



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Água Boa	4
Câmara Municipal de Cáceres	4
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	4
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	19
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	20
Câmara Municipal de Várzea Grande	20
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	20
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	20
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia	21
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	22
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	22
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	22
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	23
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	24
Prefeitura Municipal de Água Boa	24
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	27
Prefeitura Municipal de Alto Garças	33
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	34
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	38
Prefeitura Municipal de Apicacás	42
Prefeitura Municipal de Araguainha	43
Prefeitura Municipal de Araputanga	44
Prefeitura Municipal de Arenópolis	45
Prefeitura Municipal de Aripuanã	46
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	52
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	53
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	54
Prefeitura Municipal de Cáceres	55
Prefeitura Municipal de Campinápolis	66
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	66
Prefeitura Municipal de Campo Verde	74
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	79
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	80
Prefeitura Municipal de Canarana	83
Prefeitura Municipal de Carlinda	84
Prefeitura Municipal de Castanheira	85
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	85
Prefeitura Municipal de Cláudia	87
Prefeitura Municipal de Cocalinho	88
Prefeitura Municipal de Colíder	95
Prefeitura Municipal de Colniza	103
Prefeitura Municipal de Comodoro	111
Prefeitura Municipal de Confresa	112
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	200
Prefeitura Municipal de Cuiabá	202
Prefeitura Municipal de Curvelândia	203
Prefeitura Municipal de Diamantino	203
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	204
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	207
Prefeitura Municipal de General Carneiro	207
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	208
Prefeitura Municipal de Guiratinga	208

Prefeitura Municipal de Indaiavá	209
Prefeitura Municipal de Itanhangá	209
Prefeitura Municipal de Itaúba	215
Prefeitura Municipal de Itiquira	219
Prefeitura Municipal de Jaciara	223
Prefeitura Municipal de Jauru	223
Prefeitura Municipal de Juara	224
Prefeitura Municipal de Juína	226
Prefeitura Municipal de Juruena	227
Prefeitura Municipal de Luciara	228
Prefeitura Municipal de Marcelândia	229
Prefeitura Municipal de Matupá	230
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	235
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	313
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	320
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	322
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	323
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	323
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	323
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	325
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	326
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	327
Prefeitura Municipal de Paranatinga	327
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	329
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	330
Prefeitura Municipal de Poconé	331
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	332
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	332
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	333
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	333
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	334
Prefeitura Municipal de Poxoréu	338
Prefeitura Municipal de Querência	339
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	340
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	351
Prefeitura Municipal de Rondolândia	351
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	352
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	353
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	353
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	353
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	354
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	354
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	354
Prefeitura Municipal de São José do Povo	355
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	357
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	358
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	360
Prefeitura Municipal de Sapezal	360
Prefeitura Municipal de Sorriso	361
Prefeitura Municipal de Tabaporã	363
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	365
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	371
Prefeitura Municipal de Tesouro	373
Prefeitura Municipal de Torixoréu	373
Prefeitura Municipal de União do Sul	373
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	375
Prefeitura Municipal de Vila Rica	385

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 020/2024

“Concede férias regulamentares ao Servidor **Bruno Simitan Segatto** e, dá outras providências”.

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento do Servidor **Bruno Simitan Segatto**;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao Servidor **Bruno Simitan Segatto**, portador do RG n° 20214065 SSP/MTe CPF n° 029.402.171-06, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/02/2023 à 31/01/2024, que serão gozadas a partir de 22/07/2024 à 31/07/2024, com retorno previsto para 01/07/2024, ficando saldo residual de 20 (vinte) dias a serem gozados em posterior data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 22 de julho de 2024.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 149/2024

“Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **JOSEANE ALVES DA SILVA LATORRACA**, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo Administrativo n° 030/2024, de 15 de julho de 2024, via 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JOSEANE ALVES DA SILVA LATORRACA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativos ao período de 2023/2024, a partir do dia **1º até 30 de agosto de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de julho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2024 PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE- MT
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, APARELHO DOMÉSTICO, MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA SESSÃO:	05/08/2024
LOCAL DA SESSÃO:	AV. BRASIL, QUADRA 110 – LOTE 01, GAÚCHA DO NORTE- MT
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 80.680,50
FORMA DE EXECUÇÃO:	ENTREGA PARCELADA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	LEI FEDERAL 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT, por meio do seu agente de contratação que atuara como pregoeiro, designado pela resolução n°. 003/2024, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com modo de disputa “**ABERTO**”, destinada ao objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, APARELHO DOMÉSTICO, MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT**, obedecendo integralmente a Legislação que se aplica a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, APARELHO DOMÉSTICO, MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Fica facultada à licitante participar de quantos itens forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deverá enviar proposta para a totalidade solicitada.

1.5. A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou bens que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
1	01	01.031.0001.10001	10001	4.4.90.52.00.00	61.000,00
2	01	01.031.0001.10002	10002	4.4.90.52.00.00	30.000,00

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

3.2. O Pregoeiro que conduzirá esse certame foi nomeada pela Resolução nº 003/2024 de 07 de Março de 2024.

3.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Gaúcha do Norte – Mato Grosso, se adequarem à forma eletrônica: Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

3.3.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

3.4. Os envelopes de proposta e documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na Câmara Municipal – Av. Brasil, Quadra 110 – lote 01 – Centro, Gaúcha do Norte/MT.

3.5. O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente através do site oficial: <https://www.gauchadonorte.mt.leg.br/>. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações desta Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 06h30 às 12h30. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

3.6. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 – DO LOCAL E DATA

4.1. A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, situada na Av. Brasil, Quadra 110 – lote 01 – Centro, no dia 05 de Agosto de 2024, com início às 09h00 (nove horas), horário de Gaúcha do Norte. O Credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Gaúcha do Norte) do dia 05 de Agosto de 2024.

4.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

5.1.1. Todos os itens serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

5.1.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

5.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte -MT, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

5.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros de Apoio.

5.7. É vedada a participação de empresas:

5.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

5.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

5.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Gaúcha do Norte/MT, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

5.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes, lacrados e assinados no fecho, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.
À CÂMRA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
ABERTURA: 09H00 HORAS DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2024
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
C.N.P.J. DO LICITANTE.
EMAIL.
TELEFONE PARA CONTATO.

6.3. O envelope dos “Documentos de Habilitação” deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
À CÂMRA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
ABERTURA: 09H00 HORAS DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2024
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
C.N.P.J. DO LICITANTE.
EMAIL.
TELEFONE PARA CONTATO.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.2. *Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar através de cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, Cadastro MEI e outros documentos legalmente aceitos).*

7.3. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.5. O documento de credenciamento deverá ser apresentado junto com os documentos abaixo, sendo apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes de “Proposta e Habilitação”.

7.5.1. CARTA DE CREDENCIAMENTO E/OU PROCURAÇÃO (obrigatório), exceto para sócio da empresa;

7.5.2. CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CREDENCIADO;

7.5.3. Apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DE INTEIRO TEOR EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição, para efeito de comprovação do enquadramento de ME e EPP. Caso não apresente a certidão, o licitante não será inabilitado, apenas não terá direito de usufruir dos Benefícios da Lei 123/2006. **ÚNICO:** Os documentos solici-

tados neste item 6.5.3 servirão apenas para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, isentando-os de qualquer prazo de validade, e não se aplica a Microempreendedor - MEI.

7.5.4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo IV).

7.6. A não entrega do documento de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, e no Decreto 6.204/2007.

7.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **7.5**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

7.8. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original, ou por qualquer processo de cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via física conforme modelo oferecido pela Câmara Municipal (ANEXO III), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

8.1.1. A proposta poderá ser apresentada também em arquivo do sistema realizador deste pregão, que será disponibilizado através de solicitação via e-mail, através do e-mail: licitacao@gauchadonorte.mt.leg.br ou retirada presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, sala de Licitações, a mídia contendo o arquivo de proposta deverá vir dentro do envelope de proposta em um pen-drive que logo após sua utilização será devolvido aos licitantes;

8.1.2. A licitante que não apresentar a proposta em arquivo (específico) não ficará impedida de participar deste pregão.

8.1.3. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

8.1.4. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.1.4.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

8.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

8.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

8.5. Não será admitida proposta que não apresente marca, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

8.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

8.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

8.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

8.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.10. A simples participação neste certame implica em:

8.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

8.10.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os bens objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

9.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

9.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

9.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

9.1.2.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

9.1.2.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

9.1.2.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

9.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

ÚNICO: Os documentos apresentados no Credenciamento (Contrato Social, Procuração, Documentos dos Sócios, Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração de Requisitos de Habilitação), não haverá a obrigatoriedade de apresenta-los novamente no envelope 02 – Documentos de habilitação.

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURIDICA:

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado;

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Único: O Registro Comercial e/ou Contrato Social apresentado no credenciamento não substitui o solicitado neste item;

9.3.3. Em caso de Microempreendedor, apresentar o Cadastro MEI (certificado);

9.3.4. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;

9.4. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Inscrição Municipal ou Alvará de Licença);

9.4.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, INSS e Dívida Ativa da União;

9.4.4. Certidão da regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.4.6. Certidão Negativa com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

Obs. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.4.7. Declaração de que empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

9.5. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.6. DECLARAÇÕES UNIFICADAS – ANEXO V:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do inciso I Art. 70 da Lei no 14.133/2021;

c) Declaração de Responsabilidade;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9 § 1º da Lei 14.133/2021.

9.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.7.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

9.7.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.7.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.9. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 08 deste edital.

9.9.1. As autenticações poderão ser feitas pelos membros da Comissão de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

9.9.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.9.3. Por força da Lei Federal nº 17.726 de 08 de setembro de 2018, fica opcional a apresentação de documentos com autenticação e/ou reconhecimento de firma em cartório.

9.10. Só serão aceitas cópias legíveis.

9.11. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

9.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10 – DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Serão classificadas todas as propostas que estão de acordo com este edital e termo de referência.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem **11.3.2** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem **11.3.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem **11.3.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Serão classificadas todas as propostas que estão de acordo com este edital e termo de referência.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em valores, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

12 – DO RECURSO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a autoridade competente de adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

13.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a homologação, respeitada a validade de sua proposta.

13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Site oficial/Portal da Transparência, acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Gaúcha do Norte, no site oficial da Câmara/Portal da Transparência, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios-AMM.

18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. Fraudar a licitação.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens **15.1.1**, **15.1.2** e **15.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens **15.1.4**, **15.1.5**, **15.1.6**, **15.1.7** e **15.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1**, **15.1.2** e **15.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **15.1.4**, **15.1.5**, **15.1.6**, **15.1.7** e **15.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1.1**, **15.1.2** e **15.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

16.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

16.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

16.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20 – DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

17.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR);

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

ANEXO VI – DECLARAÇÕES UNIFICADAS;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

Gaúcha do Norte – MT, 22 de julh de 2024

RENE JOÃO SIDEGUM

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de material permanente para atender as demandas da câmara, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADORES PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-12400 DE 12ª GERAÇÃO, CACHE DE 18 MB, 6 NÚCLEOS, ATÉ 4,40 GHZ SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME, 64 BITS PLACA DE VÍDEO INTEGRADO: PLACA GRÁFICA INTEL® UHD GRAPHICS 730 MEMÓRIA: 8 GB, 1 DE 8 GB, DDR4, 3.200 MHZ, UDIMM, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GB, M.2 2280, PCIE NVME M.2 TECLADO: TECLADO COM FIO KB216, PRETO (PORTUGUÊS) MOUSE: MOUSE ÓPTICO - MS116 (PRETO) GARANTIA NO MÍNIMO 3 ANOS		UN	8	R\$ 3.510,96	R\$ 28.087,68
2	COMPUTADORES PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-12400 DE 12ª GERAÇÃO, CACHE DE 18 MB, 6 NÚCLEOS, ATÉ 4,40 GHZ SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME, 64 BITS PLACA DE VÍDEO INTEGRADO: PLACA GRÁFICA INTEL® UHD GRAPHICS 730 MEMÓRIA: 8 GB, 1 DE 8 GB, DDR4, 3.200 MHZ, UDIMM, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB ARMAZENAMENTO: SSD DE 256 GB, M.2 2280, PCIE NVME M.2 TECLADO: TECLADO COM FIO KB216, PRETO (PORTUGUÊS) MOUSE: MOUSE ÓPTICO - MS116 (PRETO) GARANTIA NO MÍNIMO 3 ANOS		UN	4	R\$ 3.487,70	R\$ 13.950,80
3	MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT/TN, RESOLUÇÃO NATIVA 1600 X 900 A 60 HZ, DIMENSÃO DIAGONAL 20", REVESTIMENTO DE TELA ANTI-OFUSCAMENTO, TAMANHO VISUALIZAVEL 19.5", AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR INCLINAÇÃO, BIVOLT MÍNIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA		UN	12	R\$ 911,10	R\$ 10.933,20
4	NOTEBOOK PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1235U (10-CORE, CACHE DE 12 MB, ATÉ 4,40 GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME, 64 BITS PLACA DE VÍDEO INTEGRADO: INTEL® UHD GRAPHICS (UM SLOT DE MEMÓRIA) OU IRIS® XE (DOIS SLOTS) (PROCESSADOR I5-1235U) MEMÓRIA: 8 GB DDR4 (1X8GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, (2 SLOTS SODIMM) TELA: FULL HD DE 14" (1920X1080), 250NITS, WVA/IPS, WLAN - ANTI GLARE, CÂMERA FULL HD ARMAZENAMENTO: SSD DE 256 GB PCIE NVME M.2 (CLASSE 35) TECLADO: TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS BATERIA PRINCIPAL: BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WHR, COMPATÍVEL COM EXPRESS CHARGE GARANTIA NO MÍNIMO 3 ANOS		UN	1	R\$ 4.336,74	R\$ 4.336,74
5	CAIXA DE SOM CARACTERÍSTICAS: SISTEMA TIPO: DUAS VIAS 10 AMPLIFICADO GABINETE: POLIPROPILENO COM TELA EM AÇO. MAX SPL: 127 DB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: (3 DB)70 HZ - 16,5 KHZ, (10 DB):60 HZ - 18 KHZ POTÊNCIA: 200W RMS (LF) + 50W RMS (HF) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 100K OHM BALANCEADO PADRÃO DE COBERTURA: 110° (HORIZONTAL) X 60° (VERTICAL) NOMINAL BLUETOOTH: RECEPÇÃO DE ÁUDIO, BLUETOOTH VERSÃO 5.0 DSP: FUNÇÕES TONE E LOCATE COMPRESSORES E LIMITERS INDEPENDENTES CONEXÕES: 2 ENTRADAS XLR/P10 COMBO MIC/LINE 1 ENTRADA AUX P2 3,5 MM 1 ENTRADA USB 1 SAÍDA XLR PASS-THRU ENCAIXE PARA PÉDESTAL: 35 MM (DUPLO ÂNGULO) ALIMENTAÇÃO: BIVOLT SELECIONÁVEL DIMENSÕES E PESO: PROFUNDIDADE: 355 (MM) LARGURA: 531 (MM) ALTURA: 310 (MM) PESO LÍQUIDO: 11,30 KG		UN	1	R\$ 3.246,30	R\$ 3.246,30
6	MICROFONE SEM FIO DIGITAL: FAIXA DE 660 A 690 MHZ SAÍDAS DE ÁUDIO BALANCEADAS (XLR) E SAÍDA NÃO BALANCEADA P10 BATERIA COM 5 HORAS DE USO CONTÍNUO NÚMERO DE CANAIS 2 RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 30 HZ A 20 KHZ VOLTAGEM 110V CONTROLE DE VOLUME PARA O CANAL A E B		UN	1	R\$ 790,66	R\$ 790,66
7	PROJETOR 3400 LUMENS: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETOMÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLÍSSILÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 786.432 DOTS (1024 X 768) X 3 BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS 2-BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS 2 RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA) REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+) TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHEDURAÇÃO DA LÂMPADA: - MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS 3- MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS 3ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE) DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M) CORREÇÃO DE KEYSTONE: - AUTOMÁTICO: VERTICAL: 30 GRAUS SLIDER: HORIZONTAL: 30 GRAUS PLUG 'N PLAY USB: PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC. RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES VOLTAGEM: 100 - 240VAC 10%, 50 / 60HZ ACONSUMO DE ENERGIA: - MODO ECO: 235 W- MODO NORMAL: 345 W- EM ESPERA: MÁX. 2W LENTE DE PROJEÇÃO: TIPO: FOCO MANUAL NÚMERO F: 1.44 DISTÂNCIA FOCAL: 16,7 MM RAZÃO DE ZOOM: ZOOM DIGITAL: 1.0 - 1.35 CONTROLE REMOTO: CARACTERÍSTICAS: A/V MUTE, CONGELAR, DIVIDIR, ASPECTO, MODO DE COR, AUTOMÁTICO, MENU MHL, VOLUME DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO: 6 MÂNGULO DE OPERAÇÃO: - DIREITA / ESQUERDA: 30 GRAUS - PARA CIMA/ PARA BAIXO: 15 GRAU DIMENSÕES DO PROJETOR: DIMENSÕES INCLUINDO OS PÉS: 30 X 25 X 9,1 CM (L X P X A) DIMENSÕES EXCLUINDO OS PÉS: 30 X 25 X 8,6 CM (L X P X A) DETALHES DO PROJETOR POWERLITE E20 DESEMPENHO DO MONITOR: - NTSC: 480 LINHAS- PAL: 576 LINHAS (DEPENDENTE DA OBSERVAÇÃO		UN	1	R\$ 3.983,34	R\$ 3.983,34

	DE PADRÃO MULTIFREQUÊNCIA)SINAL DE ENTRADA: NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAMINTERFACES: - 1X USB-B- 1X HDMI- 2X COMPUTADOR/COMPONENTE- 1X VIDEO- 1X RS-232C- 1X SAÍDA DE MONITOR- AUDIO 1 & 2- AUDIO R & L- 1X SAÍDA DE AUDIOALTO-FALANTE: 5 W (MONO)RUIDO DO VENTILADOR: - MODO ECO: 28 DB- MODO NORMAL: 37 DB.					
8	FORNO MICROONDAS 34L TIRA ODOR 220V, CAPACIDADE 34L, COR BRANCO, POTÊNCIA 1300W DIÂMETRO DO PRATO 32,5 CM GIRATORIO, PAINEL DIGITAL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A VOLTAGEM 220 VOLTS, FUNÇÕES - PROGRAMAS EXTRAS MENU DESCONGELAR: DESCONGELA CARNE, FRANGO, PEIXE E FEIJAO	UN	1	R\$ 701,33	R\$ 701,33	
9	-ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - ARMARIO E PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM) - CAPACIDADE MÍN. 30 KG POR PRATELEIRA. - PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO - CONTEM 1 PRATELEIRA FIXA E 3 PRATELEIRAS MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM - FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL - SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM FUIROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR - TRATAMENTO ANTICORROSIVO - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, AS INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO, USO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E SEGURANÇA ESTÃO DISPONÍVEIS NO MANUAL - 2 CHAVES- DIMENSÕES (A X L X C): APROXIMADAMENTE 198,0 X 90,0 X 40,0 CM - COR: CINZA	UN	1	R\$ 899,66	R\$ 899,66	
10	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000BTU/H, CLICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO.	UN	3	R\$ 2.487,42	R\$ 7.462,26	
11	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000BTU/H, CLICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO.	UN	1	R\$ 4.963,00	R\$ 4.963,00	
12	ARMÁRIO ESCRITÓRIO ARMÁRIO NICHOS LATERAIS COM 2 PORTAS E 03 PRATELEIRAS E CHAVE IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS.PRODUZIDO EM MDP 15MM COM ENGROSSAMENTO DE MAIS 25MM NAS BORDAS, ACABAMENTO DO TAMPO EM FITA DE BORDA 1MM E 0,45MM NAS DEMAIS PARTES DO MÓVEL. FUNDO (COSTAS) EM T-HDF 3MM. MONTAGEM PRINCIPAL TODA ATRAVES DE SISTEMA MINIFIX, FECHADURA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS, DOBRADICAS METÁLICAS 110º, TRÊS PRATELEIRAS POR VÃO SENDO A CENTRAL COM MINIFIX PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO, PUXADORES EM PVC PRATA E SAPATAS NIVELADORAS NA BASE. MEDIDAS1196MM LARGURA X 420MM COMPRIMENTO X 1610MM ALTURA	UN	1	R\$ 1.325,53	R\$ 1.325,53	

Justifica-se o parcelamento do objeto por se tratar de item de natureza divisível e por se comprovar tecnicamente viável e economicamente vantajoso a contratação por item.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Resolução Municipal nº 003/2024**, visto que se trata de aquisição de material permanente.

1.4.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.680,50(Oitenta Mil e Seiscentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme pesquisa de preço nos termos daResoluçãoMunicipal nº 002/2024.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)** em apêndice a este edital.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar aponta como melhor solução para atendimento da demanda o seguinte:

SOLUÇÃO 1 - Aquisição de materiais e equipamentos permanentes. A modalidade de pregão presencial emerge como a escolha mais vantajosa, proporcionando uma compra imediata através de um processo licitatório transparente e competitivo. Este método não apenas assegura a obtenção rápida dos itens necessários, mas também permite que a Câmara compare propostas e negocie condições favoráveis com os fornecedores.

SOLUÇÃO 2- Em contrapartida, o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes não se apresenta como a opção mais benéfica neste contexto. Este modelo não oferece a mesma agilidade na aquisição, não sendo ideal para as necessidades imediatas da Câmara Municipal.

2.3. A presente contratação encontra amparo no art. 28 alínea I e art. 40 alínea II da Lei nº 14133/2021.

2.4. A necessidade desta aquisição decorre da realização de procedimentos para a compra de equipamentos permanentes, tais como informática, eletrodomésticos, equipamentos de som, áudio visual e móveis. O objetivo é proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM

3.1. Ressalta-se que, devido à natureza comum dos itens a serem adquiridos, como material permanente as opções no mercado são muitas. Além disso, no contexto da administração pública, a aquisição desses materiais é geralmente realizada por meio de licitação tradicional.

3.2. SOLUÇÕES:

3.2.1. Solução 01. A modalidade de pregão presencial emerge como a escolha mais vantajosa, proporcionando uma compra imediata através de um processo licitatório transparente e competitivo. Este método não apenas assegura a obtenção rápida dos itens necessários, mas também permite que a Câmara compare propostas e negocie condições favoráveis com os fornecedores.

3.2.2. Solução 02. Em contrapartida, o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes não se apresenta como a opção mais benéfica neste contexto. Este modelo não oferece a mesma agilidade na aquisição, não sendo ideal para as necessidades imediatas da Câmara Municipal.

3.2.3. Assim, a adoção do pregão presencial não só atende às exigências legais de contratação pública, mas também garante que a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte possa adquirir os materiais e equipamentos necessários de forma eficaz, contribuindo para o bom funcionamento e a prestação de serviços à comunidade de maneira mais ágil e transparente.

3.3. Além disso, é importante que os equipamentos sejam de boa procedência e qualidade, seguindo os regulamentos do INMETRO, ABNT e outras agências reguladoras. Os proponentes devem fornecer informações técnicas detalhadas sobre os equipamentos ofertados, incluindo produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO (se aplicável), volume, embalagem, manual de instruções, garantia e assistência técnica.

3.4. O ciclo de vida dos objetos será integralmente gerenciado, desde a entrega e instalação até a manutenção preventiva e, eventualmente, a substituição por novos equipamentos conforme necessário. Isso assegura que todos os materiais permaneçam em condições ideais de funcionamento ao longo do tempo, maximizando o retorno sobre o investimento e reduzindo despesas com reparos e substituições prematuras.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em decorrência do objeto.

4.3. Apresentar Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS, ou Certificado EPEAT.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste termo de referência e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Câmara Municipal, podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após Autorização de faturamento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da Câmara.

6 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Em decorrência do objeto da contratação não será exigida garantia contratual.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), nomeado pela portaria nº 004/2024.

Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	
Nome	Weverton Tyago Juruena De Miranda Silva
CPF	***.674.071-**
Matricula	30

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, com fundamento na hipótese do art. 28, alínea I e art. 40, alínea I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecedor interessado deverá manifestar interesse após a publicação do aviso de licitação.

8.3. O critério de seleção adotado será por meio do fornecedor que apresentar o menor preço por item.

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cne...>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos apresentados.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.14. Habilitação Jurídica:

8.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.14.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.14.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.14.1. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

8.14.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.14.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.14.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. O prazo de validade;

9.9.2. A data da emissão;

9.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.9.5. O valor a pagar; e

9.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público).

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCP de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. (Inserir a retenção do IR na fonte nos termos do decreto municipal)

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
1	01	01.031.0001.10001	10001	4.4.90.52.00.00	61.000,00
2	01	01.031.0001.10002	10002	4.4.90.52.00.00	30.000,00

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.
- h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Gaúcha do Norte/MT, 22 de julh de 2024

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Resp. Termo de referência

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 12 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MTDISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024PROCESSO LICITATÓRIO 12TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Logo Licitanet

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de Licenciamentos Vitalícios de Softwares, para fornecimento de licenças Windows Client Access Licenses (CALs), Windows Server 2019, Windows 10 Profissional, Microsoft Office 2019 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, conforme condições, quantidades, especificações e exigências no termo de referencia*

Fornecedor : INFOTRON LTDA - 49.961.504/0001-67

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	50,00	UN	MICROSOFT	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - ACESSO REMOTO WINDOWS REMOTE DESKTOP SERVER (WIN RDS DEV CAL) GOVERNMENT 2019.	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00	R\$ 524,15	R\$ 26.207,50	81,11	R\$ 425,15
Descrição: LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - ACESSO REMOTO WINDOWS REMOTE DESKTOP SERVER (WIN RDS DEV CAL) GOVERNMENT 2019.										
2	1,00	UN	MICROSOFT	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS SERVER STANDARD 2019	R\$ 1.795,00	R\$ 1.795,00	R\$ 7.512,82	R\$ 7.512,82	76,10	R\$ 5.717,82
Descrição: LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS SERVER STANDARD 2019										
3	12,00	UN	MICROSOFT	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - LICENCA ORIGINAL PARA WINDOWS 11	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 792,93	R\$ 9.515,16	68,47	R\$ 542,93
Descrição: LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - LICENCA ORIGINAL PARA WINDOWS 11										
4	12,00	UN	MICROSOFT	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2019, COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00	R\$ 1.341,29	R\$ 16.095,48	85,16	R\$ 1.142,29
Descrição: LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2019, COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS										
Subtotal Adjudicado R\$ 12.133,00							Subtotal Orçado: R\$ 59.330,96		79,5503%	R\$ 47.197,96

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 12.133,00	R\$ 59.330,96	79,5503 %	47.197,96

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 22 de Julho de 2024

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de julho de 2024 (prazo mínimo de três dias úteis) as 08h00min horas horário local, contratação de direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA Nº 008/2024, NO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de TI, para atender a demanda Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no endereço Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139-CEP 78170-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal <https://www.camaranossasenoradolivramento.mt.gov...>

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de julho de 2024.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 092/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, no assessoramento da Comissão de Acompanhamento e Estudo da Água e Saneamento Básico do município de Várzea Grande-MT, o servidor LUIZ GONZAGA NEPONUCENO FILHO, Matrícula 5075-1, CPF: 284.(....) – 04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/07/2024.

Gabinete da Presidência, 19 de julho de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - CODER****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA**, visando atender todas as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, em consonância com a decisão administrativa, acostada aos autos.

Contratação a favor da empresa: **X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.840.945/0001-07**.

Valor Total da Dispensa: R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Publique-se no Diário Oficial do Município – DIORONDON, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Diário Oficial de Contas, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis - MT, 22 de julho de 2024.

MATHEUS VILELA V. DE FIGUEIREDO RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA

Diretor-Presidente Diretora Adm/Financeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Aquisição de sistema de ar condicionado automotivo completo para instalação em caminhões Volkswagen 24.220 e Ford Cargo 1717 da Patrulha Rodoviária do Consórcio nos termos do Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado a proponente vencedora dos itens com os seguintes valores:

PROPONENTE / VENCEDOR					
Item	Descrição	Qtde	Unid.	V. Unit.	Valor Total
AUTOTECH ASSISTENCIA TECNICA AUTOMOTIVA LTDA CNPJ: 35.365.620/0001-09 AV. DAS AMÉRICAS, Nº 19005 – BLC 002 SALA1217 – Bairro Recreio dos Bandeirantes RIO DE JANEIRO – CEP: 22.790-703					19.620,60
1	KIT AR CONDICIONADO 20.000 BTUs PARA INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO VW 24.220 ANO 2008.	5	UN	3.247,72	16.238,60
2	KIT AR CONDICIONADO 20.000 BTUs PARA INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO FORD CARGO 1717e ANO 2008.	1	UN	3.382,00	3.382,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 19.620,60 (dezenove mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos).

São José dos Quatro Marcos, 22 de julho de 2024.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação do Consórcio

Portaria nº 02/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Marechal Dutra, nº 248, Bairro JD. Zeferino I, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 08.979.143/0001-07**, neste ato representado pela seu Presidente, Presidente **JADILSON ALVES DE SOUZA**, considerando o julgamento do **Pregão Presencial Registro de Preços Nº 01/2023** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.429.662/0001-38** situada na Rua Paranaíba, 3156 (Lot J Pinto) - Porto, CUIABA - MT, CEP: 78025-337, neste ato representado pelo Sr.º **ENIO QUEROBIN**, brasileiro, empresário, portador CNH 0038661162 Detran-MT, inscrito no CPF/MF 580.797.009-82, residente e domiciliado no endereço acima citado, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de vigência da Ata, e eminente parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica do Consórcio, a Ata de Registro de Preços Nº 05/2023 passam a vigor com as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 05/2023 cujo item 2 da Ata passa a vigor com a seguinte redação:

2. DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, considerado a prorrogação de vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Ata principal e do Primeiro Aditivo não alcançadas pelo presente Aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de julho de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Marechal Dutra, nº 248, Bairro JD. Zeferino I, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 08.979.143/0001-07**, neste ato representado pela seu Presidente, Presidente **JADILSON ALVES DE SOUZA**, considerando o julgamento do **Pregão Pre-**

sencial Registro de Preços Nº 01/2023 e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLEAN SERVICE INVICTA LTDA - CNPJ: 31.420.572/0001-53**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de vigência da Ata, e eminente parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica do Consórcio, a Ata de Registro de Preços Nº 04/2023 passam a vigor com as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 04/2023 cujo item 2 da Ata passa a vigor com a seguinte redação:

2. DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, considerado a prorrogação de vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Ata principal e do Primeiro Aditivo não alcançadas pelo presente Aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de julho de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT

CLEAN SERVICE INVICTA LTDA

CNPJ: 31.420.572/0001-53

Representante: **SILVANA NUNES DE OLIVEIRA TOMENOS**

CPF/MF 021.098.059-19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA

PARTE CONTRATADA: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA, EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIARIA E APLICAÇÃO DE CAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA**VALOR: **256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)**

VIGÊNCIA: 22/07/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2024

P U B L I Q U E – S E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONVÊNIO SINFRA Nº 007/2024 – TERMO CONVÊNIO Nº 0056-2024**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº. 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, nº 1024, Quadra 5, Lote 60, Bairro Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, neste ato chamado de Consórcio e o Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, na Avenida Coronel Botelho, nº 458, Bairro Centro – CEP: 78.170-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.507.514/0001-26, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Silmar de Souza Gonçalves, neste ato chamado de Consorciado, celebram o presente **Contrato de Rateio do Convênio SINFRA Nº 007/2024 – Termo Convênio Nº 0056-2024**, o qual se rege pela lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007 e pelas cláusulas e condições abaixo descrita:

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os entes Consorciados nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base no Termo De Convênio Nº 0056-2024, Convênio celebrado com o Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico e Social Do Vale Do Rio Cuiabá e a Secretaria De Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços para manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2024

Vigência: 12 meses

Signatário: **Silmar de Souza Gonçalves** - Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MAIOR DESCONTO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE A A Z, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CMED, PARA ATENDER DE FORMA PARCELADA DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

A realização está prevista para o dia **02 de AGOSTO de de 2024, às 10h00min** (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br (SELCORP), Contato: (14) 9 9164-9190, sendo conduzido neste processo

pelo pregoeiro oficial, Sra. Simone Acácia Xavier designado pela PORTARIA Nº 003/2024.

O Edital estará disponível a partir do dia 23/07/2024 no site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, ou na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 9684-5883, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 22 de julho de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE**EXTRATOS DE ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

OBJETO: serviço de locação e uso de licença para módulos integrados de sistema de gestão de consórcios de saúde, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados implantação e treinamento.

CONTRATADO: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ: 19.697.300/0001-08

VALOR ESTIMADO: R\$ 62.100,00

PRAZO DE VIGENCIA: 22/07/2024 **DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2024

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas médicas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica.

CONTRATADO: TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 03.229.900/0001-01

PRAZO DE VIGENCIA: 23/06/2025 **DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2024

CONTRATADO: GASPERI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 49.133.768/0001-22

PRAZO DE VIGENCIA: 23/06/2025 **DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2024

CONTRATADO: OXYVITA MEDICINA HIPERBARICA LTDA

CNPJ: 43.020.760/0001-73

PRAZO DE VIGENCIA: 23/06/2025 **DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2024

CONTRATADO:OCULAREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ:** 36.956.666/0001-65**PRAZO DE VIGENCIA:**23/06/2025 **DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2024**CONTRATADO:**E-VISION OFTALMOLOGIA AVANÇADA E CIRURGIA VASCULAR LTDA**CNPJ:** 27.745.605/0001-68**PRAZO DE VIGENCIA:**23/06/2025 **DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2024**CONTRATADO:**CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR LTDA**CNPJ:** 26.670.197/0001-60**PRAZO DE VIGENCIA:** 23/06/2025 **DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2024**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA****RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 007/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 018/2024.

Onde se lê:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
69	1	003.001.018	DETERGENTE HG MULTI-USO CLORADO / DEETEGENTE MULTI-USO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E VEÍCULO, PARA LIMPEZA HOSPITALAR DE ÁREAS SEMI-CRÍTICAS. EMBALAGEM DE 20 LT. COM DILUIÇÃO 01 PARTE DE PRODUTO PARA IGUAL OU SUPERIOR 50 PARTES DE ÁGUA. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS ITENS; 2, 3 E 4.	24	GL	270,00	6.480,00
	2	003.001.048	HIPOCLORITO DE SÓDIO 20 LT CONCENTRAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 10%. COM EMBALAGEM PLÁSTICA (BOMBONA) DE 20 LITROS, DEVENDO CONTER NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO SENDO INFERIOR A UM ANO OU EQUIVALENTE A 75% DO PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS ITENS; 1, 3 E 4.	60	GL	304,00	18.240,00
	3	003.001.028	DESINFETANTE BACTERICIDA PARA USO HOSPITALAR, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO, BIGUANIDA, PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR DE ÁREAS CRÍTICAS, COM FRAGRÂNCIA. EMBALAGEM DE 5 LT. COM DILUIÇÃO 01 PARTE DE PRODUTO PARA IGUAL OU SUPERIOR 450 PARTES DE ÁGUA. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS ITENS; 1, 2 E 4.	72	GL	160,00	11.520,00
	4	003.001.219	DESINFETANTE PERFUMADO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DECALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. EMBALAGEM DE 20 LT. COM DILUIÇÃO 01 PARTE DO PRODUTO PARA IGUAL OU SUPERIOR 30 PARTES DE ÁGUA. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS ITENS; 1, 2 E 3.	84	GL	162,00	13.608,00
	5	003.001.220	DETERGENTE NEUTRO 20 LT. LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFADO DE SÓDIO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, SEQUESTRANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PH IGUAL OU SUPERIOR A 7,0. EMBALAGEM DE 20 LT. COM DILUIÇÃO 01 PARTE DE PRODUTO PARA IGUAL OU SUPERIOR 40 PARTES DE ÁGUA. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS ITENS; 1, 2, 3 E 4	48	GL	313,00	15.024,00

Leia-se:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL	VALOR TOTAL do lote
69	1	003.001.018	DETERGENTE HG MULTI-USO CLORADO / DEETEGENTE MULTI-USO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E VEÍCULO, PARA LIMPEZA HOSPITALAR DE ÁREAS SEMI-CRÍTICAS. EMBALAGEM DE 20 LT. COM DILUIÇÃO 01 PARTE DE PRODUTO PARA IGUAL OU SUPERIOR 50 PARTES DE ÁGUA. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS ITENS; 2, 3 E 4.	84	GL	155,50	13.062,00	64.872,00
	2	003.001.048	HIPOCLORITO DE SÓDIO 20 LT CONCENTRAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 10%. COM EMBALAGEM PLÁSTICA (BOMBONA) DE 20 LITROS, DEVENDO CONTER NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO SENDO INFERIOR A UM ANO OU EQUIVALENTE A 75% DO PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS ITENS; 1, 3 E 4.	84	GL	195,60	16.430,40	
	3	003.001.028	DESINFETANTE BACTERICIDA PARA USO HOSPITALAR, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO, BIGUANIDA, PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR DE ÁREAS CRÍTICAS, COM FRAGRÂNCIA. EMBALAGEM DE 5 LT. COM DILUIÇÃO 01 PARTE DE PRODUTO PARA IGUAL OU SUPERIOR 450 PARTES DE ÁGUA. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS ITENS; 1, 2 E 4.	72	GL	235,80	16.977,60	
	4	003.001.219	DESINFETANTE PERFUMADO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DECALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. EMBALAGEM DE 20 LT. COM DILUIÇÃO 01 PARTE DO PRODUTO PARA IGUAL OU SUPERIOR 30 PARTES DE ÁGUA. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS ITENS; 1, 2 E 3.	84	GL	101,30	8.509,20	
	5	003.001.220	DETERGENTE NEUTRO 20 LT. LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFADO DE SÓDIO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, SEQUESTRANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PH IGUAL OU SUPERIOR A 7,0. EMBALAGEM DE 20 LT. COM DILUIÇÃO 01 PARTE DE PRODUTO PARA IGUAL OU SUPERIOR 40 PARTES DE ÁGUA. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS ITENS; 1, 2, 3 E 4	48	GL	206,10	9.892,80	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 64.872,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Água Boa – MT, 22 de julho de 2024

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2024
 ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA
 OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Órtese e Prótese
 DATA: 10/07/2024
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024
 FORNECEDOR REGISTRADO: PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA (04876443000100), no valor total de R\$ 648.293,26 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).
 Água Boa – MT, 22 de julho de 2024
 Aldair Luiz Zandoná
 Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2024
 ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA
 OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higienização Hospitalar
 DATA: 12/07/2024
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024
 FORNECEDOR REGISTRADO: R F L COMÉRCIO DE PRODUTOS HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA (08807585000168) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 17, 19, 20, 24, 26, 27, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 40 e 41 no valor total de R\$ 580.932,24 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).
 Água Boa – MT, 22 de julho de 2024
 Aldair Luiz Zandoná
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 421, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar n° 054/2011;

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício n° 333/2024/SEMED, expedido na data 18 de julho de 2024 pela Secretária Municipal de Educação, Profª Cléria Wagner;

R E S O L V E:

Art. 1° – NOMEAR a Profª **SUELI CUNHA VILELA**, inscrita na Matrícula sob n° 7335.1, efetiva no cargo de PROFESSORA/40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, da Escola Municipal de Educação Infantil **JACY KUHN SALAMONI** com **FG-35%** do Piso do Magistério/40h vigente, a partir do dia **22/07/2024**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE JULHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLÉRIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de julho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO N° 042/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: N° 042/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, referente ao **Pagamento da UTI Convencional, referente ao mês de MAIO/2024 – Indicasus e SIHD competência de janeiro/2024 conforme a Portaria n° 0424/2024/GBSES.**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R\$ 332.907,00** (trezentos e trinta e dois mil e novecentos e sete reais) e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO/
INEXIGIBILIDADE N°: 02/2024**

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE n°: 02/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento aos interessados, que o Credenciamento 02/2024, do Objeto: **CREDENCIAMENTO de empresas na prestação de serviços especializados em Casa de Apoio, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde para atendimento dos pacientes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT) - na cidade de Cáceres e Cuiabá. Empresa Credenciada: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS** o item 2, com o valor de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais). O processo foi HOMOLOGADO em 22/07/2024. Danilo dos Santos Bastos – Agente de Contratação, Mirassol D'Oeste - MT, 23 de julho de 2024.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores comofiscal o Sr. **Josiel Lindenmayr Couto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3***.1, e sendo designado como **substituto a Srª. Marliene Ferreira Dos Santos**, servidora efetiva, registrada sob matrícula nº 6***.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2024**.

DATA:

Água Boa MT, 17 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 043/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 043/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, referente ao **Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio** para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção à Saúde de Média ou Alta Complexidade, conforme portaria nº **0421/2024/GBSES** e **Resolução da CIB/MT Nº 183 de 06 de julho de 2024.**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais) e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores comofiscal o Sr. **Josiel Lindenmayr Couto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3***.1, e sendo designado como **substituto a Srª. Marliene Ferreira Dos Santos**, servidora efetiva, registrada sob matrícula nº 6***.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2024**.

DATA:

Água Boa MT, 17 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 420, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matrícula:	7202.1	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matrícula:	7641.2	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	196/2022
Vigência:	Data de Início: 10/11/2022 Data de Encerramento: 10/11/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada em Solução de Backup em Nuvem, incluindo armazenamento em nuvem pública, licença de uso de software, implantação, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/07/2024 e revogando a Portaria Municipal nº 791/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE JULHO DE 2024

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de julho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretário(a) Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4334, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre as competências, composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Água Boa-MT, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional –SISAN.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei n 11.346/2006 e Lei nº 1885, de 19 de julho de 2024;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Água Boa-MT, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal

I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º - O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 9 (nove) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no §2º do art. 11 Lei nº 11.346/2006.

§ 1º - A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - os Secretários Municipais da:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) Secretaria Municipal de Educação
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

§ 2º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º - Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º - Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º - A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

□

Art. 6º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Secretaria-Geral;
- III - Secretaria-Executiva;
- IV - Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II - representar externamente o CONSEA Municipal;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
- VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10 - Ao Secretário-Geral incumbe:

- I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12 - Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

□

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JULHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 22 de julho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação na modalidade Concorrência nº 004/2024 realizada dia 22 de Julho de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), no tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UM REFEITORIO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BETEL NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT**, Informamos que a licitação foi declarada **DESERTA**. Alto Boa Vista/MT, 22 de Julho de 2024.

Edgar Frederico da Silva Carmo Candido

Agente de Contratação

Port. 023/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/08/2024 as 09:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 005/2024**, no Tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, para o seguinte objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UM REFEITORIO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BETEL NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT"**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, pelo telefone: (066) 98101-4438, site: <https://www.altoboavista.mt.gov.br> e e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 22 de Julho de 2024.

Edgar Frederico da Silva Carmo Candido

Agente de Contratação

Port. 023/2024

**GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT.

Pelo presente instrumento, O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n°. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 36.271.505/0001-38, estabelecida na RUA DOMINGOS ALVES DE CASTRO – 453 – QUADRA 23 – LOTE 06 – CASA 01 – SETOR RIO FORMOSO – GÔIANIA/GO – CEP 74.370-120, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr TIMOTHEO REIS VIANA, portador do RG n.º MG14143837 SSP/MG, CPF n.º 110.892.416-66, tendo em vista o Pregão Eletrônico n. 002/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 023/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Especificação	Und	QDE	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01 ODONTOLOGO para realização de moldagem dentro-gengival, confecção, adaptação e instalação de prótese Dentária e ajuste oclusal incluindo o fornecimento de Prótese dentária SUPERIOR OU INFERIOR produzida com dentes artificiais de resina acrílica de fabricação nacional, incluindo moldagem em plano de cera confeccionada em resina Acrílica Ativada Quimicamente na cor Rosa ou Incolor e Cera N° 07, devendo também ser realizada a prova de Dente e a prótese finalizada devidamente caracterizada e polida, com atendimento presencial de 8Hr semanais PSF Maria Manso no município de Alto Boa Vista – MT.	Und	240	R\$ 400,00	R\$ 96.000,00
Valor total: 96.000,00(noventa e seis mil reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 22/07/2024 a 22/07/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Alto Boa Vista/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

- 5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 25 (vinte e cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de autorização de despesa, em remessa única.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência a contar do recebimento da nota de autorização de despesa, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.** Os bens deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
- 5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Liquidação

- 6.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.
- 6.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.2.1.** O prazo de validade;
- 6.2.2.** A data da emissão;
- 6.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.5.** O valor a pagar; e
- 6.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.** A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público).
- 6.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da entrega da nota fiscal.

6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** de correção monetária.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. (Inserir a retenção do IR na fonte nos termos do decreto municipal)

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 2 dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias

rias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante: Secretaria municipal da saúde 0353 –07.10.302.0007.22045.3.3.90.39.50 – 1600

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 023/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/ fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 023/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei n° 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,

que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 023/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. ALTO BOA VISTA/MT, 22 de Julho de 2024.

MARANHÃO Prefeito Municipal _____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA JOSÉ PEREIRA**
LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOLUÇÃO

LTDA CONTRATADA Responsável: TIMOTHEO REIS VIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 199, DE 22 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 280/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o (s) servidor (es) abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº. 40/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: FÁBIO DE SOUZA MATRÍCULA SOB N.º 3219	FISCAIS DE CONTRATO
SUPLENTE: JAQUELINE STRUCKER MATRÍCULA SOB N.º 2855	

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 22 de julho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 198, DE 22 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 207/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria Municipal de Educação, e;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 315 de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR à membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

2º TITULAR: CLÁUDIO HENRIQUE BRITO – CPF Nº XXX.XXX.XXX-00

2º SUPLENTE: MARINALVA APARECIDA DE SOUZA –CPF N° XXX.XXX.XXX-53

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 22 de julho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 048/2023.

CONTRATO N° 048/2023.

Pregão Eletrônico 016/2023.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **MARQUES E OLIVEIRA LTDA, CNPJ.: 07.976.057/0001-70**, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, n° 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.***.441-****, neste ato denominado “**CONTRATANTE**” e do outro lado a empresa **LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI**, com sede à Avenida Municipal, Bairro Centro, na cidade de Diamantino/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.648.334/0001-64, neste ato representado pelo socio **Sr. ITAMAR JOSÉ PISSOLATO**, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 16.523.854-SSP/SP, e do CPF nº025.***.048-****, ambos já qualificados no Contrato Público nº 048/2023, Pregão Eletrônico 016/2023 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais cláusulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 07 de agosto de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01º Termo aditivo, tem seu termino em 07.08.2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 18 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

RG sob o n.º 09287868, SESP/MT

CPF sob o n.º 604.*.441-****

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI

CNPJ sob nº 03.648.334/0001-64

Sr. ITAMAR JOSÉ PISSOLATO

RG n.º 16.523.854-SSP/SP

CPF nº025.*.048-****

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 064/2022**

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 064/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **ANA CLAUDIA FARIA DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº **1317014-7** SSP/MT e CPF n. **951.202.461-68**, residente e domiciliada na rua Pulqueiro Lemes, S/N, Bairro Jardim Planalto, ,município de **Alto Paraguai-MT**, CEP 78410-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato nº 064/2022, a partir da data do dia 18/07/2024, conforme Processo Administrativo em anexo.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 064/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT. Assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **22 de julho de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL	ANA CLAUDIA FARIA DOS SANTOS CONTRATADA/PROFESSORA
--------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------

ELLEN NAYARA FONSECA BATISTA DANIELLE P. TAVARES WASSELAI

CPF: CPF:

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DOS SEGUINTE TERMOS CONTRATUAIS
PUBLICADOS NO DIARIO DA AMM/MT

RETIFICAÇÃO DOS SEGUINTE TERMOS CONTRATUAIS PUBLICADOS NO DIARIO DA AMM/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeito Municipal, torna público a Retificação dos seguintes Termos Contratuais:

Contrato 091/2024 – ENIVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA – cargo: Motorista Contrato 092/2024 – JOÃO ANTONIO NEVES; Contrato 095/2024 – TEREZINHA EVA NUNES DE JESUS; Contrato 099/2024 – JOSIMEIRE LEMES DE PINHO; **Contrato 101/2024 – KELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA – cargo Monitora**; Contrato 103/2024 – LOUREDAINY RAMOS DA SILVA – cargo TDI

Retifica-se:

Onde se Lê:

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO,,ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA. 5.2. O presente contrato poderá ser RESCINDINDO antes do termino do prazo, por descumprimento pela CONTRATADA de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

Leia-se:

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade **de 01/04/2024** e término de pleno direito em **31/07/2024**, podendo ser encerrado antes caso seja realizado o PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO,,ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

5.2. O presente contrato poderá ser RESCINDINDO antes do termino do prazo, por descumprimento pela CONTRATADA de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.

As demais disposições contidas nos referidos TERMOS Contratuais mencionados, permanecem inalterados.

Alto Paraguai - MT, 22 de julho de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71 AO 94

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 71/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 71/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.259.236/0001-12, com sede de à Rua Imperatriz Tereza Cristina, 866, sala 4 Jardim Amanda i - Hortolândia-SP, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 72/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 72/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.206.565/0001-25, com sede na Rua Getúlio Vargas Centro – São Miguel do Iguacu-PR, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 73/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 73/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, YNE-MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.740.794/0001-60, com sede na Rua Saíra Ouro, 210 Jardim Universidade - Arapongas-PR, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 74/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 74/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.328.534/0001-84, com sede na Avenida das Palmeira sem complemento Jardim Imperial - Cuiabá-MT, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 75/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 75/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **00.789.321/0001-17**, com sede na **Rua 03 , 92, Rua 18 DE Setembro - Juína-MT**, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 76/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 76/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **PROSPER COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **51.854.742/0001-15**, com sede à **rua domicílio p. barcelo ,431, quadra 06, lote 06, sala piso inferior sala salao 2 anexo anexo avenida f canjica - Cuiabá-mt**, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 77/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 77/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **24.321.932/0001-02**, com sede de à **Rua AV JULIO CAMPOS SANTA ISABEL - Várzea Grande Mt**, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 78/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 78/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **SANDPLAST COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **17.586.131/0001-03**, com sede de à **Logradouro: Rua Dr Deodato Wertheimer, 830, Bairro: Braz Cubas, Município: Mogi das Cruzes-SP** denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 79/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 79/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **SENA E PRATES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **47.536.916/0001-24**, com sede na **Avenida Marielle Adriana Parque - ANÁPOLIS-GO**, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 80/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 80/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **ENGEPPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **17.134.673/0001-37**, com sede na **Rua Pedro Alves, n 62, bairro Santo Cristo, município do Rio de Janeiro**, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 81/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 81/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **39.822.881/0001-61**, com sede na **Rua Araguaína Vila Couto Magalhães - ARAGUAÍNA-TO**, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 82/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 82/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **10.793.812/0003-57**, com sede na **Rua Amélia da Cunha Ornelas, 89, cpxst 302, Bairro Bento Ferreira, município Vitoria, ES**, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024.****EXTRATO DA ARP N° 83/2024.**

EXTRATO DA ATA N° 83/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.106.657/0001-33, Estrada Galvao Bueno, 3300 Galpão 21 Sala 01 **BATISTINI - SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP**, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024.****EXTRATO DA ARP N° 84/2024.**

EXTRATO DA ATA N° 84/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 45.329.312/0001-81, com sede na à Avenida Setecentos ,S/N sala 04, Galpão 17 - Módulos 13 E 14 Terminal Intermodal da Serra - Serra-ES, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024.****EXTRATO DA ARP N° 85/2024.**

EXTRATO DA ATA N° 85/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **BP-MAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.119.251/0001-65, com sede na Rua Laurival Vieira, 234, Bloco 01, Sala 01 Barreiros – São José-SC, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024.****EXTRATO DA ARP N° 86/2024.**

EXTRATO DA ATA N° 86/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 45.309.056/0001-60, com sede na Rua das Hortencias, SN, Quadra 1, Lote 3, Sala 2, Jardim Palácios - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024.****EXTRATO DA ARP N° 87/2024.**

EXTRATO DA ATA N° 87/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.011.597/0001-29, com sede Rua Estacio Ferreira, 11, Nossa Senhora do O - São Paulo-SP, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024.****EXTRATO DA ARP N° 88/2024.**

EXTRATO DA ATA N° 88/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.861.730/0001-42, com sede à Avenida 25 de Janeiro, 2460, Casa 05, Bloco 05, Jardim Menino Deus - QUATRO BARRAS-PR, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024.****EXTRATO DA ARP N° 89/2024.**

EXTRATO DA ATA N° 89/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.844.664/0001-63, com sede à Rua João Gomes da Nobrega, 350, APT 1001,Bloco A ,Vila Nova - BLUMENAU-SC, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024.****EXTRATO DA ARP N° 90/2024.**

EXTRATO DA ATA N° 90/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.058.617/0001-38, com sede à Rua AV MARECHAL DEODORO 1815 CENTRO, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024.**

EXTRATO DA ARP N° 91/2024.

EXTRATO DA ATA N° 91/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **36.314.871/0001-27**, com sede na à Rua **DOS FONSECAS 389 VILA NOVA YORK - SÃO PAULO-SP**, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024.

EXTRATO DA ARP N° 92/2024.

EXTRATO DA ATA N° 92/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **NO-ROESTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **05.958.184/0001-10**, com sede na à Avenida **C231 687 QUADRA551 LOTE 14 SALA 03 BRO JARDIM AMERICA - GOIÂNIA-GO**, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024.

EXTRATO DA ARP N° 93/2024.

EXTRATO DA ATA N° 93/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **CAS- TRO EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob onúmero **42.753.718/0001-07**, com sede à Rua das Papoulas, 348, Quadra 21, Sala A Jardim Cuiabá - Cuiabá-MT, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024.

EXTRATO DA ARP N° 94/2024.

EXTRATO DA ATA N° 94/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **CMV COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **11.510.175/0001-65**, com sede na Avenida Perimetral, 4252, quadra 86, Lote 336, sala 03, bairro setor coimbra, município Goiania-GO, denominado **CONTRATADO**, objetivando **Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, câmaras frias, exaustor e climatizador para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 084/2024

I

TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º 084/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ANA PAULA PEREIRA DE CAMPOS**, portadora do RG n.º 1507593-1 SSP/MT e CPF n 009.848.561-02, residente e domiciliado **End. Sítio Boa Ventura, Bairro Capão Verde - ZONA RURAL em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2024** o prazo de vigência do contrato. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **22 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANA PAULA PEREIRA DE CAMPOS
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA N° 470/2024

“Prorroga prazo para conclusão e substitui membro do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 228/2024.”

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 228/2024, bem como o deferimento da prefeita municipal;

Considerando o afastamento da atual presidente do Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 228/2024, em face da servidora Danusa Negrão.

Art. 2º - Designar a servidora Josiele Froes Briancini da Silva para substituir a servidora Rosa Maria Pagliuso Siqueira nomeada como Presidente da Comissão de Investigação Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 22 de julho de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

DECRETO Nº 393/2024

Estabelece os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal da Assistência Social do município de Alto Taquari-Mato Grosso e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, ESTADO DO MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais; e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o Art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.419 de 10 de abril de 2024, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Alto Taquari/MT, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema; e

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde; e

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018,

DECRETA:

CAPITULO I

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Seção I

Da Classificação

Art. 1º No âmbito do Município de Alto Taquari/MT, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I - Auxílio Natalidade; II - Auxílio Funeral; III - Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária; IV - Auxílio em situações de desastre e/ou calamidade pública.

Seção II

Dos Critérios e do Período

Art. 2º O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais, será identificado mediante avaliação técnica podendo, a critério do profissional utilizar informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial ou do Cadastro Único do Governo Federal, levando em consideração a situação de vulnerabilidade social que a família e/ou indivíduo esteja submetido.

Parágrafo 1º - A concessão do benefício eventual, deverá atender o caráter emergencial e temporário e diz respeito à insegurança social de renda e autonomia.

Parágrafo 2º - Compete aos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (Assistente Social e Psicólogo) e do Assistente Social lotado no Órgão Gestor a responsabilidade pela avaliação técnica e a concessão dos benefícios, conforme Resolução 008/2024 do CMAS.

Art. 3º - A família e/ou indivíduo poderá ser beneficiado com no máximo 06 (seis) atendimentos/ano, salvo com parecer técnico justificando período superior, conforme Resolução 008/2024.

Parágrafo 1º - O benefício eventual deverá ser concedido em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu requerimento, conforme Resolução 008/2024.

Parágrafo 2º - O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível, ou outro membro familiar que esteja na mesma composição familiar, conforme Resolução 008/2024.

Seção III

Da Documentação em Geral

Art. 4. Para acesso aos benefícios eventuais, de modo geral, são necessários a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade ou documentação equivalente do requerente;

II - CPF do requerente;

III - Comprovante de residência no Município de Alto Taquari/MT atualizado;

a) São considerados comprovantes de residência: contas de água, de luz, de telefone; IPTU; contrato de locação de imóvel ou outras formas previstas em lei;

IV - Caso tenha, entregar comprovante de renda de todos os moradores do núcleo familiar, residentes no domicílio que estejam inseridos no mercado de trabalho;

V - Folha Resumo do CAD ÚNICO atualizado no município de Alto Taquari/MT.

§ 1º No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o beneficiário deverá apresentar o boletim de ocorrência ou formulário principal do CAD ÚNICO onde conste informações inerentes aos documentos pessoais.

§ 2º No caso de pessoas em situação de rua, bem como usuários da Assistência Social que em passagem por Alto Taquari/ MT, sem referência familiar, dispensa-se o disposto nos itens III e V deste artigo.

§3º O (a) beneficiário (a) não estar inscrito no Cadastro Único, não será impedimento para que o (a) mesmo (a) acesse os benefícios eventuais, sendo sua inclusão providenciada após a concessão do primeiro benefício.

§4º No caso de benefício em pecúnia o solicitante deverá ser o titular da conta e apresentar os dados bancários, salvo em situações de impossibilidade do titular identificado e justificado pelo técnico de nível superior, responsável pelo atendimento.

Art. 5º Na ausência de documentação pessoal ou familiar, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, dentro de sua competência,

adotará as medidas necessárias ao acesso dos indivíduos e suas famílias à documentação civil e demais registros para garantia da ampla cidadania.

Art. 6º Além da documentação geral, o/a requerente deverá apresentar as documentações específicas exigidas para o benefício eventual pleiteado, conforme o disposto nos critérios de cada benefício eventual (natalidade e funeral).

Art. 7º - Para a concessão dos benefícios listados a seguir será necessário a utilização do requerimento anexo, conforme Resolução 008 do CMAS: funeral, gás, documentação, hospedagem, passagem e alimentação (marmitex).

CAPÍTULO II

Seção I

Do Auxílio-natalidade Subseção I

Da Definição e Formas de Concessão

Art. 8º. O benefício eventual, na modalidade do auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia ou bens de consumo para a gestante.

Parágrafo Único: O benefício em pecúnia será depositado em conta bancária fornecida pela beneficiária em seu nome ou do responsável legal da criança.

Art. 9º. O alcance do auxílio-natalidade é destinado à família e deverá atender as necessidades do nascituro.

Art. 10º - A gestante poderá solicitar o benefício até 60 dias após o nascimento da/s criança/s.

Subseção II

Dos Critérios

Art. 11. O benefício eventual auxílio-natalidade, será concedido as famílias elegíveis conforme disposto nos artigos 5º e 6º deste Decreto.

Art. 12. Será assegurado o benefício: I - À gestante que comprove residir em Alto Taquari/MT

II - Às pessoas em situação de rua;

III - Aos usuários da Assistência Social, identificados a partir de avaliação técnica das equipes de referência, que em passagem por Alto Taquari, vierem a nascer neste município;

IV - Aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar;

V – Aqueles que estiverem em processo de adoção e que atendem os critérios estabelecidos no presente Decreto.

Parágrafo único: A alimentação do Sistema Municipal informatizado, a avaliação técnica e a concessão desse benefício ocorrerão no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, após sua implantação.

Seção II

Do Auxílio Funeral Subseção I

Da Definição e Formas de Concessão

Art. 13. O benefício auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, na forma de bens de consumo, prestação de serviços ou pecúnia, para reduzir vulnerabilidade e risco provocado por morte do membro da família. **Art. 14.** O requerimento deste benefício pode ser realizado por um integrante da família, representante de instituição pública, privada ou órgão municipal que acompanhou ou acolheu a pessoa antes de seu falecimento, ou outro órgão municipal.

Art. 15. O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens de consumo, prestação de serviço e pecúnia:

I - Urna funerária;

II - Translado do corpo com quilometragem máxima, contabilizando ida e volta de no máximo 1500 km.

III - Tanatopraxia em casos específicos (mediante parecer do Técnico Nível Superior);

IV- Ressarcimento, no caso de ausência de benefício eventual quando este se fez necessário.

Parágrafo 1º: O benefício em pecúnia será depositado em conta bancária fornecida pela família do falecido ou da Funerária responsável pelo serviço.

Parágrafo 2º. O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimento na família.

Art. 16. O valor máximo para atendimento do Auxílio Funeral será de:

- Um salário mínimo, quando se tratar de criança;

- Dois salários mínimos, quando se tratar das demais faixas etárias.

Art. 17. Poderá ser concedido Auxílio Funeral para translado do corpo, sendo no máximo 50% do valor do mesmo e dentro do limite de distância de até 1.500 km até Alto Taquari.

Parágrafo único: O translado será concedido apenas para deslocamento do local do óbito, desde que seja enterrado no município de Alto Taquari/MT.

Art. 18. O socilitanate do Auxílio Funeral terá até 30 (dias) úteis a contar do dia do óbito para solicitar o benefício.

Subseção II

Dos Critérios

Art. 19. O auxílio funeral será assegurado às pessoas e ou famílias que atendem aos critérios estabelecidos na Resolução do CMAS 008/2024.

Art. 20. A equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou técnico(s) do Órgão Gestor da Política de Assistência Social, ficarão responsáveis pela concessão dos benefícios, sendo que, a emissão do processo será encaminhado ao Departamento Administrativo até o próximo dia útil para alimentação em sistema municipal.

Subseção III

Dos Documentos

Art. 21. As famílias beneficiárias e demais requerentes do auxílio por morte deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Apresentação de documentação nos termos do Artigo 8º desse Decreto, cumulado com a Certidão de Óbito.

II - No caso de pessoas sem parentesco, compete ao técnico de Nível Superior responsável pelo devido atendimento, munido da Declaração de Óbito e demais documentos que se fizerem necessários, a solicitação da Certidão de Óbito junto ao Cartório local.

III- Na ausência de uma pessoa responsável pela solicitação, cabe ao próprio técnico de Nível Superior que realizou o atendimento, a responsabilidade pela solicitação em seu nome e encaminhamento do processo para o devido pagamento e anuência escrita do secretário(a) da assistência social, conforme Resolução 008/2024 do CMAS.

Seção III

Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária Subseção I

Da Definição

Art. 22. O benefício do auxílio em situação de vulnerabilidade temporária constitui-se em uma prestação provisória, não contributiva da Assistência Social, que visa garantir o restabelecimento das seguranças sociais e serão concedidas conforme estabelecido na Resolução do CMAS n. 008/2024.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 23. O público-alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social ou em extrema vulnerabilidade e risco social e pessoal, avaliado por parecer técnico, conforme estabelecido pela Resolução do CMAS n. 008/2024.

Parágrafo Único: Serão caracterizados como pessoas em extrema situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, as que vivenciam as seguintes situações: situação de rua, vítima de violência, de abandono, dentre outras.

Subseção III

Das Formas de Concessão

Art. 24. O auxílio será concedido em caráter provisório e temporário através de bens de consumo, pecúnia e prestação de serviço, conforme expresso na Lei Municipal 1419/2024 e ratificado pela Resolução do CMAS n. 008/2024.

Parágrafo 1º: Não se enquadram neste artigo os materiais de consumo concedidos por meio de Campanhas, como: Campanha do Agasalho, dentre outras.

Subseção IV

Dos Critérios

Art. 25. Se encontrar em situação de vulnerabilidade temporária social ou econômica, identificada pelo técnico de Nível Superior (assistente social e psicólogo) das equipes técnicas de referência (órgão gestor, CRAS, CREAS e equipe mínima da PSE, conforme definição estabelecida na Resolução do CMAS n. 008/2024;

Subseção V

Dos Procedimentos

Art. 26. A seleção de famílias e indivíduos, para fins de concessão dos auxílios em situação de vulnerabilidade temporária serão precedidos de avaliação técnica por profissional de nível superior (assistente social e psicólogo) do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (equipe mínima) ou técnico de Nível Superior do Órgão Gestor.

Parágrafo 1º: A concessão do benefício eventual de passagem poderá beneficiar os usuários que atendem os critérios previstos na Lei Municipal 1419/2024, avaliadas pelos técnicos dos serviços referidos, conforme Resolução do CMAS nº 08/2024, preferencialmente nas seguintes situações:

Retorno de famílias e indivíduos para a cidade natal necessário para afastamento de situação de violação de direitos, concedido uma única vez ao mesmo beneficiário, ou de acordo com a análise do técnico;

Para outra cidade visando o afastamento de situações de violação de direitos;

Para atender a situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes e de acordo com avaliação técnica;

As pessoas que precisam fazer entrevista de emprego para inserção no mundo do trabalho e outros desde que caracterizem público-alvo da Política de Assistência Social, mediante comprovação da entrevista;

Para visita a familiares em privação de liberdade, cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, inseridas no sistema prisional, que não seja provida pelo serviço de origem e com comprovação do vínculo (ascendentes descendentes e cônjuges);

Parágrafo 2º: No atendimento aos itens IV e V, os profissionais de Nível Superior deverão identificar a necessidade de acompanhamento familiar e realizar o devido encaminhamento.

III - Aluguel social em caráter emergencial.

Parágrafo Único: O benefício eventual de auxílio aluguel será concedido aos usuários que atendem os critérios previstos na Lei Municipal 1419/

2024 a partir de avaliação dos técnicos dos serviços referidos na Resolução do CMAS nº 08/2024, os quais serão responsáveis pela concessão.

a) O benefício poderá ser concedido em forma de pecúnia e depósito em conta de titularidade do requerido/beneficiário e na impossibilidade na conta do proprietário do imóvel e pelo período estipulado na Resolução do CMAS nº 08/2024.

b) A realização de alimentação no Sistema Informatizado do Município será realizada pelos técnicos de Nível Superior da gestão, ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou algum servidor indicado por eles e vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

c) É vedada:

I - A destinação do Benefício de Aluguel Social em Caráter Emergencial para a aquisição de imóveis e/ou pagamentos de parcelas seja imóvel ou terreno.

II - A concessão do benefício para famílias que tenham imóvel, com exceção de situações de calamidade pública ou risco social e pessoal que impossibilite a permanência da pessoa/vítima no imóvel.

III - A concessão do Aluguel Social, no mesmo período, a mais de um membro do mesmo grupo familiar, restringindo o total de atendimento a quantidade estabelecida por meio da Resolução 008/2024 do CMAS.

IV - Aluguel de imóveis em locais ilegais, com a moradia destruída ou interditada, consequência de deslizamento, inundação, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam a utilização segura da habitação; estejam situados em área de risco; estejam situados em áreas de preservação permanente (APP); componham conjuntos habitacionais construídos com recursos públicos, proibidos de locação.

V – Pagamento do Benefício de Aluguel Social para imóveis que não sejam exclusivos para moradia.

d) famílias e/ou usuários beneficiados com este Decreto poderão receber por período inferior ao previsto na Resolução 08/2024 CMAS, nas seguintes situações:

I - Quando for dada solução habitacional para a família;

II - Quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos neste decreto;

III - Quando prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diverso do previsto;

IV - Quando identificada a superação da situação de vulnerabilidade;

V - Por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

VI - Liberação da residência original do beneficiário, após comprovação dos órgãos municipais competentes sobre a extinção das condições de risco;

VII – Quando a situação não demanda a continuidade do benefício, avaliada pelo profissional de nível superior responsável pelo atendimento.

Seção IV

Do Auxílio em Situação de Desastre E/ou Calamidade Pública Subseção I

Da Definição

Art. 27. O Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública é uma provisão suplementar e provisória de Assistência Social, prestada para suprir a família e o indivíduo, de modo a assegurar-lhe a proteção social, sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo 1º. A situação de Desastre e/ou Calamidade Pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes e outros.

Parágrafo 2º. As definições de Desastre e/ou Calamidade Pública deverão observar a Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e legislações aplicáveis.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 28. O Auxílio em Situações de Desastres e de Calamidade Pública promove a oferta de alojamentos provisórios, bens de consumo e provisões materiais, aluguel social conforme as necessidades detectadas, de acordo com o Plano de Contingência Municipal e Proteção e Defesa Civil de Alto Taquari.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Compete ao Município de Alto Taquari/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a coordenação, a operacionalização, o acompanhamento e avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar nas peças de planejamento do município (PPA, LDO e LOA).

Art. 30. O valor previsto no orçamento anual deve atender a demanda pelo benefício e sempre que necessário, o Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo pleito para complementar o orçamento, por meio de crédito suplementar ou especial, para que todas as demandas avaliadas tecnicamente sejam atendidas.

Art. 31. A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme legislação local pertinente e trimestralmente encaminhada ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para análise e possível aprovação.

Art. 32. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social, acompanhar:

I - Periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pela Gestão Municipal de Assistência Social;

II - Fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a PNAS/2004;

Parágrafo único. Quando apurar que houve irregularidades na gestão, operacionalização dos Benefícios Eventuais, bem como na aplicação dos recursos financeiros por parte das gestões municipais de Assistência Social, o CMAS comunicará o CEAS, bem como, acionará, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Art. 33. Os benefícios eventuais devem atender as necessidades previstas e, poderá ser cessado quando se prestar declaração falsa ou seus valores forem empregados para fins não propostos neste Decreto.

Parágrafo único. Ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS compete avaliar sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, bem como avaliar e reformular, sempre que necessário, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 34. Na impossibilidade do benefício ser realizado em nome do solicitante, o profissional responsável pelo atendimento poderá utilizar o Requerimento em anexo e preencher com seus dados.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de julho de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio Prefeita Municipal

ERRATA AO DECRETO N.º 489/2024

ERRATA AO DECRETO N.º 489/2024, de 17 de julho de 2024. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N.º 4.529 DE 18/07/2024, PÁGINA N.º 71.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: DECRETO N.º 489/2024.

Leia-se: DECRETO N.º 389/2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL N.º 16/2024 – PMA, DE 17 DE JULHO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2024 – PMA, de 12 de março de 2024, torna pública o Desempenho dos Candidatos na Prova de Redação.

Apiacás/MT, 17 de Julho de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO

DESEMPENHO DOS CANDIDATOS NA PROVA DE REDAÇÃO

CARGO PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

LOTAÇÃO ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	REDAÇÃO
5048	ANDREYA DUARTE RIBEIRO	115***** MT	5
5055	CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES	379***** SP	8
5146	DEISE ZAPELINI CAVANHA	233***** MT	7
5070	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES	073***** MA	5
5094	DICIULA PALUDO DE LIMA	532***** SP	6
5108	ÉRICA DA CONCEIÇÃO SOUZA CARRION	248***** MT	6
267	FABIANE BATISTA DE SOUZA GOMES	252***** MT	7
5023	FRANCIELLY DO NASCIMENTO BARROS	045***** MA	5
5058	GERALDA PEREIRA BARBOSA	171***** MT	6
5042	IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS	341***** RO	5
5080	KARINA MARTINS DA SILVA	218***** MT	8
271	LEDA NIELE MAUER SCHULTER	211***** MT	8
5069	MAIANE MORAIS DA SILVA BE-NANTE	191***** MT	6
5100	MAIRA SOARES DE MORAIS	243***** MT	7
5040	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	147***** MT	6
5078	NILDA APARECIDA DA ROCHA VARELLA	340***** PR	5
5074	ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR	179***** MT	7
5236	RAFAELA PIRES BUREI	142***** PR	7
5079	REGINA PIZOLLI DA SILVA	299***** PR	5
5149	ROSICLEIDE SOUZA MACEDO	139***** MT	5,5
5038	SANDRA DA SILVA MOREIRA	132***** MT	6
5088	SIRLENE DOS SANTOS ARANTES	109***** MT	4

270	WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO	142***** MT	7
5060	WITAMAR SILVA PEREIRA	211***** MT	6

CARGO PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

LOTAÇÃO ÁREA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA

TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	REDAÇÃO
5163	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA	295***** MT	8
5102	DAIANE NATAL DA SILVA	231***** MT	7
5152	MARCELENE FERREIRA DA SILVA	002***** MT	6

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 012/2024

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 012/2024 no dia 05/08/2024 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n°. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APICÁS**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site www.apicás.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apicás.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 381/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1° - Retornar o Servidor Sr. **ADRIANO JULIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.161-**, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava se Afastado para Tratar de Assuntos Particulares.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais retroativos na data de 20/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 22 de Julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 382/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder Auxílio-doença à Servidora **CATIANE CONRAD**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.681-**, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de **07/07/2024 à 05/08/2024**.

Artigo 2° - À servidora será concedido auxílio doença por 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, do dia 07/07/2024 à 21/07/2024 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei nº 8.213/1991.

b) 15 (quinze) dias, do dia 22/07/2024 à 05/08/2024 garantido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 22 de Julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA**

O candidato **GUILHERME LIMA MONTEIRO ROBERTO**, foi convocado no dia 04/07/2024, para ser contratado no cargo de Agente Administrativo, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 034/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apicás-MT; 22 de Julho de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
PORTARIA N.º 175/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição ao servidor Sr. Valdenir Borges de Souza.”

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 40. § 5º da Constituição Federal e Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. **VALDENIR BORGES DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº. 347626 SSP/MT e CPF nº. 201.717.571-49, efetivo no cargo de Motorista, com uma jornada de 40 horas semanais, Classe “B”, Nível “12”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes na Prefeitura de Araguainha/MT, devidamente matriculado sob o n.º 245, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2024.04.00006P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha - MT, 18 de julho de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
PORTARIA N.º 174/2024**

“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço do Sr. Valdenir Borges de Souza”

O Prefeito Municipal de Araguainha/MT, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 587 de 13 de julho de 2009,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 940 (novecentos e quarenta) dias, correspondentes a 02 (dois) anos e 07 (sete) meses, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 12022040.1.00293/24-3emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha/MT, 18 de julho de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N° 310/2024**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 215/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024, CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM REMENDO PROFUNDO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 215/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2024 – empresa PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 26.206.256/0001-43.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pelas Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal titular e Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/07/2024 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA N° 055/2024-DRH**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o “Ato” de afastamento de férias para o mês de agosto de 2024, aos servidores públicos municipal conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Benacy Bernardes da Costa	14/07/2006	14/07/2022 a 13/07/2023	05/08/2024 a 03/09/2024
Daiany Souza Lima	01/08/2011	14/10/2021 a 13/10/2022	19/08/2024 a 17/09/2024
Eliane Fernandes dos Santos	02/05/2018	02/05/2023 a 01/05/2024	05/08/2024 a 03/09/2024
Jeyksi Jhonis da Silva	19/08/2011	19/08/2022 a 18/08/2023	19/08/2024 a 07/09/2024
Joselaine Stefanello Mequias	24/10/2018	24/10/2021 a 23/10/2022	12/08/2024 a 26/08/2024
Juliana de Jesus	02/05/2018	02/05/2023 a 01/05/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
Loana Neiva Rocha	19/12/2022	19/12/2022 a 18/12/2023	13/08/2024 a 11/09/2024
Maria do Carmo Damascena Santos	02/05/2018	02/05/2023 a 01/05/2024	05/08/2024 a 03/09/2024
Maria do Carmo Furlani M. Zuntini	01/08/2006	01/08/2022 a 31/07/2023	07/08/2024 a 21/08/2024
Maria Helena da Silva	02/05/2018	02/05/2023 a 01/05/2024	05/08/2024 a 03/09/2024
Maria Julia Pereira de Arruda	19/01/2010	19/01/2023 a 18/01/2024	05/08/2024 a 03/09/2024
Remerson Mario Teodoro Santana	21/08/2018	21/08/2022 a 20/08/2023	05/08/2024 a 03/09/2024
Sandra Rosa Campos	19/12/2022	19/12/2022 a 18/12/2023	19/08/2024 a 02/09/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 22 de julho de 2024.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Port. nº. 659/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 019/2024 -
CREDENCIAMENTO N°. 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Arbitragem, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. O Credenciamento ocorrerá no período de 25/07/2024 a 24/07/2025 e a abertura dos envelopes em 12/08/2024 às 08h00-

min(horário local). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://www.llicitanet.com.br>, seplan3@araputanga.mt.gov.br, <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/inexigibili...>

Araputanga - MT, 22 de julho de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 19/07/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de FILMES PARA RAIOS X, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedora a empresa:

JARAGUÁ MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.390.706/0001-59, totalizando o valor global de R\$ 30.451,20.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 22 de julho de 2024.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.785/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação no orçamento no valor de **R\$ 569.171,22(quinhetos e sessenta e nove mil, cento e setenta e um reais e vinte e dois centavos)**, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA : NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE-1016 -INVESTIMENTOS EM UNID ESCOLARES DE ENS FUNDAMENTAL	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 1.500.1001.750	18.000,00

ORGÃO: 05 – SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 365 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA : NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE-2081 -MANUTENCAO DE ENSINO INFANTIL - CRECHE 5%	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de Consumo Fonte de Recursos: 1.500.1001.750	7.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2065 – Manutenção da Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de consumo 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.1002.750	264.929,25

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2109 - Manutenção Do Hospital Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.85.00.00- Contrato de Gestão Fonte de Recursos: 1.500.0000750	12.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 303 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
PROGRAMA: 0014- ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2057 – Manutenção da Farmácia Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.1002.750	94.060,83

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0019- FAMILIA CIDADADA	
PROJETO ATIVIDADE: 2082 – Auxílio Funeral	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.0000.750	55.087,29

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0017- CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE: 1042 – Aquisição Equip.Mat.Permanente - CRAS	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00- Equipamento e Material Permanente Fonte de Recursos: 1.500.0000.750	13.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN.TRANSPORTE, OBRAS E SERV.PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2090 – Manutenção do Departamento de Serviços Públicos	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.0000.750	11.000,00 18.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2021 – Manutenção do Departamento de Extensão Rural	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de consumo Fonte de Recursos: 1.500.0000.750	16.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN.DESPORTO, LAZER E TURISMO	VALOR
UNIDADE: – 001- DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER	
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER	
SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA: 0010- DESPORTO,LAZER, VIDA E SAUDE	
PROJETO ATIVIDADE: 2116 – Fomento ao Esporte Amador com jogos e campeonatos	
ELEMENTO DE DESPESA:	35
33.90.30.00- Material de consumo	593,85
33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	24
Fonte de Recursos: 1.500.0000.750	500,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES
R\$569.171,22

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento aos incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal, os resultantes de anulação de dotação conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO	VALOR
UNIDADE: – 001- GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2123 – Emenda Individual Impositiva- Emenda 09/2022	
ELEMENTO DE DESPESA:	569
9.9.99.99-Reserva de Contingência	171,22
Fonte de Recursos: 1.500.000.0000	

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....
R\$569.171,22

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
 AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 17.621/2024**

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2024, Sra. **MIRIAN ROZA DA SILVA LOURENCO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 741***/SESDEC/RO e inscrita no CPF nº. ***. 202.79***, para ocupar oCargo de Carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA (CONSELVAN)**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/08/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

☐

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.621/2024** de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 22 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 17.623/2024**

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2024, Sr. **JOSUÉ MATIAS.**, brasileiro, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 28185*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.277.71***, para ocupar oCargo de Carreira de **APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (LONTRA)**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

☐

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.623/2024** de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 22 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 17.613/2024**

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2024, Sr. **WANDERSON RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22457*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***. 485.36***, para ocupar oCargo de Carreira de **APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (AR2)**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n.º 17.613/2024 de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 22 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 17.614/2024

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n.º 001/2024, Sra. **PRISCILA MARCHESINI SOUSA PORTO**, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1318***/SESDEC e inscrita no CPF n.º. ***.413.78***, para ocupar oCargo de Carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA (SEDE)**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**,a partir do dia 01/08/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n.º 17.614/2024 de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 22 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DO TIPO A E B COM MOTORISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES REGULADOS DE ARIPUANÃ PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS FORA DE DOMICILIO, E TRANSLADO DE ÓBITO INTERMUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 14/08/2024, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de julho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 17.610/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n.º 001373/2024*

Concordância do Secretário e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva a Sra.**FABIANA GOMES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de IdentidadeRG n.º. 1928*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. ***.414.28***, ocupante do Cargo de Carreira de Agente Administrativo, e do Cargo emComissão de Direção Superior de**Supervisão de Desenvolvimento da Cidade – SUCID**, lotada na **Secretaria de Municipal de Desenvolvimento da Cidade**, **30 (trinta) dias DE LICENÇA PRÊMIO**, com efetosa partir da data de 01/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO N° 0118/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 23/07/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de julho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
520/2023	Marcia Oliveira Nogueira	033.385.389-01	Pedagogia

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SÃO LOURENÇO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
297/2023	Adriana Santos de Freitas	029.310.251-19	Pedagogia

Anexo I**Ato de Convocação nº 0118/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023****1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Marcia Oliveira Nogueira	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Jocielle de Oliveira, que solicitou final de fila.	1º/08/2024 A 22/12/2024

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SÃO LOURENÇO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Adriana Santos de Freitas	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Regima Alves dos Santos Porto, que solicitou desistência da vaga.	1º/08/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0118/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 22 de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0118/2024, será em substituição as Classificadas Sras. Jocielle de Oliveira, convocadas através do Ato nº 089/2024, solicitou final de fila, Regina Alves dos Santos Porto através do ato nº 089/2024, que desistiu da vaga, sendo necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 22 de julho de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.622/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2024, Sra. **AMANDA FURTADO DE ASSIS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11880***/PC/RO e inscrita no CPF nº. ***.653.29***, **para ocupar o Cargo de Carreira de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/08/2024**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

☐

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 17.622/2024 de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 22 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.611/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 65/2024 - SEMA

RESOLVE:

DESIGNAR, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, os servidores abaixo relacionados para responder como **Brigadista de Incêndio Florestal e Urbano, lotados na Secretaria Municipal de meio ambiente, no período de 01/07/2024 até 30/11/2024.**

Nome	CPF	Matrícula	Cargo
Dielson Silva Donatto	***.699.41***	7292	Coordenadoria de Fiscalização de Meio Ambiente
Samuel Oliveira Soares	***.386.86***	6000	Coordenadoria de Meio Ambiente

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de julho de 2024.

☐

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2024**

Contratação de empresa para apresentação artística de "Show Católico" para o evento cultural 2º Levanta-te Noroeste Católico, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso II da lei nº 14.133/2021.

Aripuanã - MT, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.615/2024****PORTARIA Nº 17.615/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Termo de Adesão ao GPE;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **ERNESTO FRANCIS ARANTES PENTEADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0897**** e inscrito no CPF sob nº. ***.102.691-**, ocupante do Cargo em Comissão de Direção Superior de Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, para responder como **Coordenador do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico-GPE** no Município de Aripuanã-MT a partir da data de 22/07/2024, tornando sem efeito a Portaria nº 17.618/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

☐

☐

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.612/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 38, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no Memorando nº 65/2024-SEMAM.

Considerando o Parecer Jurídico nº 370/2023.

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Periculosidade, sobre o salário base, para os Cargos Efetivos e de Contratado abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente* no período de 01/08/2024 a 30/11/2024, conforme segue:

Nome	Cargo Designado	%	Adicional
------	-----------------	---	-----------

Dielson Silva Donatto	Brigadista de incêndio florestal e urbano	30%	Periculosidade
Samuel Oliveira Soares	Brigadista de incêndio florestal e urbano	30%	Periculosidade

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.616/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar n°. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Parecer Jurídico 089/2024-COOJUR.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER, Adicional por Responsabilidade Técnica, para o servidor abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Finanças.

Nome	Cargo
Crystian Amado Alencar Da Rosa	Secretário Adjunto Contábil

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.620/2024**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 30/2024-SETEC

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria, o Servidor o Sr. **CAIO VYCTOR DA MATA MENDONÇA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG CPF n°. ***249.86*** SSP/MT para ocupar o cargo de **Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadoria de Esporte - COOESP- DAS 07, Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Cultura**, a partir de 01/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° 17.

620/2024 de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 22 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.619/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 32/2024-SETEC

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **DENIS WLADINY NUNES DA SÁ**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 2263371-5 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 039.451.071-21, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadoria de Esporte - COOESP, Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Cultura, a partir de 01/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.617/2024**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, Sra. **GEISIANE BEZERRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1386***/SESDEC/RO e inscrita no CPF n°. ***.143.97***, para ocupar o Cargo de Carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA (CONSELVAN)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/08/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° 17. **617/2024** de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de

dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 22 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para apresentação artística de “Show Católico” para o evento cultural 2º Levanta-te Noroeste Católico, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso II da lei nº 14.133/2021**, sagrou-se contratada a empresa **PONTE PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº. 35.289.257/0001-90**, com o valor correspondente à R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Aripuanã-MT, 22 de julho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.591/2024**

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2024, Sra. **Edilson Volnei Hahn**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 57334*** SSP/PR e inscrita no CPF nº. ***.038.12***, **para ocupar o Cargo de Carreira de APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN), lotado na Secretaria Municipal de Educação**, a partir do dia 01/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▢

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.591/2024** de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 17 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0117/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 23/07/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de julho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO NOME HABILITAÇÃO

183/2024 MARIA LUCIA DOS SANTOS SOUZA ENSINO MEDIO

001/2024 ROSANGELA DA SILVA SANTOS ENSINO MÉDIO

031/2024 TALITA DA SILVA ENSINO MÉDIO

141/2024 RAQUEL DA ROSA ENSINO MEDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0117/2024 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a) Especialidades Cargo Vencimento

R\$ Projeto Atividade Dotação Carga

Horária Fonte TDE a ser substituído Período

MARIA LUCIA DOS SANTOS SOUZA Ensino Médio TDE 2.413,18 2048 443 25 1.540.107.000 Em substituição a

Renata dos Santos Silva, que solicitou final de fila. 01/08/2024

A

25/06/2025

ROSANGELA DA SILVA SANTOS Ensino Médio TDE 2.413,18 2048 443 25 1.540.107.000 Em substituição a Liliâne da Silva Cardoso Torres, que solicitou final de fila. 01/08/2024

A

25/06/2025

TALITA DA SILVA Ensino Médio TDE 2.413,18 2044 408 25 1.540.107.000 Em substituição a Girlene Sousa de Sena, que solicitou final de fila. 01/08/2024

A

25/06/2025

RAQUEL DA ROSA Ensino Médio TDE 2.413,18 2043 400 25 1.540.000.000 Em substituição a Daniela Sousa Silva e Silva, que solicitou final de fila. 01/08/2024

A

25/06/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0117/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 22 de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0117/2024, será em substituição as Classificadas Sras. Daniela Sousa Silva e Silva, Girlene Sousa de Sena, Liliane da Silva Cardoso Torres, Renata dos Santos Silva, convocadas através do Ato nº 0113/2024 e 0115/2024, solicitou final de fila, sendo necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 22 de julho de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N.º 106/2024

Dispõe sobre a revisão do benefício de Pensão por Morte, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012 a beneficiária a Sra. Maria da Conceição Soares.

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Lei nº 696/2024, que dispõe sobre a concessão de revisão salarial anual;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Pensão por Morte, a Sra. **Maria da Conceição Soares**, portadora do RG n.º 0630784-1 SSP/MT e do CPF n.º 999.977.891-72, conjugue do “de cujus”, o Sr. **Francisco Soares**, aposentado por invalidez pelo Fundo Municipal de Previdência - **BARÃO-PREVI**, portador da cédula de identidade RG n.º 0448045-7 SJ/MT e do CPF n.º 079.291.371-04, conforme **processo administrativo do BARÃO-PREVI n.º n.º 2024.07.00009R1**, a partir de **09/06/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 22 de julho de 2024.

GESSICA DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - SPR Nº 002/2024

REGIDO PELA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

DATA E LOCAL: Dia 27 de Agosto de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO-INFÂNCIA NA COMUNIDADE SÃO PEDRO DE JOSELÂNDIA E AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE ESMaelita Dasilva Lara no Município de Barão de Melgaço/MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 22 de julho de 2024.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Portaria 052/2023

PORTARIA N.º 105/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Advair Goncalves de Queiroz”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com 82, I, II, III e IV da Lei nº 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT, c/c Lei Complementar nº. 07/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município c/c Lei nº. 697/2024, que trata do reajuste aos Profissionais da Educação concedido aos servidores de Barão de Melgaço-MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. ADVAIR GONCALVES DE QUEIROZ**, brasileira, portadora do Número Pessoal RG/CPF N.º 353.966.361-49 SSP-MT, servidora efetiva no cargo de PROFESSORA, Classe C, Nível 08, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 359, contando com 30 anos, 05 meses e 09 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI, n.º. **2024.04.00009P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 22 de julho de 2024.

GESSICA DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2022 -
ADESÃO/CARONA N.º 018/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: JOSE DE JESUS GOMES BORGES, pessoa física inscrita no CPF n.º 537.530.891-68.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE MESES) E RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** baseado no IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) /FGV, para a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA EDI CARLOS SILVA BRITO, ESQUINA COM A RUA TAPAJÓS, LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA, BAIRRO MARACANÃ, LOTE URBANO DE N.º 01, QUADRA DE N.º 07, NA CIDADE DE BARRA DO BUGRES – MT, para “INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR” PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.**

DO VALOR: O Valor da RENOVAÇÃO DE SALDO do presente termo aditivo, oriundo do Contrato principal será de **R\$ 13.346,88** (Treze mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), com valor mensal de **R\$ 1.112,24** (Hum mil e cento e doze reais e vinte e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente TERMO ADITIVO vigorará de **21/06/2024 a 21/06/2025**, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato n.º 56/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 21 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Locatário do imóvel

JOSE DE JESUS GOMES BORGES

Locador

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 089/2024**

DECRETO N.º 089/2024

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **LAYZA MARIA CORREA D'CAMPOS** do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, **30HS, NÍVEL 01, CLASSE A**, matrícula n.º 8521, portadora do RG: n.º 2264178-5 SSP/MT e CPF n.º. 053.662.841-63, nomeada pelo **DECRETO N.º 084/2024** de 21/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de junho de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 70/2022 -
ADESÃO/CARONA N.º 018/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA, inscrita no CNPJ: **10.676.722/0003-86**.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA **RENOVAÇÃO DO SALDO E PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12(DOZE) MESES**, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS PELA IN/RFB/1877/2019”.

DO VALOR: O valor para estes serviços importou em **R\$ 11.000,00** (Onze mil reais) MENSAIS, com valor total de **R\$ 132.000,00** (Cento e trinta e dois mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (DOZE) meses, tendo sua validade de **29/06/2024 a 29/06/2025**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato n.º 70/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 28 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

ALTERNATIVA ASSES. CONTABIL, ADMIN. E TRIBUTÁRIA LTDA

Antônio Agnaldo da Silva

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2023 -
TOMADA DE PREÇO N° 004/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.993.404/0001-30.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo Contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias do contrato n° 033/2023 da Tomada de Preço n° 004/2023, referente à “REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N°930911/2022/MCIDADANIA/CAIXA”.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços se dará por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 14/06/2024 até o dia 11/12/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato n° 33/2023. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 14 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA

Cleber Santana de Moraes

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2023 -
TOMADA DE PREÇO N° 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COTERPA - CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.947.641/0001-25.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para Prorrogação da Execução e Prazo Contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias do contrato n° 025/2023 da Tomada de Preço n° 002/2023, referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM VIAS URBANAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N°939202/2022/MDR/CAIXA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT”.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços se dará por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 10/06/2024 até o dia 07/12/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato n° 25/2023. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

COTERPA - CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Mauro Antônio Busnello

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**01º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 145/2024 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 011/2023**

Termo Aditivo de Renovação n°. 01 ao Contrato n°. 145/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **LUCAS AGUSTIN ACRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto:** **A contratação de empresa para Futura e Eventual**

Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO**

PRESENCIAL N° 013/2023.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ n°. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, n° 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **LUCAS AGUSTIN ACRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ n° 50.474.130/0001-34, estabelecida na Rua das Sucupiras, n° 191, Bairro Loteamento Jardim Amazônia I, em Barra do Garças-MT, CEP, 78.601-407 representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) **LUCAS AGUSTIN ACRI**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 011/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/12/2024.
- 1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/08/2024 até o dia 18/12/2024.
- 2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pelo objeto do contrato.
- 2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**, como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
	SERVICOS MEDICOS DE			
84177	CLINICO GERAL NA UBS SANTO ANTONIO II	04	R\$ 12.000,0000	R\$ 48.000,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000 CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0107.2401.3390390000.16003110000 - 284

CLAUSULA QUARTA- DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 09 de julho de 2024.

ATA DA SESSÃO Nº 13 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024)

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2.024, às 13:23 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria nº 21.478 de 12 de julho de 2.024 composta por Laryssa Souza

za Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol — membro, para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 014/2024 – Credenciamento nº 001/2024 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2024'.

Aberta a sessão pelo presidente, foi analisada as documentações pendentes sendo que: a empresa (60) **GMA ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA**, CNPJ: 51.544.950/0001-18, apresentou a declaração assinada de dispensa de alvará sanitário, estando assim habilitada para participação no **lotes 15 (itens 01 e 02), lotes 38 (itens 01 e 02) e 43;** a empresa (99) **ACS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 53.756345/0001-36, apresentou a CND FGTS válida, estando assim habilitada para participação no **lotes 38 (itens 01 e 02)**, foram aberto também os envelopes das empresas que entregaram a documentação e após a análise consta habilitada a seguinte empresa: (106) **M R SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 45.147.460/0001-85, **lote 13;** (104) **CLINICA MEDICA DE MARCHI JUNQUEIRA LTDA**, CNPJ: 49.298.215/0001-20, **lotes 38 (itens 01 e 02) e 37;** (107) **DALTON SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 55.248.213/0001-29, **lotes 38 (itens 01 e 02) e 14 (itens 01 e 02);** (103) **SIMSAÚDE SERVIÇOS SA**, CNPJ: 13.667.864/0001-03, **lotes 08 (itens 01 e 02) e 43;** (105) **SIMSAÚDE SERVIÇOS SA**, CNPJ: 13.667.864/0001-03, **lotes 38 (itens 01 e 02);**

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 16 dias do mês de julho de 2.024 às 13:40 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 16 de julho de 2024.

Laryssa Souza Silva

Presidente

Ana Paula Knapp Trevisol

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A **PRORROGAÇÃO** de prazo de vigência do Termo de Fomento n.º 01/2023-SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos dos Arts. 33, 55 e 69 da Lei nº 13.019/2014, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/07/2024 a 25/07/2025.

1.1.2. A **ATUALIZAÇÃO** o valor unitário da parceria em razão do aumento do salário mínimo vigente, conforme Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, alterando-se a CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO da seguinte forma:

CUSTO ADMINISTRATIVO TOTAL ANUAL

Tendo em vista que, nesta fase inicial do projeto, existe a demanda por 10 postos de trabalho, demonstra-se o custo administrativo total anual na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VIGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Fornecimento de mão de obra de reeducando	10	12 meses	R\$ 1.200,20	R\$ 12.002,00	R\$ 144.024,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Termo de Fomento nº 001/2023 ora alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Fomento correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2130 3.3.50	(501) - Recurso Ordinário

Cáceres- MT, 22 de julho de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 460 DE 12 DE JULHO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Processo Administrativo sob nº 002, de 10 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **ADNA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES**, cargo técnico em enfermagem (S/G.T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 30 de junho de 2024 a 26 de dezembro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de julho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 472 DE 19 DE JULHO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012 e Lei nº 3.008, de 07 de dezembro de 2021, que define a composição do Conselho Municipal de Educação de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 358/ 2024, que compõe a Câmara de Educação Básica - **CEB**, do Município de Cáceres-MT, bem como os Decretos n.ºs 357/2024, 391/2023, 439/2023 e 929/2022, da Câmara Específica para o Acompanhamento e o Controle Social sobre Transferência, Distribuição e Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO a eleição realizada pelo colegiado da CEB e CACS/FUNDEB, ocorrida no dia 16 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 25.525, de 16 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, para compor a **presidência do Conselho Municipal de Educação de Cáceres- CMEC**, para o mandato relativo ao período de 16 de julho de 2024 a 04 de julho de 2027, as conselheiras relacionadas abaixo:

PRESIDENTE: Valquíria Soares de Souza

VICE-PRESIDENTE: Sandra Maria Netto

Art. 2º Fica assegurada a cedência da presidente Valquíria Soares de Souza para o Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC, no período de 16 de julho de 2024 a 04 de julho de 2027, conforme §3º, art. 8º da Lei 2.327, de 28 de maio de 2012.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 470 DE 18 DE JULHO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.126, de 12 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **ELIANE MASSAI** cargo Professora Licenciada em Pedagogia com (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 04 de julho de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 469 DE 17 DE JULHO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 25.627, de 17 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **ESMERALDO DA SILVA GUILHERME**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria Executiva de Trânsito, da

Secretaria Municipal Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 16 de julho de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 507 DE 19 DE JULHO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.239, de 06 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor efetivo **MARCO ANTONIO MATIAS DOS SANTOS**, cargo de professor licenciado em matemática (30 hs/aula), lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período 05/06/2024 a 02/09/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com seus efeitos desde 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 505 DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia os servidores para compor a Comissão de Processo Seletivo Unificado da Prefeitura Municipal de Cáceres.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.723, de 18 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, **para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Unificado da Prefeitura Municipal** de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Camila Rangel Ortiz

Inailza Poquiqui Pedraça Ferreira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Eliete da Silva

Graciella Oliveira Coelho

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Janderson dos Santos Sonaque

Jeisiane da Guia Sabala Pereira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 506 DE 19 DE JULHO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 15.349, de 02 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 480 de 05 de julho de 2024 que concedeu afastamento do cargo de Agente de Combate a Endemias, a servidora **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereadora na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, com efeitos desde 15 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 93/2024**

"Dispõe sobre criação de grupo técnico para contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra para o SSAAP".

O **Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta submetido ao memorando nº 44.822/2023, na plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir **COMISSÃO TÉCNICA**, com a finalidade precípua de elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal:

PRESIDENTE

LUIS MÁRIO CASTRILLON MENDES ARAUJO

MEMBROS

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES; CÉLIA APARECIDA BRAZ; CLEVALTON DOS SANTOS BRITO; CRISTIANE CEBALHOS DE OLIVEIRA; DÉBORA FERNANDA GUIMARÃES KAMILA OLIVEIRA RAMOS; LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE; MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR;

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga o contido na portaria nº 24/2024.

Cáceres/MT, 25 de junho de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

TERMO ADITIVO Nº 067/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 067/2024 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 102/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Ataíde Peixoto, S/Nº, Bairro São Luiz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1300785-8 SSP/MT e CPF nº 905.471.281-34, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRA** no cargo de Enfermeiro (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Vitória Régia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **10 de Julho de 2024 e término em 09/07/2025**.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Julho de 2024.

MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRA

Contratado (a)

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 057/2024 – SME**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente “ERRATA” ao TERMO ADITIVO Nº 01-2024 DO CONTRATO Nº 558/2024 DE SANDRA BARRETO DA CRUZ BREGANTINO**, onde se corrige a data inicial e local de trabalho da servidora.

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 12/07/2024, com termo final alterado para 06/10/2024.

LEIA-SE:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **19/07/2024**, com termo final alterado para 06/10/2024 e **local de trabalho alterado para Escola Municipal Profº Eduardo Benevides Lindote**.

Cáceres, 22 de Julho de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna público o preço registrado na ata abaixo discriminada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhame para atender à demanda do Município de Cáceres..

ATA DE REGISTRO DE PREÇO-161/2024

EMPRESA: EXCELENCIA CANUTO LTDA – CNPJ: 28.278.342/0001-97

Item	38553 Código	EXCELENCIA CANUTO LTDA CNPJ: 28.278.342/0001-97 AV TALHAMARES, 1610 SALAO 02 - VILA MARIANA, CACERES - MT, CEP: 78210-408 Telefone: (65) 9019-3166 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001-004-066	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO Marca: COPAGAS	KG	7951	8,37	66.549,87
2	001-067-722	BOTIJÃO PARA GÁS – CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45 RETONÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. Marca: COPAGAS	UN	161	349,95	56.341,95
3	001-004-063	VASILHAME PARA BOTIJÃO DE GÁS. USO DOMÉSTICO. CAPACIDADE 13KG, ACESSÓRIO COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA Marca: COPAGAS	UN	29	155,00	4.495,00
Total do Proponente: R\$ 127.386,82 (Cento e Vinte e Sete Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)						

Cáceres - MT, 22 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES- MT
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HERBERT DIAS
 CPF: 781.633.661-68

CONTRATADA:

EMPRESA: EXCELENCIA CANUTO LTDA
CNPJ: 28.278.342/0001-97
Representante: KARINA DUARTE NUSA CANUTO
CPF: 053.440.091-43

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 23-2024 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhame

para atender à demanda do Município de Cáceres.

Empresa Vencedora: EXCELENCIA CANUTO LTDA – CNPJ 28.278.342/0001-97 **Valor total de R\$:**127.386,82(Cento e vinte e sete mil Trezentos e oitenta e seis e Oitenta e dois centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Julho de 2024.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 102/2024

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2.520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e Publicidade;

CONSIDERANDO Instrução Normativa nº 15/2024 – SSAAP;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob o nº 22.811/2024, via sistema 1 Doc.

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Presidente

Sebastião Duarte de Arruda e Silva

Membro

Gilmar Vicente da Silva

Membro

Kamila Oliveira Ramos

Art. 2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente para apurar os fatos, a Comissão deverá comunicar ao Diretor Executivo, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art. 3º A Comissão de Sindicância fará jus ao adicional previsto na Lei Complementar nº 187 de abril de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 22 de julho de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 294/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 294/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: IDEAL CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023- PGM**, celebrado entre o município de Cáceres, através da Secretaria Mun. De Infraestrutura e Logística e a empresa **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**, para mais **R\$ 573.615,87 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)**, correspondente à **4,43%** do valor original do contrato, alterando o valor total contratual de **R\$ 12.948.978,43** para **R\$ 13.522.594,32**.

Cáceres – MT, 22 de julho de 2024.

Demis Rogerio Rodrigues Costa

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO MAIO/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO LICITATÓRIO 59/2022

Objeto do Contrato: Conclusão da Construção da Pro infância Tipo 1, padrão FNDE Jardim das Oliveiras.

Local de Execução da Obra: Av. Barcelona, S/N, Bairro Jardim das Oliveiras, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra: R\$ 2.889.517,83

Valor Final da Obra: R\$ 3.121.769,94

Valor aplicado: R\$ 2.644.601,35

Percentual total aplicado: 89%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/06/2022;

Fim da Execução: 27/07/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022**CONCORRENCIA PUBLICA N. °07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 292/2022**

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R\$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R\$ 2.027.001,92

Valor aplicado: 112.784,54

Percentual total aplicado: 5%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/08/2023;

Fim da Execução: 27/01/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2021**CONCORRENCIA PUBLICA N. °01/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 473/2021**

Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, com área total de 2.220,35 m², Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público; no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Ruas Ametista; Tuiuiús; Av dos Estados; R João Albuquerque e Av Alexandre Pedro Lacerda, Ruas D,B,H,G, Bairro:

Vila Mariana, Cohab Velha, Jd Celeste, Cavalhada I, Vila Irene, Vitória Régia em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra: R\$ 1.992.701,19

Valor Final da Obra: R\$ 2.671.635,62

Valor aplicado: R\$ 1.383.519,48

Percentual total aplicado: 52%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/04/2022;

Fim da Execução: 09/05/2024 PARALISADA;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023**CONCORRENCIA PUBLICA N. °05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2022**

Objeto do Contrato: obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeca, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R\$ 7.303.075,06

Valor Final da Obra: R\$ 8.510.172,88

Valor aplicado: R\$ 6.411.187,27

Percentual total aplicado: 75%

Percentual mensal aplicado: 7%

Valor aplicado no mês vigente: R\$: 641.527,70

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: 17/07/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022**CONCORRENCIA PUBLICA N. °02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2022**

Objeto do Contrato: Ensaio de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafo-go e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;

Local de Execução da Obra: Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra e et, Bairro:

São Luiz da Ponte; Santa Cruz; Santa Cruz, Jd Celeste; Santa Isabel; Cavalhada I; Vila Irene e etc em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra R\$ 103.617,34

Valor Final da Obra: R\$ 88.342,21

Valor aplicado R\$ 56.995,64

Percentual total aplicado: 64%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 30/06/2022;

Fim da Execução: 16/06/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °14/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 370/2022

Objeto do Contrato: reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número, Bairro Rodeio em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI;

CNPJ: 00.817.101/0001-50;

Valor Inicial da Obra 2.777.439,36

Valor Final da Obra: R\$ 2.946.657,20

Valor aplicado R\$ 740.525,70

Percentual total aplicado: 25 %

Percentual mensal aplicado: 2%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 45.408,90

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/02/2023;

Fim da Execução: 16/05/2024 PARALISADA;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 381/2022

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena, Bairro: Vila Irene em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R\$ 1.704.601,04

Valor aplicado R\$ 437.330,36

Percentual total aplicado: 26%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 29/05/2024 PARALISADA;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal, **Bairro:** Jardim Aeroporto em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: ° 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R\$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R\$ 6.677.374,30

Valor aplicado R\$ 4.580.355,32

Percentual total aplicado: 68 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: 27/08/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °16/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 382/2022

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: Rua Riachuelo, nº 01, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER;

Contratado (a): KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;

CNPJ: ° ° 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R\$ 889.986,47

Valor Final da Obra: R\$ 1.330.908,29

Valor aplicado R\$ 697.661,76

Percentual total aplicado: 52 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/03/2023;

Fim da Execução: 06/08/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

TOMADA DE PREÇO N. °07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2022

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros,

em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: ° 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R\$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R\$ 95.720,56

Valor aplicado R\$ 74.874,86

Percentual total aplicado: 98%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: Paralisado 22/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °03/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUEPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: ° 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R\$ 3.185.948,88

Valor Final da Obra: R\$ 3.185.948,88

Valor aplicado R\$ 2.267.781,92

Percentual total aplicado: 71 %

Percentual mensal aplicado: 4%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 118.439,31

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 22/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: ° 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R\$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R\$ 7.598.464,54

Valor aplicado R\$ 2.246.345,49

Percentual total aplicado: 30%

Percentual mensal aplicado: 1%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 101.345,89

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 24/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 346/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

Local de Execução da Obra: Bairro Jardim Paraíso.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): KMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: ° 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R\$ 467.087,54

Valor Final da Obra: R\$ 700.036,25

Valor aplicado R\$ 365.121,98

Percentual total aplicado: 58 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: 08/07/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: ° 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R\$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R\$ 4.812.837,84

Valor aplicado R\$ 2.139.470,59

Percentual total aplicado: 45%

Percentual mensal aplicado: 4%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 77.993,33

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 09/08/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PREGÃO N. ° 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m², no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R\$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R\$ 228.025,49

Valor aplicado R\$ 123.635,30

Percentual total aplicado: 54 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/06/2023;

Fim da Execução: 03/05/2024 PARALISADA; 14/05/2024 REINICIADA;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2023

TOMADA DE PREÇO N. ° 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização viária e calçada com acessibilidade, totalizando 10.926,03 metros quadrados de pavimentação, nas ruas Tuiuíus (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz), no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Tuiuíus (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz).

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.611.038,79

Valor Final da Obra: R\$ 1.699.499,49

Valor aplicado R\$ 1.116.854,67

Percentual total aplicado: 66 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/05/2023;

Fim da Execução: 11/07/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 162/2023

CONCORRÊNCIA PUBLICA N. ° 01/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Comandante Balduino, Centro

Histórico de Cáceres, com área total de 3.764,23 m², no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua Comandante Balduino Centro Histórico de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R\$ 852.579,55

Valor Final da Obra: R\$ 941.396,32

Valor aplicado R\$ 846.447,81

Percentual total aplicado: 98 %

Percentual mensal aplicado: 11 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 94.948,51

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: 25/04/2024; Concluída e recebida provisoriamente

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 191/2023

TOMADA DE PREÇO N. ° 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos complementares da Construção da Feira Coberta (Lote 01) e da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Brincando e Aprendendo (Lote 02) ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R\$ 98.300,05

Valor Final da Obra: R\$ 98.300,05

Valor aplicado R\$ 22.595,79

Percentual total aplicado: 23 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/07/2023;

Fim da Execução: 17/05/2024 Concluído e recebido provisoriamente;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

DISPENSA N. ° 30/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 371/2022.

Objeto do Contrato: estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos

provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R\$ 14.800,00

Valor Final da Obra: R\$ 14.800,00

Valor aplicado R\$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: Prazo para recebimento dos serviços fica estabelecido conforme o item 6 do Termo de Referência;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023.

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazenda Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R\$ 4.093.849,41

Valor Final da Obra: R\$ 4.174.597,63

Valor aplicado R\$ 384.971,84

Percentual total aplicado: 9%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 29/12/2023;

Fim da Execução: 22/09/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município

de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT.

Local de Execução da Obra: Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R\$ 12.948.978,43

Valor Final da Obra: R\$ 12.948.978,43

Valor aplicado R\$ 230.896,91

Percentual total aplicado: 2 %

Percentual mensal aplicado: 2 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 230.896,91

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 26/01/2024;

Fim da Execução: 21/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05'59.00"S Long: 57°40'20.00"O, no Bairro Vitoria Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT,

Local de Execução da Obra: Bairro Vitoria Régia, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R\$ 5.697.745,19

Valor Final da Obra: R\$ 5.712.794,99

Valor aplicado R\$ 145.230,93

Percentual total aplicado: 3 %

Percentual mensal aplicado: 2 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 130.181,13

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 05/01/2024;

Fim da Execução: 01/07/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

TOMADA DE PREÇO N.º 11/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de Projetos Executivos Complementares da Obra de Construção do Centro

de Referência de Assistência Social – CRAS, a ser construído na zona urbana do município de

Cáceres,

Local de Execução da Obra: Rua Rio Paraná, s/n° Brisas 2 Bairro Vila Nova em Cáceres MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): S M DE OLIVEIRA LTDA ME;

CNPJ: 46.291.268/0001-20;

Valor Inicial da Obra R\$ 14.867,33

Valor Final da Obra: R\$ 18.582,09

Valor aplicado R\$ 14.569,98

Percentual total aplicado: 98 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 06/02/2024;

Fim da Execução: 05/04/2024 Concluído e recebido provisoriamente

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 05/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva - Geraldão, localizado na Avenida São Luiz, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 26.140,30 m², no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Avenida São Luiz, s/n, Bairro Santa Cruz em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 47.433.557/0001-80;

Valor Inicial da Obra R\$ 936.363,65

Valor Final da Obra: R\$ 1.245.751,85

Valor aplicado R\$ 382.835,24

Percentual total aplicado: 31%

Percentual mensal aplicado: 31%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 382.835,24

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 28/02/2024;

Fim da Execução: 26/07/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 299/2023

TOMADA DE PREÇO N. ° 09/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 229/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola São Luiz

localizada na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Getúlio Vargas, 2085 - Jardim Celeste, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R\$ 201.074,52

Valor Final da Obra: R\$ 201.074,52

Valor aplicado R\$ 63.084,87

Percentual total aplicado: 31%

Percentual mensal aplicado: 17 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 33.964,87

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: 25/11/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 300/2023

TOMADA DE PREÇO N. ° 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola Municipal

Rodrigues Fontes ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres,

Local de Execução da Obra: R. São Pedro - Cavalhada, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): S M DE OLIVEIRA LTDA ME;

CNPJ: 46.291.268/0001-20;

Valor Inicial da Obra R\$ 189.020,66

Valor Final da Obra: R\$ 189.020,66

Valor aplicado R\$ 52.048,75

Percentual total aplicado: 28%

Percentual mensal aplicado: 12%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 22.406,08

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: 29/05/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 06/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 314/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para Execução da Obra de Iluminação

pública do canteiro da Avenida Bandeirantes, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Avenida Bandeirantes em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA;

CNPJ: 02.744.470/0001-95;

Valor Inicial da Obra R\$ 328.954,85

Valor Final da Obra: R\$ 328.954,85

Valor aplicado R\$ 86.984,25

Percentual total aplicado: 26 %

Percentual mensal aplicado: 11 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 34.935,50

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 04/03/2024;

Fim da Execução: 27/09/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 328/2023.****Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução Conclusão

da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área

total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco em Cáceres.**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**Contratado (a):** JRP ENGENHARIA LTDA;**CNPJ:** 14.878.898/0001-00;**Valor Inicial da Obra** R\$ 1.734.519,68**Valor Final da Obra:** R\$ 1.734.519,68**Valor aplicado** R\$ 240.207,46**Percentual total aplicado:** 14%**Percentual mensal aplicado:** 7 %**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 114.329,31**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: Iniciada 13/03/2024;

Fim da Execução: 08/03/2025

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N° 33/2023-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 33/2023 SSAAP.**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**CONTRATADA:** RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto: **ACRESCENTAR 24,25%** do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo N° 33/2023-SSAAP, equivalente a R\$ 4.108,00 (quatro mil cento e oito reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 21.044,00 (vinte e um mil e quarenta e quatro reais)**.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.122.1012.2123 3.3.	501 - Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.512.1013.2125 3.3.	501 - Outros Recursos não Vinculados

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Cáceres- MT, 22 de julho de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2024****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ n.º. 00.965.152/0001-29.**Contratada:** ANGELA FELDKIRCHER LTDA, CNPJ N°52.084.794/0001-12.**Objeto:** “CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM: NEUROPSICOPEDAGOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSQUIATRA, PEDIATRA, FONOAUDIÓLOGO, NEUROLOGISTA, NEUROPSICOLOGO NO HOSPITAL MUNICIPAL”.**Valor:** R\$ 557.472,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais).**Dotação:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Dotação: 07.001.10.302.0011.2046 Despesa: 3.3.90.39 Fonte de recurso: 1.500.0000000 RED.68 Dotação: 07.001.10.302.0011.2046 Despesa: 3.3.90.50 Fonte de recurso: 1.500.0000000 RED.68 Dotação: 07.001.10.302.0011.2046 Despesa: 3.3.90.39 Fonte de recurso: 1.600.0000000 RED.68 Dotação: 07.001.10.302.0011.2046 Despesa: 3.3.90.50 Fonte de recurso: 1.600.0000000 RED.68 Dotação: 07.001.10.302.0011.2046 Despesa: 3.3.90.39 Fonte de recurso: 1.621.0000000 RED.68 Dotação: 07.001.10.302.0011.2046 Despesa: 3.3.90.50 Fonte de recurso: 1.621.0000000 RED.68 Dotação: 07.001.10.302.0011.2046 Despesa: 3.3.90.39 Fonte de recurso: 1.500.0000000 RED.74 Dotação: 07.001.10.302.0011.2046 Despesa: 3.3.90.50 Fonte de recurso: 1.500.0000000 RED.74 Dotação: 07.001.10.302.0011.2046 Despesa: 3.3.90.39 Fonte de recurso: 1.600.0000000 RED.74 Dotação: 07.001.10.302.0011.2046 Despesa: 3.3.90.50 Fonte de recurso: 1.600.0000000 RED.74 Dotação: 07.001.10.302.0011.2046 Despesa: 3.3.90.39 Fonte de recurso: 1.621.0000000 RED.74 Dotação: 07.001.10.302.0011.2046 Despesa: 3.3.90.50 Fonte de recurso: 1.621.0000000 RED.74

Vigência: 12 (Doze) meses.**Responsável:** José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Angela Feldkircher – por parte da CONTRATADA.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****RETIFICAÇÃO 1**

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, usando das atribuições legais, faz saber que fará a seguinte retificação conforme segue:

I – RETIFICAR o requisito do cargo de Agente Operacional de Saúde (**CIDADE, USF MARECHAL RONDON E UBS ITANORTE**), conforme segue:

Agente Operacional de Saúde	40	2.329,39	CR	Ensino fundamental concluído e, no mínimo, CNH categoria D.
-----------------------------	----	----------	----	-------------------------------------------------------------

II – RETIFICAR o item 6.7, conforme segue:

6.7. A convocação dos candidatos aprovados como PcD, além da legislação federal, será de acordo com o contido nas Leis Municipais n° 1.130/2006 e n° 1.544/2012.

III – RETIFICAR parcialmente o Anexo II, conforme segue:**ANEXO II – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DATA	EVENTOS
15/07/2024	Divulgação do Edital de Abertura

01 a 11/08/2024	Período de Inscrições
01 e 02/08/2024	Período para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição
05/08/2024	Resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
11/08/2024	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
12/08/2024	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
16/08/2024	Divulgação da homologação das inscrições
17 e 18/08/2024	Período para interposição de recursos das inscrições
20/08/2024	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
25/08/2024	Aplicação da Prova Escrita Objetiva
26/08/2024	Divulgação do Gabarito Preliminar
27 e 28/08/2024	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
04/09/2024	Divulgação do gabarito oficial e resultado preliminar
05 e 06/09/2024	Recurso Resultado Preliminar
10/09/2024	Resultado – Resultado Preliminar (se necessário) e divulgação do Resultado Final

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de julho de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 054/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024**

“Dispõe sobre o feriado de Comemoração ao dia de São Cristóvão – Padroeiro do Município de Campo Novo do Parecis – MT”.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o feriado em comemoração ao dia de São Cristóvão – Padroeiro do município de Campo Novo do Parecis – MT no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
25/07	Quinta-Feira	Dia de São Cristóvão – Padroeiro do Município
26/07	Sexta-Feira	Ponto Facultativo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de julho de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 37.278.673/0001-18

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$11.443,95

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ: 27.518.373/0001-05

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$6.020,35

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 37.847.471/0001-40

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$3.328,40

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 28.487.983/0001-51

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$100.368,73

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MACROMMERCE LTDA

CNPJ: 47.977.771/0001-05

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$328.941,25

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.
FORNECEDOR: COMERCIAL MENDONCA LTDA
CNPJ: 44.869.839/0001-36
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R\$173.684,10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.
FORNECEDOR: FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 53.640.621/0001-04
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R\$2.661.734,24

**RECURSOS HUMANOS
 ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 262/2023**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº XXXXX SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXXX nº XX-NE, bairro XXXXXXXXXXXX, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a). **IVILA ESTELA MARTINS PEREIRA**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXXX SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 703.XXX.XXX-00, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)**, nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **02 de junho de 2024 e será extinto em 02 de junho de 2025**.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Campo Novo do Parecis/MT, 01 de junho 2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
 PORTARIA Nº 815, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 33/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 33/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Karoline Rodrigues Coelho, matrícula funcional nº 6071.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 33/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altes (efetivo), matrícula funcional nº 6166; **Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado)** matrícula funcional nº 3593; **Viviane Brasil Heidemann (efetivo)**, matrícula funcional nº 5586.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.
FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 37.227.550/0001-58
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R\$102.348,70

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
 PORTARIA Nº 852, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA O SERVIDOR EDER LEANDRO DE PAULA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO**

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **NACIONAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO EIRELI**

Referente à FA: 51.002.001.20.0001397

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada NACIONAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO EIRELI, CNPJ: 36.520.209/0001-23, conforme fls.49/52.

Considerando a devolução do AR (fls. 53) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 49/52, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 54.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, NACIONAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO EIRELI, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 24/07/2024.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 845, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTÃO 2023/2025.

RESOLVE:

1. NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS – Gestão 2023-2025, na forma seguinte:

I - CONSELHEIROS CMS - GESTÃO 2023/2025.

I – Representantes do Governo Municipal.

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sumaia Clotilde Ribeiro Víctor

CPF: 715.xxx.xxx-91

Suplente: Lenir Regina da Silva Jacobi

CPF: 002.xxx.xxx-08

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Camilla Gonzaga de Sena de Paula

CPF: 025.xxx.xxx-83

Suplente: Carla Cristina Souza Moura

CPF: 007.xxx.xxx-61

C) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Diego da Silva Barros

CPF: 013.xxx.xxx-37

Suplente: Elisangela Borges de Freitas Forestieri

CPF: 016.xxx.xxx-06

II – Representantes dos prestadores de serviço público ou conveniado:

a) Centro Hospitalar Parecis:

Titular: Luci Paula Rebeca Gomes Ribeiro

CPF – 020.xxx.xxx-70

Suplente: Paola Karoline Souza e Silva

CPF – 036.xxx.xxx-52

III - Representantes dos profissionais da saúde:

Titular: Marcos da Cunha Rufino

CPF – 534.xxx.xxx-15

Suplente: Raylla Michelli de Melo Schimidt

CPF – 055.xxx.xxx-79

Titular: Francieli Mattei dos Santos

CPF: 027.xxx.xxx-59

Suplente: Reilly Pereira Melo

CPF: 007.xxx.xxx-40

Titular: Simone Santos de Oliveira

CPF: 020.xxx.xxx-64

Suplente: Auriani Maria de Jesus

CPF: 022.xxx.xxx-85

Titular: Ana Carla Ferreira Picalho

CPF: 046.xxx.xxx-12

Suplente: Cristiano Furtado Scarpazza

CPF: 026.xxx.xxx-30

IV – Representantes dos usuários

a) Pastoral da Saúde:

Titular: Leonir Santana Conti

CPF – 185.xxx.xxx-04

Suplente: Ivanêz Maria Crestani

CPF – 934.xxx.xxx-15

b) Associação de Moradores do Distrito Marechal:

Titular: Roziéli Almeida de Oliveira

CPF – 042.xxx.xxx-04

Suplente: Willian Alves Pinto

CPF – 060.xxx.xxx-08

c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Suzimar Pains da Silva

CPF: 965.692.981-00

Suplente: Flavina Baia Batista

CPF: 785.443.351-87

d) Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP:

Titular: Bianca de Oliveira Castelli

CPF: 035.xxx.xxx-02

Suplente: Cintya Maria Dias da Silva

CPF: 056.xxx.xxx-03

e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Alice Mendes Miranda Vieira

CPF: 834.505.646-15

Suplente: Adriana Rizzotto

CPF – 928.xxx.xxx-91

f) Grupo Viver:

Titular: Guadalupe Zuse Fedrizzi

CPF: 459.xxx.xxx-15

Suplente - Renate Ingrid Vargas

CPF: 345.xxx.xxx-04

g) Comunidade Indígena:

Titular: Edimar Paresi Kezonezokae

CPF: 066.xxx.xxx-94

Suplente: Maria Dulcelina Paresi

CPF – 951.xxx.xxx-49

h) Sindicato Rural Campo Novo do Parecis

Titular: Carlos Alexandre de Castro

CPF: 034.xxx.xxx-76

Suplente: Lussandra Lapinski Gavilan

CPF: 900.xxx.xxx-53

Conselho Pleno do Conselho Municipal da Saúde - SMAS - Biênio de 2023/2025,

Conforme ATA 005/2023, na seguinte forma.

I - Presidente: Marcos da Cunha Rufino

CPF - 534.xxx.xxx-15

II – Vice Presidente: Alice Mendes Miranda Vieira

CPF: 834.xxx.xxx-15

III – Secretária Titular: Lenir Regina da Silva Jacobi

CPF: 002.xxx.xxx-08

IV – Secretária Suplente: Ana Carla Ferreira Picalho

CPF: 046.xxx.xxx-12

3. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

4. As competências e demais atribuições do Conselho estão previstas na Lei Municipal nº 261/93, e pelo Decreto Executivo nº 068/2008.

5. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 613, de 20 de maio 2024.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.785.146/0001-93

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$58.349,80

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 847 DE 19 DE JULHO DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS E AMADEU JOAQUIM DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 63/2024.

**RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 248/2023**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 5XXXXXXXXXX3 SSP/RS, inscrito no CPF nº 9XX.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXXX nº XX NE, bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESKI** brasileiro (a), Casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1XXXXXXXX-6 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 4XX.XXX.XXX-49, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 03 de maio de 2024 e será extinto em 03 de maio de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de maio de 2024

**RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 273/2023**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 5XXXXXXXXXX3 SSP/RS, inscrito no CPF nº 9XX.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXXX nº XXNE, bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **GIANCARLO REISDORFER SILVA**, brasileiro (a), solteiro, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2XXXXXXXX-2 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-12, **residente e domiciliado(a) nesse município**, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)**, nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **18 de julho de 2024 e será extinto em 18 de julho de 2025**.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de julho de 2024.

RECURSOS HUMANOS

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 258/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à XXXXX nº XX-NE, bairro XXXXXXXX, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA VIEIRA**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/AL, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-02, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)**, nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **02 de junho de 2024 e será extinto em 02 de junho de 2025**.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.237.858/0001-13

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$814.515,80

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 057/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francielle Karine Sabino de Almeida

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de AGENTE EDUCACIONAL AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.879,16

Prazo: 18/04/2024 a 18/04/2025

Data: 18/04/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; o Edital de Convocação nº 026 de 11 de abril de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 068/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das secretarias municipais, teve como vencedoras as empresas: **COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com valor total de **R\$ 814.515,80** (oitocentos e quatorze mil e quinhentos e quinze reais e oitenta centavos), **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com valor total de **R\$ 102.348,70** (cento e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), **LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com valor total de **R\$ 66.578,75** (sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, com valor total de **R\$ 11.443,95** (onze mil e quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, com valor total de **R\$ 6.020,35** (seis mil e vinte reais e trinta e cinco centavos), **BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com valor total de **R\$ 100.368,73** (cem mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), **COMERCIAL MENDONCA LTDA**, com valor total de **R\$ 173.684,10** (cento e setenta e três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), **FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor total de **R\$ 2.661.734,24** (dois milhões e seiscentos e sessenta e um mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), **JL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com valor total de **R\$ 58.349,80** (cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), **L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA**, com valor total de **R\$ 185.299,91** (cento e oitenta e cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), **LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, com valor total de **R\$ 1.326,00** (mil e trezentos e vinte e seis reais), **MACROMMERCE LTDA**, com valor total de **R\$ 328.941,25** (trezentos e vinte e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), **TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA**, com valor total de **R\$ 3.328,40** (três mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), **TRAFOMINAS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com valor total de **R\$ 8.740,50** (oito mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de julho de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL N° 101/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E O CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do contrato para a servidor **ELTON FABIO SUARES** matrícula funcional n° 1443, em substituição da servidora **DANIELA REGINA BONIATTI DESORDI**, conforme memorando n° 8.943/2024 via sistema 1doc da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

ADITIVO N° 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH N° 271/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, n° 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG n° 5XXXXXXX3 SSP/RS, inscrito no CPF n° 9XX.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXX n° XX NE, bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG n° 2XXXXXX-2 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n° 0XX.XXX.XXX - 33 residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)**, este termo de Aditivo tem por finalidade a adição de prazo ao contrato supracitado.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em **11 de julho de 2024 e término em em 11 de julho de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de julho de 2024.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 850, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **MARCELO TAVARES UREL.**

1° Conceder prorrogação do auxílio-doença ao servidor municipal **Marcelo Tavares Urel**, matrícula funcional n° 1940, efetivo no cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

2° O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **05/07/2024 até 31/12/2024;**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 841, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2024.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Fiscal: Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling Suplente: Ana Lígia Martins de Lima

Matrícula: 2244 Matrícula: 6158

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Luciane Pereira da Silva Suniga Suplente: Andressa Maira Ervilha Ribeiro

Matrícula: 219 Matrícula: 3363

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Jonas Ferreira de Almeida Suplente: Alex Bueno de Freitas

Matrícula: 5460 Matrícula: 5400

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Jesse Nunes Ferreira Suplente: Luciano Rodrigues dos Santos

Matrícula: 4719 Matrícula: 4795

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Alexandre Melo da Silva Suplente: Elen Daiane Silva de Bento

Matrícula: 5350 Matrícula: 2606

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Talles Vinicius Pains da Silva Suplente: Janice Follmann

Matrícula: 6190 Matrícula: 6014

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 849, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

SUSPENDE OS PRAZOS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO REFERENTE A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 001/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Ofício n° 004/2024, expedido pela Comissão de Sindicância Administrativa n° 001/2024;

a Portaria n° 737/2024 que institui a Comissão de Sindicância Administrativa n° 001/2024;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Suspender, a partir de 18 de julho de 2024, os prazos para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa n° 001/

2024, em decorrência do (a) referido (a) servidor (a) não se encontrar em efetivo exercício atualmente;

Art. 2º Retomam aos trabalhos da Comissão após o retorno do afastamento do (a) Servidor (a) conforme Ofício N° 010/2024 expedido pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TRAFOMINAS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 09.156.116/0001-99

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$8.740,50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 255/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA

CNPJ: 54.043.075/0001-89

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$185.299,91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 43.441.918/0001-89

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$1.326,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 248/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.072.665/0001-90

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$66.578,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) - CAMPO VERDE

Sexta-feira, julho 19, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-014978
UF Ente Recebedor:	MT
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE CAMPO VERDE
CNPJ Ente Recebedor:	24.950.495/0001-88
Fundo/Órgão Vinculado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CNPJ Fundo/Órgão Vinculado:	30.815.722/0001-65
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 328.527,37
Masked Input	328 527.37

DADOS PARA CONTATO**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

Nome	CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO
Cargo	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E ESPORTE
Telefone	(66) 99968-8424
E-mail	cultura@campoverde.mt.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de Participação Social foi realizado de forma presencial no centro Cultural da cidade de Campo Verde, localizado na rua Rio de Janeiro, n 564 centro, na data de 23 de abril do presente ano, as 19:00 h , com a participação de representantes da classes dos produtores culturais da cidade de Campo Verde . Contamos com a presença de representantes da classe dos músicos, arte cênicas, dança, circo e artesanato, além da representatividade dos representantes do Conselho Municipal de Cultura. Ao todo reuniu-se para essa participação os representantes dessas classes o que totalizou um quantitativo de 26 pessoas que por forma unanime pactuaram que o recurso proveniente da PNAB deverá ser repassados em sua totalidade aos agentes culturais , para que se posso fomentar os projetos dos mesmo, preservando-se apenas os 5% para contratação de empresa especializadas para dar assessoraria a municipalidade em relação aos processos demandados da escolha de projetos , construção de editais , prestação de contas, etc.....Na ocasião foi criado um grupo de WhatsApp , para que os produtores culturais possam tirar suas dúvidas e receber maiores orientação em relação ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://campoverde.mt.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de Fomento de Projetos Culturais	315.227,37	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	20	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de empresa de consultoria	13.300,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Respeitando o artigo 7 da Lei 14 399/2022 , que trata dos 20% destinado a projetos culturais a serem realizados em áreas de povos e comunidades tradicionais e /ou em região periféricas , determinaremos em nossos editais , dos 20 projetos culturais previstos destinaremos 05 para atender áreas que se determinam com áreas periféricas e de comunidades tradicionais. Assim, será destinado aos projetos que se propuserem a atender essas comunidades um montante de R\$ 78.806,84 para o fomento dos mesmo. Buscaremos os dados junto da secretária de assistência, através do cadastro único de forma identificarmos locais de baixo IDH , que possuem a presença de povos de comunidade tradicional. Como forma de incentivar a realização dos projetos nessas áreas de vulnerabilidade social traremos como forma de incentivo um pontuação extra aos projetos destinados a essas localidades. Outro sim, com o levantamento dos dados projetaremos vagas especificas pra atender se não todos , mas grande parte dessas localidades.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Seguindo as normas do Ministério da Cultura e de acordo com a instrução Normativa 10/2023 constará em nosso editais o percentual obrigatório de cotas para negros, índios e deficientes respeitando o quantitativo expresso em lei . Buscaremos também , estabelecer uma bonificação para mulheres que sejam proponentes dos projetos , bem como os representantes das comunidades LGBTQIAPN+ , promovendo assim , a inclusão dessas pessoas no processo. Constará também em nosso editais que o proponente dever inserir dentro do seu projeto ações de acessibilidades , de forma a facilitar o acesso da pessoa com deficiência a projeto cultural proposto.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Sim

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR 13A9CTRS

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 732/2024**

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO

DE ADESÃO N° 57/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 740/2024**

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 040/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012 - RETIFICAÇÃO - CONCURSO
PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023****CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012 - RETIFICAÇÃO**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

RETIFICAR a convocação do cargo de 406 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL e 406 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - Pessoa com Deficiência (PcD), referente ao Edital de Convocação N.º 012, sendo:

ONDE SE LÊ:

6. Candidatos Convocados:

406 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298010509	DUCIMARA VIEIRA	09/04/1976	136,5	9
298011224	ELIENI LEITE DA SILVA	17/08/1980	136,0	10

LEIA-SE:

6. Candidatos Convocados:

406 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298011224	ELIENI LEITE DA SILVA	17/08/1980	136,0	10

406 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - Pessoa com Deficiência (PcD)

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298010509	DUCIMARA VIEIRA	09/04/1976	136,5	1

Campo Verde/MT, 22 de Julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 040/2024****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TEODORO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM ORTOPEdia;

Valor: R\$ 128.279,88

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Data de Assinatura: 06/07/2024

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023 DE 07 DE AGOSTO DE
2023****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023 DE 07 DE AGOSTO DE
2023**

O Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, RETIFICA a homologação do cargo de 406 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL e 406 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - Pessoa com Deficiência (PcD), referente ao Concurso Público aberto através do Edital N.º 001/2023.

O prazo de validade do Concurso Público Edital N.º 001/2023 será de 02 (dois) anos, contados da data de homologação, que ocorreu em 18 de Janeiro de 2024, e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura, em consonância com o Inciso III, art. 37, da Constituição Federal, podendo ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade da Administração, por igual período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Verde/MT, aos 22 dias do mês de Julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 057/2024 - CS SERVIÇOS****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS EM ORTOPEdia e EXAMES DE ULTRASSON;

Valor: R\$ 161.559,18

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Data de Assinatura: 12/07/2024

**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 039/2024****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GARCIA DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM ORTOPEdia;

Valor: R\$ 128.279,88

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Data de Assinatura: 06/07/2024

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 772, DE 22 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA N° 772, DE 22 DE JULHO DE 2024.****RETIFICAR A PORTARIA N° 497, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - RETIFICAR a Portaria N° 497, de 16 de abril de 2024, sendo:

I - ONDE SE LÊ:**PORTARIA Nº 497, DE 16 DE ABRIL DE 2024.****NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA DUCIMARA VIEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 012, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 16 de Abril do corrente ano, a senhora **DU CIMARA VIEIRA**, para exercer o cargo de **Professor – Educação Infantil**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

II - LEIA-SE:**PORTARIA Nº 497, DE 16 DE ABRIL DE 2024.****NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA DUCIMARA VIEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 012, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 16 de Abril do corrente ano, a senhora **DU CIMARA VIEIRA**, para exercer o cargo de **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - Pessoa com Deficiência (PcD)**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**PORTARIA Nº. 209, DE 22 DE JULHO DE 2024.****EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuada sob nº. 4276/2024, de 22 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARINES DA SILVA VARGAS**, inscrita no CPF sob nº. 835.***.***-68, do cargo efetivo de Professor de Pedagogia, nomeada através da Portaria nº. 045, de 01 de março de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 045, de 01 de março de 2013, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 210, DE 22 DE JULHO DE 2024.**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU IRMÃO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do irmão da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **ERINA MARIA BARBIEIRO HEISSLER**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em cargo comissionado de Diretor de Departamento de Estoque, através da Portaria nº. 067/2021, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu irmão, ocorrido no dia 21 de julho de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

O Município de Campos de Júlio-MT, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO "SRP", sob o nº 025/2024, do tipo menor preço por item, com data de abertura marcada para o dia 02/08/2024, as 09:00 horas do horário de Brasília, objetivando o "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos, FICA SUSPENSO** em virtude de correções a serem realizadas no edital e seus anexos. A nova data da seção pública será marcada, sendo publicada nos mesmos meios que as publicações anteriores.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio/MT, 22 de julho de 2024

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 19/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de **Enfermeiro(a) Padrão**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital nº 01/2022.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 19/2024, amigavelmente a partir de 18/07/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e **RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ** / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 150/2024

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviço de enfermagem.

DO OBJETO Contratação de **Enfermeiro(a)**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 8.385,53** (Oito mil, Trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 292/2024

Orgão: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20038

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

Recurso Orçamentário

02.006.10.302.0002.20038.3.1.90.04.00.1.500.1002000

DA VIGÊNCIA: **19/07/2024 a 18/07/2025.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e **RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ** / CONTRATADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.769/2024/GAPRE, DE 22 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS**, (matrícula funcional n. 2553, CPF sob o n. *****.669.141-****, e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura,, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753, e-mail obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4943/2024**, cujo o objeto é a aquisição de bomba dosadora para atender a Estação de Tratamento de Água, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA** matrícula funcional n. 2535, e-mail institucional sat@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.768/2024/GAPRE, DE 22 DE JULHO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que “*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências*”, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de nº **4943/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de bomba dosadora a ser utilizada na estação de tratamento de água – ETA Francisco Silva Trindade, do município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO**, portador da matrícula funcional n.1753, ocupante do car-

go de Assessora Técnica, , e o Sr. **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, portador da matrícula funcional n.2535, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Transportes - SAT para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a aquisição de bomba dosadora a ser utilizada na estação de tratamento de água – ETA Francisco Silva Trindade, do município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 037/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 037/2024/SMEELTC**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de empresa especializada em curso de brigadista de incêndio de emergência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **25 de Junho de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO E EMERGÊNCIA		1	UN	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 22 de junho de 2024.

Eliane Alves Almeida Rezende

Secretária de Educação

Portaria nº 007/2023

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4093/2024**

O Município de Canabrava do Norte, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor João Cleiton Araújo de Medeiros, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio da Dispensa de Licitação nº 027/2024, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa JULIO PEREIRA DE ANDRADE - ME inscrita no CNPJ sob o nº 55.105.425/0001-57 para Contratação de empresa especializada para realização de serviços de apresentação, locução e cerimonial para eventos de pequeno e grande porte, organizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal, bem como, de serviço de gravação de áudio para divulgação de campanhas e eventos organizados e/ou apoiados pelo município de Canabrava do Norte/MT com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 22 de julho de 2024.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4284/2024**

O Município de Canabrava do Norte, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor João Cleiton Araújo de Medeiros, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio da Dispensa de Licitação nº 0267/2024, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa ROYAL MED HOSPITALAR LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65 para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Leite Nutren Senior para atender paciente acamada atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte com o valor total de R\$ 10.677,60 (dez mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Canabrava do Norte/MT, 22 de julho de 2024.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, Licenciamento Ambiental na Modalidade Trifásica (LP e LI) para **Obra de Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento, Localizado na Rua Tapirape, S/N, bairro Centro, Perímetro Urbano do Município de Canabrava do Norte/MT.**

LICITAÇÃO**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 008/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BONDE DO FORRÓ PARA A REALIZAÇÃO DA 9ª EDIÇÃO DO EXPOBRAVA EM CANABRAVA DO NORTE/MT, NOS DIAS 14 A 17 DE AGOSTO DE 2024.

O Município de Canabrava do Norte – MT, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT, no processo de contratação da empresa M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 08.111.952/0001-94, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Canabrava do Norte – MT, 22 de julho de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDIEROS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/
CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 009 2024**

EDITAL Nº 009/2024. 19 de Julho de 2024.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Junho de 2024, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LICITAÇÃO**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 009/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA HENZO E RODRIGO PARA A REALIZAÇÃO DA 9ª EDIÇÃO DO EXPOBRAVA EM CANABRAVA DO NORTE/MT, NOS DIAS 14 A 17 DE AGOSTO DE 2024.

O Município de Canabrava do Norte – MT, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT, no processo de contratação da empresa HAIDE CRISTINA DIAS D PAZ SILVA, CNPJ 54.483.365/0001-43, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Canabrava do Norte – MT, 22 de julho de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDIEROS

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 010/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DUPLA LUKAS E GUSTAVO PARA A REALIZAÇÃO DA 9ª EDIÇÃO DO EXPOBRAVA EM CANABRAVA DO NORTE/MT, NOS DIAS 14 A 17 DE AGOSTO DE 2024.

O Município de Canabrava do Norte – MT, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT, no processo de contratação da empresa PÉTALAS PRMOÇÕES E EPRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 40.540.059/0001-97, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Canabrava do Norte – MT, 22 de julho de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDIEROS

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024**

Primeira Prorrogação

O Município de Canabrava do Norte – MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório n° 2418/2024 – Pregão Eletrônico n° 017/2024 com julgamento ocorrido no dia 22/07/2024 às 08h30min, fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP envasado em botijão 13kg, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; pelo período de 12 meses. **Data: 05/08/2024** - Horário: 08h30min. Plataforma: Licitanet. O Edital contendo as instruções estará à disposição no site do Município www.canabradonorte.mt.gov.br ou poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 17h30min na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte-MT ou através da plataforma: licitanet ou ainda. Informações: Tel.: (66) 98117-5215.

Canabrava do Norte/MT, 22 de Julho de 2024

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRONICO N° 001/2024**

O **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana - PREVICAN**, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto a **Contratação de serviços con-**

tinuados de fornecimento de código fonte de Solução de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, a partir deste ponto, apenas como Solução, com implantação (instalação, configuração, customização e treinamento), destinada à realização de cadastros, atualização da base cadastral, funcional e financeira de todos os segurados desta autarquia, cálculos, análises, relatórios, extratos e demais informações inerentes à gestão, com disponibilização de aplicativo mobile, e módulo de operacionalização de empréstimos consignados, de acordo com as especificações do edital e anexos, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia 07/08/2024 às 12h30min (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 3.493/2024. **O edital completo poderá ser retirado pessoalmente no PREVICAN ou pelo telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail previcancanarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.**

Canarana-MT, 22 de julho de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro PMC

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º 19/2024**

PORTARIA N.º 19/2024

“Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da Portaria n.º 06/2024 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Lourdes Inês da Silva Grespan.**”

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 06/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição 4.441 de 13/12/2024, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **LOURDES INÊS DA SILVA GRESPLAN**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 0928687-0 SESP/MT e CPF n° 616.959.041-68, servidora efetiva, no cargo de Telefonista, Classe “D”, Nível “11”, 40 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças de Canarana-MT, devidamente matriculada sob o n° 319, contando com **30 anos, 01 meses e 27 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN, n.º 2024.04.26118P**, a partir da data de **12/03/2024** até posterior deliberação.

Onde se lê: (...) Considerando o Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I c/ c Art. 3º da Lei Complementar n° 182 de 19 de março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar n° 125, de 02 de setembro de 2014, que estabeleceu normas de enquadramento e instituiu nova tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Canarana – MT;

(...)

Leia-se: (...) Considerando o Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I, da **Emenda Constitucional n° 103/2019, c/c Art. 1º da Lei Complementar n° 182 de 19 de março de 2020**, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar n° 125, de 02 de setembro de 2014, que estabeleceu normas de enquadramento e instituiu nova tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Canarana – MT;

(...)

Art. 2º. REVOGAR a Portaria n.º 11/2024 de 07/05/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na Edição n° 4.480 de 09/05/2024;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 19 de julho de 2024.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2024**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço técnico de consultoria e assessoria tributária para **regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de seus fornecedores, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito.**

Base Legal: Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: TRIBUTARE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA, CNPJ nº 11.468.681/0001-89.

Valor total: R\$ 366.200,00 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 22 de julho de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2024**

Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com **oshow com a Cantora Gospel “Valesca Mayssa”** a ser realizado no dia 17/09/2024 na praça do avião.

Base Legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.673.878/0001-44, com sede à Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 04, Sala 901, Edif. Palmas Business Cent., Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Valor total: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 22 de julho de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 022/2024

O município de Canarana-MT, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de Preços**

para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de “Casa de Apoio” na cidade de Goiânia-GO, com fornecimento simultâneo de acomodação, alimentação (3 refeições diárias), traslado – rodoviária/casa de apoio, casa de apoio/rodoviária; unidades de saúde em que paciente estiver em tratamento; retorno a consultas médicas e ou exames, acompanhar regulações e auxiliar o Sistema de Regulação Municipal, no agendamento e acompanhamento de vagas disponibilizadas, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **08/08/2024 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3493/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT e Decreto Municipal 2.796/2017. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br**.**

Canarana-MT, 22 de julho de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2024

De conformidade com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CULTURA SERTANEJA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM A DUPLA JOÃO DE SOUZA E BONIFÁCIO NO DIA 28 DE JULHO DE 2024 NA FESTA CULTURAL A SER REALIZADA, 18ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT**, para atender o evento cultural referente a agricultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: CULTURA SERTANEJA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **35.533.570/0001-21**

Carlinda - MT, 22 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

De conformidade com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ PERFEITO PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 26 DE JULHO DE 2024 NA FESTA CULTURAL A SER REALIZADA, 18ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT**, para atender o evento cultural referente a agricultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: BANDA FORRO PERFEITO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.658.882/0001-57

Carlinda - MT, 22 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

De conformidade com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOHN AMPLIFICADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM JOHN AMPLIFICADO NO DIA 27 DE JULHO DE 2024 NA FESTA CULTURAL A SER REALIZADA, 18ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT**, para atender o evento cultural referente a agricultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: JOHN AMPLIFICADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.877.109/0001-51

Carlinda - MT, 22 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Processo Administrativo Nº 63/2024/LIC

Dispensa Nº 21/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO PAINEL DE COMANDO DO MOTOR DA BOMBA DE CAPTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, QUE ABASTECE O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratada: 38.177.951 JILIAR HENRIQUE TALASKA

CNPJ nº: 38.177.951/0001-03

Valor: R\$. 46.350,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Data da declaração: 22 de julho de 2024. Pela Secretária Municipal de Administração.

Data da ratificação: 22 de julho de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 30 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 22 de julho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 21/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 21/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO PAINEL DE COMANDO DO MOTOR DA BOMBA DE CAPTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, QUE ABASTECE O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, que será firmada com a empresa:38.177.951 JILIAR HENRIQUE TALASKA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 38.177.951/0001-03, com o valor total de R\$. 46.350,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Castanheira - MT, 22 de julho de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 069/2024**

DECRETO MUNICIPAL N.º 069/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCAD – SUAS 2024

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Resolução de n.º 007/2024, que dispõe sobre a **aprovação do programa emergencial do atendimento do Cadastro único do sistema Único da Assistência Social PROCAD – SUAS 2024**

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução de n.º 007/2024, que dispõe sobre a **aprovação do programa emergencial do atendimento do Cadastro único do sistema Único da Assistência Social PROCAD – SUAS 2024**, anexo a este Decreto e que dele fica fazendo parte integrante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 17 de julho de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

CMAS- Conselho Municipal de Assistência social de chapada dos Guimarães MT.

Resolução nº 07 de 16 de julho 2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCAD – SUAS 2024

A plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, de Chapada dos Guimarães MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1948, de 17 de maio de 2022, em Reunião Ordinária no dia 16 de julho de 2024.

Considerando, o disposto na Portaria n. 184, de 24 de setembro de 2019, da Secretaria Nacional de Assistência Social que dispõe do prazo para preenchimento dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

Considerando a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS)

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a previsão do Programa Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único da Assistência Social PROCAD – SUAS,

Art. 2º INFORMAR que a documentação do Programa Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único da Assistência Social PROCAD – SUAS, analisada por este Conselho, permanecerá arquivada no setor da Gestão do Fundo da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães, 16 de julho de 2024.

Eva Sandra de Paula Cruz Oliveira

Presidente do CMAS Chapada dos Guimarães MT

Gestão 2023/2025

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 068/2024**

DECRETO MUNICIPAL N.º 068/2024**DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE, APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS CHAPADA DOS GUIMARÃES DO ANO 2024.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Resolução de n.º 006/2024, que dispõe sobre validação da **INSCRIÇÃO Da entidade, APAE (Associação de Pais e Amigos dos excepcionais) No Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS Chapada dos Guimarães do ano 2024.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução de n.º 006/2024, que dispõe sobre validação da **INSCRIÇÃO Da entidade, APAE (Associação de Pais e Amigos dos excepcionais) No Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS Chapada dos Guimarães do ano 2024**, anexo a este Decreto e que dele fica fazendo parte integrante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 17 de julho de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

CMAS- Conselho Municipal de Assistência social de chapada dos Guimarães MT.

RESOLUÇÃO CMAS 06 DO DIA 17 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE, APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS CHAPADA DOS GUIMARÃES DO ANO 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS, no uso das competências que lhe confere a Lei - Lei orgânica de Assistência social-LOAS, a Lei 1948, de 17 de maio de 2022 que regulamenta a Lei de criação do Conselho Municipal de assistência social de Chapada dos Guimarães-MT;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Entidades e organização de assistência social que trata do artigo 3º da Lei a Lei 1948, de 17 de maio de 2022, e da outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros Municipais para a inscrição de Entidades e a organização de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência Social.

CONSIDERANDO a resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social.

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a norma operacional Básica do sistema único de Assistência social – NOB/SUAS, no Art. 121. No Planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas as seguintes atribuições precípua: XV - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme os parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano o relatório de atividades do ano anterior conforme a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a validação da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência social de Chapada dos Guimarães / MT, para o ano de 2024, da seguinte entidade.

1. A entidade APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), inscrita no CNPJ sob o nº 00.791.095/0001-09, sediado a Rua Seis Nº 120 Bom clima Chapada dos Guimarães MT, é inscrita neste Conselho sob o número 06. Desde 17/04/2024.

Executando: **Atividades de Associação de defesa dos direitos sociais, Atividades de organização associativas ligadas a cultura e arte.**

Art. 2º as entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente até 30 de junho, ao conselho Municipal de assistência Social, os seguintes documentos:

2. I- Plano de Ação do corrente ano.

3. II- Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014/2014.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Chapada dos Guimarães MT, 17 de abril de 2024.

Eva Sandra de Paula Cruz Oliveira

Presidente do CMAS Chapada dos Guimarães MT

Gestão 2024/2025

CHAPADA DOS GUIMARÃES MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT.
CERTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães – MT, em conformidade com o artigo 9º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)- Lei federal N° 8742 de 07/12/1993 e, a Lei Municipal 1948/2022, de 17 de maio de 2022 e, resolução n° 06- CMAS, de 17/04/2024, e de acordo com o que consta no P.A n° 39111/2007, **CERTIFICA** que entidade da APAE, (Associação e de Pais e Amigos dos excepcionais) o CNPJ: n°00.791.095/0001-09, situada na rua seis n° 120- Bom Clima-Chapada dos Guimarães -MT, encontra-se devidamente inscrito sob n° 006- Livro I e fls. 7, por prazo **INDETERMINADO**, Conforme consta da Resolução n° 06 –CMAS de 17/04/2024.
 Chapada dos Guimarães, 17 de abril de 2024.
 Eva Sandra de Paula Cruz Oliveira
 Presidente do CMAS Chapada dos Guimarães MT
 Gestão 2024/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 17/2024 PROCESSO ADM: N° 60/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL DE BEBE PARA AUXILIO AS GESTANTES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 17.127,20 (dezessete mil e cento e vinte e sete reais e vinte centavos): **GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP** (03449844000102) com o lote: 2 no valor total de R\$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais). **FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP** (11504314000148) com o lote: 5 no valor total de R\$ 1.119,20 (um mil e cento e dezenove reais e vinte centavos). **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA** (46022479000168) com os lotes: 1, 4, 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 11.748,00 (onze mil e setecentos e quarenta e oito reais). Fica declinada a proposta da empresa **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA** com o lote: 3 tendo em vista a solicitação da mesma.

CLÁUDIA - MT, 22 de julho de 2024

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a Empresa KLEYBER JORGE DA SILVEIRA, CONTRATADA, este ato representada por seu sócio Proprietário empresário KLEYBER JORGE DA SILVEIRA.

objeto do presente contrato é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA ADMINISTRATIVA COM COLETA DE CAMPO UTILIZANDO A TÉCNICA SURVEY PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA – MT”.

O valor global do presente contrato é de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

O presente instrumento terá vigência até o dia 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro)

Claudia-MT, 16 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 012/2024/SEMAD, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 012/2024/SEMAD, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia; e

Considerando o resultado da Sindicância instaurada pela Portaria n° 009/2024/SEMAD, de 25 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2024**, em cumprimento ao disposto no Art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar n° 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidor público municipal será composta pelos seguintes membros:

I – Elzenir de Sá Querino, Servidora Efetiva, matrícula n° 449, Manutenção da Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Sueli Betine, Servidora Efetiva, Matrícula n° 445, Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Nelise Elisete Anderle, Servidora Efetiva, Matrícula n° 100, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá atuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar n° 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 004/2024/SEMAD, de 25 de junho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 22 de julho de 2024.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 56/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a Empresa **DOUGLAS HENRIQUE FREIRE DOS SANTOS**, CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Proprietário **DOUGLAS HENRIQUE FREIRE DOS SANTOS**.

O objeto do presente contrato é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS NOS AR-CONDICIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT E SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR A DEMANDA DOS MESMOS.**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 196.103,00 (cento e noventa e seis e cento e três reais).

CLAUDIA MT, 16 de julho de 2024.

LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2024

Leiloeira Pública Tânia Borges Araújo – Matrícula nº1193.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, Leilão Público para alienação de bens imóveis, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Data e horário Do Leilão: 27 de Agosto de 2024 – terçaª Feira – 08:00 horas

Local do Leilão: Paço Municipal - Sede da Prefeitura Municipal.

- Participação Presencial: Preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Informações com a Comissão (066) 3546-3100, ou licitacao@claudia.mt.gov.br.

- Edital completo no site da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, para conhecimento, leitura e impressão.

- Visitas e vistorias aos imóveis, a partir do dia **19 de Agosto de 2024 a 23 de Agosto de 2024**, das 08h00min às 11h00min.

Cláudia/MT, 22 de Julho de 2024.

TÂNIA BORGES ARAÚJO

LEILOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, do outro lado, a empresa MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JONAS SAMPAIO CORREA.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, SENDO UNIFORMES E LENÇÓIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT

O valor do presente contrato será de R\$ 32.553,30 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

O prazo de vigência do presente contrato é até 10 de setembro de 2024

Cláudia – MT, 10 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024/SEMAD, DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 013/2024/SEMAD, DE 22 DE JULHO DE 2024

O **Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Procedimento de Sindicância nº 006/2024**, em cumprimento ao disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia, destinada à apuração de responsabilidade relatada no Ofício oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidores públicos municipais será composta pelos seguintes membros:

I – José Rodrigues, Servidor Efetivo, matrícula nº 1229, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Marinalva de Figueiredo Vareschini, Servidora Efetiva, Matrícula nº 89, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Silvia Schmeing, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2521, Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá atuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 e seus parágrafos, 196 e 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 195, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 22 de julho de 2024.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6148 DE 22 JULHO DE 2024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6148 DE 22 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **10 (dez)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **EULLENIZIA PEREIRA MATOS ANDRADE**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada junto a Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **21 de junho de 2.023** finalizando no dia **30 de junho de 2.023**, referente ao restante do período aquisitivo de **02 de abril de 2.022 a 01 de abril de 2.023**, da data de tua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6140 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6140 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **SINEIA XAVIER MATEUS**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na **DIVISÃO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de outubro de 2.022** finalizando no dia **01 de novembro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.020 a 31 de janeiro de 2.021**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de setembro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6142 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6142 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **MARIELZA SOARES DE OLIVEIRA**, eletiva no cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, lotada na **DIVISÃO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, em regime **eletivo**. Iniciando no dia **03 de outubro de 2.022** finalizando no dia **01 de novembro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **10 de janeiro de 2.021 a 09 de janeiro de 2.022**. Data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de setembro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6139 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6139 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ELIERTON MENDES DA SILVA**, efetivo no cargo **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, lotado na **DIVISÃO DE TRANSPORTE**. Iniciando no dia **10 de novembro de 2.022** finalizando no dia **29 de novembro de 2.022**. Pelo período aquisitivo de **15 de março de 2.021 a 14 de março de 2.022**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de outubro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6138 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6138 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **CLAUDIA CAROLINA FERNANDES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada na **DIVISÃO DE SERVIOS URBANOS**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de novembro de 2.022** finalizando no dia **30 de novembro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.021 a 30 de junho de 2.022**. Data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de outubro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6137 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6137 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **DIVINA RODRIGUES DOS SANTOS ROSADO**, seletiva no cargo de **AGENTE COM. DE SAUDE - PROCESSO SELETIVO**, lotada na **DIVISÃO DE SAUDE** em regime **seletivo**. Iniciando no dia **01 de novembro de 2.022** finalizando no dia **30 de novembro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **02 de julho de 2.021 a 01 de julho de 2.022**. Data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de outubro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6136 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6136 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **SIDNEI SILVEIRA DOS SANTOS**, efetivo no cargo **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na **DIVISÃO DE FINANÇAS**. Iniciando no dia **10 de novembro de 2.022** finalizando no dia **29 de novembro de 2.022**. Pelo período aquisitivo de **01 de abril de 2.021 a 31 de março de 2.022**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de outubro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6143 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6143 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ZILAINE CARLOS LIMA**, seletiva no cargo **AGENTE DE VIG. AMB. E AG. COMB. ENDEMIAS - SELETIVO**, lotada na **Secretaria municipal de saúde**. Iniciando no dia **12 de setembro de 2.022** finalizando no dia **01 de outubro de 2.022**. Pelo período aquisitivo de **02 de julho de 2.020 a 01 de julho de 2.021**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de agosto de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6135 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6135 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **BRUNO HUMBERTO ALVES DA SILVA**, comissionado no cargo **DIRETOR DE DIVISÃO DE ARRECADACAO**, lotado na **DIVISÃO DE FINANÇAS**. Iniciando no dia **01 de novembro de 2.022** finalizando no dia **20 de novembro de 2.022**. Pelo período aquisitivo de **15 de setembro de 2.021 a 14 de setembro de 2.022**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de outubro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. N° 6134 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. N° 6134 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS
AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **MARCIO ANDRE DINIZ MELO**, comissionado no cargo de **DIRETOR DE DIV. SAUDE PUB. E VIG. SANITARIA**, lotado na **DIVISÃO DE SAUDE**, em regime **comissionado**. Iniciando no dia **01 de novembro de 2.022** finalizando no dia **30 de novembro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.021 a 03 de janeiro de 2.022**. Data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de outubro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. N° 6133 DE 22 DE JULHO DE 2.024. “CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL” O SENHOR MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO

PORTARIA DP/PREF. N° 6133 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS
AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **CARLOS LUCAS DA SILVA**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, lotado na **DIVISÃO DE TRANSPORTES**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de novembro de 2.022** finalizando no dia **30 de novembro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **07 de julho de 2.021 a 06 de julho de 2.022**. Data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de outubro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. N° 6132 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. N° 6132 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS
A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ROZIENE DE OLIVEIRA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada na **DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS-CPE**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de novembro de 2.022** finalizando no dia **30 de novembro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **06 de janeiro de 2.021 a 05 de janeiro de 2.022**. Data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de outubro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

DECRETO MUNICIPAL N° 2.528, DE 22 DE JULHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N° 2.528, DE 22 DE JULHO DE 2024.

“Instaura Procedimento Administrativo de REURB e estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no Núcleo Urbano Informal Consolidado **BAIRRO POPULAR** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando as diretrizes do Governo Municipal em atuar fortemente e decisivamente na Regularização Fundiária Urbana;

Considerando a consolidação do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **“BAIRRO POPULAR”**;

Considerando a irregularidade presente no citado empreendimento relativamente a **“ausência de titulação dos seus atuais ocupantes”**;

Considerando as normas gerais e procedimentos contidos no Art. 9º da Lei N°. 13.465/2017;

Considerando os objetivos contidos no Art. 10 da Lei N°. 13.465/2017;

Considerando a legitimidade conferida ao Município de Cocalinho contida no Art. 14 da Lei N°. 13.465/2017;

Considerando as modalidades previstas nos incisos I e II do artigo 13 da Lei N°. 13.465/2017;

Considerando o parâmetro estabelecido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto N°. 9.310/2018 e

Considerando as peculiaridades locais e regionais deste Município e, principalmente, Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "**BAIRRO POPULAR**".

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 entre as Secretarias Municipais para alcance dos objetivos do **Projeto de Regularização Fundiária Urbana** do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **BAIRRO POPULAR**;

Art. 2º Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana Social" – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **BAIRRO POPULAR** na sede deste município requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 011/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 011/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024

Instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** de Regularização Fundiária Urbana.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a deliberação da atual gestão municipal em atuar forte, decisiva e eficazmente na Regularização Fundiária de suas áreas urbanas;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.465/2017 bem como do Decreto nº 9.310/2018 que dispõe sobre regularização fundiária urbana e rural;

Considerando as diretrizes contidas no Contrato Administrativo firmado com Geração Consultoria e Assessoria Ltda.;

Considerando por fim, o contido no inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017 e no inciso I do art. 5º e Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 9.310/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 002/2024** entre as Secretarias Municipais para alcance dos objetivos do **Projeto de Regularização Fundiária Urbana**.

Art. 2º CLASSIFICAR o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO POPULAR** na modalidade de regularização fundiária urbana de interesse social (**REURB-S**) tendo em vista a predominância de famílias de baixa renda, conforme estabelece o Decreto N° 9.310/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. N° 6145 DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA DP/PREF. N° 6145 DE 22 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **GERALDO MARTINS RAMOS**, efetivo no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de junho de 2.023** finalizando no dia **30 de junho de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **23 de junho de 2.020 a 22 de junho de 2.021**, da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. N° 6131 DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DP/PREF. N° 6131 DE 22 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **THUANE RIZIA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA**, comissionada no cargo de **CHEFE DE SECAO DE PROTOCOLO**, lotada junto a Secretaria Municipal de **Administração**, em regime de comissão. Iniciando no dia **12 de dezembro de 2.022** finalizando no dia **31 de dezembro de 2.022**. Pelo período aquisitivo de **19 de janeiro de 2.021 a 18 de janeiro de 2.022**, data de sua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de novembro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6146 DE 22 JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6146 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ROZIENE DE OLIVEIRA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada junto a Secretaria Municipal de **SERVIÇOS URBANOS**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de junho de 2.023** finalizando no dia **30 de junho de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **06 de janeiro de 2.022 a 05 de janeiro de 2.023**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6147 DE 22 JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6147 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **DANIELLE PATRICIA DOMINGOS GARCIA**, efetiva no cargo de **ODONTOLOGO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de junho de 2.023** finalizando no dia **30 de junho de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **09 de setembro de 2.021 a 08 de setembro de 2.022**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6149 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6149 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **HELEN SANDRA DE JESUS**, efetiva no cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de junho de 2.023** finalizando no dia **30 de junho de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.021 a 31 de janeiro de 2.022**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6130 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6130 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de abril 2023**, conforme **férias regulamentares** com gozo coletivo sendo **30 (trinta) dias de férias de 01/07/2023 a 30/07/2023**, o servidor relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço)**, para o servidor Sr. **CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA**, comissionado no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE EDUCACAO**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **es-**

tatutário, pelo período aquisitivo de **11 de abril de 2.022 a 10 de abril de 2.023**, data da tua Admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de março de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2024**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2024

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, as especificações e quantitativos estão descritos no termo de referência anexo a este edital. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa:

SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.150.767/0001-56

Valor do proponente: R\$ 5.544.392,00 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais).

□

Valor total do registro de preços: R\$ 5.544.392,00 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais).

Cocalinho – MT, 19 de Julho de 2024.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO
PREGOEIRO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6150 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6150 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **LAURA VANESSA DUTRA SANCHEZ**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRO693/2013**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de junho de 2.023** finalizando no dia **30 de junho de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **23 de julho de 2.020 a 22 de julho de 2.021**, da data de tua **Posse**.

sitivo de **23 de julho de 2.020 a 22 de julho de 2.021**, da data de tua **Posse**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6151 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6151 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **LUCINEIDE LOPES DE SOUZA MESQUITA**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de junho de 2.023** finalizando no dia **30 de junho de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **05 de março de 2.021 a 04 de março de 2.022**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6152 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6152 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **MAURISIA DIVINA SOARES DE SOUZA**, efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILANCIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em regime **esta-**

tutário. Iniciando no dia **01 de junho de 2.023** finalizando no dia **30 de junho de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **02 de março de 2.021 a 01 de março de 2.022**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6153 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6153 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **JOANICE CELESTINO DE SOUZA**, funcionária efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, sendo **30 (trinta)** dias, do dia **01 de junho de 2.023** ao dia **30 de junho de 2.023**, pelo período aquisitivo de **11 de julho de 2.009 a 10 de julho de 2.014**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2.023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6141 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6141 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **LUCINEIDE LOPES DE SOUZA MESQUITA**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na **DIVISÃO DE ASSIS-**

TENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de outubro de 2.022** finalizando no dia **01 de novembro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **05 de março de 2.020 a 04 de março de 2.021**. Data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de setembro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6144 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6144 DE 22 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ZILAINE CARLOS LIMA**, seletiva no cargo de **AGENTE DE VIG. AMB. AG. COMB. ENDEMIAS – SELETIVO**, lotada na **DIVISÃO DE SAUDE**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de outubro de 2.022** finalizando no dia **01 de novembro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **02 de julho de 2.021 a 01 de julho de 2.022**. Da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de setembro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO Nº 75/2024

SÚMULA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 594.331,26 (Quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
----	----------------------------------	--

001.12.361.0005.1025 Cód. Reduzido	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E. FUNDAMENTAL. 1595	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	286.358,02
	SUBTOTAL	286.358,02
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
001.10.302.0013.2067 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR 1618	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	

001.25.752.0005.1091 Cód. Reduzido	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1573	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	207.657,24
	SUBTOTAL	207.657,24
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
002.13.392.0007.2010 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDA E CORAL 1629	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	316,00
	SUBTOTAL	316,00
	TOTAL	594.331,26

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, previstos no inciso II do

§1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, e no §3º da Lei Municipal 3271/2023, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados relativos aos seguintes convênios, ou receita:

RECURSOS FINANCEIROS TERMO DE COMPROMISSO 123/2024 - MAC EMENDA PALARMENTAR 252 DEPUTADO ESTADUAL BETO DOIS A UM. REDUZIDO 460 FONTE DE RECEITA 1.7.2.3.50.0.1.12.00 FONTE DE RECURSO 1.621.3210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL VALOR R\$ 100.000,00

REM. DEP. - FONTE 701 - OUTROS CONVENIOS DO ESTADO RED 148 FONTE DE RECEITA 1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 FONTE DE RECURSO 1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST) VALOR R\$ 316,00

CONV N 1845/21 SEDUC (REF/CONST QUADRA POLIESP E. EST CORONEL A. PAES DE BARROS) RED 438 FONTE DE RECEITA 2.4.2.2.51.0.1.08.00.00 FONTE DE RECURSO 1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO VALOR R\$ 286.358,02

FINISA CONTRATO N°. 0532704-75 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA RED 470 FONTE DE RECEITA 2.1.1.2.01.0.1.01.00.00 FONTE DE RECURSO 1.754.0000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS VALOR R\$ 207.657,24

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 3 de Junho de 2024

▢

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _308/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento da prorrogação do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “MARIA LUIZA PEREIRA DUARTES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir a prorrogação do Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. MARIA LUIZA PEREIRA DUARTES, portadora da matricula n. 396, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/08/2024 e término 31/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _307/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento da prorrogação do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “LOURDES VIEIRA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir a prorrogação do Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. LOURDES VIEIRA DA SILVA, portadora da matricula n. 467, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/08/2024 e término 31/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _306/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “DIRCE ANGELO FERREIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. DIRCE ANGELO FERREIRA, portadora da matricula n. 444, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Se-

cretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 20/07/2024 e término em 26/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

DECRETO Nº 73/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.014.069,73 (Quatro milhões e quatorze mil e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO	
001.04.122.0002.2003 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	7
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
Cód. Reduzido	10	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	24.000,00
Cód. Reduzido	11	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	14	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	22.000,00
Cód. Reduzido	15	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
001.04.131.0002.2025 Cód. Reduzido	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	31
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	78.410,00
001.06.181.0021.2006	CONTRIBUIÇÕES AO CONSEG	

Cód. Reduzido	48	
3350410000	CONTRIBUICOES	20.500,00
001.06.181.0021.2116 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	1272
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00
	SUBTOTAL	268.910,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER	
001.27.812.0003.1017 Cód. Reduzido	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	1274
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.400,00
001.27.812.0003.2007 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	79
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.000,00
	SUBTOTAL	40.400,00
05	SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO	

001.04.122.0002.2011 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	1486
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	113	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
Cód. Reduzido	115	
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	60.650,00
	PESSOA JURIDICA	
001.11.331.0002.2012 Cód. Reduzido	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	1482
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
001.28.843.0009.1023 Cód. Reduzido	SERVICOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.	129
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	35.000,00
Cód. Reduzido	130	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00
002.15.452.0023.2100 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA	1304
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	9.500,00
Cód. Reduzido	1305	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
002.25.752.0022.2057 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1322
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
	SUBTOTAL	473.150,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.361.0008.2013 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	151
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.000,00
Cód. Reduzido	158	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZACAO	30.000,00
Cód. Reduzido	161	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
001.12.361.0008.2016 Cód. Reduzido	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	177
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
001.12.361.0008.2019 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101	184
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	61.500,00
001.12.365.0008.2015 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	1622
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	54.704,12
002.12.361.0008.2028 Cód. Reduzido	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	214
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	147.000,00
	SUBTOTAL	418.204,12
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
001.04.605.0013.2066 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE ÁGUA	246
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.366,40
001.10.301.0012.2034 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	262
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	12.771,00
Cód. Reduzido	270	

3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	121.000,00
Cód. Reduzido	272	
3390370000	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	100.000,00
001.10.301.0012.2037	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	307	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	172.000,00
Cód. Reduzido	312	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
001.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	
Cód. Reduzido	1632	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.631,07
Cód. Reduzido	1633	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	333,00
Cód. Reduzido	1635	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	27.665,00
Cód. Reduzido	332	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	64.373,60

3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
001.10.301.0012.2075	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	1627	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.320,00
001.10.301.0020.2093	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB	
Cód. Reduzido	1474	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.048,00
001.10.302.0013.2067	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR	
Cód. Reduzido	420	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
001.10.302.0013.2069	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA	
Cód. Reduzido	1619	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	19.000,00
001.10.302.0013.2076	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELENCIA	
Cód. Reduzido	467	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
Cód. Reduzido	1631	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	2.204,00
Cód. Reduzido	1634	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	6.728,00
Cód. Reduzido	1372	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	22.600,00
001.10.302.0013.2077	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO	
Cód. Reduzido	1620	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	26.000,00
001.10.302.0013.2078	MANUTENÇÃO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS	
Cód. Reduzido	1617	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	22.000,00
Cód. Reduzido	1377	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.323,00
001.10.302.0013.2079	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	360	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Cód. Reduzido	1535	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
Cód. Reduzido	1616	

3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	71.000,00
Cód. Reduzido	1624	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.260,00
001.10.302.0013.2080	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO	

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.368,93
Cód. Reduzido	1539	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	38.000,00
SUBTOTAL		1.044.992,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.04.122.0002.2113	MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
Cód. Reduzido	1382	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
Cód. Reduzido	1385	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	7.000,00
Cód. Reduzido	1390	
3390370000	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	18.000,00
Cód. Reduzido	1392	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	1396	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.620,00
001.08.243.0026.2053	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CÁSSIA	
Cód. Reduzido	687	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	689	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
SUBTOTAL		169.620,00
10	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
001.15.451.0024.1047	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	
Cód. Reduzido	878	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	520.000,00
001.18.541.0023.2101	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
Cód. Reduzido	925	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.25.752.0005.1091	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	1623	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.000,00
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
Cód. Reduzido	955	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Cód. Reduzido	956	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.000,00
Cód. Reduzido	959	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00
Cód. Reduzido	960	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	25.000,00

Cód. Reduzido	968	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	69.000,00
Cód. Reduzido	963	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.040,00
Cód. Reduzido	974	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	520.856,00
Cód. Reduzido	980	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600,00
	SUBTOTAL	1.432.696,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.	
001.04.128.0002.2063	QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO	
Cód. Reduzido	1019	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
001.04.121.0002.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	1209	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.810,00
	SUBTOTAL	3.810,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIÉ	
001.18.541.0002.2046	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	1457	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
001.21.122.0018.2107	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Cód. Reduzido	1218	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
Cód. Reduzido	1222	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
	SUBTOTAL	92.500,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
002.13.392.0005.1015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CULTURA	
Cód. Reduzido	1240	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.537,61
002.13.392.0007.2010	MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDA E CORAL	
Cód. Reduzido	1250	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
002.13.392.0007.2106	MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
Cód. Reduzido	1265	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.250,00
	SUBTOTAL	64.787,61

TOTAL 4.014.069,73

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO	
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	8	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.900,00
Cód. Reduzido	12	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00

Cód. Reduzido	13	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
001.04.122.0005.1005	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	3	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	44.000,00
001.04.122.0005.1006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GAPRE	
Cód. Reduzido	4	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.710,00
001.04.122.0021.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM	
Cód. Reduzido	24	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	1268	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA	3.000,00
Cód. Reduzido	25	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.04.124.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
Cód. Reduzido	39	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	41	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	42	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	43	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.06.181.0021.1087	IMPLANTAR SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO	
Cód. Reduzido	45	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.500,00
Cód. Reduzido	46	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	79.000,00
Cód. Reduzido	47	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.06.181.0021.2116	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1270	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	1273	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	228.110,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER	
001.27.812.0003.1017	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
Cód. Reduzido	57	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Cód. Reduzido	58	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	59	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	14.400,00
Cód. Reduzido	60	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	61	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
001.27.812.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
Cód. Reduzido	75	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	42.400,00
05	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO	
001.04.122.0002.2011 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA 100	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
001.04.125.0002.2103 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS 122	

3390140000 DIARIAS - CIVIL

001.28.843.0009.1023 SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.

Cód. Reduzido 128

650,00

3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.000,00
Cód. Reduzido	1289	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	69.000,00
002.15.452.0005.2056 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1340	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00

Cód. Reduzido	1291	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	394.040,00
Cód. Reduzido	1292	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	147.000,00
002.15.452.0023.2100 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 1308	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	1316	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
002.25.752.0022.2057 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1319	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
003.15.452.0023.2099 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUO SÓLIDOS 1339	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	SUBTOTAL	935.690,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.361.0005.1025 Cód. Reduzido	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E. FUNDAMENTAL. 136	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
001.12.361.0005.1028 Cód. Reduzido	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME 140	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
001.12.361.0008.2013 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 155	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
001.12.361.0008.2016 Cód. Reduzido	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 176	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
001.12.361.0008.2018 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO 182	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.704,12
001.12.365.0005.1026	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E. INFANTIL	

Cód. Reduzido	202	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Cód. Reduzido	1346	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	1347	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	10.000,00
Cód. Reduzido	203	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.000,00
002.12.361.0008.2028 Cód. Reduzido	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL 210	

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Cód. Reduzido	1349	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	7.000,00
	SUBTOTAL	403.204,12
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
001.04.605.0013.2066	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE ÁGUA	
Cód. Reduzido	239	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	240	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	500,00
Cód. Reduzido	241	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.371,00
Cód. Reduzido	243	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Cód. Reduzido	245	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400,00
Cód. Reduzido	244	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
001.10.301.0012.1072	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA - ATB	
Cód. Reduzido	1354	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000,00
Cód. Reduzido	256	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	202.000,00
001.10.301.0012.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
Cód. Reduzido	273	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	348.000,00
001.10.301.0012.2037	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	300	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Cód. Reduzido	308	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	174.260,00
Cód. Reduzido	306	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	279.000,00
Cód. Reduzido	310	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	1588	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.575,00
001.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	
Cód. Reduzido	1357	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
001.10.302.0005.1088	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS	
Cód. Reduzido	388	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.600,00
001.10.302.0013.2067	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR	

Cód. Reduzido	425	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.200,00
Cód. Reduzido	1362	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.000,00
001.10.302.0013.2069	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA	
Cód. Reduzido	1363	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.10.302.0013.2070	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE	
Cód. Reduzido	459	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
001.10.302.0013.2076	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELENCIA	
Cód. Reduzido	468	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.700,00
Cód. Reduzido	473	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1,00
Cód. Reduzido	478	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	483	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	1587	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.350,00
Cód. Reduzido	486	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
001.10.302.0013.2079	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	369	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	22.600,00
Cód. Reduzido	1589	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.395,00
001.10.302.0013.2080	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido	525	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.10.303.0014.2041	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Cód. Reduzido	549	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00
Cód. Reduzido	551	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
001.10.304.0015.2040	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido	576	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.840,00
001.10.304.0015.2081	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL	
Cód. Reduzido	592	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	596	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00
001.10.305.0015.2039	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Cód. Reduzido	628	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	1.524.792,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.04.122.0002.2113	MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
Cód. Reduzido	1381	

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	42.620,00
Cód. Reduzido	1391	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00
001.08.243.0026.2053	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	
Cód. Reduzido	688	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
002.08.244.0002.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
Cód. Reduzido	835	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002.08.244.0005.1061	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRAS	
Cód. Reduzido	1401	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	9.000,00
	SUBTOTAL	78.620,00
10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
001.15.451.0002.1051	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO	
Cód. Reduzido	874	
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00
001.15.451.0005.1018	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E PREDIOS PUBLICOS.	
Cód. Reduzido	867	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.200,00
Cód. Reduzido	1423	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	48.656,00
001.25.752.0005.1091	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	928	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFR	
Cód. Reduzido	976	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.000,00
Cód. Reduzido	1444	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.26.782.0005.1052	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS.	
Cód. Reduzido	945	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
Cód. Reduzido	946	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	148.000,00
001.26.782.0005.2058	MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130	
Cód. Reduzido	952	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	197.000,00
	SUBTOTAL	577.856,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.	
001.04.122.0005.1069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	
Cód. Reduzido	984	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	

001.04.121.0002.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	1203	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.810,00
	SUBTOTAL	3.810,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE	
001.20.608.0018.1079	APOIO AO PROGRAMA TITULAR BRASIL	
Cód. Reduzido	1462	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
001.21.122.0018.2107 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Cód. Reduzido 1463

500,00

3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	76.500,00
Cód. Reduzido	1225	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00
	SUBTOTAL	93.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
001.04.122.0002.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
Cód. Reduzido	1252	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
002.13.392.0005.1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS	
Cód. Reduzido	1237	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	1238	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
Cód. Reduzido	1239	

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1466

4490390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURIDICAS

002.13.392.0007.2010 MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDA E CORAL

Cód. Reduzido 1249

500,00

500,00

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	78.787,61
002.13.392.0007.2106	MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
Cód. Reduzido	1262	
3350410000	CONTRIBUICOES	10.000,00
Cód. Reduzido	1263	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00
Cód. Reduzido	1264	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
	SUBTOTAL	121.587,61
	TOTAL	4.014.069,73

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 3 de Junho de 2024

▢

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

DECRETO Nº 74/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 506.919,17 (Quinhentos e seis mil e novecentos e dezenove reais e dezessete centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.361.0008.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
Cód. Reduzido	1487	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.217,69
	SUBTOTAL	30.217,69
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
001.10.301.0012.2037	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	
Cód. Reduzido	1483	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.655,00
Cód. Reduzido	1485	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	813,00
Cód. Reduzido	1499	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.841,50
Cód. Reduzido	1579	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.871,90
001.10.302.0013.2067	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR	
Cód. Reduzido	1491	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.724,00
001.10.302.0013.2070	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE	
Cód. Reduzido	1516	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168,00
Cód. Reduzido	1517	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	52,00
001.10.302.0013.2077	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO	
Cód. Reduzido	1518	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90,00
Cód. Reduzido	1519	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	27,00
001.10.302.0013.2079	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	1526	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.039,00
Cód. Reduzido	1527	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	625,00
001.10.303.0014.2041	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Cód. Reduzido	1520	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168,00
001.10.304.0015.2040	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido	1524	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168,00
Cód. Reduzido	1525	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	52,00
Cód. Reduzido	1503	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	23.320,00
001.10.304.0015.2081	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL	
Cód. Reduzido	1626	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.830,00
001.10.305.0015.2039	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Cód. Reduzido	1522	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	257,00
Cód. Reduzido	1523	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	117,00
	SUBTOTAL	94.818,40
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.243.0026.2053	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	
Cód. Reduzido	1621	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	1630	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.08.244.0006.2114	GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido	1541	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
Cód. Reduzido	1540	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.08.244.0025.2042	MANUTENÇA DO CRAS/PAIF/SCFV	
Cód. Reduzido	1544	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002.08.244.0026.2043	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI	
Cód. Reduzido	1550	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002.08.244.0028.2110	MANUTENÇÃO DO CADUNICO E AUXILIO BRASIL	
Cód. Reduzido	1553	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	7.000,00
Cód. Reduzido	1554	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido	1556	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.514,98
	SUBTOTAL	78.514,98
10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
001.15.451.0024.1047	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	
Cód. Reduzido	1582	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	211.577,54
001.25.752.0005.1091	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
Cód. Reduzido	1636	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	79.352,56
	SUBTOTAL	290.930,10
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
002.13.392.0007.2010	MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDA E CORAL	
Cód. Reduzido	1628	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.438,00
	SUBTOTAL	12.438,00
	TOTAL	506.919,17

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 3 de Junho de 2024.

✉

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PLANEJAMENTO - ENGENHARIA REPUBLICAÇÃO APÓS CORREÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "BELA VISTA"

Nº 02/2024

O Município de Colniza, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida Dos Pinhais, nº 119, Centro, na cidade de Colniza/MT, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Milton de Souza Amorim, com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2.018, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado 'Bela Vista', publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Edição n.º 4.254, 14 de junho de 2023, página 187-190;

CONSIDERANDO a Matrícula/Transcrição nº 3.208, Livro 2, Folha 02, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Colniza/MT, referente ao "Bairro Bela Vista";

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, também serão notificados os confinantes e os terceiros eventualmente interessados;

CONSIDERANDO que o endereço constante na matrícula/transcrição acima descrita é precário, o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital municipal;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE a JUNP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA, na qualidade de terceiro eventualmente interessado, para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 8590/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado 'Bela Vista'. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura de Colniza/MT, situada na Avenida Dos Pinhais, nº 119, Centro, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Kairo Endril Lopes Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 049.xxx.xxx-07, sediado na Avenida São Paulo, nº 4382 B, Rolim de Moura (ag 24), CEP 76940000, neste ato representado por **Ricardo Adriano Pinheiro**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 086/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES

DATA DA EMISSÃO: 22/07/2024

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01/08/2024

DATA DO VENCIMENTO: 01/08/2025

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 071/2024**

TERMO DE POSSE Nº 071/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº 001/2023 e Edital de Convocação nº 010 /2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ANGELA FABIANA SITOWSKI**, para a investidura no cargo efetivo **AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 6º. lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 56,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024,

de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **22/07/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA FABIANA SITOWSKI

AGENTE FISCAL MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP 14/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.383/2024

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 4.383/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 41.748.138/000150, **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**, CNPJ: 11.663.568/0001-09, **CASA NOEL LTDA**, CNPJ: 49.366.231/0001-02, **PORCEL DECORAÇÕES LTDA**, CNPJ: 07.431.302/0001-63, **BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: 28.487.983/0001-51 e **JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 52.785.146/0001-93, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 22 de julho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, publicada no dia 23 de julho de 2024, processo administrativo nº 4.383/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 023/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 14/2024 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. A aquisição da decoração natalina será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

2.4. Os itens solicitados da contratação devem ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias da notificação do empenho ao fornecedor, em remessa única ou parcelada, dentro da padronização seguida pelo órgão e descrições complementares contidas nos adendos presentes nos itens.

2.5. Os produtos deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento/ solicitação de fornecimento, a qual será emitida conforme necessidades do Município de Colniza- MT, pelo departamento de compras.

2.6. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na AV. DO CONTORNO, N 747, BAIRRO CENTRO, COLNIZA MT. Os horários para recebimento são das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira (dias úteis), ou em endereço encaminhado pela contratante à empresa vencedora.

2.7. Os objetos oriundos da contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.8. Os itens solicitados deverão estar em perfeitas condições, conforme padrões e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.9. A contratada se responsabilizará pela preservação e boa conservação do objeto, qualquer deformidade/ defeito seja no momento do frete ou no manuseio a CONTRATADA se responsabilizará pela troca do mesmo.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Código	AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 41.748.138/0001-50 R DARCY VARGAS, 51 ***** - NOVA SUISSA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30421-093 Telefone: (31) 3332-3416 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	220.002.003	CASCATA EM LED COM 400 LEDS 220V NA COR.BRANCO FRIO, COM FIO ELETRICO 10 METROS E COM COMPRIMENTO. CONECTOR: INCLUSA SAIDA FEMEA NO FIM DA CASCATA PARA EMENDAS UMA E OUTRA. DIMENSÕES: -50CM DP PLUGUE DE TOMADA ATE O PRIMEIRO FIO DE LED, 15CM DE UM FIO PARA O OUTRO. ALTURA DE CADA FIO DE LED VARIA ENTRE 20X25X38CM, 10M TAMANHO TOTAL DA CASCATA, 40W Marca: GLOBAL 84007	UND	170	75,00	12.750,00
7	220.002.014	CORTINA EM LED COM 500 LEDS FIXOS NA COR BRANCA DE FIO TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO DE 3.0 METROS E ALTURA DE 2,5 METROS BIVOLT, TOMADA MACHO/FEMEA, 15W DE CONSUMO Marca: GLOBAL 20016	UN	200	100,00	20.000,00
		Total do Proponente				32.750,00
Item	Código	ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA CNPJ: 11.663.568/0001-09 AV THEODORO VICTORELLI, 150 LOJA MLPE 102 - HELENA, LONDRINA - PR, CEP: 86027-750 Telefone: (43) 8801-9794 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	220.002.015	BOLAS DECORATIVAS PARA ARVORES NATALINAS DE 8CM COMPOSTA POR POLIESTIRENO E POLICLORETO DE VINILA. Marca: BE KASA BE KASA	UND	3000	3,00	9.000,00
11	220.002.017	METEORO CASCATA COMPOSTO DE 8 TUBOS DE LED BASTAO 50CM MODO CHUVA GELO LUZ BIVOLT 100/220 200 BASTOES COR BRANCO FRIO COM COMPRIMENTO DO CABO DE 2M COMPRIMENTO DO BASTAO 50CM COMPOSTA DE MATERIAL ACRILICO E LED BIVOLT E NA POTENCIA 24W, 8 BASTOES E FIO TRANSPARENTES Marca: BE KASA BE KASA	UND	180	36,91	6.643,80
		Total do Proponente				15.643,80
Item	Código	CASA NOEL LTDA CNPJ: 49.366.231/0001-02 Rua Fernando Bazan, 00 LOTE QUADEA 01 - Pascoal Ramos, CUIABA - MT, CEP: 78098-019 Telefone: (66)3641-0080 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	220.002.027	ARVORE DE NATAL GRANDE VERDE ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ARVORE DE NATAL VERDE COM NO MINIMO 2,10M DE ALTURA COM ESTRUTURA METALICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 800 A 1200 UNIDADES DE GALHOS) COM PE DE METAL.	UN	1	449,50	449,50

		Marca: Própria				
8	220.002.004	CORTINA EM LED COM 900 LEDS ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORTINA 900 LEDS FIXOS BRANCO FIO TRANSPARENTE, TOMADA MACHO/FEMEA SOMENTE FIXA NAO PISCA, VOLTAGEM 220V 30 FIOS COM 30 LEDS CADA APROXIMADAMENTE 13CM DE ESPAÇO ENTRE CADA FIO E 9 CM ENTRE CADA LED COM 4 METROS DE LARGURA E 3 METROS DE ALTURA DE POTENCIA 20W Marca: Própria	UND	170	153,00	26.010,00
9	220.002.025	FESTÃO PARA DECORAÇÃO DE ARVORE DE NATAL ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTAO, VERDE, CIRCULAR, METALIZADO, 12 CM X 5 METROS. Marca: Própria	UN	180	22,50	4.050,00
10	220.002.001	MANGUEIRA DE LED (220V): ROLO DE 100 METROS, BRANCO FIO, TENSÃO: 2,5W POR METRO. QUANTIDADE DE LEDS: 3000 LEDS EM 100 METROS OU 30 LEDS POR METRO. VIDA UTIL: 100.000 TEMPERATURA DE TRABALHO: - 20 A 50°C, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120°, RESISTENTE A AGUA (IP65), ESPESURA DE 0,25CM, LARGURA 0,9CM, MATERIAL SILICONE. Marca: Própria	UND	200	364,37	72.874,00
12	036.001.013	PRESEPIO DE NATAL DE POLIETILENO- SAGRADA FAMILIA, COR BRANCO, 09 PEÇAS PRESEPIO DE NATAL DE POLIETILENO- SAGRADA FAMILIA, COR BRANCO, 09 PEÇAS, COM TAMAÑHOS IGUAIS OU MAIORES QUE AS MEDIDAS SEGUINTE: MENINO JESUS- 140MM X 430MM SÃO JOSE- 690MM X 350MM X 350MM SANTA MARIA- 670MM X 310MM X 380MM REI MAGO MELCHIOR- 870MM X 450MM X 470MM REI MAGO GASPAS- 760MM X 560MM X 670MM REI BALTAZAR- 900MM X 540MM X 500MM VACA- 340MM X 470MM X 780MM JUMENTO- 350MM X 410MM X 830MM OVELHA- 330MM X 250MM X 430MM Marca: Própria	UND	1	3.877,06	3.877,06
		Total do Proponente				107.260,56
Item	37731 Código	PORCEL DECORAÇÕES LTDA CNPJ: 07.431.302/0001-63 AV ANDRE ANTONIO MAGGI, 5895 ***** - JARDIM NOVO ESTADO, SINOP - MT, CEP: 78553-670 Telefone: (66) 3531-2468 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	220.002.022	CASCATA EM LED CONFECCIONADA COM 400 LEDS 110V NA COR BRANCA FRIO, COM FIO ELETRICO 10 METROS DE COMPRIMENTO CONCTOR INCLUSA SAIDA FEMEA NO FIM DA CASCATA PARA EMENDAS UMA NA OUTRA 50CM DO PLUGUE DE TOMADA ATE O PRIMEIRO FIO DE LED 15CM DE FIO PARA OUTRO ALTURA DE CADA FIO DE LED ENTRE 20X25X38CM 10M O TAMANHO TOTAL DA CASCATA 40W Marca: ARCADIA OU SIMILAR	UND	100	65,80	6.580,00
		Total do Proponente				6.580,00
Item	37732 Código	BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 28.487.983/0001-51 R ARISTIDES BIBIANO DE CARVALHO, 253 QUADRAI - VI MOOCA COMPLEMENTO, GOIANIA - GO, CEP: 74420-550 Telefone: (62) 3578-8407 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	220.002.016	BOLAS DECORATIVAS TAMAMHO GRANDE PARA COMPOSICAO DE ESTRUTURA DECORATIVA DE NATAL, MATERIAL DE TECIDAS, SOPRADAS (VIDRO OU PLASTICO), MOLDADAS (CERAMICA OU METAL), ESCULPIDAS EM MADEIRA OU POLIESTIRENO EXPANDIDO, DE 20 CM, DOURADA PARA DECORAÇÃO NATALINA. Marca: MAGIZI MAGIZI	UND	400	29,80	11.920,00
		Total do Proponente				11.920,00
Item	37734 Código	JL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 52.785.146/0001-93 R FORMOSA, 529 ***** - VILA MARLI, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79117-080 Telefone: (67) 3306-9697 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	220.002.026	CORDÃO PISCA LED BRANCO FRIO DE 08 METROS ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - LAMPADA PISCA-PISCA, EM PLASTICO (CORDAO), COM 100 LAMPADAS BRANCAS EM LED, 220V Marca: REMANCI PISCA LED	UN	100	12,18	1.218,00
		Total do Proponente				1.218,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.
- 5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.
- 5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;
- 5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.
- 5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- 5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de idoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
260	2024	060605	13.392.0007.2046.0000	3.3.90.30.15

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designada a exercer a função de fiscal da futura ata/contrato a sra. Joice Trindade Neves Pereira, matrícula nº. 9065-1, para atuar na função de fiscal da presente ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 23 de julho de 2024.

AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.748.138/000150

Anderson Gouthier Caldas

ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

CNPJ: 11.663.568/0001-09

Davi Dias de Oliveira

CASA NOEL LTDA

CNPJ: 49.366.231/0001-02

Priscila Consani das Mercês Oliveira

PORCEL DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.431.302/0001-63

Marta Lucia Nervo Porcel

BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 28.487.983/0001-51

Saulo Pinheiro Ferreira

JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 52.785.146/0001-93

Luan Cavalcante de Oliveira

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

JAINY ESTEFANY ARAÚJO ROSA

Membro

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.748.138/000150, ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 11.663.568/0001-09, CASA NOEL LTDA, CNPJ: 49.366.231/0001-02, PORCEL DECORAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.431.302/0001-63, BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 28.487.983/0001-51 e JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.785.146/0001-93.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 175.372,36 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 22 de julho de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTA E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a **Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento N°001/2024** com data da primeira homologação para 09/05/2024, para **credenciamento DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, que consagraram-se credenciadas na primeira homologação os proponentes: 53.735.025 Renato Ferreira; 49.112.580 Silvio Vitorio De Souza; 54.688.422 Valdir Moreira De Deus; 54.125.499 Igor Sa-

lustiano Da Silva Chaves; 54.653.298 Fagner Santos; 43.246.494 Rodney De Souza Santos; Roberto Falcieri 61834084253; Rosemary Da Silva 00877569193; 54.887.279 Roberto Jorge Da Silva; 54.884.736 Keylla Barros Da Silva; 54.899.132 Luzirene Moura Garanhoes; 54.903.292 Jose Marinho De Souza; 54.901.663 Rosangela Rodrigues De Souza; 54.904.044 Marli Rodrigues; 54.885.554 Creuza Maria Da Silva; 54.904.843 Wallas Garcia De Paula; 54.900.027 Edson Leonel Machado; 54.922.403 Helena Garcia De Lima Bezerra; 54882.187 Josina Da Silva Almeida Anastacio; 42.465.089 Sylvania Maria Dos Santos Silva; 54.907.347 Mauricio Aparecido Lopes De Arruda; 54.948.124 Ila Rodrigues Chaparro; 54.966.238 Valeria Tavares De Lima; 54.929.627 Alberto Ramos De Araujo, 54.801.052 Cleonice Martins; 54.985.307 Dione Pontes Batista; 55.026.239 Wesley Vitor Da Silva; 55.046.089 Rayane Ribeiro Lima, 55.030.965 maria cleocilene moraes ribeiro e 55.120.634 derli dos santos romero, 55.265.026 JOAO PAULO SILVA THOMAZ; 55.265.713 JOSE AILTON MARCELINO LOPES DA SILVA; 55.264.062 JACKSON GUILHERME PERATO JORGE DOS SANTOS; 54.886.462 Fabiola Roberto Da Silva. Alison Goncalves Da Silva 03967509150; 49.222.322 Francisco Souza Ponce; 49.072.460 Izaac Batista Ferreira De Almeida; 55.383.478 Alex Sandro De Souza Pereira; 49.680.459 Jose Antonio De Souza; 47.504.989 Anderson Clayton Santos Goncalves; Orlando Pereira Da Silva 87810735268; 48.497.766 Natan Ribeiro Dos Santos; 55.603.138 Daniel Sobralino Lima, **Necessitou de retificação no aviso de resultado e homologação devido nova inscrição no credenciamento do(s) proponente(s):** 55.742.151 CELESTINO LIBANIO DE PAULA; ANTONIO APRIGIO DO NASCIMENTO NETO 60725087404 e 55.779.626 TULIO RICARDO BATISTA DA SILVA

Comodoro – MT, 22 de julho de 2024

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
RGF PRIMEIRO SEMESTRE 2024 ANEXOS I AO VIPREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2023 A JUNHO 2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.566.518,55	7.026.188,99	6.688.925,01	8.078.063,87	7.296.701,26	8.806.477,86	10.526.930,75	6.786.920,49	6.965.740,14	7.572.528,34	7.299.988,29	7.268.733,42	90.883.716,97	0,00
Pessoal Ativo	6.566.518,55	7.026.188,99	6.688.925,01	8.078.063,87	7.296.701,26	8.806.477,86	10.526.930,75	6.786.920,49	6.965.740,14	7.572.528,34	7.299.988,29	7.268.733,42	90.883.716,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.672.683,11	5.740.960,04	5.791.743,56	7.000.567,09	6.271.590,38	7.422.052,65	9.316.235,94	6.085.076,02	6.214.180,60	6.517.292,56	6.527.681,22	6.493.572,92	79.053.636,09	0,00
Obrigações Patronais	893.835,44	1.285.228,95	897.181,45	1.077.496,78	1.025.110,88	1.384.425,21	1.210.694,81	701.844,47	751.559,54	1.055.235,78	772.307,07	775.160,50	11.830.080,88	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	259.230,46	6.713,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.220,89	78.352,09	35.887,12	382.404,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	6.713,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.220,89	13.281,38	35.887,12	58.103,04	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	259.230,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.070,71	0,00	324.301,17	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.566.518,55	6.766.958,53	6.682.211,36	8.078.063,87	7.296.701,26	8.806.477,86	10.526.930,75	6.786.920,49	6.965.740,14	7.570.307,45	7.221.636,20	7.232.846,30	90.501.312,76	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR										% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	181.273.033,90										100,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00										0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00										0,00			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	181.273.033,90										100,00			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	90.501.312,76										49,93			
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	97.887.438,31										54,00			
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	92.993.066,39										51,30			
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	88.098.694,48										48,60			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	38.279.206,54	49.633.359,10	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	36.487.972,66	48.545.823,83	0,00
Empréstimos	29.799.293,14	43.082.302,41	0,00
Empréstimos Internos	29.799.293,14	43.082.302,41	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.770.993,32	4.596.767,13	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.717.454,73	4.581.470,39	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	53.538,59	15.296,74	0,00
Demais Dívidas Contratuais	917.686,20	866.754,29	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.791.233,88	1.087.535,27	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.402.788,53	35.441.640,87	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	12.402.788,53	35.441.640,87	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.099.868,97	35.863.280,39	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.010.559,58	385.396,75	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	686.520,86	36.242,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	25.876.418,01	14.191.718,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	166.596.560,31	181.273.033,90	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	22,98	27,38	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	15,53	7,83	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <% > 120	199.915.872,37	217.527.640,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <% > 108	179.924.285,13	195.774.876,61	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	389.031,32	31.390,34	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.329.765,25	1.589.872,79	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Nota:

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

MARISANGELA
JUNKER JARDIM
BELLE:80594867134

Assinado de forma digital
por MARISANGELA JUNKER
JARDIM BELLE:80594867134
Dados: 2024.07.22 08:53:09
-03'00'

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	166.596.560,31	181.273.033,90	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	36.651.243,27	39.880.067,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	32.986.118,94	35.892.060,71	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

MARISANGELA
JUNKER JARDIM
BELLE:80594867134

Assinado de forma digital por
MARISANGELA JUNKER
JARDIM BELLE:80594867134
Dados: 2024.07.22 08:53:42
-03'00'

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2024 A JUNHO 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	16.434.961,03	16.434.961,03
Interna	16.434.961,03	16.434.961,03
Empréstimos	16.434.961,03	16.434.961,03
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	16.434.961,03	16.434.961,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	181.273.033,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	181.273.033,90	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	16.434.961,03	9,07
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	29.003.685,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <% >	26.103.316,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.689.112,37	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FORNTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MARISANGELA A
JUNKER JARDIM
BELLE 50594857
134

Autenticado de forma digital
por MARISANGELA A JUNKER
JARDIM
BELLE 50594857
Data: 2024.07.22 08:54:20
-0107

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 g = (a-b + c + d + e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) f) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)		(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	3.474.909,27	380.423,74	0,00	245.030,19	-44.325,24	0,00	2.893.780,58	0,00	0,00	2.893.780,58
Recursos Ordinários	3.474.909,27	380.423,74	0,00	245.030,19	-44.325,24	0,00	2.893.780,58	0,00	0,00	2.893.780,58
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	32.062.719,79	4.972,58	0,00	1.265.726,72	-946.059,34	0,00	31.738.079,83	0,00	0,00	31.738.079,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	698.146,89	0,00	0,00	0,00	-621.728,43	0,00	1.319.875,32	0,00	0,00	1.319.875,32
Outros Recursos Vinculados à Educação	872.547,96	0,00	0,00	579,60	0,00	0,00	871.968,36	0,00	0,00	871.968,36
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.802.378,24	756,03	0,00	311.865,94	-322.476,95	0,00	6.812.233,22	0,00	0,00	6.812.233,22
Recursos Vinculados à Assistência Social	411.525,70	4.196,55	0,00	33.144,18	-1.853,96	0,00	376.038,93	0,00	0,00	376.038,93
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	15.691.538,85	0,00	0,00	156.721,00	0,00	0,00	15.534.817,85	0,00	0,00	15.534.817,85
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	292.629,12	0,00	0,00	107.329,95	0,00	0,00	185.299,17	0,00	0,00	185.299,17
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	7.293.953,03	20,00	0,00	656.086,05	0,00	0,00	6.637.846,98	0,00	0,00	6.637.846,98
TOTAL (III) = (I + II)	35.537.629,06	385.396,32	0,00	1.510.756,91	-990.384,58	0,00	34.631.860,41	0,00	0,00	34.631.860,41

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISANGELA JUNKER
JARDIM
BELLE-80594867134

Assinado de forma digital por
MARISANGELA JUNKER JARDIM
BELLE-80594867134
Dados: 2024.07.22 08:03:05 -03'00'

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A JUNHO DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	181.273.033,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada	181.273.033,90	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	90.501.312,76	49,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	97.887.438,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	92.993.066,39	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	14.028.922,22	7,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	217.527.640,68	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.880.067,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	16.434.961,03	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	29.003.685,42	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.689.112,37	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	12.689.112,37	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

MARISANGELA JUNKER
JARDIM
BELLE:80594867134

Assinado de forma digital por
MARISANGELA JUNKER JARDIM
BELLE:80594867134
Dados: 2024.07.22 08:56:20 -03'00'

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
LICITATÓRIO N° 033/2024 ADESÃO N° 103/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2024
ADESÃO N° 103/2024

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 28/2023** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N°028/**

2023da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, CNPJ: 31.490.292/0001-11 e tem como objeto: **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8785/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO SENDO EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, com um valor Global Estimado de **R\$ R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais)**.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 31.490.292/0001-11

ENDEREÇO: R PIONEIRA, N°71, QUADRA01 LOTE 05 GALPAO01

BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRAO

CIDADE: GOIANIA/GO

CEP: 74.583-250

FONE: (62) 3087-0200

E-MAIL: DIAGCOESTE@GMAIL.COM

Confresa-MT, 22 de julho de 2024

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 097/2024

FINANÇAS/TESOURARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 010/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 010/2024

Dispõe sobre o procedimento administrativo para restituição de pagamento em duplicidade em favor da Sra. CLEIDE MENDES DE SOUSA SILVA – Referente a devolução de taxa de inscrição em Concurso Público – Edital nº 001/2023 – Prefeitura Municipal de Confresa.

Considerando o pagamento em duplicidade, referente a inscrição 513001705, conforme descrito abaixo:

1. *Data do Primeiro Pagamento: 27/05/2024;*

Valor do Primeiro Pagamento: R\$ 105,00;

2. *Data do Segundo Pagamento: 27/06/2024;*

Valor do Segundo Pagamento: R\$ 105,00;

Considerando que a duplicidade se deu por mero equívoco durante a consolidação dos seguintes requerimentos:

1º Requerimento: N.º 155 - Solicitação 1314/2024 - Empenho 5030/2024;

2º Requerimento: N.º 418 – Solicitação 1362/2024 – Empenho 5120/2024;

Resolve-se, para correção da falha administrativa em questão, que o departamento de tesouraria deverá proceder da seguinte forma:

1. Restituir, à conta do Concurso Público (001/3989-6/42.766-7 PMC PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO - CNPJ: 37.464.716/0001-50), valor correspondente ao pagamento em duplicidade; 2. Emitir DAM – Do-

cumento de Arrecadação Municipal em nome da Sra. Cleide Mendes de Sousa Silva, portadora do CPF n.º 029.434.981-22, para restituição do valor retromencionado aos cofres públicos; 3. Encaminhar este procedimento, via e-mail/WhatsApp constante no requerimento de devolução, à Sra. Cleide, bem como o DAM emitido, para que a mesma possa efetuar o pagamento no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão do mesmo.

Departamento de Tesouraria, 22 de julho de 2024.

RONIA MARIA CONDÃO BARROS MILHOMEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 017/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 017/2024

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - Nº 017/2024 - do tipo Menor Preço Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31**, citando o n° do edital em questão.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75 KVA, COM ARMÁRIO DE MEDIÇÃO COMPOSTO COM 30 MEDIDORES PARA ATENDER O TERMINAL RODOVIÁRIO DE CONFRESA – MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **24/07/2024 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **12/08/2024 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **12/08/2024 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA **12/08/2024 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 22 de JULHO de 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

PORTARIA Nº 097/2024

**CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXOS XII, XIII, XIV E XVI 2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		203.574.074,71	167.570.168,84
Ordinária		92.190.056,31	60.093.476,06
Vinculada		111.384.018,40	107.476.692,78
Recursos Vinculados à Educação		35.357.651,89	41.696.157,26
Recursos Vinculados à Saúde		28.789.575,02	35.940.486,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		11.213.404,77	11.281.910,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		554.013,86	620.112,00
Outras Destinações de Recursos		35.469.372,86	17.938.027,23
Transferências Financeiras Recebidas (II)		20.116.274,81	5.504.712,70
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		6.990.837,60	5.501.721,14
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		13.125.437,21	2.991,56
Recebimentos Extraorçamentários (III)		32.918.412,88	34.890.526,33
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.757.746,71	3.231.354,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados		8.246.680,02	6.142.336,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.752.380,86	17.789.012,61
Outros Recebimentos Extraorçamentários		161.605,29	7.727.823,01
Saldo do Exercício Anterior (IV)		94.904.396,44	79.791.699,07
Caixa e Equivalentes de Caixa		94.904.396,44	79.791.699,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		351.513.158,84	287.757.106,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		195.365.630,71	158.843.550,16
Ordinária		96.344.604,62	55.298.167,82
Vinculada		99.021.026,09	103.545.382,34
Recursos Destinados à Educação		36.489.317,54	45.411.815,01
Recursos Destinados à Saúde		27.528.475,20	38.551.150,21
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.157.525,83	1.631.857,87
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		542.771,30	481.304,45
Outras Destinações de Recursos		32.302.936,22	17.469.254,80
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		8.475.607,12	8.817.068,72
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		6.916.317,04	5.501.721,14
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		1.559.290,08	3.315.347,58
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		29.690.909,38	25.192.091,62
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.424.317,13	5.180.967,87
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		6.167.947,36	1.921.747,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		20.941.039,81	18.067.352,53
Outros Pagamentos Extraorçamentários		157.605,08	22.023,94
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		117.981.011,63	94.904.396,44
Caixa e Equivalentes de Caixa		117.981.011,63	94.904.396,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		351.513.158,84	287.757.106,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	108.771.091,26	16.581.034,95	92.190.056,31	60.184.229,24	90.753,18	60.093.476,06
Vinculada	111.386.246,20	2.227,80	111.384.018,40	120.115.108,56	12.638.415,78	107.476.692,78
Recursos Vinculados à Educação	35.357.651,89	0,00	35.357.651,89	54.334.335,63	12.638.178,37	41.696.157,26
Recursos Vinculados à Saúde	28.789.575,02	0,00	28.789.575,02	35.940.723,70	237,41	35.940.486,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	11.213.404,77	0,00	11.213.404,77	11.281.910,00	0,00	11.281.910,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	554.013,86	0,00	554.013,86	620.112,00	0,00	620.112,00
Outras Destinações de Recursos	35.471.600,66	2.227,80	35.469.372,86	17.938.027,23	0,00	17.938.027,23
TOTAL	220.157.337,46	16.583.262,75	203.574.074,71	180.299.337,80	12.729.168,96	167.570.168,84

MARISANGELA
JUNKER JARDIM
BELLE:805948671
34

Assinado de forma digital
por MARISANGELA
JUNKER JARDIM
BELLE:80594867134
Dados: 2024.07.22
10:50:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		203.574.074,71	167.570.168,84
Ordinária		92.190.056,31	60.093.476,06
Vinculada		111.384.018,40	107.476.692,78
Recursos Vinculados à Educação		35.357.651,89	41.696.157,26
Recursos Vinculados à Saúde		28.789.575,02	35.940.486,29
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		11.213.404,77	11.281.910,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		554.013,86	620.112,00
Outras Destinações de Recursos		35.469.372,86	17.938.027,23
Transferências Financeiras Recebidas (II)		20.116.274,81	5.504.712,70
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		6.990.837,60	5.501.721,14
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		13.125.437,21	2.991,56
Recebimentos Extraorçamentários (III)		32.918.412,88	34.890.526,33
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.757.746,71	3.231.354,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados		8.246.680,02	6.142.336,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.752.380,86	17.789.012,61
Outros Recebimentos Extraorçamentários		161.605,29	7.727.823,01
Saldo do Exercício Anterior (IV)		94.904.396,44	79.791.699,07
Caixa e Equivalentes de Caixa		94.904.396,44	79.791.699,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		351.513.158,84	287.757.106,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		195.365.630,71	158.843.550,16
Ordinária		96.344.604,62	55.298.167,82
Vinculada		99.021.026,09	103.545.382,34
Recursos Destinados à Educação		36.489.317,54	45.411.815,01
Recursos Destinados à Saúde		27.528.475,20	38.551.150,21
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.157.525,83	1.631.857,87
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		542.771,30	481.304,45
Outras Destinações de Recursos		32.302.936,22	17.469.254,80
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		8.475.607,12	8.817.068,72
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		6.916.317,04	5.501.721,14
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		1.559.290,08	3.315.347,58
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		29.690.909,38	25.192.091,62
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.424.317,13	5.180.967,87
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		6.167.947,36	1.921.747,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		20.941.039,81	18.067.352,53
Outros Pagamentos Extraorçamentários		157.605,08	22.023,94
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		117.981.011,63	94.904.396,44
Caixa e Equivalentes de Caixa		117.981.011,63	94.904.396,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		351.513.158,84	287.757.106,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	108.771.091,26	16.581.034,95	92.190.056,31	60.184.229,24	90.753,18	60.093.476,06
Vinculada	111.386.246,20	2.227,80	111.384.018,40	120.115.108,56	12.638.415,78	107.476.692,78
Recursos Vinculados à Educação	35.357.651,89	0,00	35.357.651,89	54.334.335,63	12.638.178,37	41.696.157,26
Recursos Vinculados à Saúde	28.789.575,02	0,00	28.789.575,02	35.940.723,70	237,41	35.940.486,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	11.213.404,77	0,00	11.213.404,77	11.281.910,00	0,00	11.281.910,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	554.013,86	0,00	554.013,86	620.112,00	0,00	620.112,00
Outras Destinações de Recursos	35.471.600,66	2.227,80	35.469.372,86	17.938.027,23	0,00	17.938.027,23
TOTAL	220.157.337,46	16.583.262,75	203.574.074,71	180.299.337,80	12.729.168,96	167.570.168,84

MARISANGELA Assinado de forma digital
por MARISANGELA
JUNKER JARDIM
BELLE:8059486 BELLE:80594867134
7134 Dados: 2024.07.22
10:51:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		188.320.947,87	157.228.802,09
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.954.288,69	21.732.616,79
Créditos a Curto Prazo		70.321.504,05	62.299.842,10
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		96.026.722,94	73.171.779,65
Estoques		18.432,19	24.563,55
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		188.320.947,87	157.228.802,09
Ativo Não Circulante		153.017.206,37	119.848.391,57
Realizável a Longo Prazo		31.726.853,25	29.568.453,10
Créditos a Longo Prazo		31.726.853,25	29.568.453,10
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		44,76	44,76
Imobilizado		121.290.308,36	90.279.893,71
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		153.017.206,37	119.848.391,57
TOTAL DO ATIVO		341.338.154,24	277.077.193,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		10.489.749,24	49.350.687,44
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.898.187,99	1.337.856,62
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		26.824,09	40.484.701,43
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		6.147.775,88	7.041.260,53
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		153.323,58	67.238,29
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.263.637,70	419.630,57
Total do Passivo Circulante		10.489.749,24	49.350.687,44
Passivo Não Circulante		117.346.402,14	94.037.166,94
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		7.250.871,64	7.174.271,55
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		30.326.560,19	6.141.496,13
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.844.772,47	2.797.201,42
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		77.924.197,84	77.924.197,84
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		117.346.402,14	94.037.166,94
Patrimônio Líquido		213.501.880,01	133.689.339,28
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		213.501.880,01	133.689.339,28
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		213.501.880,01	133.689.339,28
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		341.338.031,39	277.077.193,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	341.338.154,24	277.077.193,66
Ativo Financeiro	117.981.011,63	94.904.396,44
Ativo Permanente	223.357.142,61	182.172.797,22
Total do Ativo	341.338.154,24	277.077.193,66
Passivo (II)	131.294.247,91	149.447.724,75
Passivo Financeiro	14.536.752,39	14.666.861,94
Passivo Permanente	116.757.495,52	134.780.862,81
Total do Passivo	131.294.247,91	149.447.724,75
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	210.043.906,33	127.629.468,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	34.596.396,68	37.080.335,27
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	32.800.828,89	29.155.067,09
Direitos Contratuais	1.795.567,79	7.925.268,18
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	34.596.396,68	37.080.335,27
Atos Potenciais Passivos	97.208.874,65	92.516.948,37
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	97.208.874,65	92.516.948,37
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	97.208.874,65	92.516.948,37
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-62.612.477,97	-55.436.613,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		103.194.044,59	81.795.873,25
2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250.214,65	0,00
Total das Fontes de Recursos		103.444.259,24	81.795.873,25

MARISANGELA Assinado de forma digital
JUNKER JARDIM por MARISANGELA
BELLE:80594867 JUNKER JARDIM
134 BELLE:80594867134
 Dados: 2024.07.22
 10:52:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		188.320.947,87	157.228.802,09
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.954.288,69	21.732.616,79
Créditos a Curto Prazo		70.321.504,05	62.299.842,10
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		96.026.722,94	73.171.779,65
Estoques		18.432,19	24.563,55
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		188.320.947,87	157.228.802,09
Ativo Não Circulante		153.017.206,37	119.848.391,57
Realizável a Longo Prazo		31.726.853,25	29.568.453,10
Créditos a Longo Prazo		31.726.853,25	29.568.453,10
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		44,76	44,76
Imobilizado		121.290.308,36	90.279.893,71
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		153.017.206,37	119.848.391,57
TOTAL DO ATIVO		341.338.154,24	277.077.193,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		10.489.749,24	49.350.687,44
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.898.187,99	1.337.856,62
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		26.824,09	40.484.701,43
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		6.147.775,88	7.041.260,53
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		153.323,58	67.238,29
Obrigações de Reparações a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.263.637,70	419.630,57
Total do Passivo Circulante		10.489.749,24	49.350.687,44
Passivo Não Circulante		117.346.402,14	94.037.166,94
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		7.250.871,64	7.174.271,55
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		30.326.560,19	6.141.496,13
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.844.772,47	2.797.201,42
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		77.924.197,84	77.924.197,84
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		117.346.402,14	94.037.166,94
Patrimônio Líquido		213.501.880,01	133.689.339,28
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		213.501.880,01	133.689.339,28
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		213.501.880,01	133.689.339,28
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		341.338.031,39	277.077.193,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	341.338.154,24	277.077.193,66
Ativo Financeiro	117.981.011,63	94.904.396,44
Ativo Permanente	223.357.142,61	182.172.797,22
Total do Ativo	341.338.154,24	277.077.193,66
Passivo (II)	131.294.247,91	149.447.724,75
Passivo Financeiro	14.536.752,39	14.666.861,94
Passivo Permanente	116.757.495,52	134.780.862,81
Total do Passivo	131.294.247,91	149.447.724,75
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	210.043.906,33	127.629.468,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	34.596.396,68	37.080.335,27
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	32.800.828,89	29.155.067,09
Direitos Contratuais	1.795.567,79	7.925.268,18
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	34.596.396,68	37.080.335,27
Atos Potenciais Passivos	97.208.874,65	92.516.948,37
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	97.208.874,65	92.516.948,37
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	97.208.874,65	92.516.948,37
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-62.612.477,97	-55.436.613,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALCONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		103.194.044,59	81.795.873,25
2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250.214,65	0,00
Total das Fontes de Recursos		103.444.259,24	81.795.873,25

MARISANGELA Assinado de forma digital
JUNKER JARDIM por MARISANGELA
BELLE:80594867 JUNKER JARDIM
134 BELLE:80594867134
Dados: 2024.07.22
10:53:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	213.374.076,46	175.503.131,64
Receita Tributária	31.279.341,62	31.537.087,19
Receita de Contribuições	10.534.590,53	4.340.153,89
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.900,00	32.550,00
Remuneração das Disponibilidades	1.949.212,23	2.391.819,79
Outras Receitas Derivadas e Originárias	225.565,16	832.600,58
Transferências recebidas	127.304.782,68	112.649.231,73
Outros Ingressos Operacionais	42.065.684,24	23.719.688,46
Desembolsos	179.955.545,94	152.866.156,84
Pessoal e demais despesas	146.610.140,86	126.575.000,43
Juros e encargos da dívida	2.284.336,97	966.103,76
Transferências concedidas	2.541.143,93	1.736.946,60
Outros desembolsos operacionais	28.519.924,18	23.588.106,05
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	33.418.530,52	22.636.974,80
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	2.986.805,53	3.299.486,26
Alienação de bens	138.938,53	384.203,19
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	2.847.867,00	2.915.283,07
Desembolsos	32.117.535,19	18.540.668,69
Aquisição de ativo não circulante	31.897.342,22	18.522.308,69
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	220.192,97	18.360,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-29.130.729,66	-15.241.182,43
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	22.532.565,39	6.178.033,69
Operações de crédito	22.532.565,39	6.178.033,69
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	3.743.751,06	3.353.573,17
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	3.743.751,06	3.353.573,17
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	18.788.814,33	2.824.460,52
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	23.076.615,19	10.220.252,89
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	94.904.396,44	79.791.699,07
Caixa e Equivalente de caixa final	117.981.011,63	94.904.396,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	127.304.782,68	112.649.231,73
Intergovernamentais	97.786.006,56	85.179.032,82
da União	52.524.114,04	46.737.708,44
de Estados e Distrito Federal	45.261.892,52	38.441.324,38
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	29.518.776,12	27.470.198,91
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2.541.143,93	1.736.946,60
Intergovernamentais	1.278.090,03	1.301.821,10
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.278.090,03	1.301.821,10
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	1.263.053,90	435.125,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	5.347.170,38	4.372.355,72
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	21.515.971,62	19.751.636,53
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.579.612,12	4.197.799,11
Previdência Social	2.001.723,02	1.611.276,59
Saúde	42.121.765,69	34.827.328,71
Trabalho	0,00	0,00
Educação	40.462.298,06	39.893.768,36
Cultura	2.057.082,29	1.137.718,51
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	13.917.972,98	10.042.969,92
Habituação	0,00	507,10
Saneamento	51.408,99	0,00
Gestão Ambiental	0,00	4.775,72
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.226.007,26	1.304.249,50
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	6.854.656,21	2.809.756,08
Transporte	5.609.483,11	5.912.992,96
Desporto e Lazer	864.989,13	707.614,70
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	146.610.140,86	126.574.749,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	2.284.336,97	966.103,76
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	2.284.336,97	966.103,76

MARISANGELA Assinado de forma
 digital por
JUNKER JARDIM MARISANGELA JUNKER
 JARDIM
BELLE:8059486 BELLE:80594867134
7134 Dados: 2024.07.22
 10:53:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		167.570.168,84	138.733.369,85
Ordinária		60.093.476,06	52.827.978,20
Vinculada		107.476.692,78	85.905.391,65
Recursos Vinculados à Educação		41.696.157,26	32.908.106,46
Recursos Vinculados à Saúde		35.940.486,29	31.995.986,74
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		11.281.910,00	7.600.878,07
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		620.112,00	524.523,31
Outras Destinações de Recursos		17.938.027,23	12.875.897,07
Transferências Financeiras Recebidas (II)		5.501.721,14	7.291.887,50
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		5.501.721,14	3.723.873,80
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	3.568.013,70
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		34.893.517,89	15.608.245,48
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.231.354,21	8.345.028,79
Inscrição de Restos a Pagar Processados		6.142.336,50	1.934.897,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		17.789.012,61	5.325.232,62
Outros Recebimentos Extraorçamentários		7.730.814,57	3.086,10
Saldo do Exercício Anterior (IV)		79.791.699,07	64.158.914,44
Caixa e Equivalentes de Caixa		79.791.699,07	64.158.914,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		287.757.106,94	225.792.417,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		158.843.550,16	130.571.185,24
Ordinária		55.298.167,82	51.078.888,52
Vinculada		103.545.382,34	79.492.296,72
Recursos Destinados à Educação		45.411.815,01	29.701.102,88
Recursos Destinados à Saúde		38.551.150,21	33.106.405,20
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		1.631.857,87	1.424.231,01
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		481.304,45	577.443,11
Outras Destinações de Recursos		17.469.254,80	14.683.114,52
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		5.501.721,14	9.822.657,68
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.501.721,14	3.723.873,80
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	2.783.436,30
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	3.315.347,58
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		28.507.439,20	9.303.323,27
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		5.180.967,87	1.825.596,77
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.921.747,28	2.325.223,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		18.067.352,53	5.151.369,23
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.337.371,52	1.134,22
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		94.904.396,44	79.791.699,08
Caixa e Equivalentes de Caixa		94.904.396,44	79.791.699,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		287.757.106,94	229.488.865,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	60.184.229,24	90.753,18	60.093.476,06	50.953.875,32	0,00	50.953.875,32
Vinculada	120.115.108,56	12.638.415,78	107.476.692,78	96.683.968,19	10.501.034,96	86.182.933,23
Recursos Vinculados à Educação	54.334.335,63	12.638.178,37	41.696.157,26	43.409.141,42	10.501.034,96	32.908.106,46
Recursos Vinculados à Saúde	35.940.723,70	237,41	35.940.486,29	31.995.986,74	0,00	31.995.986,74
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	11.281.910,00	0,00	11.281.910,00	7.600.878,07	0,00	7.600.878,07
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	620.112,00	0,00	620.112,00	524.523,31	0,00	524.523,31
Outras Destinações de Recursos	17.938.027,23	0,00	17.938.027,23	13.153.438,65	0,00	13.153.438,65
TOTAL	180.299.337,80	12.729.168,96	167.570.168,84	147.637.843,51	10.501.034,96	137.136.808,55

MARISANGELA Assinado de forma digital
JUNKER JARDIM por MARISANGELA
BELLE:80594867 JUNKER JARDIM
DADOS: 2024.07.22
134 10:54:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		203.574.074,71	167.570.168,84
Ordinária		92.190.056,31	60.093.476,06
Vinculada		111.384.018,40	107.476.692,78
Recursos Vinculados à Educação		35.357.651,89	41.696.157,26
Recursos Vinculados à Saúde		28.789.575,02	35.940.486,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		11.213.404,77	11.281.910,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		554.013,86	620.112,00
Outras Destinações de Recursos		35.469.372,86	17.938.027,23
Transferências Financeiras Recebidas (II)		20.116.274,81	5.504.712,70
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		6.990.837,60	5.501.721,14
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		13.125.437,21	2.991,56
Recebimentos Extraorçamentários (III)		32.918.412,88	34.890.526,33
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.757.746,71	3.231.354,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados		8.246.680,02	6.142.336,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.752.380,86	17.789.012,61
Outros Recebimentos Extraorçamentários		161.605,29	7.727.823,01
Saldo do Exercício Anterior (IV)		94.904.396,44	79.791.699,07
Caixa e Equivalentes de Caixa		94.904.396,44	79.791.699,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		351.513.158,84	287.757.106,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		195.365.630,71	158.843.550,16
Ordinária		96.344.604,62	55.298.167,82
Vinculada		99.021.026,09	103.545.382,34
Recursos Destinados à Educação		36.489.317,54	45.411.815,01
Recursos Destinados à Saúde		27.528.475,20	38.551.150,21
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		2.157.525,83	1.631.857,87
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		542.771,30	481.304,45
Outras Destinações de Recursos		32.302.936,22	17.469.254,80
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		8.475.607,12	8.817.068,72
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		6.916.317,04	5.501.721,14
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		1.559.290,08	3.315.347,58
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		29.690.909,38	25.192.091,62
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.424.317,13	5.180.967,87
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		6.167.947,36	1.921.747,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		20.941.039,81	18.067.352,53
Outros Pagamentos Extraorçamentários		157.605,08	22.023,94
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		117.981.011,63	94.904.396,44
Caixa e Equivalentes de Caixa		117.981.011,63	94.904.396,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		351.513.158,84	287.757.106,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	108.771.091,26	16.581.034,95	92.190.056,31	60.184.229,24	90.753,18	60.093.476,06
Vinculada	111.386.246,20	2.227,80	111.384.018,40	120.115.108,56	12.638.415,78	107.476.692,78
Recursos Vinculados à Educação	35.357.651,89	0,00	35.357.651,89	54.334.335,63	12.638.178,37	41.696.157,26
Recursos Vinculados à Saúde	28.789.575,02	0,00	28.789.575,02	35.940.723,70	237,41	35.940.486,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	11.213.404,77	0,00	11.213.404,77	11.281.910,00	0,00	11.281.910,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	554.013,86	0,00	554.013,86	620.112,00	0,00	620.112,00
Outras Destinações de Recursos	35.471.600,66	2.227,80	35.469.372,86	17.938.027,23	0,00	17.938.027,23
TOTAL	220.157.337,46	16.583.262,75	203.574.074,71	180.299.337,80	12.729.168,96	167.570.168,84

MARISANGELA
JUNKER JARDIM
BELLE:805948671
34

Assinado de forma digital
por MARISANGELA
JUNKER JARDIM
BELLE:80594867134
Dados: 2024.07.22
10:55:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	213.374.076,46	180.395.576,12
Receita Tributária	31.279.341,62	31.537.087,19
Receita de Contribuições	10.534.590,53	4.340.153,89
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.900,00	32.550,00
Remuneração das Disponibilidades	1.949.212,23	2.391.819,79
Outras Receitas Derivadas e Originárias	225.565,16	832.600,58
Transferências recebidas	127.304.782,68	112.649.231,73
Outros Ingressos Operacionais	42.065.684,24	28.612.132,94
Desembolsos	179.955.545,94	152.866.156,84
Pessoal e demais despesas	146.610.140,86	126.575.000,43
Juros e encargos da dívida	2.284.336,97	966.103,76
Transferências concedidas	2.541.143,93	1.736.946,60
Outros desembolsos operacionais	28.519.924,18	23.588.106,05
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	33.418.530,52	27.529.419,28
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	2.986.805,53	3.299.486,26
Alienação de bens	138.938,53	384.203,19
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	2.847.867,00	2.915.283,07
Desembolsos	32.117.535,19	18.540.668,69
Aquisição de ativo não circulante	31.897.342,22	18.522.308,69
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	220.192,97	18.360,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-29.130.729,66	-15.241.182,43
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	22.532.565,39	6.178.033,69
Operações de crédito	22.532.565,39	6.178.033,69
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	3.743.751,06	3.353.573,17
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	3.743.751,06	3.353.573,17
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	18.788.814,33	2.824.460,52
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	23.076.615,19	15.112.697,37
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	94.904.396,44	79.791.699,07
Caixa e Equivalente de caixa final	117.981.011,63	94.904.396,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	127.304.782,68	112.649.231,73
Intergovernamentais	97.786.006,56	85.179.032,82
da União	52.524.114,04	46.737.708,44
de Estados e Distrito Federal	45.261.892,52	38.441.324,38
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	29.518.776,12	27.470.198,91
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2.541.143,93	1.736.946,60
Intergovernamentais	1.278.090,03	1.301.821,10
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.278.090,03	1.301.821,10
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	1.263.053,90	435.125,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	5.347.170,38	4.372.355,72
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	21.515.971,62	19.751.636,53
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.579.612,12	4.197.799,11
Previdência Social	2.001.723,02	1.611.276,59
Saúde	42.121.765,69	34.827.328,71
Trabalho	0,00	0,00
Educação	40.462.298,06	39.893.768,36
Cultura	2.057.082,29	1.137.718,51
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	13.917.972,98	10.042.969,92
Habituação	0,00	507,10
Saneamento	51.408,99	0,00
Gestão Ambiental	0,00	4.775,72
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.226.007,26	1.304.249,50
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	6.854.656,21	2.809.756,08
Transporte	5.609.483,11	5.912.992,96
Desporto e Lazer	864.989,13	707.614,70
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	146.610.140,86	126.574.749,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	2.284.336,97	966.103,76
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	2.284.336,97	966.103,76

MARISANGELA Assinado de forma digital por
JUNKER MARISANGELA
JARDIM JUNKER JARDIM
BELLE:8059486 BELLE:80594867134
7134 Dados: 2024.07.22
 10:55:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	178.031.479,00	251.596.531,96	178.054.703,79	-73.541.828,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	33.754.181,82	33.754.181,82	31.279.341,62	-2.474.840,20
Impostos	23.362.031,59	23.362.031,59	27.305.673,25	3.943.641,66
Taxas	6.213.024,28	6.213.024,28	3.943.604,88	-2.269.419,40
Contribuição de Melhoria	4.179.125,95	4.179.125,95	30.063,49	-4.149.062,46
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.195.383,36	11.106.353,97	17.245.478,82	6.139.124,85
Contribuições Sociais	10.195.383,36	10.195.383,36	11.213.211,37	1.017.828,01
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	910.970,61	6.032.267,45	5.121.296,84
RECEITA PATRIMONIAL	1.548.746,94	1.693.629,71	1.984.635,51	291.005,80
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.362.266,94	1.507.149,71	1.949.212,23	442.062,52
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	186.480,00	186.480,00	35.423,28	-151.056,72
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	14.900,00	14.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.807.689,05	198.316.888,63	127.304.782,68	-71.012.105,95
Transferências Intergovernamentais	124.321.835,49	196.831.035,07	126.953.720,08	-69.877.314,99
Transferências de Instituições Privadas	1.485.853,56	1.485.853,56	258.002,50	-1.227.851,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	93.060,10	93.060,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.725.477,83	6.725.477,83	225.565,16	-6.499.912,67
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	2,00	2,00
Indenizações e Restituições	6.425.477,83	6.425.477,83	224.565,57	-6.200.912,26
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	300.000,00	300.000,00	997,59	-299.002,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	18.763.070,00	27.612.084,19	25.519.370,92	-2.092.713,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.731.570,00	24.132.717,19	22.532.565,39	-1.600.151,80
Operações de Crédito Internas	17.731.570,00	24.132.717,19	22.532.565,39	-1.600.151,80
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.031.500,00	1.031.500,00	138.938,53	-892.561,47
Alienação de Bens Móveis	190.000,00	190.000,00	0,00	-190.000,00
Alienação de Bens Imóveis	841.500,00	841.500,00	138.938,53	-702.561,47
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	2.447.867,00	2.847.867,00	400.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	196.794.549,00	279.208.616,15	203.574.074,71	-75.634.541,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	196.794.549,00	279.208.616,15	203.574.074,71	-75.634.541,44
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	196.794.549,00	279.208.616,15	203.574.074,71	-75.634.541,44
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	5.096.927,26	5.096.927,26	5.096.927,26	0,00
Superávit Financeiro	5.094.599,26	5.094.599,26	5.094.599,26	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	2.328,00	2.328,00	2.328,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	132.407.560,31	171.236.045,03	161.075.142,14	159.486.082,86	152.725.455,40	10.160.902,89
Pessoal e Encargos Sociais	63.286.981,95	88.609.221,23	87.098.215,23	87.098.215,23	84.350.072,39	1.511.006,00
Juros e Encargos da Dívida	798.956,80	2.311.387,96	2.284.336,97	2.284.336,97	2.284.336,97	27.050,99
Outras Despesas Correntes	68.321.621,56	80.315.435,84	71.692.589,94	70.103.530,66	66.091.046,04	8.622.845,90
Despesas de Capital (X)	54.540.605,33	105.457.755,02	34.290.488,57	33.121.801,14	31.635.748,58	71.167.266,45
Investimentos	51.509.978,33	101.687.520,16	30.546.737,51	29.378.050,08	27.891.997,52	71.140.782,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.030.627,00	3.770.234,86	3.743.751,06	3.743.751,06	3.743.751,06	26.483,80
Reserva de Contingência (XI)	9.846.383,36	7.611.743,36	0,00	0,00	0,00	7.611.743,36
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	196.794.549,00	284.305.543,41	195.365.630,71	192.607.884,00	184.361.203,98	88.939.912,70
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	196.794.549,00	284.305.543,41	195.365.630,71	192.607.884,00	184.361.203,98	88.939.912,70
Superávit (XVI)	0,00	0,00	8.208.444,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	196.794.549,00	284.305.543,41	203.574.074,71	192.607.884,00	184.361.203,98	88.939.912,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	910.991,40	2.663.514,20	2.131.303,81	2.130.173,71	1.105.424,93	338.906,96
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	910.991,40	2.663.514,20	2.131.303,81	2.130.173,71	1.105.424,93	338.906,96
Despesas de Capital	1.918.784,76	567.840,01	294.143,42	294.143,42	1.829.908,39	362.572,96
Investimentos	1.918.784,76	567.840,01	294.143,42	294.143,42	1.829.908,39	362.572,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.829.776,16	3.231.354,21	2.425.447,23	2.424.317,13	2.935.333,32	701.479,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	519.348,08	2.193.991,37	2.236.292,23	379.921,01	97.126,21
Pessoal e Encargos Sociais	45.120,64	269.876,55	269.876,55	41.949,77	3.170,87
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	474.227,44	1.924.114,82	1.966.415,68	337.971,24	93.955,34
Despesas de Capital	21.668,51	3.948.345,13	3.931.655,13	38.358,51	0,00
Investimentos	21.668,51	3.948.345,13	3.931.655,13	38.358,51	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	541.016,59	6.142.336,50	6.167.947,36	418.279,52	97.126,21

MARISANGELA Assinado de forma digital
JUNKER JARDIM por MARISANGELA
BELLE:8059486 JUNKER JARDIM
7134 BELLE:80594867134
 Dados: 2024.07.22
 10:50:09 -03'00'

CONTABILIDADE
RREO TERCEIRO BIMESTRE 2024 ANEXOS I AO IV E VI AO XIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	205.844.901,24	274.189.890,29	48.544.659,66	17,70	111.913.661,02	40,82	162.276.229,27
RECEITAS CORRENTES	194.155.324,24	202.444.258,00	35.868.725,80	17,72	92.356.765,16	45,62	110.087.492,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.530.406,52	44.530.406,52	6.641.325,24	14,91	16.535.621,32	37,13	27.994.785,20
Impostos	31.357.642,98	31.357.642,98	6.203.489,78	19,78	14.398.307,79	45,92	16.959.335,19
Taxas	8.575.725,00	8.575.725,00	437.835,46	5,11	2.137.313,53	24,92	6.438.411,47
Contribuição de Melhoria	4.597.038,54	4.597.038,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4.597.038,54
CONTRIBUIÇÕES	3.892.220,88	3.892.220,88	2.212.163,24	56,84	5.799.807,53	149,01	-1.907.586,65
Contribuições Sociais	3.892.220,88	3.892.220,88	805.499,21	20,70	2.355.799,43	60,53	1.536.421,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.406.664,03	0,00	3.444.008,10	0,00	-3.444.008,10
RECEITA PATRIMONIAL	1.746.992,10	1.747.334,76	301.237,59	17,24	893.653,05	51,14	853.681,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.541.864,10	1.542.206,76	296.340,65	19,22	877.900,99	56,92	664.305,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	205.128,00	205.128,00	4.896,94	2,39	15.752,06	7,68	189.375,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	566.518,00	0,00	-566.518,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	566.518,00	0,00	-566.518,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.674.180,94	138.962.572,04	26.709.762,60	19,22	68.529.169,30	49,31	70.433.402,74
Transferências da União e de suas Entidades	56.663.835,47	61.277.820,46	10.596.942,74	17,29	26.938.207,36	43,96	34.339.613,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.510.797,89	44.185.204,00	9.706.071,22	21,97	24.832.273,41	56,20	19.352.930,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.634.438,92	1.634.438,92	768.446,44	47,02	768.446,44	47,02	865.992,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.865.108,66	31.865.108,66	5.638.302,20	17,69	15.990.242,09	50,18	15.874.866,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.311.723,80	13.311.723,80	4.237,13	0,03	31.995,96	0,24	13.279.727,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	12.981.723,80	12.981.723,80	4.024,44	0,03	31.783,27	0,24	12.949.940,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	330.000,00	330.000,00	212,69	0,06	212,69	0,06	329.787,31
RECEITAS DE CAPITAL	11.689.377,00	71.745.632,29	12.675.933,86	17,67	19.556.895,86	27,26	52.188.736,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.554.727,00	18.807.992,76	10.000.000,00	53,17	16.434.961,03	87,38	2.373.031,73
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.554.727,00	18.807.992,76	10.000.000,00	53,17	16.434.961,03	87,38	2.373.031,73
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.134.650,00	31.943.172,55	35.925,86	0,11	114.486,22	0,36	31.828.686,33
Alienação de Bens Móveis	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00
Alienação de Bens Imóveis	925.650,00	31.734.172,55	35.925,86	0,11	114.486,22	0,36	31.619.686,33

ARREO Anexo 1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	20.994.466,98	2.640.008,00	12,57	3.007.448,61	14,32	17.987.018,37
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	16.514.450,79	0,00	0,00	0,00	0,00	16.514.450,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.480.016,19	2.640.008,00	58,93	3.007.448,61	67,13	1.472.567,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.132.343,97	7.132.343,97	1.185.730,18	16,62	3.466.050,06	48,60	3.666.293,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	212.977.245,21	281.322.234,26	49.730.389,84	17,68	115.379.711,08	41,01	165.942.523,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	212.977.245,21	281.322.234,26	49.730.389,84	17,68	115.379.711,08	41,01	165.942.523,18
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	212.977.245,21	281.322.234,26	49.730.389,84	17,68	115.379.711,08	41,01	165.942.523,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090.730,95	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090.730,95	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	195.866.942,32	269.505.984,77	39.205.190,49	158.690.640,22	110.815.344,55	32.473.104,59	92.592.189,47	176.913.795,30	82.363.368,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	144.689.101,98	162.903.214,75	28.161.864,88	108.285.207,94	54.618.006,81	28.983.542,83	81.995.948,57	80.907.266,18	72.129.649,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.784.792,94	79.409.951,04	14.545.604,94	46.275.286,06	33.134.664,98	14.572.681,79	46.265.925,75	33.144.025,29	39.669.965,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.254.037,52	2.839.795,01	901.102,00	2.625.526,76	214.268,25	901.102,00	2.625.526,76	214.268,25	2.625.526,76	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.650.271,52	80.653.468,70	12.715.157,94	59.384.395,12	21.269.073,58	13.509.759,04	33.104.496,06	47.548.972,64	29.834.156,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	49.527.840,34	104.952.770,02	11.043.325,61	50.405.432,28	54.547.337,74	3.489.561,76	10.596.240,90	94.356.529,12	10.233.719,20	0,00
INVESTIMENTOS	45.850.403,50	101.449.442,67	10.384.607,73	48.406.866,87	53.042.575,80	2.830.843,88	8.597.675,49	92.851.767,18	8.446.699,49	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.677.436,84	3.503.327,35	658.717,88	1.998.565,41	1.504.761,94	658.717,88	1.998.565,41	1.504.761,94	1.787.019,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.121.738,04	9.677.953,39	970.515,75	2.991.348,32	6.686.605,07	970.515,75	2.991.348,32	6.686.605,07	2.520.342,65	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	204.988.680,36	279.183.938,16	40.175.706,24	161.681.988,54	117.501.949,62	33.443.620,34	95.583.537,79	183.600.400,37	84.883.711,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	204.988.680,36	279.183.938,16	40.175.706,24	161.681.988,54	117.501.949,62	33.443.620,34	95.583.537,79	183.600.400,37	84.883.711,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	19.796.173,29	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	204.988.680,36	279.183.938,16	40.175.706,24	161.681.988,54	117.501.949,62	33.443.620,34	115.379.711,08	183.600.400,37	84.883.711,29	0,00
RESERVA DO RPPS	7.988.564,85	7.988.564,85	0,00	0,00	7.988.564,85	0,00	0,00	7.988.564,85	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a+c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.132.343,97	7.132.343,97	1.185.730,18	16,62	3.466.050,06	48,60	3.666.293,91
RECEITAS CORRENTES	7.132.343,97	7.132.343,97	1.185.730,18	16,62	3.466.050,06	48,60	3.666.293,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.132.343,97	7.132.343,97	1.185.730,18	16,62	3.466.050,06	48,60	3.666.293,91
Contribuições Sociais	7.132.343,97	7.132.343,97	1.185.730,18	16,62	3.466.050,06	48,60	3.666.293,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.121.738,04	9.677.953,39	970.515,75	2.991.348,32	6.686.605,07	970.515,75	2.991.348,32	6.686.605,07	2.520.342,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.121.738,04	9.677.953,39	970.515,75	2.991.348,32	6.686.605,07	970.515,75	2.991.348,32	6.686.605,07	2.520.342,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.121.738,04	9.677.953,39	970.515,75	2.991.348,32	6.686.605,07	970.515,75	2.991.348,32	6.686.605,07	2.520.342,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARISANGELA
JUNKER JARDIM
BELLE.80594867134

Secretaria de Gestão
MARISANGELA JUNKER JARDIM
BELLE.80594867134
Data: 20240722 09:07:11
0007

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	203.855.507,17	277.494.549,62	39.205.190,49	158.690.640,22	98,15	118.803.909,40	32.473.104,59	92.592.189,47	96,87	184.902.360,15	0,00
LEGISLATIVA	6.930.255,04	6.226.958,40	1.060.911,85	3.172.705,51	1,96	3.054.252,89	1.006.009,60	2.883.310,42	3,02	3.343.647,98	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.930.255,04	6.226.958,40	1.060.911,85	3.172.705,51	1,96	3.054.252,89	1.006.009,60	2.883.310,42	3,02	3.343.647,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO	24.921.938,11	61.829.964,47	4.924.501,43	44.237.519,11	27,36	17.592.445,36	5.725.186,06	16.685.444,73	17,46	45.144.519,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.977.395,93	52.921.678,32	2.613.422,04	36.864.047,13	22,80	16.057.631,19	3.275.725,72	9.841.440,76	10,30	43.080.237,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.732.000,00	3.284.095,97	848.974,64	3.073.760,79	1,90	210.335,18	987.355,59	2.544.292,78	2,66	739.803,19	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.212.542,18	5.624.190,18	1.462.104,75	4.299.711,19	2,66	1.324.478,99	1.462.104,75	4.299.711,19	4,50	1.324.478,99	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.359.083,73	6.925.361,12	852.333,40	3.769.261,95	2,33	3.156.099,17	930.383,14	2.937.320,63	3,07	3.988.040,49	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	602.500,00	585.500,00	2.492,52	5.241,09	0,00	580.258,91	2.492,52	5.241,09	0,01	580.258,91	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.260.950,08	1.259.811,76	88.332,71	654.830,31	0,41	604.981,45	163.279,47	446.566,29	0,47	813.245,47	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	4.479.133,65	5.063.549,36	761.508,17	3.109.190,55	1,92	1.954.358,81	764.611,15	2.485.513,25	2,60	2.578.036,11	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.004.564,85	11.004.564,85	581.785,87	1.259.320,05	0,78	9.745.244,80	408.314,11	1.038.781,91	1,09	9.965.782,94	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	3.016.000,00	3.016.000,00	581.785,87	1.259.320,05	0,78	1.756.679,95	408.314,11	1.038.781,91	1,09	1.977.218,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.988.564,85	7.988.564,85	0,00	0,00	0,00	7.988.564,85	0,00	0,00	0,00	7.988.564,85	0,00
SAÚDE	50.741.373,67	62.467.497,39	9.936.260,97	33.720.069,63	20,86	28.747.427,76	9.182.026,81	25.298.014,59	26,47	37.169.482,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.956.867,10	6.336.581,85	813.736,24	3.345.760,61	2,07	2.990.821,24	819.700,06	3.142.945,46	3,29	3.193.636,39	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	13.775.588,06	21.047.242,38	3.314.099,36	9.366.378,49	5,79	11.600.863,89	2.798.224,65	7.732.354,10	8,09	13.114.888,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	28.586.857,33	33.811.470,32	5.599.686,51	20.246.665,51	12,52	13.564.804,81	5.361.233,65	13.880.528,50	14,52	19.930.941,82	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	470.354,48	370.658,46	64.724,38	268.174,28	0,17	102.484,18	70.063,18	140.204,08	0,15	230.454,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	797.212,56	842.050,24	137.037,61	467.016,69	0,29	375.033,55	125.828,40	377.860,90	0,40	464.189,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.500,00	6.500,00	0,00	2.912,50	0,00	3.587,50	0,00	960,00	0,00	5.540,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	47.994,14	47.994,14	6.976,87	23.161,55	0,01	24.832,59	6.976,87	23.161,55	0,02	24.832,59	0,00
EDUCAÇÃO	46.787.504,81	62.962.741,13	7.954.756,06	33.187.542,26	20,53	29.775.198,87	10.666.498,22	29.035.197,34	30,38	33.927.543,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.775.221,39	6.314.744,97	706.710,61	2.889.238,32	1,79	3.425.506,65	710.540,97	2.264.531,56	2,37	4.050.213,41	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	135.520,00	56.870,00	0,00	0,00	0,00	56.870,00	0,00	0,00	0,00	56.870,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	23.614.783,92	37.110.894,17	4.401.458,96	17.723.297,80	10,96	19.387.596,37	5.953.934,43	16.651.203,12	17,42	20.459.691,05	0,00
ENSINO SUPERIOR	752.400,00	1.091.237,68	342.000,00	1.067.196,92	0,66	24.040,76	0,00	241.971,80	0,25	849.265,88	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.835.497,60	14.650.130,79	1.842.072,10	8.814.660,22	5,45	5.835.470,57	3.153.928,05	8.108.014,88	8,48	6.542.115,91	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	250.153,00	231.963,27	0,00	0,00	0,00	231.963,27	0,00	0,00	0,00	231.963,27	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	622.943,90	622.943,90	83.761,39	278.057,88	0,17	344.886,02	83.761,39	278.057,88	0,29	344.886,02	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.800.985,00	2.883.956,35	578.753,00	2.415.091,12	1,49	468.865,23	764.333,38	1.491.418,10	1,56	1.392.538,25	0,00
CULTURA	1.541.434,30	1.546.434,30	917.803,09	1.312.688,69	0,81	233.745,61	613.072,06	919.440,60	0,96	626.993,70	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.541.434,30	1.546.434,30	917.803,09	1.312.688,69	0,81	233.745,61	613.072,06	919.440,60	0,96	626.993,70	0,00
URBANISMO	12.639.511,38	22.255.680,88	7.121.619,09	19.319.742,89	11,95	2.935.937,99	1.575.570,25	6.817.483,19	7,13	15.438.197,69	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	911.797,00	425.281,20	0,00	0,00	0,00	425.281,20	0,00	0,00	0,00	425.281,20	0,00
SERVIÇOS URBANOS	11.727.714,38	21.830.399,68	7.121.619,09	19.319.742,89	11,95	2.510.656,79	1.575.570,25	6.817.483,19	7,13	15.012.916,49	0,00
HABITAÇÃO	16.691.400,00	19.414.423,34	3.890.000,00	10.512.932,52	6,50	8.901.490,82	796.168,31	2.221.168,31	2,32	17.193.255,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO URBANA	16.691.400,00	19.414.423,34	3.890.000,00	10.512.932,52	6,50	8.901.490,82	796.168,31	2.221.168,31	2,32	17.193.255,03	0,00
SANEAMENTO	1.900.125,11	781.125,11	0,00	108.000,00	0,07	673.125,11	0,00	108.000,00	0,11	673.125,11	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.861.625,11	742.625,11	0,00	108.000,00	0,07	634.625,11	0,00	108.000,00	0,11	634.625,11	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	563.860,00	563.860,00	12.309,50	66.826,05	0,04	497.033,95	12.309,50	66.826,05	0,07	497.033,95	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	563.860,00	563.860,00	12.309,50	66.826,05	0,04	497.033,95	12.309,50	66.826,05	0,07	497.033,95	0,00
AGRICULTURA	1.179.181,18	1.586.784,76	192.428,99	903.497,02	0,56	683.287,74	182.135,05	713.326,18	0,75	873.458,58	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.131.187,04	1.538.790,62	185.452,12	880.335,47	0,54	658.455,15	175.158,18	690.164,63	0,72	848.625,99	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	47.994,14	47.994,14	6.976,87	23.161,55	0,01	24.832,59	6.976,87	23.161,55	0,02	24.832,59	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.059.126,81	2.059.126,81	703.994,07	709.335,42	0,44	1.349.791,39	0,00	5.341,35	0,01	2.053.785,46	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	2.059.126,81	2.059.126,81	703.994,07	709.335,42	0,44	1.349.791,39	0,00	5.341,35	0,01	2.053.785,46	0,00
ENERGIA	7.900.338,54	6.111.726,34	396.114,65	2.565.500,43	1,59	3.546.225,91	580.523,31	2.110.101,06	2,21	4.001.625,28	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	7.900.338,54	6.111.726,34	396.114,65	2.565.500,43	1,59	3.546.225,91	580.523,31	2.110.101,06	2,21	4.001.625,28	0,00
TRANSPORTE	10.110.630,94	9.217.338,67	563.089,95	3.434.750,65	2,12	5.782.588,02	704.012,72	1.391.085,06	1,46	7.826.253,61	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.110.630,94	9.217.338,67	563.089,95	3.434.750,65	2,12	5.782.588,02	704.012,72	1.391.085,06	1,46	7.826.253,61	0,00
DESPORTO E LAZER	875.178,70	890.962,05	97.281,57	410.948,04	0,25	480.014,01	90.895,45	361.348,05	0,38	529.614,00	0,00
LAZER	875.178,70	890.962,05	97.281,57	410.948,04	0,25	480.014,01	90.895,45	361.348,05	0,38	529.614,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.121.738,04	9.677.953,39	970.515,75	2.991.348,32	1,85	6.686.605,07	970.515,75	2.991.348,32	3,13	6.686.605,07	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	212.977.245,21	287.172.503,01	40.175.706,24	161.681.988,54	100,00	125.490.514,47	33.443.620,34	95.583.537,79	100,00	191.588.965,22	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.121.738,04	9.677.953,39	970.515,75	2.991.348,32	1,85	6.686.605,07	970.515,75	2.991.348,32	3,13	6.686.605,07	0,00
LEGISLATIVA	315.000,00	315.000,00	44.499,03	133.459,04	0,08	181.540,96	44.499,03	133.459,04	0,14	181.540,96	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	315.000,00	315.000,00	44.499,03	133.459,04	0,08	181.540,96	44.499,03	133.459,04	0,14	181.540,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO	625.193,52	613.106,61	82.402,50	283.268,59	0,18	329.838,02	82.402,50	283.268,59	0,30	329.838,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	416.193,52	404.106,61	50.555,44	172.855,21	0,11	231.251,40	50.555,44	172.855,21	0,18	231.251,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	209.000,00	209.000,00	31.847,06	110.413,38	0,07	98.586,62	31.847,06	110.413,38	0,12	98.586,62	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	268.400,00	258.400,00	17.287,13	57.213,28	0,04	201.186,72	17.287,13	57.213,28	0,06	201.186,72	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	22.000,00	22.000,00	1.121,76	4.496,92	0,00	17.503,08	1.121,76	4.496,92	0,00	17.503,08	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	246.400,00	236.400,00	16.165,37	52.716,36	0,03	183.683,64	16.165,37	52.716,36	0,06	183.683,64	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	4.586,45	13.190,85	0,01	26.809,15	4.586,45	13.190,85	0,01	26.809,15	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	40.000,00	40.000,00	4.586,45	13.190,85	0,01	26.809,15	4.586,45	13.190,85	0,01	26.809,15	0,00
SAÚDE	3.074.828,92	3.606.851,61	304.800,50	913.628,80	0,57	2.693.222,81	304.800,50	913.628,80	0,96	2.693.222,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	350.000,00	350.000,00	25.582,52	100.307,57	0,06	249.692,43	25.582,52	100.307,57	0,10	249.692,43	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.858.000,00	2.383.869,69	192.780,54	514.369,43	0,32	1.869.500,26	192.780,54	514.369,43	0,54	1.869.500,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	782.605,00	788.758,00	71.262,42	256.268,79	0,16	532.489,21	71.262,42	256.268,79	0,27	532.489,21	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	84.223,92	84.223,92	15.175,02	42.683,01	0,03	41.540,91	15.175,02	42.683,01	0,04	41.540,91	0,00
EDUCAÇÃO	4.557.280,30	4.595.389,87	478.548,91	1.458.308,51	0,90	3.137.081,36	478.548,91	1.458.308,51	1,53	3.137.081,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.727,00	100.727,00	41.405,93	100.458,48	0,06	268,52	41.405,93	100.458,48	0,11	268,52	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.671.153,30	3.719.309,87	375.929,67	1.074.439,20	0,66	2.644.870,67	375.929,67	1.074.439,20	1,12	2.644.870,67	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	773.300,00	763.253,00	61.213,31	283.410,83	0,18	479.842,17	61.213,31	283.410,83	0,30	479.842,17	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00
CULTURA	5.500,00	5.500,00	607,82	2.127,37	0,00	3.372,63	607,82	2.127,37	0,00	3.372,63	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.500,00	5.500,00	607,82	2.127,37	0,00	3.372,63	607,82	2.127,37	0,00	3.372,63	0,00
URBANISMO	95.040,00	95.040,00	17.664,17	57.425,17	0,04	37.614,83	17.664,17	57.425,17	0,06	37.614,83	0,00
SERVIÇOS URBANOS	95.040,00	95.040,00	17.664,17	57.425,17	0,04	37.614,83	17.664,17	57.425,17	0,06	37.614,83	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00
AGRICULTURA	41.530,50	41.530,50	7.214,48	23.737,84	0,01	17.792,66	7.214,48	23.737,84	0,02	17.792,66	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	41.530,50	41.530,50	7.214,48	23.737,84	0,01	17.792,66	7.214,48	23.737,84	0,02	17.792,66	0,00
TRANSPORTE	66.387,20	66.387,20	9.721,22	32.441,67	0,02	33.945,53	9.721,22	32.441,67	0,03	33.945,53	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	66.387,20	66.387,20	9.721,22	32.441,67	0,02	33.945,53	9.721,22	32.441,67	0,03	33.945,53	0,00
DESPORTO E LAZER	8.377,60	16.547,60	3.183,54	16.547,20	0,01	0,40	3.183,54	16.547,20	0,02	0,40	0,00
LAZER	8.377,60	16.547,60	3.183,54	16.547,20	0,01	0,40	3.183,54	16.547,20	0,02	0,40	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 19/07/2024, às 07:50:05

MARISANGELA JUNKER Assinado de forma digital por
JARDIM
BELLE:80594867134
Belle:80594867134
Dados: 2024.07.22 08:57:49 -03'00'

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024			6/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	15.596.752,44	15.000.911,01	13.951.341,76	18.938.923,42	16.846.773,35	20.959.989,33	14.458.362,25	16.548.100,88	15.771.328,42	14.899.896,03	18.231.440,74	20.557.085,84	201.760.905,47	214.835.223,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.481.158,75	2.851.033,41	2.134.837,88	2.340.554,64	2.721.674,71	3.445.564,56	2.340.836,91	2.589.356,30	2.456.516,61	2.507.586,26	2.734.947,66	3.906.377,58	33.510.445,27	44.530.406,52
IPTU	1.421.108,22	412.636,56	279.176,20	380.553,54	316.317,06	845.454,53	224.064,70	200.540,80	163.762,21	224.637,49	494.813,61	2.043.623,91	7.006.688,83	7.186.137,51
ISS	1.073.547,18	1.219.578,89	976.313,27	1.089.917,93	1.240.341,45	1.249.611,36	1.155.059,92	908.085,10	1.015.074,28	1.142.208,80	1.215.498,74	925.468,12	13.210.705,04	12.653.304,88
ITBI	171.540,95	457.158,92	178.412,24	215.919,19	274.990,60	328.128,92	240.169,70	86.547,62	111.257,73	243.165,03	169.691,72	152.151,71	2.629.134,33	5.563.213,41
IRRF	453.767,27	439.657,30	482.168,79	471.482,51	756.716,63	1.005.334,33	626.761,17	730.134,96	542.274,53	581.073,97	606.938,29	595.303,68	7.291.613,43	4.654.524,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	361.195,13	322.001,74	218.767,38	182.681,47	133.308,97	17.035,42	94.781,42	664.047,82	624.147,86	316.500,97	248.005,30	189.830,16	3.372.303,64	14.473.226,59
Contribuições	1.054.828,70	855.442,96	896.698,75	864.525,06	968.856,17	1.302.032,18	915.717,59	893.924,86	856.660,72	921.341,12	1.014.728,30	1.197.434,94	11.742.191,35	3.892.220,88
Receita Patrimonial	168.505,93	181.545,15	183.324,01	184.361,90	157.945,23	151.643,28	141.016,63	144.095,76	152.930,93	154.372,14	143.772,76	157.464,83	1.920.978,55	1.747.334,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	166.048,06	179.162,97	179.331,47	174.302,83	154.703,03	148.422,62	137.795,97	142.037,73	151.540,35	150.186,29	141.656,80	154.683,85	1.879.871,97	1.542.206,76
Outras Receitas Patrimoniais	2.457,87	2.382,18	3.992,54	10.059,07	3.242,20	3.220,66	3.220,66	2.058,03	1.390,58	4.185,85	2.115,96	2.780,98	41.106,58	205.128,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00	2.100,00	496.050,00	3,00	68.365,00	0,00	0,00	581.418,00	0,00
Transferências Correntes	10.876.591,60	11.099.183,79	10.710.727,61	15.510.619,35	12.995.478,04	16.018.853,96	11.057.361,82	12.418.680,48	12.297.563,61	11.235.449,01	14.336.510,51	15.293.052,87	153.850.072,65	151.353.537,07
Cota-Parte do FPM	3.204.335,68	2.171.456,40	2.213.579,80	2.055.890,03	2.667.444,22	4.236.088,59	2.929.900,51	3.983.935,09	2.483.765,04	2.605.106,32	3.030.709,08	3.254.476,25	34.836.687,01	37.962.208,77
Cota-Parte do ICMS	2.602.317,77	2.908.254,83	2.917.951,40	2.948.374,40	2.882.954,62	2.791.610,19	3.223.932,53	3.029.647,71	2.975.116,52	2.974.882,23	2.896.914,29	3.122.720,39	35.274.676,88	24.865.015,35
Cota-Parte do IPVA	454.976,54	414.785,80	295.909,93	288.376,47	220.254,00	193.747,27	388.638,47	272.390,14	333.694,00	509.720,11	1.140.619,20	1.095.796,64	5.608.908,57	3.664.564,88
Cota-Parte do ITR	23.139,44	15.307,22	86.782,61	1.927.461,21	630.624,46	318.877,67	133.353,32	38.193,11	41.020,79	24.948,08	19.675,87	38.093,56	3.297.477,34	1.921.914,60
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.797,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.797,30	139.255,14
Transferências do FUNDEB	2.217.812,60	2.452.719,10	2.390.708,50	2.658.547,66	2.519.221,49	3.130.756,69	2.668.617,41	2.751.299,53	2.424.284,00	2.507.738,95	2.697.503,77	2.940.798,43	31.360.008,13	31.865.108,66
Outras Transferências Correntes	2.374.009,57	3.136.660,44	2.805.795,37	5.631.969,58	4.074.979,25	5.213.976,25	1.712.919,58	2.343.214,90	4.039.683,26	2.613.053,32	4.551.088,30	4.841.167,60	43.338.517,42	50.935.469,67
Outras Receitas Correntes	15.667,46	13.705,70	25.753,51	38.862,47	2.819,20	26.995,35	1.329,30	5.993,48	7.653,55	12.782,50	1.481,51	2.755,62	155.799,65	13.311.723,80
DEDUÇÕES (II)	1.366.705,52	1.463.940,31	1.434.929,12	1.822.852,40	1.665.448,01	2.268.747,78	1.720.927,27	1.851.570,78	1.551.127,79	1.616.322,60	1.819.312,72	1.905.987,27	20.487.871,57	16.283.185,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	370.754,99	361.979,62	396.687,83	378.832,12	385.192,68	746.901,26	385.762,47	386.737,71	384.408,65	393.391,39	401.729,18	403.770,03	4.996.147,93	3.892.220,88
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	995.950,53	1.101.960,69	1.038.241,29	1.444.020,28	1.280.255,33	1.521.846,52	1.335.164,80	1.464.833,07	1.166.719,14	1.222.931,21	1.417.583,54	1.502.217,24	15.491.723,64	12.390.965,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.230.046,92	13.536.970,70	12.516.412,64	17.116.071,02	15.181.325,34	18.691.241,55	12.737.434,98	14.696.530,10	14.220.200,63	13.283.573,43	16.412.128,02	18.651.098,57	181.273.033,90	198.552.037,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.230.046,92	13.536.970,70	12.516.412,64	17.116.071,02	15.181.325,34	18.691.241,55	12.737.434,98	14.696.530,10	14.220.200,63	13.283.573,43	16.412.128,02	18.651.098,57	181.273.033,90	198.552.037,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14.230.046,92	13.536.970,70	12.516.412,64	17.116.071,02	15.181.325,34	18.691.241,55	12.737.434,98	14.696.530,10	14.220.200,63	13.283.573,43	16.412.128,02	18.651.098,57	181.273.033,90	198.552.037,12

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 19/07/2024, às 07:40:53

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MARISANGELA
 JUNKER JARDIM
 BELLE:80594867134
Assinado de forma digital por
 MARISANGELA JUNKER JARDIM
 BELLE:80594867134
 Dados: 2024.07.22 08:58:27
 -03'07'

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.044.564,85	5.821.849,49
Receita de Contribuições dos Segurados	3.892.220,88	2.355.799,43
Ativo	3.892.220,88	2.355.799,43
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.132.343,97	3.466.050,06
Ativo	7.132.343,97	3.466.050,06
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.044.564,85	5.821.849,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.920.000,00	793.495,43	793.495,43	793.495,43	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	632.100,81	632.100,81	632.100,81	0,00
Pensões por Morte	420.000,00	161.394,62	161.394,62	161.394,62	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.920.000,00	793.495,43	793.495,43	793.495,43	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	9.124.564,85	5.028.354,06	5.028.354,06	5.028.354,06	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		7.988.564,85			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		240.969,28			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------------------------------------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	49.688,24
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------------------------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFREOAnexo4

Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVIII - XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FORTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 19/07/2024, às 07:50:55

Notas:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARI SÁNGELA JUNKER
JARDIM
BELLE:80594867134
Assinado de forma digital por
MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM
BELLE:80594867134
Data: 2024.07.22 08:59:01 -03'00'

MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	202.114.258,00	92.356.765,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.530.406,52	16.535.621,32
IPTU	7.186.137,51	3.351.442,72
ISS	12.653.304,88	6.361.394,96
ITBI	5.563.213,41	1.002.983,51
IRRF	4.654.524,13	3.682.486,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.473.226,59	2.137.313,53
Contribuições	3.892.220,88	5.799.807,53
Receita Patrimonial	1.747.334,76	893.653,05
Aplicações Financeiras (II)	1.542.206,76	877.900,99
Outras Receitas Patrimoniais	205.128,00	15.752,06
Transferências Correntes	138.962.572,04	68.529.169,30
Cota-Parte do FPM	32.040.594,91	14.629.346,24
Cota-Parte do ICMS	19.574.586,55	14.578.571,06
Cota-Parte do IPVA	2.884.870,23	2.992.687,28
Cota-Parte do ITR	1.552.315,63	237.195,67
Transferências da LC 61/1989	109.626,39	0,00
Transferências do FUNDEB	31.865.108,66	15.990.242,09
Outras Transferências Correntes	50.935.469,67	20.101.126,96
Demais Receitas Correntes	12.981.723,80	598.513,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.981.723,80	598.513,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	200.572.051,24	91.478.864,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	71.745.632,29	19.556.895,86
Operações de Crédito (VIII)	18.807.992,76	16.434.961,03
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	31.943.172,55	114.486,22
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	31.943.172,55	114.486,22
Transferências de Capital	20.994.466,98	3.007.448,61
Convênios	11.568.630,79	2.640.008,00
Outras Transferências de Capital	9.425.836,19	367.440,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI))	52.937.639,53	3.121.934,83
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	253.509.690,77	94.600.799,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	162.903.214,75	108.285.207,94	81.995.948,57	72.129.649,44	6.287.101,13	1.213.887,66	1.213.887,66
Pessoal e Encargos Sociais	79.409.951,04	46.275.286,06	46.265.925,75	39.669.965,97	2.413.766,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.839.795,01	2.625.526,76	2.625.526,76	2.625.526,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	80.653.468,70	59.384.395,12	33.104.496,06	29.834.156,71	3.873.335,04	1.213.887,66	1.213.887,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	80.653.468,70	59.384.395,12	33.104.496,06	29.834.156,71	3.873.335,04	1.213.887,66	1.213.887,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	160.063.419,74	105.659.681,18	79.370.421,81	69.504.122,68	6.287.101,13	1.213.887,66	1.213.887,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	104.952.770,02	50.405.432,28	10.596.240,90	10.233.719,20	1.329.453,81	651.926,88	651.926,88
Investimentos	101.449.442,67	48.406.866,87	8.597.675,49	8.446.699,49	1.329.453,81	651.926,88	651.926,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.503.327,35	1.998.565,41	1.998.565,41	1.787.019,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)]	101.449.442,67	48.406.866,87	8.597.675,49	8.446.699,49	1.329.453,81	651.926,88	651.926,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	263.162.862,41	154.066.548,05	87.968.097,30	77.950.822,17	7.616.554,94	1.865.814,54	1.865.814,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXIa - (XXXIIa + XXXIIIa) + XXXIVa]					7.167.607,35		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb)]					0,00		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-6.310.372,67		
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre/2024		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					863.865,60		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					8.031.472,95		
ABAIXO DA LINHA					SALDO		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre/2024	
					(a)	(b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)					38.279.206,54	49.633.359,10	
DEDUÇÕES (XL)					12.414.603,24	35.737.603,36	
Disponibilidade de Caixa					12.414.603,24	35.737.603,36	
Disponibilidade de Caixa Bruta					21.117.847,00	36.192.205,16	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)					8.010.559,58	385.396,75	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados					692.684,18	69.205,05	
Demais Haveres Financeiros					0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)					25.864.603,30	13.895.755,74	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)					11.968.847,56		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-6.022.546,09		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	7.625.162,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	8.607,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII XI) +/- (XLIX)]	4.352.292,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	3.488.427,02
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.090.730,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.090.730,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.988.564,85

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 19/07/2024, às 07:53:29

Assinado de forma digital por
MARISANGELA JUNKER JARDIM
JARDIM BELLE20240607134
Df06:2024.07.23 09:00:15
+03'00'

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	98.256,31	7.912.303,27	7.616.554,94	8.607,89	385.396,75	700.349,82	2.757.746,71	1.865.814,54	1.865.814,54	259,05	1.592.022,94	1.977.419,69
PODER EXECUTIVO	98.256,31	7.912.303,27	7.616.554,94	8.607,89	385.396,75	700.349,82	2.757.746,71	1.865.814,54	1.865.814,54	259,05	1.592.022,94	1.977.419,69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	334.376,75	334.376,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.256,31	8.246.680,02	7.950.931,69	8.607,89	385.396,75	700.349,82	2.757.746,71	1.865.814,54	1.865.814,54	259,05	1.592.022,94	1.977.419,69

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	334.376,75	334.376,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	334.376,75	334.376,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 19/07/2024, às 07:54:15

MARISANGELA
 JUNKER JARDIM
 BELLE:80594867134

Assinado de forma digital por
 MARISANGELA JUNKER JARDIM
 BELLE:80594867134
 Data: 2024.07.22 09:00:46
 +0100

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	30.070.819,93	14.398.307,79	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.186.137,51	3.351.442,72	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.563.213,41	1.002.983,51	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.666.944,88	6.361.394,96	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.654.524,13	3.682.486,60	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.552.958,74	40.547.249,25	
2.1- Cota-Parte FPM	37.962.208,77	18.287.892,29	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.293.662,43	18.287.892,29	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.668.546,34	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	24.865.015,35	18.223.213,67	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	139.255,14	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	1.921.914,60	295.284,73	
2.5- Cota-Parte IPVA	3.664.564,88	3.740.858,56	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	98.623.778,67	54.945.557,04	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.390.965,03	8.109.449,00	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	11.479.062,19	5.626.939,41	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.704.987,07	16.031.668,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.704.987,07	16.031.668,31
6.1.1- Principal	31.865.108,66	15.990.242,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	839.878,41	41.426,22
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	19.474.143,63	7.880.793,09
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	16.031.668,31	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.514.667,00	11.723.859,18	11.723.859,18	10.687.364,14	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	17.514.667,00	11.723.859,18	11.723.859,18	10.687.364,14	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.477.515,00	728.215,45	728.215,45	728.215,45	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.477.515,00	728.215,45	728.215,45	728.215,45	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	21.992.182,00	12.452.074,63	12.452.074,63	11.415.579,59	0,00

ALRFRRREOAnexo8

Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	15.650.182,04	15.650.182,04	14.611.667,06	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.378.397,49	16.378.397,49	15.339.882,51	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
	(i)		(j)	(k)	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.222.167,82		15.650.182,04	15.650.182,04	97,62	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
	(m)		(n)	(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.603.166,83		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.943.642,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.943.642,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	180.367,29	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	132.727,29	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	47.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	11.678.684,59	7.183.292,14	5.804.460,89	3.588.326,35	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	11.859.051,88	7.183.292,14	5.804.460,89	3.588.326,35	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					22.182.858,38
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					7.880.793,09
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					14.302.065,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ³	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.736.389,26	14.302.065,29	26,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.599.632,90	0,00	2.576.684,71	0,00	22.948,19
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	945.283,35	0,00	922.335,16	0,00	22.948,19
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.654.349,55	0,00	1.654.349,55	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
	(a)			Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.852.623,55			1.401.670,65	
35.1- Salário-Educação	1.291.787,33			997.589,15	
35.2- PDDE	1.100,00			1.020,00	
35.3- PNAE	339.736,22			256.711,63	
35.4 - PNATE	220.000,00			146.349,87	
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.582.178,40			475.050,68	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.434.801,95			1.876.721,33	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	337.024,08	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	337.024,08	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	13.875.742,69	2.152.067,03	1.834.096,84	1.818.720,90	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	14.212.766,77	2.152.067,03	1.834.096,84	1.818.720,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	67.558.131,00	34.645.850,77	30.493.505,85	25.805.035,02	0,00
47.1- Despesas Correntes	48.282.641,40	29.700.524,56	25.902.322,52	21.213.851,69	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	34.152.644,02	19.864.490,75	19.864.490,75	16.776.716,29	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.066.837,68	1.066.837,68	241.612,56	120.678,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	13.063.159,70	8.769.196,13	5.796.219,21	4.316.457,40	0,00
47.2- Despesas de Capital	19.275.489,60	4.945.326,21	4.591.183,33	4.591.183,33	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	19.275.489,60	4.945.326,21	4.591.183,33	4.591.183,33	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		2.282.439,07		0,00	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		16.031.668,31		1.006.835,87	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		16.994.232,06		1.136.302,10	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.319.875,32		-129.466,23	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-15.091,31		0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.304.784,01		-129.466,23	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

MARI SÁNGELA
JUNKER JARDIM
BELLE 80594867134

Assinado em nome digital
do(a) signatário(a)
MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM
Data: 2024.07.23 09:01:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	10.554.727,00	16.434.961,03	-5.880.234,03
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	104.952.770,02	50.405.432,28	54.547.337,74
Investimentos	101.449.442,67	48.406.866,87	53.042.575,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.503.327,35	1.998.565,41	1.504.761,94
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	104.952.770,02	50.405.432,28	54.547.337,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	94.398.043,02	33.970.471,25	60.427.571,77

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

**MARISANGELA
JUNKER JARDIM**

Assinado de forma digital por
MARISANGELA JUNKER JARDIM
BELLE:80594867134
Dados: 2024.07.22 08:59:35 -03'00'

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	14.428.712,15	1.494.722,05	12.933.990,10	12.933.990,10
2024	15.051.253,12	2.077.660,22	12.973.592,90	25.907.583,00
2025	15.634.310,71	2.747.308,56	12.887.002,15	38.794.585,15
2026	16.200.944,95	2.922.067,31	13.278.877,64	52.073.462,79
2027	16.534.240,08	3.176.616,00	13.357.624,08	65.431.086,87
2028	17.690.366,71	3.660.516,08	14.029.850,63	79.460.937,50
2029	18.415.720,37	3.930.821,56	14.484.898,81	93.945.836,31
2030	19.155.864,01	4.258.479,52	14.897.384,49	108.843.220,80
2031	19.861.099,79	4.876.400,37	14.984.699,42	123.827.920,22
2032	20.042.673,26	7.376.812,41	12.665.860,85	136.493.781,07
2033	21.050.689,81	9.268.307,29	11.782.382,52	148.276.163,59
2034	21.562.105,86	9.874.704,15	11.687.401,71	159.963.565,30
2035	21.872.436,07	11.554.899,10	10.317.536,97	170.281.102,27
2036	22.343.363,26	12.015.766,81	10.327.596,45	180.608.698,72
2037	22.167.538,01	14.737.650,18	7.429.887,83	188.038.586,55
2038	22.842.794,67	17.309.364,92	5.533.429,75	193.572.016,30
2039	22.836.090,84	18.634.084,97	4.202.005,87	197.774.022,17
2040	21.563.685,60	23.626.785,73	-2.063.100,13	195.710.922,04
2041	21.248.211,29	24.561.562,37	-3.313.351,08	192.397.570,96
2042	20.937.139,04	28.498.181,35	-7.561.042,31	184.836.528,65
2043	20.937.139,04	28.498.181,35	-7.561.042,31	177.275.486,34
2044	19.971.806,07	30.830.429,04	-10.858.622,97	166.416.863,37
2045	18.678.237,06	32.923.152,34	-14.244.915,28	152.171.948,09
2046	17.654.250,67	33.979.980,95	-16.325.730,28	135.846.217,81
2047	16.655.250,67	34.606.570,48	-17.951.319,81	117.894.898,00
2048	14.185.549,20	38.364.748,92	-24.179.199,72	93.715.698,28
2049	12.339.551,10	39.905.618,48	-27.566.067,38	66.149.630,90
2050	10.946.966,32	41.369.925,75	-30.422.959,43	35.726.671,47
2051	9.417.081,91	40.927.879,53	-31.510.797,62	4.215.873,85
2052	7.830.482,43	40.423.227,99	-32.592.745,56	-28.376.871,71
2053	3.190.648,44	39.851.077,04	-36.660.428,60	-65.037.300,31
2054	1.358.594,86	39.142.830,65	-37.784.235,79	-102.821.536,10
2055	686.166,98	38.352.699,63	-37.666.532,65	-140.488.068,75
2056	689.697,69	37.475.747,83	-36.786.050,14	-177.274.118,89
2057	692.973,86	36.508.222,03	-35.815.248,17	-213.089.367,06
2058	0,00	35.449.006,07	-35.449.006,07	-248.538.373,13
2059	0,00	34.285.203,10	-34.285.203,10	-282.823.576,23
2060	0,00	33.029.186,22	-33.029.186,22	-315.852.762,45
2061	0,00	31.682.322,17	-31.682.322,17	-347.535.084,62
2062	0,00	30.248.673,28	-30.248.673,28	-377.783.757,90
2063	0,00	28.746.658,82	-28.746.658,82	-406.530.416,72
2064	0,00	27.190.896,40	-27.190.896,40	-433.721.313,12
2065	0,00	25.595.291,56	-25.595.291,56	-459.316.604,68
2066	0,00	23.974.675,89	-23.974.675,89	-483.291.280,57
2067	0,00	22.342.960,29	-22.342.960,29	-505.634.240,86
2068	0,00	20.711.920,44	-20.711.920,44	-526.346.161,30
2069	0,00	19.092.825,60	-19.092.825,60	-545.438.986,90
2070	0,00	17.494.754,36	-17.494.754,36	-562.933.741,26
2071	0,00	15.927.394,00	-15.927.394,00	-578.861.135,26
2072	0,00	14.400.157,49	-14.400.157,49	-593.261.292,75
2073	0,00	12.922.067,12	-12.922.067,12	-606.183.359,87
2074	0,00	11.502.531,37	-11.502.531,37	-617.685.891,24
2075	0,00	10.148.710,00	-10.148.710,00	-627.834.601,24
2076	0,00	8.868.029,81	-8.868.029,81	-636.702.631,05

ARREOAnexo10

Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BI MESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
2077	0,00	7.667.358,12	-7.667.358,12	-644.369.989,17
2078	0,00	6.552.946,25	-6.552.946,25	-650.922.935,42
2079	0,00	5.531.254,08	-5.531.254,08	-656.454.189,50
2080	0,00	4.606.299,82	-4.606.299,82	-661.060.489,32
2081	0,00	3.782.067,15	-3.782.067,15	-664.842.556,47
2082	0,00	3.061.606,60	-3.061.606,60	-667.904.163,07
2083	0,00	2.446.898,48	-2.446.898,48	-670.351.061,55
2084	0,00	1.939.528,70	-1.939.528,70	-672.290.590,25
2085	0,00	1.537.808,46	-1.537.808,46	-673.828.398,71
2086	0,00	1.238.682,94	-1.238.682,94	-675.067.081,65
2087	0,00	1.035.932,54	-1.035.932,54	-676.103.014,19
2088	0,00	918.313,65	-918.313,65	-677.021.327,84
2089	0,00	867.460,91	-867.460,91	-677.888.788,75
2090	0,00	854.041,00	-854.041,00	-678.742.829,75
2091	0,00	851.062,82	-851.062,82	-679.593.892,57
2092	0,00	848.666,62	-848.666,62	-680.442.559,19
2093	0,00	846.121,20	-846.121,20	-681.288.680,39
2094	0,00	843.673,02	-843.673,02	-682.132.353,41
2095	0,00	842.589,93	-842.589,93	-682.974.943,34
2096	0,00	839.052,36	-839.052,36	-683.813.995,70
2097	0,00	838.056,77	-838.056,77	-684.652.052,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BI MESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	14.428.712,15	1.494.722,05	12.933.990,10	12.933.990,10
2024	15.051.253,12	2.077.660,22	12.973.592,90	25.907.583,00
2025	15.634.310,71	2.747.308,56	12.887.002,15	38.794.585,15
2026	16.200.944,95	2.922.067,31	13.278.877,64	52.073.462,79
2027	16.534.240,08	3.176.616,00	13.357.624,08	65.431.086,87

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

MARISANGELA
JUNKER JARDIM
BELLE:80594867
134

Assinado de forma digital
por MARISANGELA
JUNKER JARDIM
BELLE:80594867134
Dados: 2024.07.22
09:01:59 -03'00'

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM_____
RONIA MARIA BARROS MILHOMEM_____
MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	31.948.672,55	128.199,21					31.820.473,34
Receita de Alienação de Bens Móveis	209.000,00	0,00					209.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	31.734.172,55	114.486,22					31.619.686,33
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.500,00	13.712,99					-8.212,99
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (III)	32.148.531,58	20.493.436,52	245.436,52	192.659,07	0,00	144.086,08	11.655.095,06
Despesas de Capital	32.148.531,58	20.493.436,52	245.436,52	192.659,07	0,00	144.086,08	11.655.095,06
Investimentos	31.894.406,55	20.418.134,00	170.134,00	170.134,00	0,00	144.086,08	11.476.272,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	254.125,03	75.302,52	75.302,52	22.525,07	0,00	0,00	178.822,51
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (K) = (III i + III j)
VALOR (III)	501.175,06	-208.545,94					292.629,12

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

MARISANGELA
JUNKER JARDIM
BELLE:80594867134
Assinado de forma digital por
MARISANGELA JUNKER JARDIM
BELLE:80594867134
Data: 2024.07.22 09:02:39 -0300

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	30.057.179,93	30.057.179,93	14.398.307,79	47,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.186.137,51	7.186.137,51	3.351.442,72	46,64
IPTU	3.569.043,28	3.569.043,28	1.947.865,18	54,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.617.094,23	3.617.094,23	1.403.577,54	38,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.563.213,41	5.563.213,41	1.002.983,51	18,03
ITBI	5.557.547,73	5.557.547,73	1.001.664,56	18,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.665,68	5.665,68	1.318,95	23,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.653.304,88	12.653.304,88	6.361.394,96	50,27
ISS	12.334.212,18	12.334.212,18	6.234.796,72	50,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	319.092,70	319.092,70	126.598,24	39,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.654.524,13	4.654.524,13	3.682.486,60	79,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	65.884.412,40	65.884.412,40	40.547.249,25	61,54
Cota-Parte FPM	35.293.662,43	35.293.662,43	18.287.892,29	51,82
Cota-Parte ITR	1.921.914,60	1.921.914,60	295.284,73	15,36
Cota-Parte IPVA	3.664.564,88	3.664.564,88	3.740.858,56	102,08
Cota-Parte ICMS	24.865.015,35	24.865.015,35	18.223.213,67	73,29
Cota-Parte IPI-Exportação	139.255,14	139.255,14	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	95.941.592,33	95.941.592,33	54.945.557,04	57,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.993.800,00	4.922.745,03	795.242,52	16,15	653.652,99	13,28	432.785,99	8,79	0,00
Despesas Correntes	5.837.800,00	4.648.228,74	620.482,03	13,35	524.519,50	11,28	303.652,50	6,53	0,00
Despesas de Capital	156.000,00	274.516,29	174.760,49	63,66	129.133,49	47,04	129.133,49	47,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.572.521,45	18.052.182,28	11.233.388,57	62,23	7.886.641,32	43,69	6.746.568,08	37,37	0,00
Despesas Correntes	16.138.198,90	16.966.592,44	10.167.468,73	59,93	7.405.742,72	43,65	6.265.669,48	36,93	0,00
Despesas de Capital	434.322,55	1.085.589,84	1.065.919,84	98,19	480.898,60	44,30	480.898,60	44,30	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	54.900,71	10.100,00	18,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	54.900,71	10.100,00	18,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	339.000,00	370.614,68	235.540,83	63,55	163.225,06	44,04	144.191,23	38,91	0,00
Despesas Correntes	333.000,00	364.614,68	233.871,43	64,14	163.225,06	44,77	144.191,23	39,55	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	1.669,40	27,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.500,00	6.500,00	2.912,50	44,81	960,00	14,77	960,00	14,77	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	5.500,00	2.912,50	52,95	960,00	17,45	960,00	17,45	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.354.861,24	6.734.575,99	3.469.229,73	51,51	3.266.414,58	48,50	2.769.011,87	41,12	0,00
Despesas Correntes	7.269.307,92	6.327.834,27	3.179.633,64	50,25	2.978.487,89	47,07	2.618.585,18	41,38	0,00
Despesas de Capital	85.553,32	406.741,72	289.596,09	71,20	287.926,69	70,79	150.426,69	36,98	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	30.566.682,69	30.146.518,69	15.746.414,15	52,23	11.970.893,95	39,71	10.093.517,17	33,48	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.746.414,15	11.970.893,95	10.093.517,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15,746,414,15	11,970,893,95	10,093,517,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		8.241.833,56	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	7.504.580,59	3.729.060,39	1.851.683,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,66	21,79	18,37

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	693.789,57	0,00	693.789,57	687.598,14	2.252,49	3.938,94	-3.938,94
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	821.145,19	0,00	821.145,19	735.319,23	81.475,27	4.350,69	-4.350,69
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	677.961,22	0,00	677.961,22	306.758,14	0,01	371.203,07	-371.203,07
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	761.073,07	0,00	761.073,07	577.667,74	-106.962,87	290.368,20	-290.368,20
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-669.860,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-669.860,90

ALFRFREOAnexo12

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	23.249.519,90	26.568.080,81	13.412.061,11	50,48
Proveniente da União	14.654.016,74	17.972.577,65	8.841.201,46	49,19
Proveniente dos Estados	8.595.503,16	8.595.503,16	4.570.859,65	53,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	596.161,58	596.161,58	218.329,03	36,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXI + XXX)	23.845.681,48	27.164.242,39	13.630.390,14	50,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.639.788,06	18.508.367,04	9.085.505,40	49,09	7.593.070,54	41,03	6.791.438,68	36,69	0,00
Despesas Correntes	8.889.788,06	12.670.306,55	9.041.922,00	71,36	7.551.156,54	59,60	6.749.524,68	53,27	0,00
Despesas de Capital	750.000,00	5.838.060,49	43.583,40	0,75	41.914,00	0,72	41.914,00	0,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.796.940,88	16.548.046,04	9.269.545,73	56,02	6.250.155,97	37,77	5.844.811,29	35,32	0,00
Despesas Correntes	9.856.940,88	13.949.672,04	8.969.545,73	64,30	6.250.155,97	44,81	5.844.811,29	41,90	0,00
Despesas de Capital	2.940.000,00	2.598.374,00	300.000,00	11,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	270.354,48	315.757,75	258.074,28	81,73	140.204,08	44,40	132.200,68	41,87	0,00
Despesas Correntes	270.354,48	315.757,75	258.074,28	81,73	140.204,08	44,40	132.200,68	41,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	542.436,48	555.659,48	274.158,87	49,34	257.318,85	46,31	208.283,68	37,48	0,00
Despesas Correntes	542.436,48	555.659,48	274.158,87	49,34	257.318,85	46,31	208.283,68	37,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	23.249.519,90	35.927.830,31	18.887.284,28	52,57	14.240.749,44	39,64	12.976.734,33	36,12	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-J UNHO

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXI)	15.633.588,06	23.431.112,07	9.880.747,92	42,17	8.246.723,53	35,20	7.224.224,67	30,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	29.369.462,33	34.600.228,32	20.502.934,30	59,26	14.136.797,29	40,86	12.591.379,37	36,39	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	470.354,48	370.658,46	268.174,28	72,35	140.204,08	37,83	132.200,68	35,67	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	881.436,48	926.274,16	509.699,70	55,03	420.543,91	45,40	352.474,91	38,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.500,00	6.500,00	2.912,50	44,81	960,00	14,77	960,00	14,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.354.861,24	6.734.575,99	3.469.229,73	51,51	3.266.414,58	48,50	2.769.011,87	41,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	53.816.202,59	66.074.349,00	34.633.698,43	52,42	26.211.643,39	39,67	23.070.251,50	34,92	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	23.249.519,90	35.927.830,31	18.887.284,28	52,57	14.240.749,44	39,64	12.976.734,33	36,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	30.566.682,69	30.146.518,69	15.746.414,15	52,23	11.970.893,95	39,71	10.093.517,17	33,48	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISANGELA
JUNKER JARDIM
BELLE80594867134

Assinado de forma digital por
MARISANGELA JUNKER JARDIM
BELLE80594867134
Dados: 2024.07.23 09:03:54 -03'00'

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

ALFRFRE0Anexo12

Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	166.596.753,71	90.000.965,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISANGELA JUNKER JARDIM
BELLE80594867134

Assinado de forma digital por
MARISANGELA JUNKER JARDIM
BELLE80594867134
Dados: 2024.07.23 09:03:54 -03'00'

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	212.977.245,21			
Previsão Atualizada	286.465.598,44			
Receitas Realizadas	115.379.711,08			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.090.730,95			
DESPESAS				
Dotação Inicial	204.988.680,36			
Créditos Adicionais	74.195.257,80			
Dotação Atualizada	279.183.938,16			
Despesas Empenhadas	161.681.988,54			
Despesas Liquidadas	95.583.537,79			
Despesas Pagas	84.883.711,29			
Superávit Orçamentário	19.796.173,29			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas	161.681.988,54			
Despesas Liquidadas	95.583.537,79			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida	181.273.033,90			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Até o Bimestre				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.051.972,76			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-1.051.972,76			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-6.022.546,09	6.297.882,57	-104,57	
Resultado Primário	-6.310.372,67	8.045.508,34	-127,50	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	8.344.936,33	8.607,89	7.950.931,69	385.396,75
Poder Executivo	8.344.936,33	8.607,89	7.950.931,69	385.396,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	3.458.096,53	259,05	1.865.814,54	1.592.022,94
Poder Executivo	3.458.096,53	259,05	1.865.814,54	1.592.022,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.803.032,86	8.866,94	9.816.746,23	1.977.419,69

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.736.389,26	25,00	26,03	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.222.167,82	70,00	97,62	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	16.434.961,03	5.686.615,91		
Despesa de Capital Líquida	50.405.432,28	54.547.337,74		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	15.051.253,12	21.562.105,86	19.971.806,07	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	2.077.660,22	9.874.704,15	30.830.429,04	34.285.203,10
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	12.973.592,90	11.687.401,71	-10.858.622,97	-34.285.203,10
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	128.199,21	31.820.473,34		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	20.493.436,52	11.655.095,06		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.970.893,95	15,00	21,79	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

MARISANGELA
JUNKER JARDIM
BELLE:80594867134

Assinado de forma digital
por MARISANGELA JUNKER
JARDIM BELLE:80594867134
Dados: 2024.07.22 09:04:25
-03'00'

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

ARREOAnexo14

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2024

Ao quinto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.

716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório n° 026/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico n° 002/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 05/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto na **Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n° 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal n° 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, n° 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 05/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
2201	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA RO FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML IM/IV	5000	2,7100	13.550,00

9583	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML AMP C/4ML	AMPOLA	HYPOFARMA BUPIVACAÍNA+GLIC PES 0,5% AMP 4ML GEN	14500	3,3500	48.575,00
15321	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML FRASCO AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2,000 MILILITRO	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA PROMETAZINA 50MG 2ML IM AMP (PROMETAZOL)	8000	2,4300	19.440,00
VALOR TOTAL:						R\$ 81.565,00

EMPRESA: ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA

CNPJ: 09.182.725/0001-12

ENDEREÇO: AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES 98 GALPÃO 105 – FONTESVILLE - JUIZ DE FORA – MG - CEP 36083-770

TELEFONE: (32) 2101-1567/1583/1572

E-MAIL: licitacao@ativahospitalar.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: MARCO AURÉLIO FREESZ

CPF: 331.167.416-20

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - AGÊNCIA 4260 – C/C: 0004-3.

ITENS: 59, 172 e 291.

VALOR TOTAL R\$ 81.565,00 (oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº. 186/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

MAC HOSPITAL	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MAT.: 1105	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2024** e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 05 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA

CNPJ: 09.182.725/0001-12

REPRESENTANTE LEGAL: MARCO AURÉLIO FREESZ

CPF: 331.167.416-20

LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 02/2024

ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024

PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 12.418.191/0001-95, VENCEDORA DOS ITENS 95, 128, 129, 155, 184, 225, 276 e 344.

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 22.862.531/0001-26 VENCEDORA DOS ITENS 79 e 145.

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS, CNPJ Nº 01.571.702/0001-98 VENCEDORA DOS ITENS 89, 248, 309, 311 e 312.

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.472.743/0001-49 VENCEDORA DOS ITENS 197.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98 VENCEDORA DOS ITENS 24, 26, 36, 39, 53, 115, 123, 144, 150, 211, 232 e 308.

MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA, CNPJ Nº 08.882.699/0001-72 VENCEDORA DO ITEM 64.

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI, CNPJ N° 40.951.414/0001-10 VENCEDORA DOS ITENS 7, 22, 33, 37, 54, 69, 70, 71, 93, 97, 98, 122, 126, 130, 140, 166, 187, 206, 213, 216, 240, 241, 296, 323, 339 e 343.

JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 51.892.897/0001-46 VENCEDORA DO ITEM 40 e 158.

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 00.545.222/0001-90 VENCEDORA DOS ITENS 3, 12, 42, 49, 63, 78, 84, 86, 109, 159, 164, 188, 195, 203, 221, 250, 269, 280 e 294.

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ N° 94.389.400/0001-84 VENCEDORA DOS ITENS 21, 28, 58, 110, 153, 165, 196, 198, 210, 220, 228, 251, 254, 267, 300 e 322.

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ N° 26.457.348/0001-04 VENCEDORA DOS ITENS 99, 189, 194, 235, 261, 293 e 324.

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ N° 23.228.076/0001-74 VENCEDORA DOS ITENS 55, 91, 112, 168, 169, 236 e 242.

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ N° 41.500.407/0001-65 VENCEDORA DOS ITENS 5, 38, 74, 75, 76, 106, 135, 185, 227, 268 e 295.

PABLO PEIXOTO DOS SANTOS ME, CNPJ N° 06.092.927/0001-85 VENCEDORA DO ITEM 264.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 12.889.035/0001-02 VENCEDORA DOS ITENS 13, 19, 20, 25, 29, 44, 45, 50, 65, 72, 73, 81, 88, 92, 124, 132, 133, 142, 148, 149, 174, 175, 177, 182, 190, 191, 202, 239, 244, 253, 255, 258, 282, 290, 301 e 338.

L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 44.134.704/0001-22 VENCEDORA DOS ITENS 51, 117, 161, 173, 199, 209, 231, 234, 237, 265, 342 e 345.

DF MEDICAL LTDA, CNPJ N° 44.656.846/0001-50 VENCEDORA DOS ITENS 108, 114 e 341.

FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ N° 40.724.582/0001-73 VENCEDORA DOS ITENS 137, 283, 287, 334 e 348.

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP, CNPJ N° 09.944.371/0003-68 VENCEDORA DOS ITENS 56, 57, 152 e 340.

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME, CNPJ N° 12.313.826/0001-90 VENCEDORA DOS ITENS 17, 103, 146, 179, 192, 224 e 321.

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ N° 09.315.996/0001-07 VENCEDORA DO ITEM 121.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ N° 25.279.552/0001-01 VENCEDORA DOS ITENS 2, 67, 85, 107, 156, 163, 183, 223, 259, 263, 272, 329 e 349.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ N° 28.387.424/0001-70 VENCEDORA DOS ITENS 9, 226, 260 e 288.

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ N° 09.182.725/0001-12 VENCEDORA DOS ITENS 59, 172 e 291.

NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 41.365.113/0001-78 VENCEDORA DOS ITENS 23, 80, 83, 208, 278, 297 e 347.

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 09.034.672/0001-92 VENCEDORA DOS ITENS 60, 118, 193, 201, 204 e 270.

HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 36.028.477/0001-22 VENCEDORA DO ITEM 212.

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 02.520.829/0001-40 VENCEDORA DOS ITENS 43, 120, 162, 249, 299, 302 e 303.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 00.802.002/0001-02 VENCEDORA DOS ITENS 96, 100, 127, 171, 176 e 257.

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ N° 06.065.614/0001-38 VENCEDORA DOS ITENS 8, 68, 90, 105, 147, 157, 167, 180, 218, 229, 246, 304, 305 e 336.

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 03.652.030/0001-70 VENCEDORA DOS ITENS 1, 4, 16, 41, 47, 61, 87, 134, 139, 141, 151, 160, 170, 200, 215, 230, 245, 247, 256, 262, 275, 281, 284, 325, 326 e 328.

FRESENIUS KABI BRAISL LTDA, CNPJ N° 49.324.221/0016-90 VENCEDORA DOS ITENS 205, 310, 313, 314, 315, 316, 317, 318 e 319.

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA, CNPJ N° 17.472.278/0001-64 VENCEDORA DOS ITENS 6, 10, 27, 32, 46, 104, 113, 207, 217, 273, 279, 292 e 333.

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 17.263.792/0001-90 VENCEDORA DO ITEM 307.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 01.417.694/0001-20 VENCEDORA DOS ITENS 14, 15, 18, 30, 48, 62, 125, 154, 178, 186, 238, 243, 266, 271, 289 e 337.

Itens desertos: 52 e 298

Itens fracassados: 11, 31, 34, 35, 66, 77, 94, 101, 102, 111, 116, 119, 136, 138, 143, 181, 214, 219, 222, 233, 252, 277, 285, 286, 306, 327, 330, 331 e 335

Itens cancelados: 131, 332, 320, 274, 82, 346.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 22 de JULHO de 2024

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 62/2023.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao Contrato n° 62/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PATRÍCIA RODRIGUES BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ n°. 43.462.424/0001-80.

OBJETO: Execução de serviços de engenharia especializada para execução de obra de construção de escola municipal, com 15 salas em terreno de 40.000. m², localizada nesta cidade, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato n° 62/2023, tem o objetivo de **Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, Processo Licitatório n° 090/2023**, na modalidade de **Concorrência Pública n° 002/2023**, Conforme solicitados nos **ofícios n° 2353 e 2354/SME/2024**.

REDUZIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 08 – FUNDEB

PROJ. ATIV.: 1.013– CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

CÓD. RED: 186– OBRAS E INSTALACOES

FONTE: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R\$ 586.669,29

REMANEJAR:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1.011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS.

CÓD. RED: 929 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1.574.0000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R\$ 586.669,29 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO N°40/00068-0.**REDUZIR DOTAÇÃO:**

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE.: 08 – FUNDEB

PROJ. ATIVI.: 1.012 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E CRECHES

CÓD. RED: 202 – OBRAS E INSTALACOES FONTE DE RECURSOS: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR R\$ 1.867.648,87

REMANEJAR:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – ENSINO INFANTIL

PROJ. ATIVI.: 1.011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS.

CÓD. RED: 930 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1.574.0000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R\$ 1.867.648,87 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO N°40/00068-0.**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO
LICITATORIO N°105/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°018/
2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO LICITATORIO N°105/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°018/2024****OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA FUTURA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA FOTOVOLTAICA, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.****CONTRATADA:****DANIEL GROSSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA****CNPJ: 302.571.340/001-53****END: R BORGES DE MEDEIROS, N° 897-E, BAIRO: PRESIDENTE MEDICI,****CIDADE: CHAPECÓ-SC****CEP: 89.801-161****FONE: (54) 3362-1864****EMAIL: aquiles@mksnet.com.br****VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), para o objeto desta inexigibilidade.****FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21.**RATIFICO** nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a inexigibilidade de Licitação nº **018/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.**Confresa – MT, 22 de JULHO de 2024****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto da licitação: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COLETOR DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2024

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço Número/Ano: 9/2024

Data de abertura: 17/07/2024 Data adjudicação: 17/07/2024 Data homologação: 18/07/2024

Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço

Condição de pagamento: Único

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°186/2024 gerenciada pelo Município de Alta Floresta-MT, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor MANUPA CO-

MERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA 03.093.776/0006-04 Total: R\$ 730.000,00

EXTRATO DO CONTRATO 054/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA inscrito sob CNPJ 03.093.776/0006-04, endereçada em Logradouro Av General Melo, Número 125, Complemento ***** , Cep 78.065-290, Bairro/Distrito Campo Velho, Município Cuiabá UF MT, designada "CONTRATADA".

PROCESSO: 054/2024

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) 18 (dezoito) de julho de 2024 podendo ter seu prazo prorrogado.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo n.º 043/2024;

Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2024;

Município de Cotriguaçu-MT;

FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA.: Recorrente;

Aquisição de materiais para confecção de asfaltos no município de Cotriguaçu-MT.: Objeto;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Recurso Administrativo: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos nos autos acima mencionado pelas empresas, FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.640.621/0001-04, contra a decisão da Pregoeira Designada que entendeu pela classificação e habilitação da empresa LEMILSO ROCHA DA SILVA – EPP no certame acima mencionado, fundamentando suas razões no sentido de que a empresa requerida não satisfaz todas as exigências e especificações contidas no edital, no qual a requerente fundamenta que a requerida apresentou o atestado de capacidade técnica em desconformidade com item e o balanço patrimonial incompleto.

A empresa Recorrente, no prazo legal, apresentou as Razões Recursais, e, as demais licitantes, muito embora devidamente notificadas para apresentarem as contrarrazões recursais, somente a empresa LEMILSO ROCHA DA SILVA - EPP, apresentou as contrarrazões recursais, fundamentando que foi juntado o atestado de capacidade técnica conforme exigência em edital, havendo compatibilidade com os materiais para construção em geral. Além disso o atestado de capacidade técnica foi assinado pela autoridade responsável da empresa. A recorrida enfatiza que juntou todas as páginas necessárias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registradas na junta comercial, comprovando a boa situação financeira da empresa.

É sucinto o relatório. Decido.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

A doutrina pátria aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, manifestação do interesse recursal tempestiva, fundamentação recursal e pedido expresso quanto a reforma da decisão rechaçada, cujo preenchimento dos referidos pressupostos deve ser preliminarmente aferido.

Na esteira do Decreto Federal n.º 10.024/2019, observa-se que o § 1.º do art. 44, apresenta a seguinte redação:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Do mesmo modo, referidos pressupostos recursais também estão previstos no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2024.

Com efeito, observada a plataforma do Pregão Eletrônico, que ora nos ocupamos, constata-se que no prazo legal, as empresas, FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., manifestaram expressamente no prazo legal, interesse recursal, razões recursais (fundamentação e motivação), bem como pedido expresso quanto a reforma da decisão atacada, portanto, com todas as formalidades e pressupostos legais exigidos, razão pela qual os Recursos Administrativos interpostos devem serem **CONHECIDOS, haja vista que** preenchem os requisitos de admissibilidade.

2. DA ANÁLISE DO MÉRITO:

Vencida a análise dos requisitos de admissibilidade recursal, passo a análise do mérito do recurso administrativo interposto pela empresa, FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., que sustentam que a empresa, LEMILSO ROCHA DA SILVA – EPP., apresentou o atestado de capacidade técnica em desconformidade referente aos itens vencidos pela recorrida, e, apresentou o balanço patrimonial incompleto ao exigido do edital.

De plano, verifico que não assiste razão a empresa recorrente, no presente caso, uma vez que notadamente o atestado de capacidade técnica foi assinado pelo procurador da empresa, bem como está claro no atestado de capacidade técnica e nas notas fiscais apresentada nas contrarrazões de recurso que os objetos entregues são equivalentes ao objeto da licitação, não havendo incompatibilidade neste caso.

Ademais, é notório que empresa recorrida tem como ramo de atividade o fornecimento de materiais para construção civil, tanto é verdade que o próprio CNAE da empresa comprova isso, portanto, não deve prosperar a alegação de irregularidade quando ao atestado de capacidade técnica apresentado.

Nesse sentido, salienta-se que atestado de capacidade técnica é o documento pelo qual o licitante demonstrará sua capacidade de cumprir com objeto a ser licitado, desta forma, considerando as notas fiscais apresentadas pelo recorrido em suas contrarrazões e mais do que consta no teor do atestado de capacidade técnica, verifica-se que é compatível com objeto vencido pela empresa, não havendo motivo para proceder sua inabilitação por esse motivo.

Noutro ponto, onde a requerente alega que a requerida só apresentou o balanço patrimonial incompleto e sendo só do exercício de 2023, após instrução processual, de fato, a requerida, não juntou algumas páginas do balanço patrimonial, contudo, não interferiu na análise do mesmo, sendo possível comprovar pelo que foi apresentado a boa situação financeira da empresa. Portanto, não se mostra razoável a desclassificação da melhor proposta de preço por um excesso de formalismo, uma vez que essas páginas poderia ser objeto diligência, caso não fosse possível a análise do balanço.

Assim, ao analisar os documentos apresentados do balanço, as diferenças verificadas é no que se refere ao número de páginas. Portanto, as informa-

ções contidas em ambos são as mesmas, no que tange ao valor do Ativo, Passivo, Movimento Total, Receitas, ou seja, aquelas informações necessárias para demonstrar a situação contábil, econômica e financeira da empresa, estão iguais nos documentos.

Com base nos fatos narrados no presente processo, há que se enxergar o ocorrido à luz do princípio do formalismo moderado, concepção principiológica esta analisada por Odete Medauar da seguinte maneira:

O princípio do formalismo moderado consiste, em primeiro lugar, na previsão de rito e formas simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa. Em segundo lugar, se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto a formas, para evitar que estas sejam vistas como um fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo. (Direito Administrativo Moderno. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004, p. 203).

O princípio do Formalismo Moderado também é previsto na Lei Orgânica da Corte de Contas em seu artigo 52, senão vejamos:

Art. 52. Nos processos serão observados, entre outros, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da impessoalidade, da oficialidade, da verdade material, do formalismo moderado, da celeridade, da publicidade, da transparência e da segurança jurídica.

Com base no princípio do Formalismo Moderado uma questão formal não pode inviabilizar a essência jurídica do ato, é dever da Administração considera-lo como válido, a presença de erros e vícios formais, os quais podemos definir como aqueles que, mesmo caracterizando infração aos instrumentos convocatórios, e até mesmo a textos normativos, não ofendem a essência do interesse que a forma visa exteriorizar.

Aplicando-se este princípio no caso em análise, em primeiro lugar, o certame deve dispor de um rito formal, suficiente para proporcionar segurança jurídica e respeito aos direitos dos envolvidos. Em segundo plano, exige-se interpretação flexível e razoável quanto a sua forma, de modo a evitar que a formalidade se torne um fim em si mesmo, afastando-se da verdadeira finalidade do processo – o interesse público (buscar a melhor proposta para a Administração Pública).

Após análise dos autos, foi observado que a empresa apresentou a proposta mais vantajosa, tal desclassificação estaria depreciando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, prevalecendo o princípio do procedimento formal.

Importante notar também, que o Tribunal de Contas da União possui entendimento no sentido de que, a inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes caracteriza inobservância à sua jurisprudência. Vejamos:

(...) Aduziu que “a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de condenar a inabilitação de licitantes em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por diligência, sem que essa pesquisa se constitua inserção de documento novo ou afronta à isonomia”. Além disso, o instrumento convocatório “previa a possibilidade de o pregoeiro solicitar informações acerca das características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo e fabricante”. Com relação à falta de comprovação de capacidade de fornecimento da empresa inabilitada, o relator afirmou que o argumento não devia prosperar, uma vez que a desclassificação da licitante “não se deu por sua incapacidade comercial, mas por formalidades supríveis em simples diligência, além do fato de ter ficado assente nos autos que essa empresa já havia participado e vencido outros certames de objeto semelhante”. Assim, diante das razões expostas pelo relator, o Tribunal conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento.

(Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 192 do Tribunal de Contas da União, Acórdão 918/14 – Plenário, TC 000.175/2013-7, Rel. Min. Aroldo Cedraz, 09.04.2014).

Há que se ressaltar ainda, que o princípio do procedimento formal não significa que se devam inabilitar licitantes ou desclassificar propostas diante de quaisquer omissões ou inconformidades documentais ou de elaboração da proposta. Lacunas ou erros cometidos pelos licitantes podem ser sanados, desde que não causem prejuízos à avaliação dos aspectos essenciais da proposta pela Administração ou aos direitos dos concorrentes.

Ressalta-se que o pregoeiro tem a função de administrar o procedimento licitatório, bem como um negociador, dispondo inclusive o art. 17 do Decreto nº 10.024/2019 que, regulamenta o pregão na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, além de dar outras providências, “o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.”

De fato, a legislação veda a juntada de documento novo, considerado este por inclusão posterior de documento que deveria constar no momento da apresentação dos documentos em fase de habilitação, entretanto, a juntada de documento para fins de complementação é perfeitamente possível. Nesse pormenor, realizar as diligências necessárias de modo a esclarecer e complementar a instrução processual, sanando ou mitigando eventuais erros, para comprovar a autenticidade do balanço patrimonial apresentado em fase de habilitação econômico-financeira, buscando assim alcançar a proposta mais vantajosa para a administração.

Em conclusão, identifica-se que as informações no balanço são as mesmas, sendo apenas sanado um erro formal, no qual foi possível a boa comprovação financeira da empresa. Entender de forma diversa, afastando a validade de o documento complementar obtido em diligência, constitui formalidade excessiva, que pode e deve ser mitigada em prol da obtenção da melhor proposta conforme o caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

3. DA DECISÃO:

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrados nas linhas acima e mais no que consta dos autos do Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2024, CONHEÇO dos recursos administrativos interpostos pelas empresas, FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.640.621/0001-04, **mas no mérito decidido pelo IMPROVIMENTO**, e, por consequência, ficam mantidas as deliberações constantes da Ata da Sessão do Pregão Eletrônico mencionado acima, principalmente, quanto a habilitação da empresa LEMILSO ROCHA DA SILVA - EPP para o Certame Licitatório.

Com efeito, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior, em cumprimento ao que dispõe o § 2º, art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/21, faço remessa destes autos, devidamente informados, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para Julgamento em última instância administrativa recursal, no prazo legal.

Cotriguaçu-MT, 22 de julho de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 004/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70.053/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições; Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF); Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Revogação da Licitação, OF.GS.Nº1476/2024/SMOP, que segue acostada aos autos do processo em epígrafe com sua fundada motivação, para conhecimento.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022/PMC, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM DIVERSAS VIAS DAS REGIÕES LESTE, NORTE, OESTE E SUL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**”.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGe – Tel. (65) 3645-6241 E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 22 de julho de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº. 005/2020/PMC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137.950/2019**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições; Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF); Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Revogação da Licitação, OF.GS.Nº1489/2024/SMOP, que segue acostada aos autos do processo em epígrafe com sua fundada motivação, para conhecimento.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº. 005/2020/PMC, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. LOTE 1: JARDIM LIBERDADE; LOTE 2: JARDIM AROEIRA; LOTE 3: TANCREDO NEVES; LOTE 4: PLANALTO; LOTE 5: ALTOS DA BOA VISTA; LOTE 6: PARQUE ATALAIA; LOTE 7: PASCOAL RAMOS; LOTE 8: NOVA ESPERANÇA I/ETAPA III**”.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGe – Tel. (65) 3645-6241 E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 22 de julho de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2024****CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando atestado apresentado pela servidora e Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º - Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a servidora **ROSIANE ALEXANDRE ROSA DE MELO**, matrícula funcional nº 001737, efetiva no cargo de AUX. DE MAN. INFRA. SERVIÇOS GERAIS - PROFISSIONALIZADO, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação **até 04 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, MT 22 de julho de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal De Diamantino/MT, torna público que em relação a publicação veiculada no dia 17 de julho 2024, Edição nº 4.528, página 169, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELETRICO COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

ONDE SE LÊ:

...das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Itens 33983, 54017, **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 18.009.871/0001-31 no valor de **5.000.000,00**.

LEIA-SE:

...da qual foi vencedora a empresa: Lote 001 - Itens 33983, 54017, **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 18.009.871/0001-31 no valor de **R\$ 5.000.000,00** e a taxa administrativa 0,0%.

Diamantino-MT, 22 de julho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 270/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS DIEGO DA SILVA**, inscrito no RG sob nº 11.592.354-2 SESP/RJ e CPF sob nº 108.948.807-64, **como Fiscal do Contrato nº 057/2024, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de procedimento médico do tipo internação domiciliar por home care, de baixa e média complexidade para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de julho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 059/2024

Modalidade Nº: 012/2024

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 22/07/2024

Data da Homologação: 22/07/2024

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

137969 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

Código	Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Percentual/Valor
33983	TAXA ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1,0000	0,0 %
54017	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇO ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PROD	UNIDADE	1,0000	5.000.000,00

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

DIAMANTINO, Segunda-feira, 22 de julho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000.00,00 (cinco milhões).

Taxa administrativa: 0,00% (zero por cento)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 22 DE JULHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**PORTARIA Nº 312/2024**

Portaria Nº 312/2024 Data: 22 de julho de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia aSra. Valquíria Nery, CPF nº 836.868.351-34, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 059/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa JANILDA VIEIRA SILVA - MEI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 22 de julho de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 007/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina nº 146 – Centro, através da Comissão de Apoio a Licitações e o Agente de Contratação, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CRENCIAMENTO** para a “contratação de empresa visando a prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender as demandas da secretaria municipal de esportes e lazer da prefeitura de Fi-

gueirópolis D'oeste-MT.". O Credenciamento ocorrerá no período de **23/07/2024 a 12/08/2024**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das **07h00min às 11h00min** e das **13h00min às 17h00min**, com a Comissão de Licitações e o Agente de Contratação, ou ainda através do telefone (65) 3235-1586 ou e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 23 de julho de 2024.

LEAR TEIXEIRA

Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: JANILDA VIEIRA SILVA

CNPJ: 50.227.201/0001-02

Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO IMÓVEL, MATERIAL E EQUIPAMENTOS COM ÁREA DE LAZER (PISCINA) PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COM O PÚBLICO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

Vigência: De 22 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Valor Global: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 22 de julho de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 056/2024.

Dispensa de Licitação N° 014/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende contratação de empresa para a aquisição de medalhas e troféus para atender as práticas desportivas durante a realização do Circuito Esportivo Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	078.040.343	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL – DE, EM ACRILICO, NA COR CRISTAL, DE ESTATUETA COM BASE, COM 20 CM	8	R\$ 106,93	R\$ 855,44
02	078.050.591	MEDALHA – ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIAMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO.	260	R\$ 10,90	R\$ 2.834,00
03	078.050.592	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL – EM ACRILICO 05MM, TAMANHO 30 CM, PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRAFICO E RESINADO COM RESINA ACRILICA, BASE DE ACRILICO 10MM DUPLO PRETO, DETALHE COM BARRA DE METAL 20MM FIXADA NA BASE	8	R\$ 126,93	R\$ 1.015,44
04	078.040.348	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL – DE, EM ACRILICO, NA COR DOURADO, DE ESTATUETA COM BASE, COM LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO E JOGOS REALIZADOS, COM 80 CM	1	R\$ 336,93	R\$ 336,93
05	078.040.357	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL – DE, EM METAL, ACRILICO, ETC, NA COR DOURADO, PRATEADO, ETC, DE BASE EM POLIETILENO PRETO, QUADRADO, HEXAGONAL ETC, COM 115 CMS, DE ALTURA	1	R\$ 486,93	R\$ 486,93
				TOTAL	R\$ 5.528,74

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no prazo de até 03 (três) dias úteis, isto é, até o dia 25/07/2024, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail; licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR anexo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT. 23 de julho de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 053/2024.

Dispensa de Licitação N° 013/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais de Supermercado dos Gêneros Alimentícios e Utensílios de Cozinha destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na realização do Circuito Esportivo Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	TCE	PRODUTO	QUANT	UND	V. UNT. R\$	V. TOT. R\$
1	089.020.005	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUSUN 1055 ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA...PACOTE 5 QUILO	40	UN	R\$ 32,49	R\$ 1.299,60
2	089.008.040	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR-TIPO CRISTAL - COM ASUN ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR-TIPO CRISTAL - COM ASPECTO COR-CHEIRO PROPRIOS-SABOR DOCE- COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99-3%P/P E UNIDADE MAXIMA DE 0-3%P/P- SEM FERMENTACAO-ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS- MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO-CONTENDO 2KG DO PRODUTO	20	UN	R\$ 7,82	R\$ 156,40
3	089.020.034	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMLT 3480 LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUNINIZADA 01 LITRO	80	UN	R\$ 5,81	R\$ 464,80
4	089.020.002	CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTACAO, CAFE TORRADO E MOIDO PCT 3600 CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTACAO, CAFE TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRAOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, DISPENSADO ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM CNTENDO 500G	10	UN	R\$ 17,32	R\$ 173,20
5	089.013.027	MARGARINA VEGETAL - COM SAL - COMPOSTO DE 80% DE GORDU MARGARINA VEGETEAL - COM SAL - COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LITE LIPIDEOS - PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS - COM ASPECTO COR - CHEIRO E SABOR PRÓPRIO - ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS - EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS	6	UN	R\$ 14,57	R\$ 87,42
6	073.030.345	PRATO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA PLASTICO,DIAMETRO 2PCT 3470 PRATO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA PLASTICO,DIAMETRO 23 CM,ALTURA 1,5 CM,COR BRANCA OU TRANSPARENTE,SEM TAMPA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	300	UN	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
7	005.002.023	COPO - DE PLASTICO SANFONADO, COM 180ML, DIAMETRO 7CMPCT 9165 COPO - DE PLASTICO SANFONADO, COM 180ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR (TRANSPARENTE) COM 100 UNIDADES	30	UN	R\$ 5,27	R\$ 158,10
8	089.015.089	CHA - ERVA MATE QUEIMADO- CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS- UN 1895 CHA - ERVA MATE QUEIMADO- CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS- DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS-DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- EMBALAGEM DE 250MG	10	UN	R\$ 11,49	R\$ 114,90
9	089.020.051	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUAUN 2450 REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA, AROMA NATURAL, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 2 L.	400	UN	R\$ 7,41	R\$ 2.964,00
10	089.007.369	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINH KG 700 PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL.	1.800	UN	R\$ 1,26	R\$ 2.268,00
11	222.003.073	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLOG	80	KG	R\$ 9,98	R\$ 798,40
12	089.004.241	MELANCIA - REDONDA- GRAUDA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE SUJID KG 2250 MELANCIA - REDONDA- GRAUDA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA FIRME E INTACTA- ACONDICIONADA EM A GRANEL-PESANDO ENTRE 6 A 10KG CADA UNIDADE	50	KG	R\$ 17,10	R\$ 855,00
13	089.020.065	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANT UN 615 EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 850 GRAMAS	4	UN	R\$ 16,89	R\$ 67,56
14	089.020.021	COLORAU - (URUCUN) PÓ FINO 500 COLORAU - (URUCUN) PÓ FINO 500MG	4	UN	R\$ 9,66	R\$ 38,64
15	089.012.025	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO UN 335 SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	5	UN	R\$ 2,49	R\$ 12,45
16	089.001.171	CARNE BOVINA - TIPO ACEM RESFRIADA CORTADA CONFORME KG CARNE BOVINA - TIPO ACEM RESFRIADA CORTADA CONFORME PEDIDO	150	KG	R\$ 25,83	R\$ 3.874,50
17	089.020.049	FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO KG 1975 FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CELSIUS	80	KG	R\$ 15,53	R\$ 1.242,40
18		(3740-0) ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	5	KG	R\$ 32,26	R\$ 161,30
19	089.020.047	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERJ MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 2 LITROS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	5	UN	R\$ 33,89	R\$ 169,45
20	089.001.172	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, MOIDA CARNE BOVINA - TIPO ACEM, MOIDA	80	KG	R\$ 17,62	R\$ 1.409,60
21	222.003.080	MANDIOCA - TAMANHO MEDIO,DE BOA QUALIDADE,FRESCA, CO KG	30	KG	R\$ 7,49	R\$ 228,60
22	089.004.213	CEBOLA - BOA QUALIDADE- OPAÇA E FIRME- SEM LESOES DE O KG 800 CEBOLA - BOA QUALIDADE- OPAÇA E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA- TAMANHO MEDIO- DEVENDO SER MEDIA- ISENTA DE SUJIDADE- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO- PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE	5	KG	R\$ 10,53	R\$ 52,65
23	089.004.123	TOMATE - MADURO-BOA QUALIDADE-GRAUDA-DE POLPA FIRME KG 410 TOMATE - MADURO-BOA QUALIDADE-GRAUDA-DE POLPA FIRME E INTACTA-ISENTO DE ENFERMIDADES, POR KILO.	20	KG	R\$ 12,66	R\$ 253,20
24	089.020.014	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTERUN 940 OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 900 ML	25	UN	R\$ 7,22	R\$ 180,50
25	089.007.333	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA- FORMATO PARAFUUN 700 MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA- FORMATO PARAFUSO- COR AMARELA- OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA- OVOS- VITAMINADO-ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS- ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS-ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G-COM SELO DA ABIMA	80	UN	R\$ 4,92	R\$ 393,60

26	089.006.105	FEIJAO - CARIOQUINHA- TIPO 1- NOVO- CONSTITUIDO DE GRAOSUN 815 FEIJAO - CARIOQUINHA- TIPO 1- NOVO- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS- COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI- ISENTO DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO- SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES- COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA EMBALAGEM DE 1KG	20	UN	R\$ 5,89	R\$ 117,80
27	091.015.003	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,AUN 239 GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO.ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJA0, E SUAS CONDIC0ES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)	4	UN	R\$ 120,33	R\$ 481,32

TOTAL R\$ 19.442,39

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no prazo de até 03 (três) dias úteis, isto é, até o dia 25/07/2024, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail;licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR anexo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT. 23 de julho de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000099/2024

Modalidade Nr: 00000032/2024

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 22/07/24

Data da Homologação: 22/07/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42240288 - PRADO & MARTINS LTDA

CNPJ: 59.552.695/0001-67

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38423	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	MÊS		2,0000	26.000,0000	52.000,00

Total Fornecedor: 52.000,0000

Total Geral: 52.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 22 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

EMPRESA: CONSTRUTORA BRIGDE LTDA

Prezado Senhor,

Comunicamos que a sua empresa CONSTRUTORA BRIGDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.827.066/0001-43, situado na Rua Perimetral, e/nº, bairro Ribeirão Bonito, na cidade de Ribeirão Cascalheira - MT, foi **VENCEDORA** do Processo Licitatório 034/2024, Concorrência Eletrônica 003/2024, e diante do exposto fica **AUTORIZADA a partir desta data (22 de**

Julho de 2024) o início das obras conforme cronograma executivo licitado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ MOLDADO PROTENDIDO, NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO MT (PONTE SOBRE O CORREGO DO MACACO), CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0485/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

VALOR: R\$1.520.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME O CONTRATO Nº 025/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

FORMA DE REAJUSTE: NÃO HAVERÁ REAJUSTE

A fiscalização do Contrato n° 025/2024 ficará sob a responsabilidade da Equipe Técnica de Engenharia da Prefeitura de General Carneiro-MT, aos cuidados da Engenheira Alice de Abreu Carvalho, através da portaria n° 079/2022 de 18 de março de 2022.

General Carneiro-MT, 22 de Julho de 2024.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal de General Carneiro - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 069/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Edvaldo Alves de Aguiar

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços na função específica de **MOTORISTA CAT. (D)**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde e, considerando a essencialidade do serviço supramencionado assim surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 22/07/2024 a 22/10/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e **pela contratado:** Edvaldo Alves de Aguiar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 021-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 021/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA DOS COLABORADORES, VISITANTES E PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE. OS SERVIÇOS INCLUEM FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGA DOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ETIQUETAGEM E SINALIZAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR 23 E NBR 12962, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 ao 06 – ASL SERVICOS & EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.801.471/0001-67, com o valor total de R\$ 20.886,00 (Vinte mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

ITENS: 07 ao 13 – META EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.621.915/0001-38, com o valor total de R\$ 9.156,92 (Nove mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 30.042,92 (Trinta mil e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 22 de julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 166, DE 22 DE JULHO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 16/04/2024, solicitando 20(vinte) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 16/04/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias ao servidor Wanderson Ribeiro de Oliveira, portador do CPF n° 021.855.351-02, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional n° 2181, lotado na Secretaria de Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 22/07/2024 e o término será no dia 10/08/2024.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar n° 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 043-2024

PREGÃO ELETRONICO N° 043/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM OBEDIÊNCIA A DETERMINAÇÃO DA CONAMA 358/2005 E RDC 222/2018 DA ANVISA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.098/0001-19, com o valor total de R\$ 61.350,00 (Sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 61.350,00 (Sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 22 de julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO ADEÇÃO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a ata de registro de preços N° 018/2024 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, oriundas do processo Pregão Eletrônico nº 018/2024, cujo Objeto é: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento e de gestão administrativa para a aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos; manutenção de equipamentos; aquisição de próteses e de serviços médicos laboratoriais, odontológicos e de engenharia clínica na área de saúde, com análise da documentação do dia 15/07/2024, maiores informações pelo e-mail (pmindiavaicita-cao@gmail.com) e site www.indiavaí.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Indavaí – MT. 22 de julho de 2024.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 186/2024

SÚMULA: "Nomeia Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 013/2024 e em atendimento a Leis Complementares N°. 120/2022 e N°. 121/2022 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para fins de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, lotados na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itanhanga que terá a seguinte composição.

A fim de Avaliação de Servidores do CEI Pequeno Príncipe

Diretor (a): Sabrina Eichelt Schweig

Assessor Pedagógico: Susana Fontana

Orientador Educacional: Leonilda Fernandes Farias

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

A fim de Avaliação de Servidores do CEI Sonho Meu

Diretor (a): Nayla Araujo de Sá

Assessor Pedagógico: Susana Fontana

Orientador Educacional: Leonilda Fernandes Farias

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

A fim de Avaliação de Servidores do CEI Primeiros Passos

Diretor (a): Jocilene Oliveira da Silva

Orientador Educacional: Leonilda Fernandes Farias

Professor Licenciatura Plena: Cleusete Aparecida Ulsenheimer

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Cecília Meireles

Diretor (a): Ana Lucia dos Santos Gloria

Assessor Pedagógico: Regina Duarte

Orientador Educacional: Leonilda Fernandes Farias

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Paulo Freire

Diretor (a): Marcia Regina Gerente Becker

Assessor Pedagógico: Regina Duarte

Coordenador Pedagógico: Janete Juriatti Modesti

Coordenador Pedagógico: Cineide Dallabrida Pozzato

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Cantinho do Saber

Diretor (a): Mayka Borges Nogueira Damaceno

Assessor Pedagógico: Regina Duarte

Orientador Educacional: Leonilda Fernandes Farias

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

A fim de Avaliação de Servidores da Secretaria Municipal e Motoristas de Ônibus

Diretor (a): Marcia Regina Gerente Becker

Diretor (a): Mayka Borges Nogueira Damaceno

Diretor (a): Sabrina Eichelt Schweig

Diretor (a): Jocilene Oliveira da Silva

Diretor (a): Ana Lucia dos Santos Gloria

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

Parágrafo Único: A Comissão que trata esta Portaria terá como objeto de avaliação o disposto no Capítulo II, e Art. 23 e 24 da Lei Complementar 120/2022 e suas alterações.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 011/2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 08 de julho de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2024**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023****ITANHANGÁ - MT, 22 DE JULHO DE 2024.**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2023 homologado em 03 de agosto de 2023. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

Guarda de Patrimônio 40h		
Secretarias Municipais em Geral - (exceto Educação)		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	153	1º

Edu Laudi Pascoski**Prefeito Municipal****ITEM II****DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO****CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: _____					
Matricula: _____		Lotação: _____			
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____		RG: _____			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____			
Município: _____		UF: _____			
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

ITEM VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhanga – MT, ____ de ____ de 2024.

Assinatura _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2024**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal, Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2024, homologado em 25 de junho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
MERENDEIRA 30H			
Escolas Sede do Município			
NOME	NASCIMENTO	Nº INSC.	CLAS.
GLEISIANE GOZDZIUKE DE OLIVEIRA DA COSTA	02/02/1996	92644	1º

CARGO			
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30H			
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto			
NOME	NASCIMENTO	Nº INSC.	CLAS.
KAMILA MATOS DA SILVA	28/03/1995	92295	5º

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação, prevista no Anexo I, é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhanga.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 22 DE JULHO DE 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;
9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.
10. Título de eleitor;
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
16. Certificado de Alistamento Militar;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastra CPF
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;
24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhanga – CNDM;
28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.
29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);
30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);
31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);
32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);
33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.
34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 039/2021 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.

1. Hemograma completo em jejum;
2. Glicemia em jejum;
3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
5. Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo;
6. Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia);
7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
10. Atestado de acuidade visual;
11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
12. Ultrassonografia de ombros com laudo;
13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.

Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.

14. Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)

Exigidos para o exercício da função de Professor de nível fundamental, médio, superior.

15. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.

Exigidos para o exercício da função de Merendeira.

16. Parasitológico de fezes.

17. Coprocultura de fezes.

ANEXO II**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matricula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante

Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Data: ____/____/____

Assinatura _____

CÓDIGO DE DEPENDENTES:
C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.

Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhá - MT, que não sou, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhá - MT, ____ de ____ de 2024.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**PORTARIA HORAS MÁQUINAS****PORTARIA Nº 0260/2024**

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Caminhões e Máquinas para Prestar Serviços Gerais para o Município de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 054/2024	
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024	VIGÊNCIA: 11/07/2025
DETENTORA DA ATA: J & N TERRAPLANAGEM E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	
VALOR: R\$ 2.392.940,00 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): ADENIR BATISTA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 03
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: AIRTON BATISTA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 05
FISCAL SUPLENTE: WLADIMIR GIOVANNI CECON	MATRÍCULA: 712

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam su-

as designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de JULHO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ADENIR BATISTA DOS SANTOS

GESTOR

-	-
AIRTON BATISTA DOS SANTOS Fiscal Titular	WLADIMIR GIOVANNI CECON Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/07/2024 a 11/08/2024.

PORTARIA Nº 0261/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Caminhões e Máquinas para Prestar Serviços Gerais para o Município de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 055/2024	
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024	VIGÊNCIA: 11/07/2025
DETENTORA DA ATA: ISM - SERVICOS E COMERCIO LTDA	
VALOR: R\$ 240.400,00 (duzentos e quarenta mil reais)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): ADENIR BATISTA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 03
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: AIRTON BATISTA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 05
FISCAL SUPLENTE: WLADIMIR GIOVANNI CECON	MATRÍCULA: 712

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o obje-

to licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de JULHO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ADENIR BATISTA DOS SANTOS

GESTOR

-	-
AIRTON BATISTA DOS SANTOS Fiscal Titular	WLADIMIR GIOVANNI CECON Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/07/2024 a 11/08/2024.

EXTRATO ATA HORAS MÁQUINAS

EXTRATO ATA SRP Nº 054/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 11/07/2024 até 11/07/2025

Detentora do Registro de Preços: J & N TERRAPLANAGEM E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

Valor: R\$ 2.392.940,00 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, e novecentos e quarenta reais)

EXTRATO ATA SRP N° 055/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 11/07/2024 até 11/07/2025

Detentora do Registro de Preços: ISM - SERVICOS E COMERCIO LTDA

Valor: R\$ 240.400,00 (duzentos e quarenta mil reais)

DECRETO N° 048-2024

DECRETO N° 048, DE 22 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: “INCLUI O DISPOSITIVO QUE MENCIONA, NO DECRETO MUNICIPAL N°. 014/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o inciso VI no § 2º, do art. 1º do Decreto Municipal n°. 014, de 17 de fevereiro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º (...)

(...)

§ 2º (...)

VI – REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL;

“a” ANDRELINO VIEIRA LOPES - TITULAR

RG:1565682-9 SSP MT CPF:005.032.181-11

END: “E” - CASA 50 BAIRRO: CENTRO

FONE:66 9 9604-0377

“b” NAIARA DA SILVA SANTOS - SUPLENTE

RG:029.036.302-08 CPF: 029.036.302-08

END.: RUA TELES PIRES N° 1772 BAIRRO: SOL NASCENTE

FONE: 66 9 9725-5147

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 22/08/2024.

EXTRATO ATA MATERIAL EXPEDIENTE

EXTRATO ATA SRP N° 047/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 10/07/2024 até 10/07/2025

Detentora do Registro de Preços: CAMPO ATACADO E VAREJO ES-PORTIVO LTDA

Valor: R\$ 12.232,65 (doze mil, duzentos e trinta e dois, e sessenta e cinco centavos)

EXTRATO ATA SRP N° 048/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 10/07/2024 até 10/07/2025

Detentora do Registro de Preços: CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA

Valor: R\$ 200.530,50 (duzentos mil, quinhentos e trinta reais, e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP N° 049/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 10/07/2024 até 10/07/2025

Detentora do Registro de Preços: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

Valor: R\$ 234.838.90 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito, e noventa centavos)

EXTRATO ATA SRP N° 050/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 10/07/2024 até 10/07/2025

Detentora do Registro de Preços: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

Valor: R\$ 12.635,00 (doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

EXTRATO ATA SRP N° 051/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 10/07/2024 até 10/07/2025

Detentora do Registro de Preços: MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

Valor: R\$ 22.728,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta, e vinte oito reais)

EXTRATO ATA SRP N° 052/2024**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.**Data de Assinatura:** 10/07/2024 até 10/07/2025**Detentora do Registro de Preços:** MARIA ALICE DA SILVA LTDA**Valor:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**EXTRATO ATA SRP N° 053/2024****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.**Data de Assinatura:** 10/07/2024 até 10/07/2025**Detentora do Registro de Preços:** SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**Valor:** R\$ 14.596,20 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais, e vinte centavos)**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 361, DE 12 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA N° 361, DE 12 DE JULHO DE 2024.***“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 009/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.***O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 009/2024 do Poder Executivo Municipal;**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da ARP 009/2024, referente ao Pregão Eletrônico 009/2024 – Procedimento Administrativo nº 032/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO.**

1 - LUCIANA APARECIDA UMBELINO DE ALMEIDA SILVA*Auxiliar Administrativo*

CPF: 021.***.***-83

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções

habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 12

de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 359, DE 12 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA N° 359, DE 12 DE JULHO DE 2024.***“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do credenciamento 001/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.***O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o credenciamento 001/2024 do Poder Executivo Municipal;**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Credenciamento 001/2024, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.**

1 – 1 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

Encarregado de Eventos

CPF-MF: 030.***.***-71.

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 12

de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 362, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA N° 362, DE 19 DE JULHO DE 2024.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 010/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 010/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da ARP 010/2024, referente ao Pregão Eletrônico 011/2024 – Procedimento Administrativo nº 036/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS VIA RELATÓRIO SOCIAL E/OU ORDEM JUDICIAL.**

1 - GLEYSSE DE SOUZA NUNES

CPF: 975.*.***-68**

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 19

de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 363, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA N° 363, DE 19 DE JULHO DE 2024.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 011/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 011/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da ARP 011/2024, referente ao Pregão Eletrônico 013/2024 – Procedimento Administrativo nº 039/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO B E PÃES DO TIPO FRANCÊS E HOT DOG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

1 - TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

CPF: 023*.***-48**

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 19

de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 364, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA N° 364, DE 19 DE JULHO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 012/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 012/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da ARP 012/2024, referente ao Pregão Eletrônico 014/2024 – Procedimento Administrativo nº 040/2024, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.**

1 - KELINEIA SILVA ALVES

CPF: 691*.***-87**

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 19

de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 365, DE 129 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 365, DE 19 DE JULHO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do Contrato 031/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 031/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 030/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa BP PRODUÇÕES LTDA “GOIÁS SHOW PRODUÇÕES”**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.120.991/0001-07, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA HUGO & RAY PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA “3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA”.**

1 – 1 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

Encarregado de Eventos

CPF-MF: 030.***.***-71.

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 19

de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 366 DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 366 DE 22 DE JULHO DE 2024.

“Retifica a portaria 284 de 11 de junho de 2024 que concede licença prêmio por assiduidade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 284 DE 11 DE JUNHO DE 2024, que concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

Onde se lê:

“ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA, servidora público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Guarda, empossada em 12/09/2013, pelo período de 03 (três) meses – sendo o período de gozo de **10/05/2024 à 10/08/2024, referente ao período aquisitivo 12/09/2018 à 12/09/2023** com o retorno ao trabalho no dia 11/08/2024.”

Leia-se:

“**ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA**, servidora público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar Administrativo, empossada em 06/09/2013, pelo período de 01 (um) mês – sendo o período de gozo de 03/06/2024 à 03/07/2024, referente ao período aquisitivo 06/09/2018 à 06/09/2023 com o retorno ao trabalho no dia 04/07/2024.”

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, torna público aos interessados que, após análise do pedido de impugnação, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Resta constar que, uma vez que respeitando os prazos de publicação definidos pela Lei Federal nº 14.133, após a publicação da retificação nesta presente data, será possível a realização da sessão na mesma data inicialmente definida. Assim, ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, inalteradas, sendo:

Encerramento do recebimento das propostas:	Dia 02 de agosto de 2024, às 08h00min. (Horário de Brasília - DF)
Abertura das propostas:	Dia 02 de agosto de 2024, às 08h30min. (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	Dia 02 de agosto de 2024, às 09h00. (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 22 de julho de 2024.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a CONTRATAÇÃO DO CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA “3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA”, obteve o seguinte resultado: **SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.193.065.0001/76, com o valor total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Itiquira/MT, em 22 de julho de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2024

Data assinatura: 18/07/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: BP PRODUÇÕES LTDA “GOIÁS SHOW PRODUÇÕES”, inscrita no CNPJ sob o nº 30.120.991/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA HUGO & RAY PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA “3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA”

Valor Global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Vigência: 18/07/2024 à 31/12/2024

Inexigibilidade nº 017/2024

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 360, DE 12 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 360, DE 12 DE JULHO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 008/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 008/2024 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da ARP 008/2024, referente ao Pregão Eletrônico 012/2024 – Procedimento Administrativo nº 038/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGREGADOS (PEDRISCO, PEDRA E AREIA)**.

1 – JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

CPF: 050*.***-92**

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 12

de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 03/2024, REF. PROCESSO DE DISPENSA 02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 03/2024, REF. Processo de Dispensa 02/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: RL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 36.702.994/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de atividade 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, especializada para fornecimento de aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaciara-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos

VALOR GLOBAL: R\$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 04/01/2025

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 14.133/2021.

Jaciara-MT, 04 de julho de 2024.

CLEITON GODOI BRASILEIRO

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2024**, que tem por objeto o “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT**”, CONFORME CONVÊNIO 0863/2024 SINFRA/MT”, onde foram vencedoras as empresas **RUSSI & RUSSI** ao valor global de **R\$ 1.440.755,01 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta cinco reais e um centavo)**, **PILAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** ao valor global de **R\$ 754.507,25 (Setecentos e cinquenta quatro mil, quinhentos e sete mil e vinte cinco centavos)**. **VERDE LIMA MARMORIA LTDA** ao valor global de **R\$ 154.716,12 (Cento e cinquenta quatro mil, setecentos e dezesseis mil e doze centavos)**.

Jaciara-MT, 22 de Julho de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 04/2024, REF. PROCESSO DE DISPENSA 03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 04/2024, REF. Processo de Dispensa 03/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: MARCENARIA JACIARA - ME

CNPJ: 00.300.868/0001-07,

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de MÓVEIS PLANEJADOS DE MDF incluindo materiais e instalação, para execução de mobiliários de uso da Câmara Municipal de Jaciara/MT, cujas especificações e quantidades estão listadas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)

VIGÊNCIA: 15/07/2024 à 15/10/2024

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 14.133/2021.

Jaciara-MT, 15 de julho de 2024.

CLEITON GODOI BRASILEIRO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 02/2024, REF. PROCESSO DE DISPENSA 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 02/2024, REF. Processo de Dispensa 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: MARIA ZILA BRUSCHETA E CIA LTDA

CNPJ: 00.995.583/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras para uso da Câmara Municipal de Jaciara/MT, cujas especificações e quantidades estão listadas no Termo de Referência, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.992,00 (Cinquenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais)

VIGÊNCIA: 02/07/2024 à 02/01/2025

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 14.133/2021.

Jaciara-MT, 02 de julho de 2024.

CLEITON GODOI BRASILEIRO

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 23 DE JUNHO DE 2025

VALOR: R\$ 49.348,65 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL Nº 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	ELISIANE MORIMA CRIXI	35º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 22 de Julho de 2024

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº208/2023 de 03/04/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**

Processo: Dispensa de Licitação n.º 027/2024.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO TIPO PIPA, COM TANQUE COM A CAPACIDADE DE 10.000 LITROS**, em atendimento a Chefia de Gabinete.

Interessada: Chefia de Gabinete

Contratada: **SANTA CRUZ RENTAL LTDA**, inscrito com o CNPJ: 10.599.024/0001-62, localizada na Av. Vereador Walter Lauro, nº 213 W, Lote 01 ao 09 QD 11 CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Vigência: 03 MESES.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º 027/2024, com fundamento no Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 22 de julho de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 036/2024 TIPO: ELETRÔNICO**

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Veículo de Passeio - Passeio/Utilitário, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **01.08.2024 às 08h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 18 de julho de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.212, DE 22 DE JULHO DE 2024**

Lei Municipal nº 3.212, de 22 de julho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.451.0029.1921	Academias e Imobiliários para Praças Urbanas
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 310.000,00
FONTE	27090000000- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.
FONTE	25020000000- Recursos não vinculados da compensação de Impostos

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.140, de 05 de outubro de 2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.213, DE 22 DE JULHO DE 2024**

Lei Municipal n° 3.213, de 22 de julho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal n° 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

13.004	Divisão de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0010	Juara Sustentável e Criativa
18.541.0010.2644	Transf Recursos Financeiros para a Cooperativa de Trabalho dos Catadores do Vale do Arinos - COOCATAVALE
33.50.43.00	Subvenções SociaisR\$ 200.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

13.004	Divisão de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0010	Juara Sustentável e Criativa
18.541.0010.2393	Gestão da Secret Mun. Desenv. Econômico-Fundo Meio Ambiente
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros s- Pessoa JurídicaR\$ 80.000,00
13.004	Divisão de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0010	Juara Sustentável e Criativa
18.541.0010.2303	Ações de Educação Ambiental
33.90.30.00	Material de ConsumoR\$ 20.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros s- Pessoa JurídicaR\$ 30.000,00
13.100	Divisão de Meio Ambiente
23	Comércio de Serviços
23.692	Comercialização
23.692.0010	Juara Sustentável e Criativa
23.692.0010.2304	Fomento e Suporte as Empresas
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros s- Pessoa JurídicaR\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS, ADITIVOS DISTRATOS - JULHO/2024**

C			
Contrato n°319/2024	Contrato n°320/2024	Contrato n°321/2024	Contrato n°322/2024

Mara Silvana de Souza Silveira Técnico em Enfermagem 01/07/2024 a 01/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Silvana Vilela Nunes Técnico em Enfermagem 01/07/2024 a 01/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Rosicler Ribeiro de Oliveira Técnico em Enfermagem 01/07/2024 a 01/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Elenir Terezi-nha Muchinski Schmöller Técnico em Enfermagem 01/07/2024 a 01/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato n°323/2024 Kaliane Nayara Silva Wentz Enfermeira 02/07/2024 a 02/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Contrato n°324/2024 Cleusa Rosa de Souza Técnico em Enfermagem 08/07/2024 a 08/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Contrato n°325/2024 Clarice Pereira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 08/07/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato n°329/2024 Marciane Go-veia Técnico em Enfermagem 10/07/2024 a 10/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato n°330/2024 Aleffe Braun Biomédico 11/07/2024 a 11/07/2025 Secretaria Municipal Saúde	Contrato n°331/2024 Seloni Vicente Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 15/07/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato n°332/2024 Rosemara Barbosa da Costa Alcântara Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 08/07/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato n°334/2024 Leticia Lisboa Rodrigues Técnico de Radiologia 11/07/2024 a 11/07/2025 Secretaria Municipal Saúde
Contrato n°335/2024 Cleomar Kaminski Motorista Caminhão, Ônibus e Carreta 15/07/2024 a 15/07/2025 Secretaria Municipal Saúde	Contrato n°336/2024 Valdinei Nunes Motorista Utilitário 15/07/2024 a 15/07/2025 Secretaria Municipal Assistência Social	Contrato n°338/2024 Mateus de Lima Souza Neto Motorista Utilitário 17/07/2024 a 17/07/2025 Gabinete do Prefeito/Conselho Tutelar	Contrato n°339/2024 Andressa Borges Enfermeira 18/07/2024 a 18/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato n°340/2024 Sueli Sypriano da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 19/07/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato n°341/2024 Maria Aparecida Rocha Bobrik Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 19/07/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato n°342/2024 Luciana da Silva Fonseca Nantes Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 19/07/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato n°343/2024 Helen Fernanda de Brito Santos Fantin da Silva Psicóloga 22/07/2024 a 22/07/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°101/2024 Karla Rafaela Ballassone dos Santos Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição 28/06/2024 a 29/08/2024 Secretaria Municipal de Educação			
Distrato n°070/2024 Silvana da Silva Pires Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 15/07/2024 Secretaria Municipal de Educação	Distrato n°071/2024 Joice Eloize da Silva Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 23/07/2024 Secretaria Municipal de Educação		

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2024**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena**

na reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO TIPO PIPA, COM TANQUE COM A CAPACIDADE DE 10.000 LITROS**, em atendimento a Chefia de Gabinete, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada: **SANTA CRUZ RENTAL LTDA**, inscrito com o CNPJ: 10.599.024/0001-62, localizada na Av. Vereador Walter Lauro, nº 213 W, Lote 01 ao 09 QD 11 CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Juara - MT 22 de julho de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.209, DE 22 DE JULHO DE 2024**

Lei Municipal n° 3.209, de 22 de julho de 2024.

Autoria: Vera Sandy	Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pais e Amigos do Autista do Vale do Arinos - APAA.
---------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pais e Amigos do Autista do Vale do Arinos – APAA, inscrita no CNPJ nº 47.815.443/0001-02, com sede neste município e comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.210, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

Lei Municipal n° 3.210, de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre a revogação de Leis Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais:

I - Lei Municipal nº 705/1995 de 21 de junho de 1995;

II - Lei Municipal nº 1.940/2008 de 09 de junho de 2008;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.211, DE 22 DE JULHO DE 2024**

Lei Municipal n° 3.211, de 22 de julho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar, junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0027	Juara com Saúde
10.302.0027.2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC - Hospital
33.90.30.00	Material de Consumo R\$ 80.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00
FONTE	1.621.3210.000 Identificação das Transferências do Estado decorrente de emenda parlamentar individual.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação dos recursos decorrentes de Transferências do Estado de Emenda Parlamentar individual, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.140, de 05 de outubro de 2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
PORTARIA N.º 9.027/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 2.011/2022, Lei Federal nº 8.666/1993 e o Contrato de Gestão 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os membros que integrarão a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), com atribuição de acompanhar e avaliar as metas contratuais, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo, relacionados ao Contrato de Gestão 001/2022 do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1. Titular: Vanessa Sabatine Bataier; e, 2. Suplente: Dóris Rejane da Rosa Sguizardi.

b) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS: 1. Titular: Geaine Rodrigues Gonçalves; e, 2. Suplente: Grazielle Loureiro de Lima. c) REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE: 1. Titular: Jhenifer Sandra Minhano Macedo; e, 2. Suplente: Cristiane da Silva Santos. d) REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT: 1. Titular: Suzamar Leite Brandão; e, 2. Suplente: Humberto Nogueira de Moraes.

Art. 2.º A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), poderá solicitar apoio técnico especializado dos servidores lotados em todas as Secretarias Municipais, sem prejuízos das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas.

Art. 3.º O Presidente da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), será escolhido através de eleição dentre os seus membros e o Presidente designará o Secretário.

Art. 4.º A **Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC)**, deliberará por meio de resoluções e, em primeira reunião deliberará sobre a constituição do Regimento Interno a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5.º Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a portaria 6.422/2023.

Juína-MT, 22 de julho de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 15/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 15/2024 TENDO COMO OBJETO 'A Secretaria de Saúde e Saneamento, do Município de Juruena/MT, vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população. O objetivo da aquisição dos matéria de uso hospitalar (insumos), é garantir a operação eficiente e segura de qualquer unidade de saúde do município de Juruena/MT, tendo em vistas que Insumos de qualidade são essenciais para procedimentos médicos, diagnósticos e tratamentos, Insumos adequados garantem a segurança e o bem-estar dos pacientes durante sua estadia no hospital. Ressaltamos que com o estoque adequado permite uma resposta rápida a emergências e situações críticas, e que a compra de insumos hospitalares é crucial para a prestação de serviços de saúde de qualidade, seguros e eficazes. Garantir a disponibilidade adequada desses insumos é uma prioridade para qualquer instituição de saúde que se preocupa com a saúde e o bem-estar de seus pacientes e profissionais. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **CIRURGICA OESTE LTDA CNPJ/CPF Nº 52.141.816/0001-39** ITENS VENCEDORA - 33598 - R\$ 5,00, - 33260 - R\$ 7,65, - 47861 - R\$ 1,35, - 47863 - R\$ 3,30, - 47794 - R\$ 0,58, - 47909 - R\$ 4,98, - 47922 - R\$ 19,00, - 47935 - R\$ 91,12, - 47944 - R\$ 105,00, - 47947 - R\$ 97,10, - 47960 - R\$ 105,00, - 47988 - R\$ 97,10, - 47995 - R\$ 105,00, - 47927 - R\$ 37,50, - 44146 - R\$ 41,00, - 48140 - R\$ 17,50, - 48136 - R\$ 17,20, - 48152 - R\$ 0,45, - 48181 - R\$ 46,10, - 48189 - R\$ 130,50, - 48208 - R\$ 12,00, - 48253 - R\$ 2,48, - 48255 - R\$ 2,48, - 48269 - R\$ 3,75, - 48270 - R\$ 3,30, - 48267 - R\$ 2,15, - 48268 - R\$ 2,15, - 44143 - R\$ 0,58, - 48296 - R\$ 0,58, - 48315 - R\$ 58,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 116.217,90** **GOLDENPLUS COM.DE MED. E PRODUTOS HOSP.LTDA CNPJ/CPF Nº 17.472.278/0001-64** ITENS VENCEDORA - 33617 - R\$ 6,45, - 33618 - R\$ 6,50, - 33619 - R\$ 6,00, - 33620 - R\$ 5,68, - 39201 - R\$ 5,00, - 47866 - R\$ 0,57, - 47868 - R\$ 0,59, - 47869 - R\$ 0,59, - 33677 - R\$ 1,04, - 33716 - R\$ 16,30, - 33731 - R\$ 0,19, - 33732 - R\$ 0,19, - 33733 - R\$ 0,19, -

33734 - R\$ 0,20, - 47885 - R\$ 0,19, - 44123 - R\$ 0,88, - 47905 - R\$ 59,00, - 38185 - R\$ 8,00, - 47915 - R\$ 14,00, - 44202 - R\$ 31,00, - 48002 - R\$ 3,55, - 48022 - R\$ 11,10, - 48091 - R\$ 9,44, - 48225 - R\$ 6,69, - 48229 - R\$ 0,20, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 52.038,75** **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ/CPF Nº 06.065.614/0001-38** ITENS VENCEDORA - 33621 - R\$ 6,15, - 47858 - R\$ 2,03, - 47859 - R\$ 5,24, - 47857 - R\$ 3,08, - 33690 - R\$ 451,07, - 47874 - R\$ 28,80, - 40329 - R\$ 14,23, - 40328 - R\$ 14,43, - 40327 - R\$ 7,50, - 47889 - R\$ 3,45, - 47891 - R\$ 5,10, - 47892 - R\$ 5,10, - 44119 - R\$ 5,10, - 44120 - R\$ 3,45, - 44118 - R\$ 5,10, - 47888 - R\$ 4,05, - 33275 - R\$ 2,00, - 47911 - R\$ 1,50, - 47912 - R\$ 1,50, - 47913 - R\$ 1,59, - 44126 - R\$ 1.081,22, - 44127 - R\$ 1.107,35, - 44125 - R\$ 509,75, - 42088 - R\$ 5,94, - 47983 - R\$ 102,00, - 47923 - R\$ 53,67, - 47934 - R\$ 33,00, - 47933 - R\$ 31,77, - 48009 - R\$ 7,80, - 33867 - R\$ 12,70, - 48094 - R\$ 6,86, - 48097 - R\$ 7,30, - 48099 - R\$ 6,90, - 48104 - R\$ 23,90, - 48103 - R\$ 15,00, - 48110 - R\$ 9,27, - 48142 - R\$ 16,23, - 44140 - R\$ 12,00, - 48148 - R\$ 3,90, - 48161 - R\$ 5,36, - 48166 - R\$ 5,36, - 48172 - R\$ 2,55, - 41046 - R\$ 117,00, - 41045 - R\$ 118,83, - 48226 - R\$ 0,40, - 48234 - R\$ 0,56, - 48235 - R\$ 0,60, - 48237 - R\$ 0,62, - 48238 - R\$ 3,60, - 48239 - R\$ 3,43, - 48240 - R\$ 3,43, - 48241 - R\$ 3,43, - 48243 - R\$ 3,43, - 48244 - R\$ 3,43, - 48249 - R\$ 3,43, - 48286 - R\$ 0,68, - 48287 - R\$ 0,68, - 48288 - R\$ 0,66, - 48289 - R\$ 0,72, - 48290 - R\$ 0,77, - 48292 - R\$ 0,78, - 44144 - R\$ 0,60, - 44145 - R\$ 9,57, - 48316 - R\$ 76,95, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 103.419,27** **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME CNPJ/CPF Nº 03.250.803/0001-92** ITENS VENCEDORA - 33622 - R\$ 6,39, - 33623 - R\$ 85,00, - 33628 - R\$ 14,23, - 47865 - R\$ 30,15, - 47901 - R\$ 0,75, - 47952 - R\$ 104,90, - 47991 - R\$ 104,90, - 47924 - R\$ 37,40, - 48092 - R\$ 17,84, - 44137 - R\$ 69,30, - 48106 - R\$ 25,53, - 48102 - R\$ 24,00, - 48131 - R\$ 1,26, - 48141 - R\$ 23,00, - 44141 - R\$ 8,50, - 48153 - R\$ 9,68, - 48220 - R\$ 34,88, - 48293 - R\$ 0,97, - 48291 - R\$ 0,86, - 48294 - R\$ 0,97, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 51.798,00** **NORTE-LAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATOR CNPJ/CPF Nº 28.729.142/0001-03** ITENS VENCEDORA - 40289 - R\$ 17,85, - 33713 - R\$ 0,29, - 48108 - R\$ 6,80, - 40290 - R\$ 12,50, - 48169 - R\$ 7,88, - 48173 - R\$ 61,25, - 48319 - R\$ 6,15, - 48320 - R\$ 6,28, - 48323 - R\$ 49,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 15.161,50** **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 13.994.852/0001-93** ITENS VENCEDORA - 27720 - R\$ 4,64, - 44115 - R\$ 2,97, - 44116 - R\$ 4,21, - 47855 - R\$ 2,97, - 47864 - R\$ 12,50, - 47871 - R\$ 0,94, - 47872 - R\$ 580,50, - 47873 - R\$ 580,50, - 47875 - R\$ 13,60, - 47881 - R\$ 42,50, - 47900 - R\$ 112,00, - 33273 - R\$ 480,00, - 33274 - R\$ 480,00, - 47898 - R\$ 225,00, - 44124 - R\$ 2,99, - 47907 - R\$ 63,00, - 47914 - R\$ 14,90, - 33779 - R\$ 360,00, - 44133 - R\$ 12,00, - 38188 - R\$ 12,00, - 46649 - R\$ 3,82, - 48095 - R\$ 98,00, - 44136 - R\$ 93,00, - 48100 - R\$ 292,00, - 48157 - R\$ 9,50, - 48196 - R\$ 188,00, - 48202 - R\$ 210,00, - 48185 - R\$ 85,00, - 48206 - R\$ 9,19, - 44142 - R\$ 25,70, - 48210 - R\$ 430,00, - 48215 - R\$ 25,00, - 48217 - R\$ 18,20, - 48311 - R\$ 13,80, - 48310 - R\$ 21,00, - 48312 - R\$ 12,20, - 48314 - R\$ 8,10, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 65.092,28** **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 19.391.064/0001-99** ITENS VENCEDORA - 47854 - R\$ 1,30, - 33629 - R\$ 0,89, - 44113 - R\$ 3,50, - 47254 - R\$ 0,65, - 47870 - R\$ 0,68, - 47867 - R\$ 0,55, - 44117 - R\$ 0,67, - 47904 - R\$ 1,72, - 47918 - R\$ 122,00, - 33780 - R\$ 219,00, - 47799 - R\$ 38,92, - 47932 - R\$ 36,00, - 47929 - R\$ 37,00, - 48031 - R\$ 11,99, - 48015 - R\$ 12,20, - 48101 - R\$ 0,64, - 48109 - R\$ 95,80, - 48115 - R\$ 1,24, - 48130 - R\$ 1,25, - 48137 - R\$ 24,83, - 48182 - R\$ 50,40, - 48228 - R\$ 0,20, - 48227 - R\$ 0,29, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 63.116,20** **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 18.679.814/0001-60** ITENS VENCEDORA - 33630 - R\$ 1,70, - 33669 - R\$ 45,17, - 47884 - R\$ 60,00, - 47903 - R\$ 0,52, - 47921 - R\$ 8,00, - 44139 - R\$ 17,79, - 48245 - R\$ 3,44, - 48246 - R\$ 3,46, - 48247 - R\$ 3,46, - 48248 - R\$ 3,46, - 48252 - R\$ 3,44, - 40336 - R\$ 3,46, - 40335 - R\$ 3,46, - 48272 - R\$ 3,30, - 48271 - R\$ 3,30, - 48279 - R\$ 0,84, - 48281 - R\$ 1,07, - 48282 - R\$ 0,90, - 48283 - R\$ 1,19, - 48278 - R\$ 0,70, - 48280 - R\$ 0,86, - 48295 - R\$ 0,56, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 10.404,35** **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF Nº 09.315.**

996/0001-07 ITENS VENCEDORA - 47856 - R\$ 0,44, - 47860 - R\$ 1,39, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.854,76 C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL CNPJ/CPF N° 26.457.348/0001-04** ITENS VENCEDORA - 47880 - R\$ 6,35, - 47876 - R\$ 3,35, - 47877 - R\$ 4,70, - 47890 - R\$ 5,20, - 47896 - R\$ 10,68, - 47906 - R\$ 79,37, - 47938 - R\$ 85,62, - 47941 - R\$ 83,31, - 47958 - R\$ 83,31, - 47949 - R\$ 83,31, - 47970 - R\$ 83,31, - 47972 - R\$ 83,31, - 44129 - R\$ 31,00, - 47928 - R\$ 31,24, - 47931 - R\$ 31,24, - 48000 - R\$ 3,83, - 48011 - R\$ 156,00, - 38186 - R\$ 0,85, - 33902 - R\$ 45,44, - 48133 - R\$ 1,26, - 48212 - R\$ 349,12, - 48230 - R\$ 0,17, - 48232 - R\$ 19,83, - 48231 - R\$ 26,89, - 48233 - R\$ 17,42, - 48257 - R\$ 2,19, - 48258 - R\$ 2,19, - 48262 - R\$ 2,19, - 48276 - R\$ 9,17, - 48277 - R\$ 9,17, - 48274 - R\$ 9,17, - 48273 - R\$ 9,17, - 48284 - R\$ 0,65, - 48285 - R\$ 0,67, - 48313 - R\$ 9,85, - 48309 - R\$ 0,17, - 48317 - R\$ 8,95, - 48318 - R\$ 18,14, - 48322 - R\$ 5,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 75.054,50 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF N° 28.418.133/0001-00** ITENS VENCEDORA - 47919 - R\$ 460,38, - 33901 - R\$ 45,76, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 10.108,90 VALOR TOTAL GERAL R\$ 564.266,41.**

Juruena – MT, 22 de Julho de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO N.º 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **22/07/2024**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Inexigibilidade/Crenciamento N.º 007/2024, Processo Administrativo N.º 089/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pm-juruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL, PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena-MT, dia 22 de Julho de 2024.

ROBSON GO-

MES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2024			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	15/2024	Data de abertura:	29/05/2024
Data adjudicação:	22/07/2024	Data homologação:	22/07/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Registro de preço:	Sim		
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (insumos) PARA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE JURUENA- MT.		
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	09.315.996/0001-07	R\$ 1.854,76	
SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA	18.679.814/0001-60	R\$ 10.404,35	
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R\$ 103.419,27	
GOLDENPLUS COM.DE MED. E PRODUTOS HOSP.LTDA	17.472.278/0001-64	R\$ 52.038,75	
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	03.250.803/0001-92	R\$ 51.798,00	
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	R\$ 10.108,90	
C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	26.457.348/0001-04	R\$ 75.054,50	
CIRURGICA OESTE LTDA	52.141.816/0001-39	R\$ 116.217,90	
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R\$ 63.116,20	
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATOR	28.729.142/0001-03	R\$ 15.161,50	
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA	13.994.852/0001-93	R\$ 65.092,28	
Total:		R\$ 564.266,41	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

Data: 17/07/2024

Processo nº: 013/2024

Modalidade nº: Concorrência 001/2024

Objeto: Contratação de empresa para realização de obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do município de Luciara-MT, através da proposta de convênio n. 0192-2024 com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso - SINFRA-MT.

Prazo para Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Custo Estimado: R\$ 5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)

Local da prestação do serviço: Diversas ruas do município de Luciara-MT

Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do contrato nº 023/2024 datado de 11/07/2024, atendendo as exigências legais para a execução do serviço mencionado, fica notificada a empresa CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA, que a data para início dos serviços será em 22/07/2024, sendo o prazo previsto para sua execução de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data estabelecida acima, conforme combinado e aprovado pelas partes interessadas, abaixo assinadas.

Seguirá anexo a esta O.S. a cópia da planilha orçamentária apresentada pela contratada durante a análise prévia dos serviços. Onde deve constar que não serão aceito preços maiores do que os já informados, e caso não seja utilizado algum material o valor será descontado.

Município de Luciara/MT

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA IMPERIO LTDA

18.363.482/0001-00

Representante

MARCOS AURELIO SOARES COELHO

CPF: 033.827.341-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº003/2024 AO EDITAL 002/2024 CMDCA

CONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOSDACRIANÇAEDOADOLES-CENTE

Edital Complementar nº003/2024 ao Edital 002/2024 CMDCA

Relação Final de inscrições deferidas e indeferidas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Marcelândia – MT

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais e conforme item 7.11 do Edital de abertura nº 002/2024, torna público a relação final de inscritos deferidos e indeferidos para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuar em no Conselho Tutelar do Município de Marcelândia e dá outras providências.

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
01	Aliana Alves da Silva	DEFERIDA
02	Ana Paula Alves dos Santos	DEFERIDA
03	Anderson Carlos Cecchin	DEFERIDO
04	Isael Miguins Santos	DEFERIDO
05	Marciana Redloff Schmitt da Silva	DEFERIDA
06	Micheli Maria Kaspary	DEFERIDA
07	Natieli Ribeiro	DEFERIDA
08	Ozana Alves do Nascimento de Abreu	DEFERIDA

2. Conforme item 7.13 do edital de abertura 002/2024, ficam convocados os candidatos que tiveram sua inscrição deferida para comparecerem no dia 25/07/2024, às 19:00h na Sala do Empreendedor (SAE) Rua João Biondaro, 1445, centro, de Marcelândia para realização da prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, que será aplicada das 19h às 22h, do dia 25/07/2024 3. As portas do local de aplicação da prova sem exceções, serão fechadas as 18:45h do dia 25/07/2024, cabendo ao candidato estar presente até o horário estipulado.

Marcelândia - MT, 22 de julho de 2024.

✉

Márcia Rosalva da Silva Alves

Presidente do CMDCA de Marcelândia - MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra com execução de pintura predial externa e interna em prédios, para atender as Secretarias Municipais de Marcelândia/MT

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Transferência de saldo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da Secretaria Municipal de Educação e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da Secretaria Municipal de Esportes para a Secretaria de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos

05 – Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

05.001 – Gabinete da Secretaria

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Execução da Infraestrutura

2031 – Manutenção Sec. de Obras, Mobil. E Serv. Urbanos

33.90.39.00.00.00 (142) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 R\$ 33.667,70

CONTRATADA: THOMAZ SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 15/07/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Contratação de empresa para realizar os serviços de construção de meio fio e sarjetas nos bairros Jardim Pioneiros e Vila dos Trabalhadores do município de Marcelândia MT.** Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **Transportadora e Terraplanagem Amorim LTDA**, inscrito no CNPJ nº 12.141.988/0001-98, no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**

Marcelândia/MT, 22 de julho de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

Publique-se

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal **“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-os por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”**, o Pregão Eletrônico nº 016/2024, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de pães, salgados, tortas e bolos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT.** Tal ação justifica-se pela Publicação

da Abertura da sessão incorreta e pela necessidade de reajustes no Balanço e Correção de Itens, tal divergência ocorreu na troca da Plataforma Agili na Prefeitura.

Publique-se.

Marcelândia-MT, 18 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal de Marcelândia /MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 14541 DE 22 DE JULHO DE 2024.**

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 13.719.523/0001-34, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.018/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. "

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa, pela fiscal de contrato/ata Alini Mazotti Gimenes e pela fiscal de contrato/ata Ana Paula Siqueira da Cruz, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 018/2024, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 041/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 26, II, do Decreto n.º 5059, de 07 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 010/2024 em face da Empresa **CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.719.523/0001-34, estabelecida na Rua Rio Paraná, nº 185, Bairro Jardim do Café, na Cidade de Cambé/PR, CEP 86.185-300, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 018/2024, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 041/2023.

Art.2

º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 010/2024 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14281 de 02 de maio de 2024, a quem caberá instruir o processo administrativo até sua conclusão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, mediante ato fundamentado do Prefeito Municipal.

Art.3º. A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, nos termos do art.41 do Decreto n.º 5059, de 07 de junho de 2024.

Art.4º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art.5º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14522 DE 15 DE JULHO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **NEIVA BERLANDA CIESLAK**, no cargo de **NUTRIÇÃO ESCOLAR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **NEIVA BERLANDA CIESLAK**, matrícula nº 106, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 12 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14523 DE 15 DE JULHO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** ao servidor **ELISVALDO REIS ALVES**, no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** ao servidor **ELISVALDO REIS ALVES**, matrícula nº 9593, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 28 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14521 DE 15 DE JULHO DE 2024.

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK**, no cargo de **MANUTENÇÃO E LIMPEZA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK**, matrícula nº 101, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 12 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14524 DE 15 DE JULHO DE 2024.

"Conceder **FÉRIAS** aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9560	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9387	ALDERICE ALVES GONCALVES	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9506	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9553	ALECSANDRA DE OLIVEIRA CALES	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
7584	ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA CRUZ	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
6469	ANA CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA SPEMOF	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9474	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9475	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9467	ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9324	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9578	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9476	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
6780	ANTONIA DE MORAES FERREIRA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9382	ANTONIA WERICA GALVÃO COSTA PAIXAO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
5745	ANTONIO NILSO TAVARES DE MIRANDA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9357	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9601	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9426	CAMILA CARDOSO RODRIGUES RABELLO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9325	CARLA MAZZONETTO LEITE	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9356	CAROLINE COLVERO DOS SANTOS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024

9528	CAROLINE PRESTES KELM GUS-MAO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9123	CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9600	CELENI MILITAO DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9023	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
6512	CLAUDIA REGINA PINTO COSTA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9061	CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9419	CRISTIANE SOUSA MACEDO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
3163	CRISTYAN TOMBINI TURCATTO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
7543	DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
6779	DANIELA APARECIDA BATISTA TITON	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9391	DANIELA COSTA PAES	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9530	DANIELA DA ROSA RODRIGUES	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9307	DANIELA PETRY	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9678	DANIELE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9385	DANIELLA NARDES CZECHOVSKI	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9532	DANUBIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9381	DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
8804	DÂBORA DOS SANTOS KIESSLER	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9384	DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
6185	DEMOZELIA PAULINO DE SOUZA DAMASCENO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9679	DIANARY SOUSA FRANCA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
25	DULCELINA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
6466	EDINEIA CARLA DA SILVA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9542	EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9397	EIDY DE FREITAS LIMA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
30	ELENICE PEREIRA DA TRINDADE SANDRI	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
6495	ELENIZA NUNES DE CARVALHO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
31	ELIANE DA CRUZ CORREIA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
7158	ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9555	ELISA MONTEIRO GUERZONI	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
8690	ELZI GOMES FRANÇA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9423	EMILITUANI NARZZETTI DA CRUZ	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
2651	ENILETE GABOARDI	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9420	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9608	FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTNER	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9326	FABIANA PEREIRA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9652	FATIMA FABIULA MORAES RASCH	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9714	FLAVIA LOPES FREIRE	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9535	FRANCISNEI MUNHOZ GOMES	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9441	GISELE FRISSO DOS SANTOS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9427	GISLAINE DA CRUZ DIAS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
7128	HAILE DALLA CUNHA SAUGO SILVA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9575	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9062	HELLEN KARULINE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024

9422	IRISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9646	MARIA LUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9563	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9425	MARIA SANDRA BRINGEL COSTA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
7592	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	92	MARIA SOLANGE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9576	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9527	MARIELLE BIFFI MATIAS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9108	JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	5693	MARILEI JANDREY	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9681	JETTRO WILEN DAUFENBACH ZACQUI	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9411	MARISA FERREIRA DE MELO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9358	JHULI SOUSA SANTOS DA COSTA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	100	MARIZANE COSTIN	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9520	JOICE SANTOS MOREIRA RODRIGUES	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	5692	MARLENE MESSIAS CARDOSO DE SOUZA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
6554	JOICIMARA VERGUTZ	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	7582	MARTA FERREIRA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
2201	JONAS BEZERRA DA COSTA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	6471	MAURILENE BATISTA OLIVEIRA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9537	JOSIANE DA COSTA BORGES DA SILVA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9479	MAYARA DA SILVA SOARES	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9126	JOSIANE MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9548	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9613	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9547	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
72	JOZELI CARDOSO GIAZZONI	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	6778	MEURY APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
7192	JUCINETE JACOBINA SIRQUEIRA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9680	MONICA MOREIRA DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9522	JULIANA SOUZA SILVA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	8616	NATASHA LOPES DA SILVA RICHEN	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
7685	KARINA STRATMANN NERES	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	5699	NELSI SAGGIORATTO BONHO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9564	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9545	NORMA SUELI PERES ROCHA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
6479	KEITH DAIANE MAIA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9417	NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9554	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9428	NUBIA MERENCE LIMA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9591	LETICIA LIMA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	3161	OSANDIA TARTARI	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9536	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	7581	PATRICIA JUCHEM	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9691	LUANA MISSASSE	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9543	PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
2234	LUCIANA BIAVATTI	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	8806	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9396	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9541	RAYANE SILVA MEDEIROS DOS SANTOS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
7585	LUCIANA PINTO COSTA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9022	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
6186	LUCIANA RODRIGUES LOPES FRANCA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9320	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9443	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9583	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9484	LUCIANA DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9066	RICARDO TOSCAN	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9488	LUCIENE DA SILVA VERAS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9517	ROBISON LUCAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9313	LUCILENE PEREIRA PINCER	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9321	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9539	LUIZ CARLOS DEBASTIANI	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9538	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9481	MABIA GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	7593	ROSIMERE NUNES DOS SANTOS DA COSTA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9499	MAIRA DEPARIS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9322	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
5707	MARCELA DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9573	SABRINA DE ARAUJO PIRES	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9379	MARCIA DE JESUS MOTTA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9653	SANDRA MEDINA DE ALENCAR PANTOJA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
8191	MARCILENE PEREIRA SOUZA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9612	SILVANA TEIXEIRA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9316	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	7160	SILVIA SCARABELI SILVA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
7144	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9129	SIMONE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
5698	MARIA DE LOURDES DA SILVA MORAES	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9334	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONÇA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9645	MARIA EUNICE DA SILVA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9614	SIRLENE DE PAULA CARNEIRO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9383	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9421	SOLANGE DOS SANTOS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9317	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9125	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a
9410	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a	9434	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024	a

9654	SUERLANE DA COSTA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9597	SURAMA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9658	TAINA DE SOUSA MIGUEL	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
5754	TAIRINE SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9376	TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORREA DE ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9615	TATIANE MARIA DA CRUZ	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9328	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9647	THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9648	VANDERLI FARIAS BARBOSA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9327	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
7590	VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9574	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9518	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9124	VERGINIA APARECIDA DE CASTRO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9418	VILEIA SCHUSTER RIBEIRO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9431	WADILA CARVALHO SOUZA	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
6516	WANESSA SANTOS COELHO	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024
9623	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	PROFESSOR	15/07/2024 a 29/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de julho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14525 DE 16 DE JULHO DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **ELAINE ROCHA TUSSI**, no cargo de **SECRETARIO ADJUNTO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **ELAINE ROCHA TUSSI**, no cargo de **SECRETARIO ADJUNTO**, sob matrícula nº 9151, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 16 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14526 DE 16 DE JULHO DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **VALERIA MARTINS DA SILVA**, no cargo de **MANUTENCAO E LIMPEZA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **VALERIA MARTINS DA SILVA**, no cargo de **MANUTENCAO E LIMPEZA**, sob matrícula nº 8952, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 16 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14519 DE 15 DE JULHO DE 2024.**

"Conceder **FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7675	ALDECIANA PAIXAO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2024 a 30/07/2024
5726	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ	ASSISTENTE SOCIAL	15/07/2024 a 29/07/2024
3471	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ	ASSISTENTE SOCIAL	15/07/2024 a 29/07/2024
3549	CARMELITA PEREIRA DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2024 a 30/07/2024
7298	CATIENE SOARES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2024 a 30/07/2024
6985	CELIA APARECIDA MATOS DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DAS POLITICAS PUBLICAS DA SAUDE	01/07/2024 a 20/07/2024
6966	CLENECI DE FATIMA DA SILVA FERREIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/07/2024 a 15/07/2024
8256	DANIELA SANTOS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2024 a 30/07/2024
5721	DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALADO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	01/07/2024 a 30/07/2024
6500	DHEGUE LOPES SILVA	COZINHEIRO	01/07/2024 a 30/07/2024

7669	EDIANGELO PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2024 a 30/07/2024
6535	IREZ SAUERESSIG	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2024 a 30/07/2024
2089	JANICE KERBER	ADJUNTO IMEDIATO	12/07/2024 a 31/07/2024
5719	JOAO CARLOS ORTIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	08/07/2024 a 06/08/2024
8593	LAIANE LOPES PEREIRA	RECEPCIONISTA	01/07/2024 a 30/07/2024
7138	LUCILENE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2024 a 30/07/2024
5758	MAHIRA LUANA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/07/2024 a 30/07/2024
6419	MAIKON WILLIAN DA SILVA BERNARDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2024 a 30/07/2024
8703	MARLON FELIPE GONÇALVES LIMA	TECNICO EM RADIOLOGIA	10/07/2024 a 29/07/2024
6581	NILVA SOARES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2024 a 30/07/2024
8826	PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/07/2024 a 24/07/2024
7295	PRISCILA CARLA TIZZIANI MARTINS	ENFERMEIRO	15/07/2024 a 29/07/2024
3470	RENATO FERNANDES DE SOUZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	01/07/2024 a 30/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de julho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14527 DE 17 DE JULHO DE 2024.**

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Administração**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8129	MARYLAINE DE LIMA SANTANA	SECRETARIO MUNICIPAL	11/07/2024 a 30/07/2024
9149	YASMIN DE OLIVEIRA SANTIAGO DE FREITAS	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR	17/07/2024 a 31/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de julho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14518 DE 12 DE JULHO DE 2024.**

"Concede LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **ANGELICA DE OLIVEIRA GOULARTE**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **ANGELICA DE OLIVEIRA GOULARTE**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, matrícula nº 9282 a partir do dia 10 de julho de 2024 até 05 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14528 DE 17 DE JULHO DE 2024.**

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Meio Ambiente**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7633	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	10/07/2024 a 24/07/2024
7871	RODRIGO BARBOSA CRAIDY	ENGENHEIRO AGRONOMO	17/07/2024 a 31/07/2024
7132	THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO	ENGENHEIRO CIVIL	12/07/2024 a 26/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de julho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14520 DE 15 DE JULHO DE 2024.

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **BARBARA ANTONELLI**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **BARBARA ANTONELLI**, matrícula n° 6703, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 12 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 605/2024

PORTARIA N° 605 DE 22 DE JULHO DE 2024.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, o servidor **JODINEY ANTONIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, por haver concluído a Graduação em **GESTÃO PÚBLICA** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de julho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI N° 1.932 DE 19 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual de 2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2024, e eu **SANCIONO a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2025 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades para 2025;

II – Anexo de Metas Anuais;

III – Anexo de Metas Fiscais;

IV – Anexo de Riscos Fiscais.

Artigo 2º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2025, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

Artigo 3º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 4º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação e Cultura;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 5º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos e autarquias;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Infantil. Ações da Cultura e, Desporto e Lazer;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 6º – O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 7º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 8º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2025, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma men-

sal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 9º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 10 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 11 – Todo Projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e, que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 12 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 considera-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 13 – Para fins do disposto na alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, o Executivo levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referir-se à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada,

a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

Artigo 14 – Poderá o Executivo adotar a estratégia de transferir a título de subvenção social, recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, de atendimento ao público de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e desporto, desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se ainda às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 15 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 16 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 17 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 18 – Fica constituída uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2,0% (Dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 19 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 20 – Até 31/12/2024, o Executivo poderá encaminhar ao legislativo o Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- Atualização das alíquotas do ISSQN;
- Atualização das taxas municipais;
- Contribuição de Melhorias;
- Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 21 – Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras, adequando-as com as previsões de receitas, justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 22 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2025, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 23 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de julho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2024**

PORTARIA Nº 604 DE 22 DE JULHO DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º- Registrar 15 (quinze) dias de FÉRIAS para a servidora GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA, lotada na Secretaria de Fazenda, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, suspensa pela portaria 277/2023, conforme requerimento e protocolo nº 19354/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de julho de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
ANEXOS LEI Nº 1.932.24 LDO 2025**

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025**

Página 1 de 1

Lei: 1932, Data: 19/07/2024



ITEM	DESCRIÇÃO
1	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2	DESPESAS COM MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 1 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO								
Metas									
	Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DAINFORMÁTICA	UN	UNIDADE	12	12				
	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL	UN	UNIDADE	12	12				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							6	120.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1003	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA	CAMARA MUNICIPAL					
			01	Legislativa					
			031	Ação Legislativa					
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	65.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1004	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
			031	Ação Legislativa					
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	2.820.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
			031	Ação Legislativa					
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:								3.005.000,00	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 2 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO								
Metas									
	<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>				
	MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	SV	SERVIÇOS	12	12				
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	SV	SERVIÇOS	12	12				
	OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SV	SERVIÇOS	12	12				
	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E TESTES SELETIVOS	SV	SERVIÇOS	2	2				
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	1.820.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2002	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
								3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							4	35.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2002	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
								4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	710.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
								3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
2025

Página 3 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	62.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	505.000,00
	020202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
		2004	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	10.000,00
	020202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
		2004	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	58.000,00
	020203	PROCON							
		2013	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
2025

Página 4 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	8.000,00
	020203	PROCON							
		2013	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.900.300,00
	020301	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
		2005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	169.400,00
	020301	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
		2005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							2	125.800,00
	020301	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
		2006	REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
2025

Página 5 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						4	6.000,00
	020301	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
		2018	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						12	16.800,00
	020301	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
		2074	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						12	13.310,00
	020401	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
		2076	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						12	771.980,00
	020401	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
		2103	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
2025

Página 6 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						2	195.000,00
	020401	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
		2103	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						12	39.930,00
	020401	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
		2121	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL					
			20	Agricultura				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						2	110.000,00
	020401	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
		2122	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL					
			20	Agricultura				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE						2	95.000,00
	020401	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
		2122	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL					
			20	Agricultura				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
2025

Página 7 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	150.000,00
	020501	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA							
		1116	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	598.950,00
	020501	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA							
		2014	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A GESTÃO DA SECRETARIA						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	66.550,00
	020501	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA							
		2014	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A GESTÃO DA SECRETARIA						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	2.400,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
		2073	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
2025

Página 8 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	3.950.000,00
	020701	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA							
		2045	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							2	30.000,00
	020701	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA							
		2045	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	200.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVIÇOS URBANOS							
		1049	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇAS E AVENIDAS						
			16	Habituação					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	220.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVIÇOS URBANOS							
		2131	MAN. E CONSERV. DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 9 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	40.000,00
020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS		
2131	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	90.000,00
020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS		
2131	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	250.000,00
020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS		
2131	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
759	Recursos Vinculados a Fundos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	670.000,00
020706	COORD. DE LOGÍSTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS		
2049	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 10 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	65.000,00
020801	SECRETARIA DE FAZENDA		
1095	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	3	26.620,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2105	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	19.965,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2105	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE	4	55.000,00
021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI		
1053	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 11 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE								1	26.620,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI								
		1054	REFORMA DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
						1	Recursos do Exercício Corrente			
							500	Recursos não Vinculados de Impostos		
								4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE								12	1.391.338,60
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI								
		2069	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
						1	Recursos do Exercício Corrente			
							500	Recursos não Vinculados de Impostos		
								3	DESPESAS CORRENTES	

0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE								12	19.965,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI								
		2140	DESPESAS COM COPA E COZINHA							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
						1	Recursos do Exercício Corrente			
							500	Recursos não Vinculados de Impostos		
								3	DESPESAS CORRENTES	

0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE								12	140.553,60
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI								
		2166	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ATENDIMENTO							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
						1	Recursos do Exercício Corrente			
							500	Recursos não Vinculados de Impostos		
								3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 14.664.482,20



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 12 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição
0004	APOIO A AGROPECUARIA

Metas		Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
		APOIO A PISCICULTURA	SV SERVIÇOS	6	6
		APOIO ÀS COOPERATIVAS	SV SERVIÇOS	1	1
		AQUISIÇÃO DE NITROGENIO	UN UNIDADE	1	1
		DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS FRUTÍFERAS	UN UNIDADE	1	1
		HORTA PARA A VIDA	SV SERVIÇOS	5	5
		PROJETO PORTEIRA A DENTRO	UN UNIDADE	12	12

Ações		Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
		0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	53.240,00
			020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
				1011	PROMOÇÃO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA						
					20	Agricultura					
						606	Extensão Rural				
							1	Recursos do Exercício Corrente			
								500	Recursos não Vinculados de Impostos		
									3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE									12	95.832,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA									
		1013	PROJETO PORTEIRA A DENTRO								
			20	Agricultura							
				606	Extensão Rural						
						1	Recursos do Exercício Corrente				
							500	Recursos não Vinculados de Impostos			
									3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 13 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	58.564,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		1014	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO						
		20	Agricultura						
		606	Extensão Rural						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							2	85.184,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		1016	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA						
		20	Agricultura						
		601	Promoção da Produção Vegetal						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							2	73.205,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		1021	INCENTIVO A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU						
		20	Agricultura						
		602	Promoção da Produção Animal						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	69.212,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		1125	REALIZAÇÃO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA						
		20	Agricultura						
		606	Extensão Rural						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 14 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							3	110.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		1128	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISCICULTURA						
		20	Agricultura						
		602	Promoção da Produção Animal						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							3	7.128,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		1128	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISCICULTURA						
		20	Agricultura						
		602	Promoção da Produção Animal						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	465.850,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		1227	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA						
		20	Agricultura						
		606	Extensão Rural						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	39.930,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		2126	INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA						
		20	Agricultura						
		606	Extensão Rural						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 15 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	50.000,00
020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
2127	AÇÕES COM A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR		
20	Agricultura		
606	Extensão Rural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	33.275,00
020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
2128	AÇÕES COM O PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR		
20	Agricultura		
606	Extensão Rural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.141.420,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 16 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição
----------	-----------

0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA
------	----------------------------------------------

Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB		UN	UNIDADE	4,7	6				
TAXA DE ALUNOS ATENDIDOS PELA EDUCAÇÃO INTEGRAL		UN	UNIDADE	100	100				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	133.100,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		1039	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	133.100,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		1039	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						599	Outros Recursos Vinculados à Educação		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	133.100,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		1039	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						759	Recursos Vinculados a Fundos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 17 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	1.900.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	2015 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	3 DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	5	133.100,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	2015 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	133.100,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	3 DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	332.750,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa		
	3 DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 18 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	50.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	3 DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	1.197.900,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	599 Outros Recursos Vinculados à Educação		
	3 DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	349.300,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	759 Recursos Vinculados a Fundos		
	3 DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	106.480,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	2119 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	3 DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 19 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA 2119 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	12	26.620,00
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB 2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Imp 3 DESPESAS CORRENTES	12	6.655.000,00
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB 2113 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Imp 3 DESPESAS CORRENTES	12	1.730.300,00
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB 2113 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Imp 4 DESPESAS DE CAPITAL	12	66.550,00
<hr/>			
Total Geral do Programa:			13.080.400,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 20 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição								
0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR								
Metas									
	<i>Indicadores</i>			<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>		
	REFEIÇÕES DIÁRIAS			UN UNIDADE		100	100		
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	998.250,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	399.300,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
Total Geral do Programa:									1.397.550,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 21 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores				
CARNAVAL		SV SERVIÇOS	1	1
EFEITES NATALINOS		SV SERVIÇOS	1	1
ENCONTRO DA MULHER RURAL		SV SERVIÇOS	1	1
FEIRARTE		SV SERVIÇOS	1	1
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS		SV SERVIÇOS	5	5
PROJETO LIXO E CIDADANIA		SV SERVIÇOS	1	1
SUBVENÇÕES		SV SERVIÇOS	12	12

Ações		Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE									12	665.500,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE									12	26.620,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 22 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE									12	266.200,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2165 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE									12	26.620,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2165 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE									12	133.100,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
	2178 MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE									1	50.000,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
	2178 MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu										
	3 DESPESAS CORRENTES										



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 23 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	133.100,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2184	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.301.140,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 24 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição
----------	-----------

0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ASSEGURAR O ATENDIMENTO COM QUALIDADE AOS ALUNOS DA EDUC UN	UNIDADE	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	4.100.000,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA								
2022	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
3	DESPESAS CORRENTES								
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	66.550,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA								
2022	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	332.750,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA								
2023	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
3	DESPESAS CORRENTES								



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
2025

Página 25 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	66.550,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
2023	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	266.200,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
2094	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impx		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	66.550,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
2094	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impx		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	532.400,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
2100	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impx		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
2025

Página 26 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	66.550,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
2100	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impx		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	1.331.000,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
2101	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impx		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	2.662.000,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
2104	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impx		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 9.490.550,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 27 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição								
0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL								
Metas									
	<i>Indicadores</i>				<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
	PROMOVER A INCLUSÃO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA				UN UNIDADE		100	100	
	QUALIFICAR E AMPLIAR O ATEND. NAS ESC. E CRECHES P/ ALUNOS CC UN				UNIDADE		100	100	
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	133.100,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2118	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	346.060,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2116	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Imp		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	26.620,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2117	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Imp		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 28 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	26.620,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2117	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Imp		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:									532.400,00

Programa	Descrição								
0010	EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR								
Metas									
	<i>Indicadores</i>				<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
	APOIO AO ENSINO SUPERIOR				SV SERVIÇOS		12	12	
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	300.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2219	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO SUPERIOR						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									300.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 29 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição
0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores				
ACADEMIA AO AR LIVRE		UN UNIDADE	5	5
PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		SV SERVIÇOS	10	10
REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS E COMEMORATIVOS		SV SERVIÇOS	10	10
REFORMA/ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL		SV SERVIÇOS	6	6

Ações								Meta	Valor
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	53.240,00
	020504	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER							
		1066	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	13.310,00
	020504	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER							
		1066	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	665.500,00
	020504	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER							
		2034	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 30 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	66.550,00
	020504	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER							
		2034	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 798.600,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 31 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição
0012	EDIFICACOES PUBLICAS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SEC. INFRAESTRUTURA	UN UNIDADE	1	1
AMPLIAÇÃO E REFORMA PAÇO MUNICIPAL	UN UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE CRECHES	UN UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE PRÉ ESCOLAS	UN UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE UBS	UN UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUC	UN UNIDADE	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA UND. ESCOLAR	UN UNIDADE	1	1
REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA FAMÉM	UN UNIDADE	1	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	53.240,00
	020501	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA							
		1037	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	13.310,00
	020501	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA							
		1037	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 32 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	4.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		1040	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES						
			12	Educação					
				362	Ensino Médio				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	53.600,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		1040	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	40.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		1040	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						550	Transferência do Salário Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	536.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		1040	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 33 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	4.000,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
1183	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	53.600,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
1183	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	40.000,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
1183	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
550	Transferência do Salário Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	536.000,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
1183	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 34 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	5.360,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
1220	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	53.600,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
1220	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	53.600,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
1220	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
550	Transferência do Salário Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	536.000,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
1220	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
550	Transferência do Salário Educação		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
2025

Página 35 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	13.310,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
1036	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impx		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	133.100,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
1036	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impx		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	13.310,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
1067	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impx		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	133.100,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
1067	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impx		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
2025

Página 36 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	13.310,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
1228	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impx		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	133.100,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
1228	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impx		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	10.000,00
020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
1064	ESTRUTURAÇÃO DA UND. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	2	1.000,00
020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
1124	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DA MAC		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 37 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							2	1.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE							
		1124	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DA MAC						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							2	10.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1044	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's						
		10	Saúde						
		301	Atenção Básica						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							2	50.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1044	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's						
		10	Saúde						
		301	Atenção Básica						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	30.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1057	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 38 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	5.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1119	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE						
		10	Saúde						
		301	Atenção Básica						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	6.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1119	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE						
		10	Saúde						
		301	Atenção Básica						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	50.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1232	REFORMA E AMPL. DO HOSPITAL MUNICIPAL						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	50.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1241	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 39 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	70.000,00
	020701	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA							
		1058	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 2.704.540,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 40 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição
0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ASFALTO	M³ METROS CUBICOS	60000	55000
GUIAS E SARJETAS	M² METRO QUADRADO	50000	40000
RECAPEAMENTO	SV SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							2	800.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1050	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							4	80.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1060	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							4	300.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1060	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 41 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								3	1.750.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
		1060	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS							
			15	Urbanismo						
				451	Infra-Estrutura Urbana					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								4	80.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
		1060	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS							
			15	Urbanismo						
				451	Infra-Estrutura Urbana					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						759	Recursos Vinculados a Fundos			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 3.010.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 42 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição
0015	SANEAMENTO BASICO

Metas					
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
MAN. DO SERV DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAME	SV	SERVIÇOS	12	12	
SANEAMENTO BASICO	SV	SERVIÇOS	1	1	

Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							2	140.000,00	
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
		1081	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO							
			17	Saneamento						
				512	Saneamento Básico Urbano					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							2	150.000,00	
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
		1081	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO							
			17	Saneamento						
				512	Saneamento Básico Urbano					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							2	120.000,00	
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
		1081	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO							
			17	Saneamento						
				512	Saneamento Básico Urbano					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						759	Recursos Vinculados a Fundos			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 43 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							2	160.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1166	AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							2	80.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1167	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							2	70.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1236	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 720.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 44 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição
0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	UN UNIDADE	5	5
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	KM QUILOMETRO	300	320
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	SV SERVIÇOS	3	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1052	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	700.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1052	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						759	Recursos Vinculados a Fundos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							5	0,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1083	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 45 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							4	150.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1083	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							3	0,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1083	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						759	Recursos Vinculados a Fundos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							4	150.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1083	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						759	Recursos Vinculados a Fundos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	50.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		2133	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 46 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	250.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		2133	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	600.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		2133	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						759	Recursos Vinculados a Fundos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	50.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		2133	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						759	Recursos Vinculados a Fundos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 1.950.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 47 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0017	ENERGIA ELETRICA								
Metas									
	<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>				
	AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	SV	SERVIÇOS	1	1				
	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM DATAS ESPECIAIS	SV	SERVIÇOS	4	4				
	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS	SV	SERVIÇOS	12	12				
	MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SV	SERVIÇOS	12	12				
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	150.000,00
	020704	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA							
		2047	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.550.000,00
	020704	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA							
		2047	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								Total Geral do Programa:	1.700.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 48 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição								
0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO								
Metas									
	<i>Indicadores</i>					<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SEGURANÇA N	SV				SERVIÇOS		1	1
	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO SISTEM#	SV				SERVIÇOS		12	12
	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA		SV			SERVIÇOS		12	12
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	150.000,00
	020705	COORDENADORIA DE TRANSITO							
		1088	IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NO PERIMETRO URBANO						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	200.000,00
	020705	COORDENADORIA DE TRANSITO							
		2048	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	90.000,00
	020705	COORDENADORIA DE TRANSITO							
		2141	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 49 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Total Geral do Programa: 440.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 50 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO								
Metas									
	<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>				
	MANEJO DA ARBORIZAÇÃO (CORTE E PODA)	SV	SERVIÇOS	12	12				
	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	SV	SERVIÇOS	12	12				
	MANUTENÇÃO DE PARQUES	SV	SERVIÇOS	1	1				
	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES	SV	SERVIÇOS	6	6				
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							2	90.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1170	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	7.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1207	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	14.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1207	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 51 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Total Geral do Programa: 111.000,00

Programa	Descrição								Índice Recente	Índice Futuro
0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS									
Metas										
	<i>Indicadores</i>						<i>Unidade de Medida</i>			
	MANUTENÇÃO COM AS DESPESAS COM A GESTAO						SV	SERVIÇOS	12	12
Ações										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							3	5.000,00	
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE								
		2065	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE							
			10	Saúde						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos				
						3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	285.000,00	
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE								
		2176	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL							
			10	Saúde						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos				
						3	DESPESAS CORRENTES			
									Total Geral do Programa:	290.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 52 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição								Índice Recente	Índice Futuro
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Metas										
	<i>Indicadores</i>						<i>Unidade de Medida</i>			
	CONSELHO TUTELAR						UN	UNIDADE	100	100
	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVEM						UN	UNIDADE	100	100
Ações										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	399.300,00	
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
		1048	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS							
			08	Assistência Social						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos				
						4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	2.262.700,00	
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
		2056	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA							
			08	Assistência Social						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos				
						3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							5	133.100,00	
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
		2056	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA							
			08	Assistência Social						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos				
						4	DESPESAS DE CAPITAL			



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 53 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					12	346.060,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
		2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					5	25.600,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
		2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							4
							DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					12	19.965,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
		2075	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL				
			08	Assistência Social			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					12	73.205,00
	020905	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS					
		2067	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc
							4
							DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 54 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					12	53.240,00
	020906	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO					
		2068	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI				
			08	Assistência Social			
				241	Assistência à Pessoa Idosa		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					12	13.310,00
	020906	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO					
		2068	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI				
			08	Assistência Social			
				241	Assistência à Pessoa Idosa		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							4
							DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					12	13.310,00
	020906	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO					
		2163	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDOSA-CERAPI				
			08	Assistência Social			
				241	Assistência à Pessoa Idosa		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.339,790,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 55 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição									
0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE									
Metas										
	<i>Indicadores</i>							<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Dar apoio logístico necessário aos Conselhos Tutelares							SV SERVIÇOS	100	100
	Jovens e adolescentes atendidos							SV SERVIÇOS	80	85
	Proteção social básica à criança, adolescente e jovem							UN UNIDADE	100	100
Ações										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>		<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	199.650,00
	020903	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE								
		2066	MANUTENCAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA							
			08	Assistência Social						
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								5	40.000,00
	020904	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL								
		2066	MANUTENCAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA							
			08	Assistência Social						
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
									Total Geral do Programa:	239.650,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 56 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição									
0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA									
Metas										
	<i>Indicadores</i>							<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	ENCARGOS MUNICIPAIS							SV SERVIÇOS	12	12
Ações										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>		<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								1	150.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA								
		1111	AQS DE VEICULO P/ SEC. DE FAZENDA							
			04	Administração						
				123	Administração Financeira					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	3.713.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA								
		2052	MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA							
			04	Administração						
				123	Administração Financeira					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	173.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA								
		2052	MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA							
			04	Administração						
				123	Administração Financeira					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
									Total Geral do Programa:	4.036.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
2025

Página 57 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição
0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001			PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					12	918.000,00
	020801		SECRETARIA DE FAZENDA						
		2054	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 918.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
2025

Página 58 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição
0028	ATENCAO BASICA A SAUDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	SV SERVIÇOS	100	100
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO	SV SERVIÇOS	100	100
CONSULTAS AMBULATORIAIS	SV SERVIÇOS	85	90
CONTROLE DA HANSENÍASE	SV SERVIÇOS	100	100
CONTROLE DA HIPERTENSÃO E DIABETES	SV SERVIÇOS	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001			PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					12	20.000,00
	020602		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2182	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001			PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					12	38.600,00
	020602		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2182	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 59 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	340.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2197	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	642.600,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2197	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	61.200,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2197	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	2.500.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2198	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 60 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	5	50.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2198	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	1.700.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2198	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	450.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2198	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	5	50.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2199	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 61 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								5	62.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2199	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								2	62.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2211	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 5.976.400,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 62 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
ANATOMO/CITOPATOLOGIA	SV	SERVIÇOS	90	95
ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL	SV	SERVIÇOS	85	95
ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	SV	SERVIÇOS	100	100
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	SV	SERVIÇOS	80	85
ECG	SV	SERVIÇOS	80	85
ENDOSCÓPICOS	SV	SERVIÇOS	80	85
IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SV	SERVIÇOS	100	100
MAMOGRAFIA	SV	SERVIÇOS	80	85
RADIODIAGNÓSTICO	SV	SERVIÇOS	80	85
ULTRASSONOGRAFIA	SV	SERVIÇOS	80	85

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	353.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE							
		2218	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEAME						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	15.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE							
		2218	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEAME						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 63 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	120.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2041	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	236.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2041	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provent		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	2	6.200,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2041	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provent		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	24.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2041	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provent		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 64 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	682.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2051	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	6.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2051	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	120.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2051	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
605	Assistência financeira da União destinada à complementação a		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	154.200,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2051	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provent		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
2025

Página 65 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	650.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2162	MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO							
			10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	9.000.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC							
			10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	500.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC							
			10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	1.350.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC							
			10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
2025

Página 66 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								2	35.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC							
			10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	245.718,12
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC							
			10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						605	Assistência financeira da União destinada à complementação a			
							3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	34.100,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC							
			10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								2	6.100,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC							
			10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 67 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	15.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2207	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Exercício Corrente		
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 13.552.318,12



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 68 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição
0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDER À POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CI UN	UNIDADE	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	150.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
2201	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE								
10	Saúde								
303	Suporte Profilático e Terapêutico								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	163.660,08
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
2201	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE								
10	Saúde								
303	Suporte Profilático e Terapêutico								
1	Recursos do Exercício Corrente								
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	76.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
2201	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE								
10	Saúde								
303	Suporte Profilático e Terapêutico								
1	Recursos do Exercício Corrente								
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 389.660,08



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 69 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa Descrição**0031 VIGILANCIA EM SAUDE****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	SV	SERVIÇOS	90	95
AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SV	SERVIÇOS	90	90
AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SV	SERVIÇOS	90	95
COLETA DE DECLARAÇÕES DE ÓBITOS	SV	SERVIÇOS	100	100
COLETA DE DECLARAÇÃO NASCIDOS-VIVOS	SV	SERVIÇOS	100	100
CONTROLE DAS AÇÕES - HIV/AIDS, HEPATITE VIRAL E OUTRAS DSTS	SV	SERVIÇOS	95	100
DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE CASOS DE MENINGITE	SV	SERVIÇOS	100	100
DIMINUIÇÃO DE CASOS DE DENGUE	SV	SERVIÇOS	90	95
INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS	SV	SERVIÇOS	100	100
PREVENIR E CONTROLAR AS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS (VACINAS)	SV	SERVIÇOS	100	100
REDUÇÃO DA POPULAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA	SV	SERVIÇOS	90	95

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	279.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2044	VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLÓGICA						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							2	6.500,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2044	VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLÓGICA						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 70 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	330.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2044	VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	500.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2202	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	354.186,64
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2202	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	4	10.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2202	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 1.479.686,64



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 71 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição
0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
APoiar o Pequeno e Microprodutor	UN UNIDADE	1	1
Eventos Bônus Rotele	UN UNIDADE	1	1
Eventos Dia de Campo	UN UNIDADE	5	5
Realização Exposição Agropecuária	UN UNIDADE	1	1
Recuperação de áreas degradadas	SV SERVIÇOS	3	3
Viveiro Municipal	SV SERVIÇOS	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	73.205,00
020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA								
1033	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS								
18	Gestão Ambiental								
541	Preservação e Conservação Ambiental								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
3	DESPESAS CORRENTES								
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	73.205,00
020403	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE								
2012	INCENTIVO TURISMO RURAL								
23	Comércio e Serviços								
695	Turismo								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
3	DESPESAS CORRENTES								



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 72 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	46.585,00
020403	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
2138	INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	2	73.205,00
020403	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
2186	MAN. DAS DESP. COM EVENTOS - DIA DE CAMP		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 266.200,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 73 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa Descrição

0033 SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Metas				
<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
CONTRIBUIÇÃO PASEP	SV SERVIÇOS	12	12	

Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	19.480,00
	020800	SECRETARIA DE FAZENDA							
		2175	RESGATE DA DÍVIDA INTERNA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	379.800,00
020800	SECRETARIA DE FAZENDA		
2175	RESGATE DA DÍVIDA INTERNA		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0004	SERVIÇO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DOESTE	12	67.348,60
021001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI		
2070	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SAEMI		
11	Trabalho		
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 466.628,60



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 74 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA								
Metas									
	<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>				
	Proteção social básica ao idoso	UN	UNIDADE	100	100				
	Proteção social básica às famílias	UN	UNIDADE	100	100				
	Proteção social especial à pessoa com deficiência	UN	UNIDADE	100	100				
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							5	552.365,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
		2183	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	199.650,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2050	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI N° 1001/2011						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	133.100,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2058	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 75 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	106.480,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2062	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	39.930,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2063	ACOES POR EQUIPES VOLANTES						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							6	93.170,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2064	ACOES DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA - IGDBF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							6	39.930,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2064	ACOES DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA - IGDBF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 76 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							5	66.550,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2083	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	99.825,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2179	COFINANCIAMENTO ESTADUAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênc		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.331.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 77 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa Descrição**0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Proteção social especial à família	UN	UNIDADE	90	95
Proteção social especial ao idoso	UN	UNIDADE	85	95

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	26.620,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
		2129	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
			08	Assistência Social					
				242	Assistência à Pessoa com Deficiência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	26.620,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
		2130	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO A PESSOAS PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	19.965,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2106	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 78 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							6	5.324,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2108	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA						
			08	Assistência Social					
				242	Assistência à Pessoa com Deficiência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							6	26.620,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2109	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC						
			08	Assistência Social					
				242	Assistência à Pessoa com Deficiência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 105.149,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
2025

Página 79 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição								
0037	SEGURANCA PUBLICA								
Metas									
	<i>Indicadores</i>					<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO					SV SERVIÇOS		1	1
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							3	34.200,00
	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA							
		2007	PREVENÇÃO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD						
			06	Segurança Pública					
				181	Policciamento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	3.000,00
	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA							
		2007	PREVENÇÃO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD						
			06	Segurança Pública					
				181	Policciamento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	41.200,00
	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA							
		2102	MANUTENÇÃO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO						
			06	Segurança Pública					
				181	Policciamento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									78.400,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
2025

Página 80 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição								
0038	COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS								
Metas									
	<i>Indicadores</i>					<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	COLETA DE LIXO URBANO					SV SERVIÇOS		12	12
	LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					SV SERVIÇOS		12	12
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	280.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE							
		2092	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									280.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 81 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição
0040	SERVIÇOS OPERACIONAIS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	UN UNIDADE	1	1
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	SV SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	SV SERVIÇOS	12	12
MAUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO	SV SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							2	96.800,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		1224	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							12	79.860,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		2135	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							12	1.739.098,90
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		2136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 82 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							12	199.583,45
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		2139	MANUTENÇÕES DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 2.115.342,35



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 83 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição
0041	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA	SV SERVIÇOS	2	2
AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	UN UNIDADE	5	5
HITROMETRAÇÃO	UN UNIDADE	3	3
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	SV SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.	SV SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							3	36.300,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		1107	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							4	23.100,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		1108	HIDROMETRAÇÃO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 84 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							3	26.620,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		1109	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							12	133.100,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							12	686.622,97
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		2171	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 905.742,97



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 85 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa Descrição**0042 REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO	SV	SERVIÇOS	3	3
AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	UN	UNIDADE	2	2
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							5	26.620,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		1055	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							5	24.200,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		1106	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							12	110.000,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		2167	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 86 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Total Geral do Programa: 160.820,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 87 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0043	COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLÁVEIS								
Metas									
	<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>				
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	UN	UNIDADE	2	2				
	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	UN	UNIDADE	12	12				
	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA	UN	UNIDADE	12	12				
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							4	165.000,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		1056	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADA						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							12	1.331.000,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		2088	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							12	272.250,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		2169	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 88 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Total Geral do Programa: 1.768.250,00

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0099	RESERVA DE CONTINGENCIA								
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	528.000,00
	020301	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
		2114	RESERVA DE CONTINGENCIA						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							9	RESERVA DE CONTINGENCIA	
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							12	53.878,88
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		2134	RESERVA DE CONTINGENCIA						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							9	RESERVA DE CONTINGENCIA	
								Total Geral do Programa:	581.878,88



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 89 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa Descrição
0155 GESTÃO DO RPPS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
MANTER O PAGAMENTO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES	SV	SERVIÇOS	13	13
MANTER O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AOS SERVIDORES	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI							12	650.000,00
	020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO							
		2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI						
			09	Previdência Social					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0005	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI							12	10.000,00
	020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO							
		2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI						
			09	Previdência Social					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0005	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI							12	6.105.000,00
	020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO							
		2155	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 90 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0005	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI							1	1.907.700,00
	020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO							
		2156	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
							9	RESERVA DE CONTINGENCIA	
0005	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI							3	30.000,00
	020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO							
		2168	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 8.702.700,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 91 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa Descrição
0156 SAUDE PARA TODOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADA	SV	SERVIÇOS	12	12
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO	UN	UNIDADE	1	1
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	5	5
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL	SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS	SV	SERVIÇOS	12	12
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO	SV	SERVIÇOS	2	2
RESERVA LEGAL	SV	SERVIÇOS	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	PREFEITO SAMUEL GREVE						12	20.000,00
	021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	PREF. SAMUEL GREVE						
		1250	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	PREFEITO SAMUEL GREVE						12	60.000,00
	021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	PREF. SAMUEL GREVE						
		1250	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 92 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	PREFEITO SAMUEL GREVE						12	20.000,00
	021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	PREF. SAMUEL GREVE						
		1251	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	PREFEITO SAMUEL GREVE						12	2.220.000,00
	021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	PREF. SAMUEL GREVE						
		2190	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	PREFEITO SAMUEL GREVE						12	6.600.000,00
	021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	PREF. SAMUEL GREVE						
		2191	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	PREFEITO SAMUEL GREVE						12	10.000,00
	021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	PREF. SAMUEL GREVE						
		2192	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA						
		10	Saúde						
			843	Serviço da Dívida Interna					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 93 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE								12	35.000,00
	021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE									
		2192	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA							
			10 Saúde							
				843	Serviço da Dívida Interna					
						1	Recursos do Exercício Corrente			
							500 Recursos não Vinculados de Impostos			
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>										
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE								12	123.000,00
	021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE									
		2193	RESERVA LEGAL							
			99 Reserva de Contingência							
				999	Reserva de Contingência					
						1	Recursos do Exercício Corrente			
							500 Recursos não Vinculados de Impostos			
								9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
<hr/>										
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE								12	6.500,00
	021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE									
		2195	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP							
			28 Encargos Especiais							
				846	Outros Encargos Especiais					
						1	Recursos do Exercício Corrente			
							500 Recursos não Vinculados de Impostos			
								3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>										
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE								1	30.000,00
	021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE									
		2196	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO							
			10 Saúde							
				122	Administração Geral					
						1	Recursos do Exercício Corrente			
							500 Recursos não Vinculados de Impostos			
								3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 9.124.500,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 19/07/2024)
 2025

Página 94 de 94

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Total Geral da LDO: 112.455.198,84



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 1 de 9

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 19/07/2024)

2025

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição				
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	UN	UNIDADE		12	12
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL	UN	UNIDADE		12	12
0002	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E TESTES SELETIVOS	SV	SERVIÇOS		2	2
MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	SV	SERVIÇOS		12	12
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E	SV	SERVIÇOS		12	12
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SV	SERVIÇOS		12	12
0004	APOIO A AGROPECUÁRIA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS FRUTÍFERAS	UN	UNIDADE		1	1
AQUISIÇÃO DE NITROGENIO	UN	UNIDADE		1	1
APOIO ÀS COOPERATIVAS	SV	SERVIÇOS		1	1
HORTA PARA A VIDA	SV	SERVIÇOS		5	5
APOIO A PISCICULTURA	SV	SERVIÇOS		6	6
PROJETO PORTEIRA A DENTRO	UN	UNIDADE		12	12
0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB	UN	UNIDADE		4,7	6
TAXA DE ALUNOS ATENDIDOS PELA EDUCAÇÃO INTEGRAL	UN	UNIDADE		100	100
0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
REFEIÇÕES DIÁRIAS	UN	UNIDADE		100	100



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 2 de 9

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 19/07/2024)

2025

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição				
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CARNAVAL		SV	SERVIÇOS	1	1
FEIRARTE		SV	SERVIÇOS	1	1
EFEITES NATALINOS		SV	SERVIÇOS	1	1
ENCONTRO DA MULHER RURAL		SV	SERVIÇOS	1	1
PROJETO LIXO E CIDADANIA		SV	SERVIÇOS	1	1
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS		SV	SERVIÇOS	5	5
SUBVENÇÕES		SV	SERVIÇOS	12	12
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
ASSEGURAR O ATENDIMENTO COM QUALIDADE AOS ALUNOS DA		UN	UNIDADE	100	100
0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PROMOVER A INCLUSÃO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA		UN	UNIDADE	100	100
QUALIFICAR E AMPLIAR O ATEND. NAS ESC. E CRECHES P/ ALUNOS COM		UN	UNIDADE	100	100
0010	EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
APOIO AO ENSINO SUPERIOR		SV	SERVIÇOS	12	12
0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
ACADEMIA AO AR LIVRE		UN	UNIDADE	5	5
REFORMA/ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL		SV	SERVIÇOS	6	6
REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS E COMEMORATIVOS		SV	SERVIÇOS	10	10
PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		SV	SERVIÇOS	10	10



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 3 de 9

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 19/07/2024)

2025

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição				
0012	EDIFICACOES PUBLICAS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA FAMÉM		UN UNIDADE		1	0
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE UBS		UN UNIDADE		1	1
AMPLIAÇÃO E REFORMA PAÇO MUNICIPAL		UN UNIDADE		1	1
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SEC. INFRAESTRUTURA		UN UNIDADE		1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE CRECHES		UN UNIDADE		1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA UND. ESCOLAR		UN UNIDADE		1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE PRÉ ESCOLAS		UN UNIDADE		1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		UN UNIDADE		1	1
0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
RECAPEAMENTO		SV SERVIÇOS		12	12
GUIAS E SARJETAS		M ² METRO QUADRADO		50000	40000
ASFALTO		M ³ METROS CUBICOS		60000	55000
0015	SANEAMENTO BASICO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
SANEAMENTO BASICO		SV SERVIÇOS		1	1
MAN. DO SERV DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO		SV SERVIÇOS		12	12
0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		SV SERVIÇOS		3	1
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES		UN UNIDADE		5	5
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		KM QUILOMETRO		300	320



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 4 de 9

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 19/07/2024)

2025

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição				
0017	ENERGIA ELETRICA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS	SV	SERVIÇOS		1	1
INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM DATAS ESPECIAIS	SV	SERVIÇOS		4	4
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS	SV	SERVIÇOS		12	12
MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SV	SERVIÇOS		12	12
0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
COMPANHIA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SEGURANÇA	SV	SERVIÇOS		1	1
MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	SV	SERVIÇOS		12	12
MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO SISTEMA	SV	SERVIÇOS		12	12
0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DE PARQUES	SV	SERVIÇOS		1	1
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES	SV	SERVIÇOS		6	6
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	SV	SERVIÇOS		12	12
MANEJO DA ARBORIZAÇÃO (CORTE E PODA)	SV	SERVIÇOS		12	12
0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MANUTENÇÃO COM AS DESPESAS COM A GESTÃO	SV	SERVIÇOS		12	12
0021	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVEM	UN	UNIDADE		100	100
CONSELHO TUTELAR	UN	UNIDADE		100	100



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 5 de 9

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 19/07/2024)

2025

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição				
0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Jovens e adolescentes atendidos		SV SERVIÇOS		80	85
Proteção social básica à criança, adolescente e jovem		UN UNIDADE		100	100
Dar apoio logístico necessário aos Conselhos Tutelares		SV SERVIÇOS		100	100
0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
ENARGOS MUNICIPAIS		SV SERVIÇOS		12	12
0028	ATENCAO BASICA A SAUDE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CONSULTAS AMBULATORIAIS		SV SERVIÇOS		85	90
CONTROLE DA HIPERTENSÃO E DIABETES		SV SERVIÇOS		100	100
CONTROLE DA HANSENÍASE		SV SERVIÇOS		100	100
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA		SV SERVIÇOS		100	100
AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE		SV SERVIÇOS		100	100
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MAMOGRAFIA		SV SERVIÇOS		80	85
ECG		SV SERVIÇOS		80	85
ENDOSCÓPIOS		SV SERVIÇOS		80	85
RADIODIAGNÓSTICO		SV SERVIÇOS		80	85
ULTRASSONOGRRAFIA		SV SERVIÇOS		80	85
CONSULTAS ESPECIALIZADAS		SV SERVIÇOS		80	85
ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAAL		SV SERVIÇOS		85	95
ANATOMOPATOLOGIA		SV SERVIÇOS		90	95
IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL		SV SERVIÇOS		100	100



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 6 de 9

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 19/07/2024)

2025

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição				
0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
ATENDER À POPULAÇÃO COM MEDIAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO		UN	UNIDADE	100	100
0031	VIGILANCIA EM SAUDE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		SV	SERVIÇOS	90	90
DIMINUIÇÃO DOS CASOS DE DENGUE		SV	SERVIÇOS	90	95
AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL		SV	SERVIÇOS	90	95
AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		SV	SERVIÇOS	90	95
REDUÇÃO DA POPULAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA		SV	SERVIÇOS	90	95
CONTROLE DAS AÇÕES - HIV/AIDS, HEPATITE VIRAIS E OUTRAS DSTS		SV	SERVIÇOS	95	100
INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS		SV	SERVIÇOS	100	100
DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DOS CASOS DE MENINGITE		SV	SERVIÇOS	100	100
PREVENIR E CONTROLAR AS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS (VACINAS)		SV	SERVIÇOS	100	100
COLETA DE DECLARAÇÕES DE ÓBITOS		SV	SERVIÇOS	100	100
COLETA DE DECLARAÇÃO NAS CIDOS-VIVOS		SV	SERVIÇOS	100	100
0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA		UN	UNIDADE	1	1
APOIAR O PEQUENO E MÍDIO PRODUTOR		UN	UNIDADE	1	1
EVENTO BOI NO ROLETE		UN	UNIDADE	1	1
VIVEIRO MUNICIPAL		SV	SERVIÇOS	1	1
REPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS		SV	SERVIÇOS	3	3
EVENTOS DIA DE CAMPO		UN	UNIDADE	5	5
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CONTRIBUIÇÃO PASEP		SV	SERVIÇOS	12	12



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 7 de 9

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 19/07/2024)

2025

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Proteção social básica ao idoso		UN	UNIDADE	100	100
Proteção social básica às famílias		UN	UNIDADE	100	100
Proteção social especial à pessoa com deficiência		UN	UNIDADE	100	100
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Proteção social especial ao idoso		UN	UNIDADE	85	95
Proteção social especial à família		UN	UNIDADE	90	95
0037	SEGURANCA PUBLICA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO		SV	SERVIÇOS	1	1
0038	COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		SV	SERVIÇOS	12	12
COLETA DE LIXO URBANO		SV	SERVIÇOS	12	12
0040	SERVIÇOS OPERACIONAIS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS		UN	UNIDADE	1	1
MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS		SV	SERVIÇOS	12	12
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS		SV	SERVIÇOS	12	12
MAUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO		SV	SERVIÇOS	12	12



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 8 de 9

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 19/07/2024)

2025

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição				
0041	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA		SV SERVIÇOS		2	2
HITROMETRAÇÃO		UN UNIDADE		3	3
AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES		UN UNIDADE		5	5
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.		SV SERVIÇOS		12	12
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS		SV SERVIÇOS		12	12
0042	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES		UN UNIDADE		2	2
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO		SV SERVIÇOS		3	3
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS		SV SERVIÇOS		12	12
0043	COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS		UN UNIDADE		2	2
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA		UN UNIDADE		12	12
MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS		UN UNIDADE		12	12
0155	GESTÃO DO RPPS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO		SV SERVIÇOS		12	12
MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO		SV SERVIÇOS		12	12
MANter O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AOS		SV SERVIÇOS		12	12
MANter O PAGAMENTO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES		SV SERVIÇOS		13	13



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 9 de 9

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 19/07/2024)

2025

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Programa	Descrição	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0156	SAUDE PARA TODOS				
		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO	UN UNIDADE	1	1
		REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO	SV SERVIÇOS	2	2
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN UNIDADE	5	5
		MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS	SV SERVIÇOS	12	12
		MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL	SV SERVIÇOS	12	12
		RESERVA LEGAL	SV SERVIÇOS	12	12
		AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADA	SV SERVIÇOS	12	12
		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	SV SERVIÇOS	12	12



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 1 de 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

RS 1.00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	135.225.644,84	130.492.747,27	0,04620	112,39070	139.958.542,41	135.059.993,43	0,04780	110,78510	144.857.091,39	139.787.093,19	0,04950	109,20250
Recetas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	132.187.854,67	127.561.279,76	0,04510	109,86590	136.814.429,58	132.025.924,55	0,04670	108,29640	141.602.934,62	136.646.831,91	0,04840	106,74930
Recetas Primárias Correntes	124.441.936,72	120.086.468,93	0,04250	103,42800	128.797.404,51	124.289.495,35	0,04400	101,95040	133.305.313,66	128.639.627,68	0,04550	100,49400
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.766.643,78	22.934.811,25	0,00810	19,75330	24.598.476,31	23.737.529,64	0,00840	19,47110	25.459.422,98	24.568.343,18	0,00870	19,19300
Transferências Correntes	81.802.021,72	78.938.950,96	0,02790	67,98850	84.665.092,48	81.701.814,24	0,02890	67,01720	87.628.370,72	84.561.377,74	0,02990	66,05980
Demais Recetas Primárias Correntes	18.873.271,22	18.212.706,73	0,00640	15,68620	19.533.835,71	18.850.151,46	0,00670	15,46210	20.217.519,96	19.509.906,76	0,00690	15,24120
Recetas Primárias de Capital	7.745.917,96	7.474.810,83	0,00260	6,43790	8.017.025,09	7.736.429,21	0,00270	6,34590	8.297.620,97	8.007.204,23	0,00280	6,25530
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	138.213.830,60	133.376.346,53	0,04720	114,87430	143.051.314,67	138.044.518,66	0,04890	113,23320	148.058.110,68	142.876.076,81	0,05060	111,61560
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	108.421.210,89	104.626.468,51	0,03700	90,11260	112.215.953,27	108.288.394,91	0,03830	88,82530	116.143.511,64	112.078.488,73	0,03970	87,55630
Despesas Primárias Correntes	-10.919.348,49	-10.537.171,29	-0,00370	-9,07540	-11.301.525,69	-10.905.972,29	-0,00390	-8,94580	-11.697.079,09	-11.287.681,32	-0,00400	-8,81800
Pessoal e Encargos Sociais	65.820.341,10	63.516.629,16	0,02250	54,70550	68.124.053,04	65.739.711,18	0,02330	53,92400	70.508.394,89	68.040.601,07	0,02410	53,15370
Outras Despesas Correntes	57.639.992,81	55.622.593,06	0,01970	47,90660	59.657.292,56	57.569.383,82	0,02040	47,22220	61.745.401,30	59.584.312,25	0,02110	46,54760
Despesas Primárias de Capital	13.604.683,22	13.128.519,31	0,00460	11,30730	14.080.847,13	13.588.017,48	0,00480	11,14580	14.573.676,78	14.063.598,09	0,00500	10,98660
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.456.453,08	6.230.477,22	0,00220	5,36620	6.682.428,94	6.448.543,92	0,00230	5,28950	6.916.313,95	6.674.242,96	0,00240	5,21400
Receta Total(COM FONTES RPPS)	18.403.018,17	17.758.912,53	0,00630	15,29540	19.047.123,81	18.380.474,47	0,00650	15,07690	19.713.773,14	19.023.791,08	0,00670	14,86150
Recetas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	17.002.544,76	16.407.455,69	0,00580	14,13140	17.597.633,83	16.981.716,64	0,00600	13,92950	18.213.551,01	17.576.076,73	0,00620	13,73050
Despesa Total(COM FONTES RPPS)(IV)	8.462.831,40	8.166.632,30	0,00290	7,03380	8.759.030,50	8.452.464,43	0,00300	6,93330	9.065.596,57	8.748.300,69	0,00310	6,83420
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	8.462.831,40	8.166.632,30	0,00290	7,03380	8.759.030,50	8.452.464,43	0,00300	6,93330	9.065.596,57	8.748.300,69	0,00310	6,83420
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	23.766.643,78	22.934.811,25	0,00810	19,75330	24.598.476,31	23.737.529,64	0,00840	19,47110	25.459.422,98	24.568.343,18	0,00870	19,19300
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	32.306.357,14	31.175.634,64	0,01100	26,85090	33.437.079,64	32.266.781,85	0,01140	26,46730	34.607.377,42	33.396.119,22	0,01180	26,08930
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	926.100,00	893.686,50	0,00030	0,76970	958.513,50	924.965,53	0,00030	0,75870	992.061,47	957.339,32	0,00030	0,74790
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-3.913.875,00	-3.776.889,38	-0,00130	-3,25300	-4.050.860,63	-3.909.080,50	-0,00140	-3,20650	-4.192.640,75	-4.045.898,32	-0,00140	-3,16070
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	-136.985,63	-132.191,12	-0,00010	0,04650	-141.780,12	-136.817,82	0,00000	0,04580



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Página 2 de 2

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

CENÁRIO MACROECONÔMICO	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,50	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	292.785.392.851,00	292.785.392.851,00	292.785.392.851,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	259.600.020,48	126.333.362,61	132.650.030,74



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

Página 1 de 1

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	134.160.000,00	0,04580	126,46610	134.160.000,00	0,04580	118,36680	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	134.160.000,00	0,04580	126,46610	134.160.000,00	0,04580	118,36680	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-134.160.000,00	-0,04580	-126,46610	-134.160.000,00	-0,04580	-118,36680	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	840.000,00	0,00030	0,79180	840.000,00	0,00030	0,74110	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-3.550.000,00	-0,00120	-3,34640	-3.550.000,00	-0,00120	-3,13210	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

Especificação	Previsto 2023	Realizado 2023
PIB Nominal	292.785.392.851,00	292.785.392.851,00
Receita Corrente Líquida	106.083.800,00	113.342.619,93



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

Página 1 de 4

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2024	18.375.973,81	8.774.431,85	9.601.541,96	40.889.956,36
2025	19.154.602,00	9.806.126,35	9.348.475,65	50.238.432,01
2026	20.116.104,61	10.134.681,33	9.981.423,28	60.219.855,29
2027	21.174.629,52	10.724.263,28	10.450.366,24	70.670.221,53
2028	22.139.307,24	11.756.418,29	10.382.888,95	81.053.110,48
2029	23.974.725,98	12.760.745,40	11.213.980,58	92.267.091,06
2030	24.994.020,41	13.790.696,69	11.203.323,72	103.470.414,78
2031	26.081.960,40	14.601.702,06	11.480.258,34	114.950.673,12
2032	27.102.301,34	15.744.967,59	11.357.333,75	126.308.006,87
2033	28.218.057,31	16.390.189,76	11.827.867,55	138.135.874,42
2034	29.654.943,60	17.318.505,56	12.336.438,04	150.472.312,46
2035	30.678.226,97	18.511.879,74	12.166.347,23	162.638.659,69
2036	31.507.974,92	20.147.092,34	11.360.882,58	173.999.542,27
2037	32.161.444,08	22.292.995,64	9.868.448,44	183.867.990,71
2038	33.016.444,64	23.828.883,86	9.187.560,78	193.055.551,49
2039	35.023.713,02	24.745.406,22	10.278.306,80	203.333.858,29
2040	35.737.060,35	26.552.863,97	9.184.196,38	212.518.054,67
2041	36.502.894,07	28.189.548,12	8.313.345,95	220.831.400,62
2042	37.191.527,50	29.852.465,92	7.339.061,58	228.170.462,20
2043	37.854.610,70	31.416.619,47	6.437.991,23	234.608.453,43
2044	39.108.057,40	33.109.331,52	5.998.725,88	240.607.179,31
2045	17.857.526,91	35.799.232,92	-17.941.706,01	222.665.473,30
2046	16.336.364,62	38.151.876,09	-21.815.511,47	200.849.961,83
2047	14.775.108,19	39.576.643,64	-24.801.535,45	176.048.426,38
2048	13.002.872,25	41.046.618,81	-28.043.746,56	148.004.679,82
2049	11.275.985,37	42.090.803,40	-30.814.818,03	117.189.861,79
2050	9.435.615,59	42.328.546,98	-32.892.931,39	84.296.930,40
2051	7.431.430,71	43.160.975,95	-35.729.545,24	48.567.385,16
2052	5.664.955,41	42.248.424,37	-36.583.468,96	11.983.916,20
2053	3.854.783,55	41.210.179,12	-37.355.395,57	-25.371.479,37
2054	801.409,14	40.042.125,89	-39.240.716,75	-64.612.196,12
2055	805.720,62	38.692.512,88	-37.886.792,26	-102.498.988,38
2056	809.828,10	37.214.446,45	-36.404.618,35	-138.903.606,73
2057	813.702,86	35.609.386,18	-34.795.683,32	-173.699.290,05
2058	817.321,52	33.873.715,17	-33.056.393,65	-206.755.683,70
2059	55.497,26	32.000.332,36	-31.944.835,10	-238.700.518,80
2060	55.497,26	29.969.855,04	-29.914.357,78	-268.614.876,58
2061	22.497,26	27.798.740,74	-27.776.243,48	-296.391.120,06
2062	54.036,58	25.509.451,16	-25.455.414,58	-321.846.534,64
2063	54.036,58	23.145.636,98	-23.091.600,40	-344.938.135,04
2064	51.023,44	20.768.043,23	-20.717.019,79	-365.655.154,83
2065	50.142,04	18.444.262,22	-18.394.120,18	-384.049.275,01
2066	38.956,32	16.228.121,99	-16.189.165,67	-400.238.440,68
2067	28.058,16	14.237.734,09	-14.209.675,93	-414.448.116,61
2068	28.058,16	12.386.299,05	-12.358.240,89	-426.806.357,50
2069	28.058,16	10.679.562,81	-10.651.504,65	-437.457.862,15
2070	58.058,16	9.120.666,24	-9.062.608,08	-446.520.470,23
2071	15.680,34	7.706.879,69	-7.691.199,35	-454.211.669,58
2072	3.335,15	6.435.093,80	-6.431.758,65	-460.643.428,23
2073	3.335,15	5.302.239,75	-5.298.904,60	-465.942.332,83
2074	1.378,00	4.305.440,37	-4.304.062,37	-470.246.395,20
2075	1.378,00	3.443.205,22	-3.441.827,22	-473.688.222,42
2076	0,00	2.712.088,01	-2.712.088,01	-476.400.310,43
2077	0,00	2.108.693,11	-2.108.693,11	-478.509.003,54
2078	0,00	1.629.053,47	-1.629.053,47	-480.138.057,01
2079	0,00	1.268.015,84	-1.268.015,84	-481.406.072,85
2080	0,00	1.019.236,74	-1.019.236,74	-482.425.309,59



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

Página 2 de 4

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2081	0,00	869.703,85	-869.703,85	-483.295.013,44
2082	0,00	799.445,86	-799.445,86	-484.094.459,30
2083	0,00	777.880,73	-777.880,73	-484.872.340,03
2084	0,00	772.533,13	-772.533,13	-485.644.873,16
2085	0,00	769.680,79	-769.680,79	-486.414.553,95
2086	0,00	766.670,22	-766.670,22	-487.181.224,17
2087	0,00	763.475,48	-763.475,48	-487.944.699,65
2088	0,00	760.077,77	-760.077,77	-488.704.777,42
2089	0,00	756.450,01	-756.450,01	-489.461.227,43
2090	0,00	753.666,40	-753.666,40	-490.214.893,83
2091	0,00	750.711,23	-750.711,23	-490.965.605,06
2092	0,00	747.575,39	-747.575,39	-491.713.180,45
2093	0,00	744.240,46	-744.240,46	-492.457.420,91
2094	0,00	740.679,44	-740.679,44	-493.198.100,35
2095	0,00	734.976,18	-734.976,18	-493.933.076,53
2096	0,00	734.287,15	-734.287,15	-494.667.363,68
2097	0,00	732.113,97	-732.113,97	-495.399.477,65
2098	0,00	737.925,64	-737.925,64	-496.137.403,29



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

Página 3 de 4

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

Página 4 de 4

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.225.644,84	0,00	139.958.542,41	0,00	144.857.091,40	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.187.854,67	0,00	136.814.429,59	0,00	141.602.934,62	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.213.830,60	0,00	143.051.314,67	0,00	148.058.110,68	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.421.210,89	0,00	112.215.953,28	0,00	116.143.511,64	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	126.141.909,19	134.160.000,00	0,00	145.981.000,00	0,00	18.403.018,17	0,00	225.975,86	0,00	233.885,01	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	122.004.042,34	115.656.765,88	0,00	145.684.900,00	0,00	17.002.544,76	0,00	17.597.633,83	0,00	18.213.551,01	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	134.126.721,18	134.160.000,00	0,00	145.981.000,00	0,00	8.462.831,40	0,00	8.759.030,50	0,00	9.065.596,56	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	133.212.179,28	108.852.941,65	0,00	144.878.285,00	0,00	8.462.831,40	0,00	8.759.030,50	0,00	9.065.596,56	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.766.643,78	0,00	24.598.476,31	0,00	25.459.422,98	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-11.208.136,94	6.803.824,23	0,00	806.615,00	0,00	32.306.357,14	0,00	33.437.079,64	0,00	34.607.377,43	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	807.240,00	798.000,00	0,00	837.900,00	0,00	879.795,00	0,00	923.784,75	0,00	923.784,75	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.411.550,00	-3.372.500,00	0,00	-3.541.125,00	0,00	-3.718.181,25	0,00	-3.904.090,31	0,00	-3.904.090,31	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.492.747,28	0,00	135.059.993,43	0,00	139.787.093,20	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.561.279,76	0,00	132.025.924,55	0,00	136.646.831,91	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.376.346,53	0,00	138.044.518,66	0,00	142.876.076,81	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.626.468,51	0,00	108.288.394,91	0,00	112.078.488,73	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.758.912,53	0,00	218.066,71	0,00	225.699,03	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.407.455,69	0,00	16.981.716,64	0,00	17.576.076,72	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.166.632,30	0,00	8.452.464,43	0,00	8.748.300,68	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.166.632,30	0,00	8.452.464,43	0,00	8.748.300,68	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.934.811,25	0,00	23.737.529,64	0,00	24.568.343,18	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.175.634,64	0,00	32.266.781,85	0,00	33.396.119,22	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial		5,79	4,64	4,02	3,50	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	292.785.392.851,00	292.785.392.851,00	292.785.392.851,00	292.785.392.851,00	292.785.392.851,00	292.785.392.851,00	
Receita Corrente Líquida (RCL)	111.050.788,37	113.342.619,93	114.588.084,00	259.600.020,48	126.333.362,61	132.650.030,74	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

Página 1 de 1

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	258.921.981,85	100,000	228.779.985,15	100,000	215.137.983,77	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	258.921.981,85	100,00	228.779.985,15	100,00	215.137.983,77	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 1 de 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	17.756.555,26	8.794.744,75	6.788.797,17
Receita de Contribuições dos Segurados	4.644.971,85	3.252.110,15	2.599.075,37
Civil	4.644.971,85	3.252.110,15	2.599.075,37
Ativo	4.644.971,85	3.252.110,15	2.599.075,37
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.429.668,12	5.127.643,83	3.584.038,81
Civil	11.429.668,12	5.127.643,83	3.584.038,81
Ativo	11.429.668,12	5.127.643,83	3.584.038,81
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.351.277,45	102.715,03	343.285,19
Receitas Imobiliárias	1.351.277,45	102.715,03	343.285,19
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	330.637,84	312.275,74	262.397,80
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	330.637,84	312.275,74	262.397,80
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	17.756.555,26	8.794.744,75	6.788.797,17

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	8.165.295,32	7.040.732,04	5.219.892,50
Aposentadorias	7.733.188,05	6.686.228,92	4.901.863,16
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	432.107,27	354.503,12	318.029,34
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	252,96	196,60	322,08
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	252,96	196,60	322,08
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	8.165.548,28	7.040.928,64	5.220.214,58
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	9.591.006,98	1.753.816,11	1.568.582,59

	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 2 de 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 3 de 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU		ISENÇÃO IPTU APOSENTADOS	132.000,00	141.240,00	153.950,00	NOTIFICAÇÕES EXTRAS JUDICIAIS DE COBRANÇAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
DÍVIDA ATIVA		DESCONTOS CONCEDIDOS DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA	423.700,00	453.350,00	489.630,00	NOTIFICAÇÕES EXTRAS JUDICIAIS DE COBRANÇAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 1 de 1

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	750.000,00
(-) Transferências Constitucionais	73.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	25.500,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	651.500,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	651.500,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	651.500,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Página 1 de 1

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

Lei: 1932, Data: 19/07/2024

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	15.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	15.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	2.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	2.000,00
Assunção de Passivos	35.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	35.000,00
Assistências Diversas	12.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	12.000,00
Outros Passivos Contingentes	55.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	55.000,00
SUBTOTAL	119.000,00	SUBTOTAL	119.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	285.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	285.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	32.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	32.000,00
SUBTOTAL	317.000,00	SUBTOTAL	317.000,00
TOTAL	436.000,00	TOTAL	436.000,00

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 006/2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 006/2023

Referente: Processo de Credenciamento nº002/2023.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e BANCO DO BRASIL SA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste – MT, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado

neste ato representado pelo Diretor **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG 0511003-3**, CPF Nº **326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** a empresa **BANCO DO BRASIL SA**, com o CNPJ **00.000.000/0001-91** com sede na QUADRA 5, LOTE B, EDIFÍCIO BANCO DO BRASIL, TORRE NORTE– BRASÍLIA-DF, neste ato representada por seu procurador: **CESAR ANTONIO MONEZ**, brasileiro, divorciado CPF **567.788.641-68** RG **8694168** SSP MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento nº002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo **CONTRATANTE**, com código de barras, padrão FEBRABAN, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço.

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela **CONTRATADA**.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da **CONTRATANTE**.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura conter emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A **CONTRATADA** receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação **exclusivamente** eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento receptor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A **CONTRATANTE**, autoriza o **CONTRATADO** a receber contas/faturas sem cobrança de quaisquer acréscimo aos consumidores, independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da **CONTRATANTE** a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a **CONTRATANTE** aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A **CONTRATADA** está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie.

2.5.1 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da **CONTRATANTE** mantida junto à **CONTRATADA**, com os seguintes dados: **BANCO DO BRASIL, Agência 1320X, Conta Corrente 23.233-5**.

2.5.2 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou teletransmissão, o **BANCO** não entregará qualquer documento físico à **CONTRATANTE**;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da **CONTRATANTE**, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.3 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Primeiro - Após a retirada do meio magnético por parte da **CONTRATANTE**, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à **CONTRADADA**, no caso de apresentação de inconsistência. A **CONTRADADA**, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

Parágrafo Terceiro – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a **CONTRATADA** comunicará o fato a **CONTRATANTE** e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será por períodos consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93, mediante aditivo feito todos os anos.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$2,06(dois reais e seis centavos)**, por fatura recebida, estimando para este contrato o montante **valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de débito direto na conta corrente da **CONTRATANTE**, indicada na cláusula 2.5.1, devendo o aviso de débito ser encaminhado a **CONTRATANTE**.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de **credenciamento 002/2023**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da **CONTRATANTE**, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A **CONTRATADA** descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A **CONTRATADA** praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da **CONTRATADA** de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAEMI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 – responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual.

Mirassol d Oeste - MT, 26 de junho de 2024.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

BANCO DO BRASIL SA.

CNPJ: 00.000.000/5125-08

CONTRATADA

REPRESENTANTE DO BANCO CONTRATADO:

CESAR ANTONIO MONEZ

CPF:567.788.641-68

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 006/2023

Referente: Processo de Credenciamento nº002/2023.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e BANCO DO BRASIL SA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste – MT, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato representado pelo Diretor **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** a empresa **BANCO DO BRASIL SA, com o CNPJ 00.000.000/0001-91** com sede na QUADRA 5, LOTE B, EDIFÍCIO BANCO DO BRASIL, TORRE NORTE– BRASÍLIA-DF, neste ato representada por seu procurador: **CESAR ANTONIO MONEZ, brasileiro, divorciado CPF 567.788.641-68 RG 8694168 SSP MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Proces-**

so de Credenciamento nº002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo **CONTRATANTE**, com código de barras, padrão FEBRABAN, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço.

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela **CONTRATADA**.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da **CONTRATANTE**.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A **CONTRATADA** receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação **exclusivamente** eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A **CONTRATANTE**, autoriza o **CONTRATADO** a receber contas/faturas sem cobrança de quaisquer acréscimo aos consumidores, independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da **CONTRATANTE** a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a **CONTRATANTE** aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A **CONTRATADA** está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie.

2.5.1 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da **CONTRATANTE** mantida junto à **CONTRATADA**, com os seguintes dados: **BANCO DO BRASIL, Agência 1320X, Conta Corrente 23.233-5**.

2.5.2 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou teletransmissão, o **BANCO** não entregará qualquer documento físico à **CONTRATANTE**;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da **CONTRATANTE**, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.3 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Primeiro - Após a retirada do meio magnético por parte da **CONTRATANTE**, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à **CONTRADADA**, no caso de apresentação de inconsistência. A **CONTRADADA**, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

Parágrafo Terceiro – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a **CONTRATADA** comunicará o fato a **CONTRATANTE** e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será por períodos consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93, mediante aditivo feito todos os anos.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$2,06(dois reais e seis centavos)**, por fatura recebida, estimando para este contrato o montante **valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de débito direto na conta corrente da **CONTRATANTE**, indicada na cláusula 2.5.1, devendo o aviso de débito ser encaminhado a **CONTRATANTE**.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de **credenciamento 002/2023**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDECIMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da **CONTRATANTE**, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A **CONTRATADA** descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAEMI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 – responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual.

Mirassol d Oeste - MT, 26 de junho de 2024.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

BANCO DO BRASIL SA.

CNPJ: 00.000.000/5125-08

CONTRATADA

REPRESENTANTE DO BANCO CONTRATADO:

CESAR ANTONIO MONEZ

CPF:567.788.641-68

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 603/2024

PORTARIA N° 603 DE 22 DE JULHO DE 2024.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-08 para a classe C-08, o servidor ALEX DO PRADO SOARES, ocupante do cargo de MOTORISTA, por haver concluído a Graduação em GESTÃO PÚBLICA conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de julho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024 –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO (NÃO EXCLUSIVO) DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para correção no **Termo de Referência**. Fica designada a data de **06/08/2024 às 9h (Horário de Brasília)** para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 23/07/2024.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 602/2024**

PORTARIA N° 602 DE 22 DE JULHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, para gozo a partir de 22/07/2024, conforme requerimento protocolo n° 19362/2024. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de julho de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 601/2024**

PORTARIA N° 601 DE 22 DE JULHO DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Registrar 07 (sete) dias de FÉRIAS para a servidora EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA, lotada na Secretaria de Fazenda, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, suspensa

pela portaria 733/2023, conforme requerimento e protocolo n° 19239/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de julho de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 061 2023

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 061 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JONATHAN MARQUES DOS SANTOS.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo n° 13316/2024 de aditativação de valor ao contrato n° 061/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo n° 13316/2024 de aditivo de valor alterando o valor inicial do contrato 61/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO com a EMPRESA JONATHAN MARQUES DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 37.565.697/0001-58 firmam o termo aditivo de valor

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 68.813,76 (sessenta e oito mil, oitocentos e três reais e setenta e seis centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico n° 510/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 22 de Julho 2024.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA JONATHAN MARQUES DOS SANTOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 32/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 32/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo n° 32/2024 originário PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11088/2024 ADESÃO 004/2024. Que versa sobre ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N°005/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CATEGORIAS DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), DEVIDAMENTE LICENCIADOS JUNTO AO DETRAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO, MONITORAMENTO POR SISTEMA GPS/GSM/GPR' MANUTENÇÃO VEICULAR, LN-SULFILM E ADESIVAGEM PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11088/2024 ADESÃO 004/2024 com a EMPRESA INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA, C.N.P.J.: xxx.xxx.xxx/0001-40.

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13628/2024 e o parecer jurídico municipal n° 471/2024 Secretaria de Saude objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual n° 32/2024, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11088/2024 ADESÃO 004/2024. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11088/2024 ADESÃO 004/2024, Contrato Administrativo N°. 32/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAUDE	FEDERAL	2305- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	639	33.90.39	1.2.659	R\$ 89.749,98
TOTAL R\$						89.749,98

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 32/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 19 de Julho de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo n° 28/2024 originário PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023. Que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO com a EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.877.656/0001-80.

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11884/2024 e o parecer jurídico municipal nº 473/2024 Secretaria de Saude objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 28/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023, Contrato Administrativo N° 28/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAUDE	FEDERAL	2305- MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALARES	582	33.90.39	1.1.659	R\$ 3.072,44
TOTAL R\$ 3.072,44						

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 28/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 19 de Julho de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 27/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 27/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 27/2024 originário PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023. Que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO com a EMPRESA , ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxx.xxx.xxx/0001-20.

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13368/2024 e o parecer jurídico municipal nº 474/2024 Secretaria de Saude objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 27/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023, Contrato Administrativo N° 27/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAUDE	FEDERAL	2305- MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALARES	582	33.90.39	1.1.659	R\$ 9.866,28
TOTAL R\$ 9.866,28						

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 27/2024,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 19 de Julho de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 30/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 30/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo n° 30/2024 originário PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1225/2023. Que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO 13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO com a FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA pessoa jurídica privada inscrita no CNPJ: CNPJ n°: 33.905.874/0001-47

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13367/2024 e o parecer jurídico municipal n° 474/2024 Secretaria de Saude objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual n°. 30/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1225/2023. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1225/2023, Contrato Administrativo N°. 30/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAUDE	FEDERAL	2305- MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALARES	582	33.90.39	1.1.659	R\$ 17.668,80
TOTAL R\$ 17.668,80						

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n°30/2024,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 19 de Julho de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo n° 36/2024 originário PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1225/2023. Que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO 13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO com a COMERCIAL LUAR EIRELI EPP pessoa jurídica privada inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33.

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12562/2024 e o parecer jurídico municipal nº 477/2024 Secretaria de Saude objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 36/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1225/2023. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1225/2023, Contrato Administrativo N°. 36/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAUDE	FEDERAL	2305- MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALARES	582	33.90.39	1.1.659	R\$ 5.511,70
TOTAL R\$ 5.511,70						

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº36/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 19 de Julho de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 009/2024

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 56/2022.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 056/2022 originário Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022. Que versa sobre Adesão da Ata de Registro de Preços 04/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 02/2021, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, objeto de “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS” para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT. Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 03.037.787/0001-54

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11211/2024 e o parecer jurídico municipal nº 472/2024 Secretaria de Saúde objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 056/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022, Contrato Administrativo N°. 056/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Saude	Próprio	2305 - Manutenção da Atenção Basica	638	33.90.39.30	1.2.659	R\$ 115.052,44

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 056/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 19 de Julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

10º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 099 2022

10º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 099 2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 . AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 12382/2024 de adituação de prazo ao contrato nº 099/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo nº 12382 2024 ao contrato nº 099/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE

LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA.

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 11/07/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº . 366/2024

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 99/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Junho de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2022

5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2022 CONTRATO É DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, OBJETO: “VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 12668/2024 de adituação de valor ao contrato nº 002/2022 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.12668/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de adituação ao contrato n° 002/2022 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente contrato é contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 024/2021, correspondente ao Pregão Presencial n° 020/2021 Processo Administrativo n°. 215/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, objeto: "VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT". Empresa ALLEGATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.627.377/0001-01 - 13528905-0 AV. 08 DE ABRIL, 02 SALA A - BAIRRO PORTO - CUIABÁ - MT - CEP.: 78025-340, CONTRATADA, firmam o termo aditivo de valor.

DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação de caminhonete 4x4, gabinete dupla, carroceria aberta, ar condicionado; potência do motor não inferior a 200CV turbo diesel. Equivalente ou similar a Hilux ou S10, sem motorista e sem combustível (no mínimo ano 2020).	Mês	12	8.242,89	R\$ 98.914,68
R\$ 98.914,68					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico n° 500/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Julho de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa ALLEGATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP -

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 29/2023

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 29/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, REFORMA DOS PSFS URBANO E RURAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E REFORMA DE QUEBRA MOLAS, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo n° 443/2024 de adituação de prazo ao contrato n° 029/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração através do Processo Administrativo 443/2024 de aditivo de prazo ao contrato 029/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente contrato a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de

Obras e Infraestrutura e de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, Termo de Referência 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4422/2022 - Conforme Ata de Registro de Preço 036/2022. Com a Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 30.264.677/0001-06 firmam o presente termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 02 (Dois) meses a partir de 25/07/2024 nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico n° 501/2024.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Julho de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 129 2019

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 129 2019 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MICRO-ÔNIBUS E VAN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E ATIVIDADES GRUPAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL SERVIÇOS, PROGRAMAS E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS SUAS ATIVIDADES RECREATIVAS, PASSEIOS, GRUPO FOLCLÓRICOS DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1899/2024 de aditivção de prazo ao contrato nº 129/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo nº 1899/2024 de aditivo de prazo do contrato 129/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 referente a Contratação prestação de serviço de Transporte de Ônibus para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município Empresa: HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Travessa Jose Pedroso de Arruda, S/N Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-00 firmam o presente termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir de 11/06/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 311/2024.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Junho de 2024.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA

PORTARIA Nº 288/2024

Portaria nº 288/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA**, brasileiro, RG: 19558392 SSP/MT, CPF: 034.047.071-25, residente na Rua Valdecais, Bairro: Jardim Aeroporto, Várzea Grande- MT, como **fiscal do Contrato nº 037/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO LT 03 – ACESSO A NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, TRECHO 01 COMPREENDIDO ENTRE AS RODOVIAS MT – 452 E MT – 351, COM EXTENSÃO DE 3,00 KM, TOTALIZANDO 4,50 KM. QUE EN-**

TRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA CONCORRENCIA ELETRONICA/SRP:0001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10055/ 2024. **Empresa:**TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, partir de 01/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.82

2/0001-73.

CONTRATADA: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.386.936/0001-44, Av. Miguel Sutil, Bairro Pico do Amor, nº 2998, cidade de Cuiabá/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PEDRA, AREIA, TIJOLO, TELAS E TRELIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024**; convoca os candidatos aprovado-classificados, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habili-

tação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. CNH (Carteira Nacional Habilitação), exigida para o cargo; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2024**;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

	AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE)
1º Classificada	THAYSLA CAMILI LOPES SILVA
2º Classificada	KARINI MORAES DA TRINDADE
3º Classificada	BERENICE RODRIGUES DA SILVA GUEDES
4º Classificada	BRUNA RAYSSA CELLARIUS DOS SANTOS

	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS (ZELADORA) - SEDE
1º Classificada	ELENI MASSOCATO MARTINS
2º Classificada	JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER
3º Classificada	DANIELA CRISTINA MORGAN DOS SANTOS

	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS (COZINHEIRA) - SEDE
1º Classificada	AMANDA DA SILVA MACHADO
2º Classificada	ROSA ALVES DOS SANTOS

	PSICOLOGO - SEDE
1º Classificado	NATAN PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	AGENTE SERVIÇOS GERAIS (ZELADORA) – CAMARA MUNICIPAL
1º Classificada	ANDRESSA BERTUOL
2º Classificada	GEUMA PREIRA MARTINS

CAMARA MUNICIPAL

	AGENTE SERVIÇOS GERAIS (ZELADORA) – CAMARA MUNICIPAL
1º Classificada	JULIANE MAY CARNEIRO

Nova Bandeirantes MT, 22 de julho de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.07.22 16:44:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2024

Onde -se lê:

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Leia-se:

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 05 (cinco) Agosto de 2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CAMPANHAS, E PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO, QUE FORAM LICITADOS E NÃO OBTIVERAM VENCEDORES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de julho de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

CAMARA MUNICIPAL RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2022

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2022

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, entidade de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.798/0001-72, estabelecida a Avenida Comendador Luiz Meneghel, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente – **Sr. VALDIR PINHEIRO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro inscrito no RG sob nº 257789 SSP/MT e no CPF sob nº 283.994.631-91, doravante designado de **CONTRATANTE** e de outro lado a **Sra. ADRIANE LEANDRA CELLARIUS**, portadora da Cédula de Identidade nº 1591856-4 SSP/MT e CPF sob o nº 011.319.271-17, residente neste Município de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, que antes, firmaram Contrato para estabelecer os direitos e obrigações das partes por Prestação de Serviços de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** agora, por meio deste instrumento, em comum acordo, o contratado resolve:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RESCISÃO – Tem por objeto o presente instrumento, rescindir os acordos firmados no contrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2022, em 27 de julho de 2023, não resultando a partir do dia 23 de julho de 2024, nenhum compromisso entre as partes.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais, em conformidade com a Cláusula única deste instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de julho de 2024.

VALDIR PINHEIRO DE SOUSA

Presidente

ADRIANE LEANDRA CELLARIUS

TESTEMUNHAS:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Responsável Recursos Humanos

Maraisa Lopes dos Santos

Contadora

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 012/2024**

PORTARIA N° 012/2024

SÚMULA: Nomeia a Comissão de levantamento e avaliação do Patrimônio Físico e Financeiro da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, e dá outras providências.

Valdir Pinheiro de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto do artigo 96 da Lei 4.320/64, e

Considerando a inexistência de funcionário graduado para a realização adequada dos serviços, compor-se-á a comissão de avaliação e do patrimônio da Câmara Municipal, com funcionários aptos as execuções dos serviços pretendidos, dado aos seus conhecimentos atinentes a bens móveis e imóveis,

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Inventário Físico Financeiro, para levantamento, avaliação depreciação de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2º - A Comissão compor-se-á das seguintes pessoas:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Joaquim Schomoeller

Maraisa Lopes dos Santos

Artigo 3º - O prazo pra entrega dos trabalhos é até dia 29/12/2024

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 22 de julho de 2024

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Compre-se

Nova Bandeirantes - MT, 22 de julho de 2024

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

FORNECEDORA REGISTRADA: CESTEIRO ALIMENTOS LTDA.

CNPJ n° 37.674.131/0001-64.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA**

RIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n° 005/2024.

VALOR TOTAL R\$ 327.693,05 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Seiscientos e Noventa e Três Reais e Cinco Centavos).

ASSINATURA: 15 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 15 de julho de 2024 até 15 de julho de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PROCESSO: N° 048/2024 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: N° 048/2024 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL GUIRATINGA/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: N° 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: SUTIL EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ: N° 22.262.402/0001-05

OBJETO: adesão a Ata de Registro de Preço n° 001/2024, Pregão Eletrônico n° 2/2024 – Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUE NO RAMO DE SEGURANÇA DESARMADAS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM O OBJETIVO DE MANTER A SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DO PÚBLICO PRESENTE NESTES EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO DA “26º EXPOSIÇÃO E RODEIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT – EXPOBRAS, COM APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS, NACIONAIS E ÁREA GASTRONÔMICA E RODEIO COM TRÊS DIAS DE EVENTO EM NOVA BRASILÂNDIA/MT” E FESTAS DE FINAL DE ANO; EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO E CONFORME ADESÃO DA ATA N° 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT.

VALOR: R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscientos Reais).

DATA DA ADESÃO: 22/07/2024.

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Nova Brasilândia/MT, 22 de julho de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

FORNECEDORA REGISTRADA: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA.

CNPJ n° 37.334.256/0001-45.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2024.

VALOR TOTAL R\$ 21.645,26 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).

ASSINATURA: **15 de julho de 2024.**

VIGÊNCIA: **15 de julho de 2024 até 15 de julho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **PANIFICADORA E LANCHONETE PRINCESINHA DOS PÃES LTDA .**

CNPJ nº **10.416.308/0001-76.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2024.

VALOR TOTAL R\$ 231.334,10 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos).

ASSINATURA: **15 de julho de 2024.**

VIGÊNCIA: **15 de julho de 2024 até 15 de julho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº. 030/2023.

Referente: **Pregão Presencial Nº. 024/2023.**

Contratada: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - EPP, CNPJ 07.489.111/0001-52.**

JUSTIFICATIVA: A modificação do objeto se faz necessária em virtude do acréscimo de mais 18 (Toneladas) de EMULSAO ASFALTICA RL-1C, para pavimentação asfáltica de Vias Urbanas no Município de Nova Guarita, tendo em vista que a quantidade de material licitada inicialmente não será suficiente para conclusão das obras de pavimentação previstas.

Aditamento: Acréscimo na Aquisição futura e fracionada de Material para Pavimentação de Vias Urbanas do Município de Nova Guarita – MT, conforme segue abaixo:

Seq.	Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
01	68832	EMULSAO ASFALTICA RL-1C (TONELADA)	Tonelada	18	R\$ 4.050,00	R\$ 72.900,00

Fundamentação Legal: OArt. 65, I, "b", §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

Data: 22/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO O DIA 22 (VINTE E DOIS) DE JULHO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO **JOSÉ LEAL DE SOUZA (DECA).**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **JOSÉ LEAL DE SOUZA** ocorrido no dia 21 (vinte e um) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO que o falecido era servidor público e dedicou de forma exemplar os seus serviços à população do Município de Nova Marilândia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** em toda a circunscrição municipal o dia 22 (vinte e dois) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) em homenagem póstuma ao Srº. **JOSÉ LEAL DE SOUZA**;

Art. 2º - Fica considerado ponto facultativo o dia 22 (vinte e dois) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) exceto aos serviços essenciais com o controle a serem efetuados pelos secretários municipais vinculados aos órgãos correspondentes, ficando os secretários municipais de cada secretaria responsáveis por essa direção e orientação a todos os servidores.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da prefeitura municipal de Nova Marilândia, aos 21 (vinte e um) dias de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2024/PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2024/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFÍCIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NÃO

SITUAÇÃO: SESSAO SUSPENSA**SIMPREV
PORTARIA N° 017/2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª Ana Regina Donato de Moraes.”

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c o disposto no art. 40, §5º da Constituição Federal c/c Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal c/c Lei complementar 022/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia c/c Lei Complementar nº. 92/2024 3 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sr.ª ANA REGINA DONATO DE MOARES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 09307583 SJ/MT e CPF nº. 615.897.301-78, servidora efetiva no cargo de **Professora**, Classe “C”, Nível “10”, matriculada sob nº. 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, **contando com 32 Anos e 08 Meses de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2024.04.00012P**, a partir da data de **03/07/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **03 de julho de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 22 de julho de 2024.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA**DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV**

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 011/
2024/PMNO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO N° 072/2024/PMNO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.356.670/0001-10, sediada no endereço Rua das Amescias, s/n, Lote: 08, Setor Industrial na Cidade de Feliz Natal –MT, CEP: 78.885-000. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO SÃO JOAO II NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

OBJETIVO: O presente Termo de apostilamento tem por objetivo alterar a dotação orçamentaria conforme DECRETO N° 00048/2024 de 12 de julho 2024, sumula de abertura de credito Adicional Suplementar e das providencias. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica: 08.080.0.2.15.452.0036.1079.4.4.90.51.00.00.17010000000

Passará estar na seguinte rubrica:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.17000000000

Nova Olímpia-MT, 19 de julho de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 010/
2024/PMNO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO N° 005/2024, TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 004/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ART COLOR SERVIÇOS LTDA**, inscrito sob o nº CNPJ: 19.409.914/0001-39, com sede na rua Avenida Tancredo Neves nº 1567, bairro Santa Rosa, no Município de Nova Olímpia MT. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, QUADRA DE AREIA E PISTA DE CAMINHADA NO LOTEAMENTO JARDIM OURO VERDE NOVA OLÍMPIA-MT.**

OBJETIVO: O presente Termo de apostilamento tem por objetivo alterar a dotação orçamentaria conforme DECRETO N° 00048/2024 de 12 de julho 2024, sumula de abertura de credito Adicional Suplementar e das providencias. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica: 08.080.0.2.15.452.0036.2228.4.4.90.51.00.00.17010000000

Passará estar na seguinte rubrica:

08.080.0.2.15.451.0036.2228.4.4.90.51.00.00.17000000000

Nova Olímpia-MT, 19 de julho de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N° 076/2024/PMNO DE 17 DE JULHO DE 2024.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.528, PAGINA 270.

ONDE SE LE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO, SENDO ESTE DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO N.º 076/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO N° 092/2022/PMNO, A TOMADA DE PREÇOS - **PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 012/2022/PMNO**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2022/PMNO.

LEIA-SE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO, SENDO ESTE DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO N.º 076/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO N° 094/2022/PMNO, A TOMADA DE PREÇOS - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 012/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2022/PMNO.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR- 4º SUPLENTE IRINEU
BALEN**

Nova Santa Helena/MT, 22 julho de 2024.

CONVOCAÇÃO**Prezado Senhor (a)**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), considerando o resultado final da **Eleição Unificada do Conselho Tutelar**, para exercício 2024-2027. Conforme Art. 65 inciso I e Art. 66 da Lei Municipal nº. 1081/2023 (CMDCA) (FMDCA) da convocação do suplente para o Cargo de Conselheira Tutelar.

Vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR CONVOCÁ-LA** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 15 (quinze) dias, para tomar posse, como 1º Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
 2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
 3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
 4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
 5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
 6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
 7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
 8. Comprovante de endereço atualizado;
 9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
 10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
 11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
 12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:
<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
 14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
 15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
 16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
 17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
19. 01 (uma) foto 3x4 recente;
20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.
23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.
24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Atenciosamente,

Rosângela Soares Nascimento

Presidente CMDCA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Irineu Balen**CIENTE:****EM** ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CONSELHEIRA TUTELAR- 5º SUPLENTE VIVIANE
RODRIGUES DE ALMEIDA**

Nova Santa Helena/MT, 22 julho de 2024.

CONVOCAÇÃO**Prezado Senhor (a)**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), considerando o resultado final da **Eleição Unificada do Conselho Tutelar**, para exercício 2024-2027. Conforme Art. 65 inciso III e Art. 66 da Lei Municipal nº. 1081/2023 (CMDCA) (FMDCA) da convocação do suplente para o Cargo de Conselheira Tutelar.

Vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR CONVOCÁ-LA** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 15 (quinze) dias, para tomar posse, como 1º Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Atenciosamente,

Rosângela Soares Nascimento

Presidente CMDCA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Viviane Rodrigues de Almeida

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 203/2024

De 22 de julho de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE em conformidade com o artigo 32º, da lei 453/2018 para o período de **17/07/2024 a 13/01/2025** à servidora Sr.ª **SILMA JUCIELI DE SOUZA MELCHIORS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22***** SSP/MT e CPF nº 042.682.***-**, ser-

vidora efetiva no cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº 3588.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de julho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de julho de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou a Licitação na Modalidade **“Pregão Eletrônico nº 020/2024”** nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte e quatro, objetivando: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa com Capacidade Técnica para Prestação de Serviços de Confecção, Manutenção em Geral, Instalação e Manutenção Elétrica, Pintura, Montagem e Desmontagem, Instalação de Cordas Luminosas e Transporte de Decoração Natalina para serem utilizados nos Eventos Alusivos as Comemorações do “Natal de Luz 2024”** do Município de Novo Mundo, no Estado de Mato Grosso, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **ANDERSON MACHADO DOS SANTOS 01096953137** inscrito no CNPJ: 41.965.031.000/1-64 com o de valor total de R\$ 63.845,00 (sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 22 de julho de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 202/2024

De 22 de julho de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAÇÃO de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de **13/07/2024 a 11/09/2024**, à servidora Sr.ª **KAMILLY CARDOSO MORENO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36***** SSP/MT e CPF nº. 076.385.***-**, **servidora contratada no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº 4225.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 13 de julho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de julho de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: GERTI SOLUÇÕES E GERENCIAMENTO EM TI LTDA
CNPJ: 22.484.301/0001-70

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIGINAL Nº 38/2022, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: 19/07/2024 A 19/07/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 18 DE JULHO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**

PREGÃO Nº 06/2024 - “ELETRÔNICO”

“Menor Preço ITEM”

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados a Reabertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para realização de **Concurso Público para Formação de cadastro de reserva** da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em atendimento da **secretaria municipal de Administração e Planejamento**. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Retificação do quadro de cargos conforme modificado no item 6.4 do termo de referência.

Mais Informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 22 de julho de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria nº 045/2024

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2023**

Processo: Pregão Presencial nº 52/2023.

ARP: nº 52/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: 2A COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP CNPJ 40.006.311/0001-82, CESTEIRO ALIMENTOS LTDA CNPJ 37.674.131/0001-64, E. R. LOPES - EPP CNPJ 08.656.178/0001-05 e MERCADO LIDERANCA LTDA CNPJ 43.984.290/0001-68.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1.o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais secretarias solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2023):

2.1. Fica alterado a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o Primeiro Termo de Apostilamento, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado a ata de registro de preço, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

08.003.08.244.0016.1.310. - Manutenção e Custeio p/ os Serviços da PSB.

Reduzido (952) - 2.660.0000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente (Ata de Registro de Preço nº 52/2023), da Dotação Orçamentária - Clausula Décima Oitava, passam a ter a inclusão de uma nova redação - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido (952), discriminado acima observando que as dotações serão utilizadas nos valores do seus respectivos saldos orçamentário atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial vinculado a Ata de Registro de Preço, mantêm inalterada e permaneceram vinculado ao processo contratual, podendo ser utilizadas os seus saldos atualizados posteriormente dentro da vigência da Ata citada até o dia 21/12/2024, para custeios das demandas conforme requisição da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor a ser empenhada a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos, especificações e valores conforme ato legal publicação do (Ata de Registro de Preço nº 52/2023), serão empenhada de acordo com os valores dos serviços prestados, conforme requisição vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, limitado ao respectivo saldo atualizados da Ata de Registro de Preço e saldo orçamentário da rubricas inclusa – Código Reduzido (952) e das rubricas orçamentárias inicial a ser elaborado dentro da vigência da Ata citada até o dia 21/12/2024.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do PRIMEIRO TERMO DE

APOSTILAMENTO até a data de vigência 21/12/2024.

4.2. As demais cláusulas constantes no Ata de Registro de Preço nº 52/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata acima mencionada.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 22 de julho de 2024.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 27/2023

Processo: Adesão à ARP nº 09/2023.

Contrato: 27/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 19.231.266/0001-73.

Objeto: O objeto do presente instrumento **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2022 parte integrante do Edital de Licitação Pregão Presencial 006/2022, realizado pela prefeitura municipal de Ibitiré/MG**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de assessoria e consultoria técnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços de gerenciamento e supervisão de obras, apoio administrativo, estudos geológicos e geotécnicos, estudos ambientais, sondagem, ensaios de solo em campo e em laboratório, ensaios de pavimento para atender às demandas de infraestrutura e edificações, conforme necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Município de Paranatinga/MT, conforme as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

Prazo: 15/07/2024 até 31/12/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 15 de julho de 2024.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 DE INCLUSÃO AO CONTRATO Nº 160/2021.

Processo de Tomada de Preço nº 06/2021.

Contrato nº 160/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ELETRO TARTARI LTDA CNPJ 15.062.235/0001-85.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa especializada para **execução de** Implantação de iluminação pública do tipo ornamental com luminárias de led no perímetro urbano no Município de Paranatinga – MT, com recursos oriundos do CONVÊNIO SINCONV Nº 886558/2019/MINISTÉRIO DA DEFESA, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

1.2. ENDEREÇO DA OBRA: MT 130 - Paranatinga/MT.

1.3. A empresa vencedora deverá fornecer os Materiais/Equipamentos necessários e executar a Mão de obra para a Conclusão de todo o serviço vinculado ao objeto.

1.4. Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos, encontram-se definidos no Projeto Básico/Executivo, constituídos pelo

conjunto de Plantas, Especificações, Encargos e Planilhas de Quantidades e Preços - Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra que fazem parte integrante deste Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é aquele que costa no referido contrato até o dia **22 de novembro de 2024**, vincula-se este termo ao processo de tomada de preço nº 06/2021 e contrato nº 160/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO NO CONTRATO:

3.1. Através da solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e autorizado pelo gestor municipal, fica feito a inclusão Art. 43. portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

04. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Claudecy Barreto dos Santos - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Portaria nº 282/2019 - Justifica-se, o pedido, com base no artigo 43 da portaria 424/2016 citado no parecer do Ministério da Defesa diz o seguinte: Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos, deverão conter cláusula que obrigue, o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 22 de julho de 2024.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 09/2023.

Processo de Adesão à ARP nº 04/2023.

Contrato nº 09/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA CNPJ 07.655.369/0001-81.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 001/2023, correspondente ao Pregão Presencial SRP nº 040/2022, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas, Palco, Som, Iluminação Temporárias e Serviços para Realização de Eventos Conforme Especificações, Condições e Quantidades Constantes no Anexo I do Edital, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de Paranatinga/MT.

Data de Rescisão: 07/06/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 22 de julho de 2024.

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 14/2024.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº 14/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Locação de Ônibus e Micro-ônibus, ambos em bom Estado de Conservação, que atenderá a demanda do Transporte de Pessoas para Eventos Culturais, Educativos, Esportivos, prestar socorro ao transporte Escolar, entre outros**, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

FORNECEDOR: G P TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 28.363.660/0001-56.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.596.710,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e dez reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 22 de julho de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 DE VALOR AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO Nº 142/2021

Processo: Concurso de Projeto nº 01/2021.

Contrato: nº 142/2021.

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Oscip: Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, CNPJ: 21.103.364/0001-77.

Objeto: O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual nº 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital.

Custo da mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto: R\$ 544.921,975 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

Custo administrativo: R\$ 81.738,29 (oitenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
6	995668	CUSTOS ADMINISTRATIVOS MAXIMO 15 %	mes	1	R\$ 81.738,29	R\$ 81.738,29
11	994250	ENFERMEIRO COM RESPONSABILIDADE TECNICA - HOSPITALAR	un	7,5	R\$ 6.000,00	R\$ 45.000,00
19	994236	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA (AMBULATORIO 40 HORAS)	un	5	R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00
25	994254	PLANTAO ENFERMAGEM (1 hora)	h	1.500	R\$ 70,77	R\$ 106.155,00
26	994253	PLANTAO TECNICO ENFERMAGEM (1 hora)	h	1.500	R\$ 30,30	R\$ 45.450,00
28	994242	PLANTOES - MEDICO CIRURGIAO - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	h	1.000	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
34	994249	SERVICO DE ENFERMEIRO	un	15	R\$ 4.800,00	R\$ 72.000,00
35	994251	SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM	un	15	R\$ 3.502,26	R\$ 52.533,90
36	994252	SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM DESLOCAMENTO	un	7,5	R\$ 4.504,41	R\$ 33.783,075

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 22 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 288, DE 22 DE JULHO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 669/2024/SMSPP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ENFERMEIRO - LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011600	AMANDA EDUARDA REIS SARAIVA	6º

Justificativa: 1 vaga para atender demanda da Atenção Básica PSF Cohab, para atuar no período diurno e atender as demais atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da última convocada Samara Cristina Guimarães de Azevedo que não compareceu dentro do tempo estipulado pelo edital.

Pedra Preta, 22 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 369, DE 22 DE JULHO DE 2024

Exonerar a pedido servidor Peterson Silva e Souza.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir do dia 31 de julho de 2024, servidor público municipal o Senhor **Peterson Silva e Souza**, ocupante do cargo de Coordenador de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Pedra Preta-MT.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 289, DE 22 DE JULHO DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 671/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000010	JOSE LEONARDO ALVES DA SILVA	40º

Justificativa: 1 vaga técnico enfermagem, para atender a necessidade do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e demais necessidades da Secretaria de Saúde, visto que a servidora Simony Anchieta dos Santos desistiu da vaga.

Pedra Preta, 22 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 146, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a delegação para a prática de atos no âmbito dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT aos Secretários Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal e ainda o disposto no Art. 1º, X da Lei Complementar Municipal Nº 29/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado aos Secretários Municipais, vedada a subdelegação, a prática dos atos de instauração, adjudicação e homologação de processos licitatórios em âmbito municipal, inclusive dispensas e inexigibilidades, bem como a celebração de contratos e atas, observando as demais legis-

lações federais, estaduais e municipais correlatas e seus Decretos regulamentadores, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Fica delegado ainda poderes especiais para assinar editais e aprovar termo de referência/projetos básicos relacionados aos procedimentos licitatórios, incluindo os documentos pertinentes à Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

Art. 2º. Caberá ao Secretário de Planejamento e Governo manter a Chefia do Executivo Municipal informada da prática dos atos delegados, mediante emissão de relatório mensal de todas as secretarias, elencando os atos praticados delegados por esta Portaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de Julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 037, DE 22 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 037, DE 22 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Designa, a Servidora **Ivonilce Oliveira Soares**, matrícula funcional nº 5498, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, **para responder interinamente pela Creche Municipal Antônio Francisco dos Santos, no período de 24/06/2024 a 26/06/2024**, em substituição a diretora escolar que está de licença saúde, nos termos da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 22 de Junho de 2024.

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPP

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPP

“CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA”

Considerando que, por motivos de força maior, a audiência pública não fora realizada na data anteriormente agendada.

O Município de Peixoto de Azevedo/MT, anuncia que realizará audiência pública referente à **Concessão administrativa por meio de Concorrência Pública, para APRESENTAR DESCRIÇÕES GERAIS DO PROJETO DE ARQUITETURA DESENVOLVIDO PARA A IMPLANTAÇÃO DA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, SENDO UMA ALTERNATIVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONÔMICO PARA O MUCICPIO DE**

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, através dos serviços e investimentos na implantação e operação de sistema fotovoltaico na modalidade de geração distribuída para atendimento do consumo de energia elétrica de todos os equipamentos públicos municipais estudados, conforme especificação projeto e emobservância ao Art. 10, VI, da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

A Audiência Pública será realizada no dia 24 de julho, às 14 horas (horário de Mato Grosso), de forma virtual e transmitida em tempo real através do link a seguir:

<https://www.youtube.com/watch?v=hhZmJQYtN2s>

Os projetos, memoriais descritivos, minuta do edital e respectivos anexos, estão disponíveis para download através do link:

<https://mega.nz/folder/lzAkEC6T#vDkt4VaGj0FaRU4f1Fs7-w>

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de julho de 2024.

Grasiela Bagnara de Borja

Presidente do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PPP/Peixoto de Azevedo)

PORTARIA N° 038, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 038, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1° - Designa, o Servidor **Francisco das Chagas Santos da Silva**, matrícula funcional nº 5437, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, **para responder interinamente pela Escola Municipal Elza Koller Heller, no período de 08/07/2024 a 31/07/2024**, em substituição a diretora escolar que estará de usufruto de férias, nos termos da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 28 de Junho de 2024.

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

NÚMERO DA CERTIDÃO: 003/2024

CRF - Certidão de Regularização Fundiária do PA – Água Vermelha Município de Poconé

O **MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N°. 03.162.872/0001-44, com sede na Praça Joaquim Tébar Fernandes (Praça da Matriz), N° 001, Paço Municipal Tenente Antônio João Ribeiro, Centro de Poconé, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, brasileiro, inscrito no RG N°. 04669282 SSP/MT, portador do. CPF N°. 346.493.361-04, por tudo que é atribuído a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Econômico, responsável pela Regularização Fundiária no município, declaro que está **APROVADA** a Regularização Fundiária Urbana (Reurb-S) nos seguintes termos:

Em conformidade a **Lei Municipal nº 1.915/2018: Art. 4** Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico: – na parte urbana, formular, coordenar, controlar e avaliar políticas de gerenciamento urbano, exercendo funções de orientação, aprovação e licenciamento de projetos urbanísticos, habitacionais e fundiários do município, observados os critérios e normas estabelecidas na legislação bem como a elaboração do Plano Diretor e legislações correlatas. Pelo **Decreto N°. 012/2020** que dispôs sobre a instauração da Regularização Fundiária Social (REURB-S) em **TUDO O TERRITÓRIO MUNICIPAL**, urbano e Rural, ao qual ainda não tenha ocorrido e dá outras providências; Em atendimento a Lei Federal N° 13.465/17;

REGULARIZAÇÃO RURAL DO P.A. ÁGUA VERMELHA:

I - Atendendo todos os imóveis do Perímetro Rural;

- Definido pela Lei Municipal nº 2.167 de 28 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Poconé/MT, e dá outras providências.

MEMORIAL DESCRITIVO PERÍMETRO RURAL – P.A. ÁGUA VERMELHA - POCONÉ

1. Denominação: Perímetro Rural P.A. Água Vermelha

2. Área: 99,2133 ha

3. Perímetro: 5.200,306 m

4. Descrição: A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 57°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 534.336,278 m** e **Norte (Y) 8.231.268,411m**, assinalado em planta anexa como segue:

Vértice	Vértice	Azimute	Distância	Coordenada E	Coordenada N	Fator
M-0001	M-0002	156 48 48"	848,14 m	534.336,278	8.231.671,416	0,99961942
M-0002	M-0003	156° 51' 54"	255,03 m	534.670218	8.230.891,775	0,99961943
M-0003	M-0004	187° 00' 54"	329,75 m	534.770.422	8.230.657,247	0,99961935
M-0004	M-0005	273° 14' 06"	177,81 m	534.730,149	8.230.329,958	0,99961936
M-0005	M-0006	301° 12' 34"	337,04 m	534.552,617	8.230.339,992	0,99961948
M-0006	M-0007	260° 27' 37"	351,34 m	534.264,350	8.230.514,637	0,99961949
M-0007	M-0008	275° 50' 40"	249,90 m	533.917,865	8.230.456.409	0,99961952

M-0008	M-0009	310° 07' 40"	114,45 m	533.669,259	8.230.481,856	0,99961955
M-0009	M-0010	261° 58' 59"	247,72 m	533.581,749	8.230.555,619	0,99961957
M-0010	M-0011	209° 42' 36"	165,32 m	533.336,445	8.230.521,070	0,99961959
M-0011	M-0012	300° 28' 39"	227,66 m	533.254,506	8.230.377,474	0,99961944
M-0012	M-0013	31° 22' 34"	98,00 m	533.058,297	8.230.492,946	0,9996 1941
M-0013	M-0014	120° 10' 38"	200,00 m	533.109,322	8.230.576,617	0,99961951
M-0014	M-0015	30 04' 16"	192,08 m	533.276,738	8.230.479,268	0 9996 1932
M-0015	M-0016	43° 33' 37"	864,08 m	533.378,468	8.230.642,316	0,9996 1930
M-0016	M-0001	41° 57' 19"	541,91 m	533 973 981	8.231.268,411	0,9996 1933

Respeitando os Limites territoriais impostos pela Legislação Territorial do Estado de Mato Grosso pelo Decreto Lei Federal nº 6.550, de 31 de maio de 1944, e Lei Complementar Federal nº 31, de 11 de outubro de 1977, ao qual compões.

Certifico que foram observados todos os requisitos previstos na Lei 13.465/2017 para expedição desta certidão.

Nada mais consta.

Poconé em 19 de Julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ - MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO TEMPORARIA CONTROLE INTERNO**

PORTARIA Nº 051/2024

EMENTA: Nomeia responsável pelo Controle Interno do Poder Executivo e estabelece outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear temporariamente a Sra. JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS, inscrita no CPF nº. 007.384.061-04, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº. 201, como responsável pelo Controle Interno Municipal de Ponte Branca, a partir da presente data em substituição a servidora Srª EURLETE NOGUEIRA MARTINS que se encontra afastada de suas atividades por motivo de doença por 30 dias no período de 05/07/2024 a 04/08/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, cessando seus efeitos após o retorno da servidora EURLETE NOGUEIRA MARTINS.

Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de julho de 2024.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 22 de julho de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2024. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1150/2024**

EDITAL Nº 023/2024.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 22 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1150/2024:SUMULA:“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2025

A LEI, 1150/2024, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

CUMPRASE

REGISTRESE

PUBLIQUESE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO VIGÊNCIA DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO Nº004/2019/INDEA/MT**

5º TERMO ADITIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

5º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

VIGÊNCIA DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO Nº004/2019/INDEA/MT

Cláusula 1º - Fica o Termo de Cooperação nº004/2019 prorrogado por mais um ano, a contar da data de seu vencimento, conforme disposto na cláusula sexta do termo de cooperação nº 004/2019, estabelecendo que o contrato tenha duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (01) um ano caso haja vontade das partes.

Cláusula 2º - O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de cooperação nº 004/2019, permanecendo em seus inteiros teores as cláusulas já estabelecidas.

Cláusula 3º - A vigência deste aditivo dar-se-á, a partir do vencimento do Termo de Cooperação e se consuma na data de sua assinatura, com antecedência mínima de 30 dias do término de sua vigência.

Porto Alegre do Norte, 29 de Janeiro de 2024.

**EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO INDEA/MT**

**DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1150/2024 FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2025

LEI Nº 1150/2024

22/07/2024

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os Vereadores do Município de Porto Alegre do Norte/MT, receberá os subsídios mensais a partir do exercício ano de 2025, nos termos da presente lei:

Art. 2º Os Vereadores receberão mensalmente o equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em parcela única.

§ 1º O Vereador que responder pela Presidência da Câmara Municipal, receberá 50% (cinquenta por cento) a mais do valor do subsídio, ficando fixado o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos do art. 94 do Regimento Interno.

§ 2º A ausência de vereador em reuniões Plenária Ordinária e Extraordinária da Câmara Municipal, sem justificativa legal, ocasionará um desconto correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de seus subsídios por sessão em faltar em cada sessão.

§ 3º Caso ultrapasse o limite de 70% (setenta por cento) da despesa com pessoal, será regularizado reduzindo os subsídios dos Vereadores.

Art. 3º Os subsídios dos vereadores serão atualizados todos os anos na época do reajuste do salário mínimo, com mesmo percentual, caso tenha Dotação Orçamentária.

Art. 4º Em caso de viagem para fora do Município, a serviço da Câmara Municipal designado pelo Presidente, o vereador receberá diárias na forma da Lei e de acordo com as necessidades.

Art. 5º Para efeito desse Projeto de Lei o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal desta Casa Legislativa e do Município deverão ser alterados em compatibilidade com essa Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º São revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Porto Alegre do Norte/MT, 22 de Julho de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº 307/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Nomeia servidores para compor Comissão Especial de Sindicância.

O Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, II da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 229 da Lei Complementar nº 016/2003,

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, através do Ofício nº 245/2024/MPE/PJPE, requisitou a instauração de procedimento formal para apuração de fatos narrados na Notícia de Fato – SIMP n.º 000226-075/

2024, acerca de fato ocorrido nas dependências do Paço Municipal de Porto Esperidião – MT;

CONSIDERANDO que a Sindicância é o instrumento hábil a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo, quando não é obrigatória a instauração de inquérito administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que a Sindicância será conduzida por uma comissão composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, que indicará dentre eles, o seu presidente;

CONSIDERANDO que a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão estão elencadas nos artigos 237 a 239 da Lei Complementar 016/2003;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Sindicância:

ROSA DA SILVA CEBALHO – Matrícula nº 678 – PRESIDENTE

EDICLÉIA PEREIRA DE SOUZA – Matrícula nº 757 – MEMBRO

AILTON CÉSAR GONÇALVES – Matrícula nº 50450 (Servidor estável do Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião – PREVI PORTO) – MEMBRO

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados os atos praticados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2024

Pregão Eletrônico nº 004/2024

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULAS 346 e 473 STF);

CONSIDERANDO o Inc. III do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO item 12.1.3 do Edital de Licitação.

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO a possível ofensa a princípios norteadores da licitação, presente nos autos; resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa a autoridade competente que não seja anular o presente processo licitatório, tem-se ainda que a anulação da licitação, quando antecedente da contratação, e perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Não há direito a ser tutelado antes

de tais momentos quando ato de anulação praticado de forma motivada. Ademais, visto que houve a percepção do equívoco cometido anterior a adjudicação do objeto da licitação, eximindo, portanto, uma expectativa de contratação.

Nessa senda, tem-se o julgado a seguir:

"LICITAÇÃO ANULADA. CONTRATO NÃO CELEBRADO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO À

INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DO LICITANTE VENCEDOR.

AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 473 DO STF.

1. A eventual contratação da vencedora do certame constitui, para esta, mera expectativa de direito, que não lhe confere qualquer direito a indenização, em virtude da invalidação do certame antes de concretizada a efetiva contratação. 2. Inviável a pretensão autoral de ver ressarcidas as despesas efetuadas com a execução precipitada do Projeto vencedor do certame anulado, uma vez que sequer foi formalizado qualquer contrato com a Administração Pública. 3. Nos termos da Súmula ncl 473 do Eg. Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". 4. A anulação do procedimento licitatório contaminado por vício insanável decorreu do normal exercício do poder de autotutela pela Administração Pública, que lhe confere o dever de anular atos eivados de vícios, não decorrendo disto qualquer direito a ser pleiteado. Mormente quando inexistente qualquer contrato a vincular o ente público ao particular. 5. Apelação desprovida. Sentença confirmada. (TRF-2 - AC:200551010135669 RJ 2005.51.01.013566-9, Relator: Juiz Federal Convocado JULIO MANSUR, Data de Julgamento: 25/05/2011, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DIF2R - Data: 08/06/2011 - Página: 298).

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório, em sentido amplo, se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais aquela entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas em face dos objetos que pretende contratar e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para a administração, sempre preservando o princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

Certo, pois, a necessidade de se assegurar a legalidade dos procedimentos licitatórios, bem como o respeito aos princípios que os regem. Para tanto, há de se destacar que a própria Administração deverá exercer controle sobre os seus atos, o chamado princípio da autotutela administrativa. Destaca-se, neste espeque, que referido instituto encontra-se devidamente sumulado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal

"A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

Em igual sentido é o disposto na Lei nº 14.133/2021, in verbis:

"Art. 71 (...)

(...)

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; "

Certo, pois, conforme demonstrado, a necessidade de que, constatada caso seja constatada a possível ilegalidade no ato, seja este anulado pela

autoridade pública. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado e defeituoso, devendo assim, ser anulado.

No presente caso em questão, vislumbra-se que o ato é nulo, visto ser defeituoso, conforme supramencionado, princípio licitatório fundamental.

Contudo, infelizmente os vícios acima apresentados impedem a consecução do Pregão Eletrônico nº 004/2024 não deixando outra alternativa à autoridade competente a não ser sua anulação, evitando, assim, o descumprimento dos princípios legais que regem o processo licitatório, em especial aqueles previstos na Lei Federal 14.133/2021 e conforme no sumulado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal.

DA DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 017/2024 na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos.

Considerando ainda que não houve prejuízo para os licitantes e nem para o erário, uma vez que não passamos da fase recursal tão pouco homologação do processo e em consequência celebração de contratos. Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos **DECIDO POR ANULAR** o Pregão Eletrônico nº 004/2024 e, em face ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021, publique-se o presente para os efeitos legais.

Porto Estrela - MT, 22 de julho de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2022 - AMBIEX INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2022.

CONSIDERANDO, que a Empresa **AMBIEX INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, foi contratada mediante o processo de Concorrência Pública nº. 001/2022 e, por consequência celebrou com o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT o Contrato nº. 189/2022;

Considerando, que no Contrato nº. 189/2022 encontra-se previsto que:

"7 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

7.1 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

7.2 - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.3 - Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

7.4 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

7.5 - Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE no todo ou em parte.

7.6 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.7 - Responsabilizar-se pelos encargos e despesas diretas e indiretas, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, resultantes da execução do contrato.

7.8 - Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

7.10 - A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular), bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da(s) CONTRATADA(s) ou da CONTRATANTE, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediatas.

7.11 - Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

7.12 - A CONTRATADA deverá manter no local o LIVRO DIÁRIO DE OBRA, devendo o CONTRATANTE receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes. As anotações das fiscalizações no LIVRO DIÁRIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

7.13 - Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e obras, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos ou imperfeições provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE, nos termos do Art. 618 do Código Civil.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Aquele que, convocado recusar-se a retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou instrumento equivalente dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou deixar de realizar a execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a(s) CONTRATADA(s) ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b”, “c” e “d”.

13.2 - As multas previstas nesta seção não eximem a(s) CONTRATADA(s) da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONTRATANTE.

13.3 - Se a(s) CONTRATADA(s) não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

13.4 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.5 - As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6 - A(s) CONTRATADA(s) poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

14 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1 - Para assinatura do instrumento de contrato será exigida da detentora do Registro de Preços a prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da CONTRATANTE, correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor do contrato, numa das modalidades previstas no § 3º, do Art. 56, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública nos termos do inciso I, § 1º, do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93; Seguro Garantia; e, Fiança Bancária.

14.3 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

14.4 - No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.

14.5 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT, Município de Porto dos Gaúchos/MT.

14.6 - A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

16 - DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

16.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal.

16.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

16.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

16.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.4.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6 - A critério do Município caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a(s) CONTRATADA(S):

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;**
- b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à SME;**
- c) Subcontratar total ou parcialmente os serviços/obras, de maneira diversa da prevista neste instrumento;**
- d) Reincidir nas multas previstas na Cláusula referente as penalidades deste Contrato;**
- e) Decretar falência, requerer recuperação judicial ou extrajudicial;**
- f) Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.**

16.7 - No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a(s) CONTRATADA(S) receberá o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção “multa” e “glosa”, sendo possível ser descontada a garantia contratual.

16.8 - A(S) CONTRATADA(S) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

16.9 - Em qualquer das hipóteses suscitadas, a Secretaria responsável não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização”.

Considerando, as seguintes previsões da Lei de Licitações, *verbi gratia*:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (VETADO)

(Revogado)

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

Considerando, que foram realizadas 7 (sete) notificações sendo elas:

ü 1ª Notificação, em 16/08/2023, atraso na obra, período de 4 meses, deveria estar com 35% já executado, conforme fase/etapa do cronograma-físico e financeiro;

ü 2ª Notificação, em 18/08/2023, não cumprimento da obrigação de prestar garantia;

ü 3ª Notificação, em 19/01/2024, atraso na obra, período de 9 meses, deveria estar com 44,04% já executado, conforme fase/etapa do cronograma-físico e financeiro;

ü 4ª Notificação, em 28/02/2024, atraso na obra por falta de pessoal suficiente para execução dos serviços;

ü 5ª Notificação, em 19/03/2024, execução incompatível com o objeto contratado, falha na execução;

ü 6ª Notificação, em 21/06/2024, atraso na obra por falta de pessoal suficiente para execução dos serviços, período de 15 meses, deveria estar com 73,23% já executado, conforme fase/Etapa do cronograma-físico e financeiro;

ü 7ª notificação, em 24/06/2024, atraso na obra por falta de pessoal suficiente para execução dos serviços.

Considerando, que poderá existir saldo a pagar a contratada.

Considerando, que a contratada prestou seguro garantia em favor do Município de Porto dos gaúchos/MT, pela seguradora ESSOR SEGUROS S. A. - CNPJ 14.525.684/0001-50, sob a Apólice nº. 1007507017197.

Considerando, que a empresa CONTRATADA não cumpriu com as cláusulas estabelecidas acima, em razão do cronograma da obra DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE POTO DOS GAÚCHOS/MT, estar com atraso excessivo, posto que, o prazo inicialmente ajustado para execução findou-se em 01/12/2023;

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 189/2022** que tem por objeto a “EXECUÇÃO DA OBRA NO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT”.

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato nº. 189/2022, considerando a comprovação da inércia da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento do prazo de entrega da obra, que não teve o objeto executado no tempo devido, cumprindo nos termos legais em respeito à lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado que não cumpriu com as obrigações contratuais.

Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público, bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qual esfera for, não é lugar para aventureiros.

A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e, portanto, cabe fazer enquanto gestores da “res” pública, valer o juramento da posse do cargo de Prefeito, que não é outra a missão de alcaide, senão preservar

e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

O descumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato de nº. 189/2022, por óbvio, são elementos de provas irrefutáveis da inexecução total do objeto contratado.

Portanto, operou-se a inexecução contratual, passado todos os prazos e tentativos de equacionar a questão de forma menos onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado, inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.

Cumpra enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos Arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações decorrentes.

Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no Art. 78, I, II, III e XII da Lei Federal nº. 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do Contrato nº. 189/2022.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do prefeito municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no Art. 37 da Constituição Federal., sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato e na Lei Federal nº. 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Por esta razão, desde já fica consignado e cientificado que o Contrato nº. 189/2022 está rescindido.

Para o caso em tela, poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei Federal nº. 8.666/93, ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhado a decisão ao Ministério Público de nossa Comarca para as providências cabíveis.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, que assim prevê:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta Lei;”

Frise-se ainda, que eventual DEFESA poderá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.

Determino ainda:

Que suspendam qualquer eventual pagamento a contratada, sendo este liberado tão somente após a conclusão do competente processo administrativo;

Execute o seguro garantia em favor do município de Porto dos Gaúchos/MT.

Publique-se o presente termo no site oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa AMBIEX INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., via correios na modalidade de AR-MP.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito de Porto dos Gaúchos/MT

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2023 - MARIA JOSE FERNANDES DE ARAUJO

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2023.

CONTRATO N° 240/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2023.

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE. MARIA JOSE FERNANDES DE ARAUJO**, portadora do **RG nº. 03749908 SEJUSP MT** e **CPF nº. 270.217.001-30**, residente e domiciliada na Avenida Diamantino, s/n, Centro, CEP 78.560-000 – Porto Dos Gaúchos - MT, de ora diante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento rescindir de forma BILATERAL o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato N° 240/2023 referente ao **Processo Licitatório N° 096/2023** e **Dispensa de Licitação N° 041/2023**, cujo objeto é o **CONTRATO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DIAMANTINO DESTINADO PARA A GUARDA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAUCHOS - MT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E MARIA JOSE FERNANDES DE ARAUJO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. A presente rescisão é em comum acordo das partes, sendo assim, após o aceite administrativo torna-se rescindido o contrato nº. 240/2023. **3. CLÁUSULA TERCEIRA 3.1.** A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação. **4. CLÁUSULA QUARTA**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de julho de 2024.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	Maria Jose Fernandes De Araujo CPF n°. 270.217.001-30 CONTRATADA
Nattasha Victoria dos Santos CPF 703.956.801-23 TESTEMUNHA	Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: MARCELO PANTALEÃO DELMONDES, inscrita no CNPJ: 28.052.294/0001-14.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM VOLANTE.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 671, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 671, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **JAQUELINE CARDOSO DA SIVLA**, para a função Comissionada de **Assessora de Turismo-Nível IV**, a partir do dia 05/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO RETIFICAÇÃO DO DECRETO 59/2024

DECRETO N.º 059/2024 Poxoréu/MT, 19 de julho de 2024.

Homologação da avaliação final de servidor no estágio probatório.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto obtiveram a pontuação necessária para aprovação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 13/06/2023 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 059, DE 19 DE JULHO DE 2024

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Beatriz Rodrigues da Silva	Professora	Educação	12/07/2021	12/07/2024
Edinho Soares de Lisboa	Agente Administrativo	Planejamento	13/07/2021	13/07/2024
Jaqueline Alencar Pereira	Técnico de Enfermagem	Saúde	19/07/2021	19/07/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 68/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS TENDO EM VISTA OS CONSTANTES REPAROS, MANUTENÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES FEITOS PELO DAE PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2024.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

- 1- FR CONEXOES LTDA, inscrita no CNPJ: 46.945.369/0001-78, no valor global de R\$ 729.999,92;
- 2- MAJU COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.077.847/0001-41, no valor global de R\$ 726.450,00;
- 3- SCL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.393.376/0001-90, no valor global de R\$ 866.999,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 22 de julho de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico N° 040/2024, de 08 de julho de 2024, com o resultado em favor das empresas: **MARCELO PANTALEAO DELMONDES 03702475150**, inscrita no CNPJ: 28.052.294/0001-14, no valor global de R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos cinquenta reais); E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 22 de julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
TORNA - SEM EFEITO EXTRATO DE ATA 60/61 DE REGISTRO DE PREÇOS**

TORNA - SEM EFEITO

EXTRATO DE ATA 60/61 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Querência - MT, por intermédio de seu Pregoeiro, para conhecimento dos interessados, que torna sem efeito A PUBLICAÇÃO de Aviso de Licitação do **EXTRATO DE ATA 60/61 DE REGISTRO DE PREÇO**, nº Diário Oficial 4531, página 315, publicação SEGUNDA-FEIRA 22 de julho de 2024 na modalidade **Pregão eletrônico**.

Querência – MT, 22 de julho de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°38/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 99/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por ITEM, em sessão pública eletrônica a partir **das 08:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 06 de agosto de 2024**, através do site www.licitanet.com.br. O objeto da presente licitação é **Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada para a emissão de laudos dos exames, M.A.P. A 24 HORAS, HOLTER 24 HORAS E RAIOS X** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes e estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site www.licitanet.com.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 22 de julho de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024**

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa para Aquisição de Linhas para Realização da Cerimônia do Kuarup nas Aldeias do Xingu, no Parque Indígena do Xingu no Município de Querência conforme o Termo de Convênio nº: 1418-2024**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **01/08/2024**, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 22 de julho de 2024.

Edinéia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 780 DE 22 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares e especial, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, 22 de julho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº781 DE 22 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2024 e das outras providências.”

Jonas Campos Vieira, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional suplementar na importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

Unidade: 02 – Divisão de Cultura

13.392.0016.2086 – Realização de Festas Cívicas e Comemorativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.....R\$ 600.000,00

Fonte 1.1.701 100 032 – Réveillon

13.392.0016.2085 – Realização do FeiArt e do FestPraia

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.....R\$ 300.000,00

Fonte 1.1.701 100 017 – Fest Praia

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº **769/2023** – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2024 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, 22 de julho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 782 DE 22 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e das outras providências.”

Jonas Campos Vieira, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.451.0005.1019 – Recuperação de vias Pavimentadas

4.4.90.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 250.000,00

Fonte 1.1.706 100 034 – Emendas Especiais

15.451.0005.1011 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas

4.4.90.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 50.000,00

Fonte 1.1.706 100 034 – Emendas Especiais

26.782.0005.1022 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros

4.4.90.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 100.000,00

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.....R\$ 100.000,00

Fonte 1.1.706 100 034 – Emendas Especiais

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de arrecadação

Fonte 1.706 – Emendas Especiais R\$
150.000,00

Anulação

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.451.0005.1019 – Recuperação de vias Pavimentadas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 350.000,00

Fonte 1.1.706 100 034 – Emendas Especiais

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 769/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2024 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, 22 de julho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI Nº. 783 DE 22 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Reserva do Cabaçal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Art.1º A assistência social, direito do cidadão e dever do estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art.2º A Política de Assistência Social do Município de Reserva do Cabaçal tem por objetivos:

I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária.

II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III. a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V. primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI. centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais."

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES Seção I- Dos Princípios

Art. 3º A Política Pública de Assistência Social de Reserva do Cabaçal-MT reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35 da Lei Nacional nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de um conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV- intersectorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos e do Sistema de Justiça; V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tomar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas, rurais e grupos tradicionais específicos; X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão; XI – defesa incondicional da liberdade, da dignidade da pessoa humana, da privacidade, da cidadania, da integridade física, moral e psicológica e dos direitos socioassistenciais; XII – defesa do protagonismo e da autonomia dos usuários e a recusa de práticas de caráter clientelista, vexatório ou com intuito de benesse ou ajuda; XIII – respeito à pluralidade e diversidade cultural, racial, socioeconômica, política, de gênero e religiosa; e XIV – combate às discriminações etárias, étnicas, de classe social, de gênero, por orientação sexual, por deficiência, dentre outras.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º O Sistema Único da Assistência Social de Reservado Cabaçal -MT, tomando como parâmetro o Sistema Único da Assistência Social (SUAS), organiza-se com base nas seguintes diretrizes:

I – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão; II – participação popular e controle social, por meio de or-

ganizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; III – primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; IV – matricialidade sociofamiliar; V – garantia da convivência familiar e comunitária como pressuposto dos serviços, programas e projetos; VI – financiamento partilhado dos entes federados; VII – territorialização; e VIII – fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil.

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

CAPÍTULO III

GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Reserva do Cabaçal atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Reserva do Cabaçal é a Secretaria de assistência social.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I. proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II. proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II. proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município XX, quais sejam:

I. CRAS;

II. CREAS;

III- Unidade de Acolhimento.

§1 Os Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou

contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14º. - O município de Reserva do Cabaçal/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da Assistência Social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

§ 1º - A qualquer tempo poderá o Município estruturar de abrangência direta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

§ 2º - A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 3º A qualquer tempo poderá o Município estruturar de abrangência direta, indireta, ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de alta complexidade, tais como: a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS. Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16º. As instalações dos CRAS devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência, conforme tipificação nacional dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. Os CRAS deverão ter suas estruturas físicas em conformidade com as normativas vigentes, garantindo espaços que proporcionem atendimento privativo e sigiloso.

Art. 17º. A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I – Territorialização: oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o Município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II – Universalização: a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com cada cidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população; e

III – Regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 18º. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269,

de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 15 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. A elaboração do Diagnóstico Socioterritorial é uma das principais funções da Vigilância Socioassistencial. O Diagnóstico Socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial. Os CRAS, são unidades que fornecem informações importantes para a Vigilância Socioassistencial, a fim de auxiliar na composição do Diagnóstico.

Art. 19º. Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial

Art. 20. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS. Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 21. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

- I. acolhida;
- II. renda;
- III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV. desenvolvimento de autonomia;
- V. apoio e auxílio.

DOS COMPONENTES DO SUAS RESERVA DO CABAÇAL E DE SUAS RESPONSABILIDADES

Seção III Dos Componentes do SUAS Reserva do Cabaçal

Art. 22º. Compõem o SUAS Reserva do Cabaçal:

I – como instâncias colegiadas:

a) Conferência Municipal de Assistência Social; b) Conselho Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal (CMAS); c) demais Conselhos de Direitos; d) Organizações de usuários conforme definido na Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS; e

II – como instância de gestão da política/administrativa: a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos; III – como unidades complementares: as Entidades de Assistência Social; e IV – como unidades vinculadas administrativamente à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDPI. Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD Conselho Municipal de Habitação – CMH.

Seção IV Das Responsabilidades

Art. 23. Compete ao Município de Reserva do Cabaçal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
- II. efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
- III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI. implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII. implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII. regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X. cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI. cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu

âmbito.

XII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII. realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede

socioassistencial;

XIV. realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV. gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII. gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de

2004;

XVIII. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX. organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX. organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI. elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII. elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV. elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e

XXV. elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII. elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII. elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX. alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXX. garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI. garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII. garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e

organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV. definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI. definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVII. implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVIII. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXIX. promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL. promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI. promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regi-

onal, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI. assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVII. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLIX. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L. encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LI. compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV. dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV. criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI. submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

SEÇÃO V

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24º. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal. §1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual, deverá ser aprovado pelo CMAS, e contemplará:

I – Diagnóstico socioterritorial; II – objetivos gerais e específicos; III – diretrizes e prioridades deliberadas; IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas; VI – resultados e impactos esperados; VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII – mecanismos e fontes de financiamento; IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e X – cronograma de execução. §2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no §1º deste artigo deverá observar: I – as deliberações das conferências de assistência social; II – me-

tas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; III – ações articuladas e intersetoriais; e IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 25 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Reserva do Cabaçal MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 Representantes governamentais;

II – 03 Representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - De usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II - De trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da Política de Assistência Social.

III - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 26 O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I- Governamental

a) 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo chefe do poder executivo municipal e empossados pelo titular da pasta da política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Art. 27. A eleição do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, observado o prazo mínimo de trinta dias antes do término dos respectivos mandatos vigentes, tendo como candidatos(as) e/ou eleitores(as):

§ 1° O ente federativo deverá garantir que seja realizada a publicação da nomeação dos(as) conselheiros(as) governamentais e da sociedade civil, por meio de ato do respectivo Poder Executivo, antes da posse e em prazo adequado e suficiente para não ocorrer descontinuidade no funcionamento do conselho.

§ 2° Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores, na composição dos Conselhos e no processo de conferências, o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

Art. 28. Os Conselhos deverão ter composição paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, resguardando a equidade entre as partes, e observadas a paridade e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades).

§ 1° O(A) presidente e o(a) vice-presidente serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho para mandato de um ano, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 2° Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 3° O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 4° - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, o qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 29_ A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 30_ O Controle Social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 31- Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I- Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - Appreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - Appreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Sistema Municipal de Assistência Social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento às denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XAVI - realizar a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art.32 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

SEÇÃO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 33. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, formulação e de avaliação da política pública de Assistência Social e definição diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes governo e da sociedade civil.

Art.34. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 35 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

SEÇÃO III PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 36°. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e a garantia de direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários, seja no Conselho e/ou na Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da Política de Assistência Social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 37. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: rum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 38°. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e Comissões Intergestores Tripartite (CIT), instâncias de nego-

ciação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS).

§1° O COEGEMAS e o CONGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2° O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I Dos Benefícios Eventuais

Art. 39°. Benefícios eventuais são previsões suplementares e provisórias de assistência social prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma da Lei Nacional n° 8.742, de 1993.

Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1°, da Lei Federal nº8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 40°. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; III – garantia de qualidade e prontidão na concessão de benefícios; IV – garantia de igualdade de condições no acesso a informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 41°. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 42. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 43°. A concessão de benefícios eventuais é condicionada aos profissionais de nível superior referenciados nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial. O técnico de nível superior referenciado na política de assistência social deverá identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar. A concessão dos benefícios eventuais não é atribuição específica de uma única profissão. Os profissionais de nível superior que atuam nos serviços socioassistenciais estão estabelecidos na Resolução CNAS N°17, de 20 de junho de 2011.

Art. 44°. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Parágrafo único. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeira de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como de medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio, transporte de doentes, leites prescritos e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

Seção II Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 45°. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária, emergência e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 46. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I- A genitora que comprove residir no Município; II- Família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; III- A genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; IV- A genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 47. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 48. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 49. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I- Riscos: ameaça de sérios padecimentos; II- Perdas: privação de bens e de segurança material; III- Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I- Ausência de documentação; II- Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais; III- Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; IV- Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; V- Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; VI- Processo de reintegração

familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; VII- Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros

Art. 50. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 51. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos.

Art. 52. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 53°. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com benefícios eventuais devem ser previstas na legislação orçamentária do Município, quais sejam:

I – Plano Plurianual (PPA); II – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e III – Lei Orçamentária Anual (LOA).

Seção IV Dos Serviços

Art. 54°. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observam os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Nacional nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V Dos Programas de Assistência Social

Art. 55°. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais. §1° Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Nacional nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social. §2° Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Nacional nº 8.742, de 1993.

Seção VI Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 56°. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção VII Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 57º. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Nacional n° 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

§2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, respeitadas as deliberações do CNAS.

§3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, para construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, respeitadas as deliberações do CNAS.

Art. 58º. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social, para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 59º. As entidades de assistência social poderão receber apoio técnico e financeiro do Município, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 60º. Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais devem ser delimitados em regulamento próprio, devendo:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; e IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 61º. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – elaborar plano de ação anual;
- IV – Ter expresso em seu relatório de atividades:

Orientação aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – Análise documental;
- II – Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – Elaboração do parecer da Comissão;
- IV – Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – Publicação da decisão plenária;
- VI – Emissão do comprovante;
- VII – Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício

CAPÍTULO VII DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 62. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 63. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I

Art. 64. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 65. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I- Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II- Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III- Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais; IV- Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V- As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor. VI- Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII- Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; VIII- Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 66. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 67. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I- Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado; II- Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos; III- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais; IV- Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; V- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; VI- Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; VII- Pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 68. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO DO SUAS RESERVA DO CABAÇAL

Seção I Das Definições Gerais

Art. 69º. A gestão do SUAS de Reserva do Cabaçal-MT cabe à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos obedecendo às diretrizes dos incisos I a III do art. 5º da Lei Nacional nº 8.742, de 1993, do comando único das ações no âmbito do Município e da primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social de Reserva do Cabaçal.

Art. 70º. O SUAS de Reserva do Cabaçal será operacionalizado por meio de um conjunto de ações, programas, projetos e serviços prestados, preferencialmente, em unidades próprias do Município, por órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

§1º As ações, serviços, programas e projetos poderão ser executados em parceria com as entidades não governamentais de assistência social que integram a rede socioassistencial. §2º São usuários da política de assistência social, prioritariamente, cidadãos e grupos em situações de vulnerabilidade e risco social. §3º São trabalhadores do SUAS todos aqueles que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS, no SUAS, NOB/SUAS e NOB/SUAS-RH, inclusive quando se tratar de consórcios intermunicipais e organizações de Assistência Social. §4º Cada programa, projeto, serviço ou equipamento terá seu Projeto Político Pedagógico elaborado com a participação dos

usuários e amplamente divulgado a eles. §5º Todo equipamento do SUAS Reserva do Cabaçal terá mecanismos destinados a avaliar o grau de satisfação do usuário com os serviços prestados, bem como espaços de fala e avaliação dos serviços com presença de gestores, servidores e usuários.

Seção II Dos Instrumentos de Gestão

Art. 71º. Os instrumentos de gestão são ferramentas de planejamento técnico e financeiro do SUAS Reserva do Cabaçal, tendo como referência o diagnóstico social e os eixos de proteção social básica e especial, sendo eles: Plano Municipal de Assistência Social; Orçamento; Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação e Relatório Anual de Gestão, conforme especificação da NOB/SUAS.

Art. 72º. A SMAS organizará o Sistema de Vigilância Sociassistencial, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social de Reserva do Cabaçal com a responsabilidade de:

I – produzir e sistematizar informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal que incidem sobre famílias e/ou pessoas nos diferentes ciclos de vida, subsidiando para implantação de equipamentos nos territórios; II – criar uma matriz de indicadores que permita avaliar a eficiência e eficácia das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social; III – dar divulgação aos resultados do Plano Municipal de Assistência Social; IV – realizar estudos, pesquisas e diagnósticos; V – monitorar e avaliar os padrões e a qualidade dos serviços da assistência social, em especial dos abrigos, para os diversos segmentos etários; e VI – subsidiar diagnósticos para implantação de equipamentos. §1º Entende-se por situações de vulnerabilidade social e pessoal as que decorrem de: I – perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;

II – ciclos de vida; III – identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; IV- desvantagem pessoal resultante de deficiências e doenças crônicas; V – exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; VI – uso de substâncias psicoativas; VII – diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, grupos e indivíduos; VIII – inserção precária ou não inserção no mercado formal e informal; e IX – estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

§2º O setor responsável pelo Sistema de Vigilância Social, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social de Reserva do Cabaçal deverá ser estruturado com uma equipe multiprofissional e com sistemas informacionais compatíveis à consecução do disposto no caput deste artigo.

Art. 73º. O relatório de gestão destina-se a sintetizar e divulgar informações sobre os resultados obtidos e sobre a probidade dos gestores do SUAS às instâncias formais do SUAS, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público e à sociedade como um todo. §1º O relatório de gestão deve avaliar o cumprimento das realizações, dos resultados ou dos produtos, obtido em função das metas prioritárias, estabelecidas no Plano de Assistência Social e consolidado em um Plano de Ação Anual. §2º A aplicação dos recursos financeiros em cada exercício anual deverá ser elaborada pelos gestores e submetida ao Conselho Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal (CMAS) para aprovação.

Seção III Da Gestão do Trabalho no SUAS

Art. 74º. São responsabilidades e atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) para a gestão do trabalho no âmbito do SUAS, conforme a NOB-RH/SUAS:

I – destinar recursos financeiros para a área, compor os quadros de trabalho específicos e qualificados por meio da realização de concursos públicos; II – instituir e designar, em sua estrutura administrativa, setor, coordenação e equipe responsável pela gestão do trabalho no SUAS; III – elaborar um diagnóstico da situação de gestão do trabalho existente em sua área de atuação; IV – contribuir com a esfera Federal, Estadual e demais municípios na definição e organização do Cadastro Nacional dos Traba-

lhadores do SUAS; V – manter e alimentar o Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS, de modo a viabilizar o diagnóstico, planejamento e avaliação das condições da área de gestão do trabalho para a realização dos serviços socioassistenciais, bem como seu controle social; VI – elaborar Plano de Capacitação para os servidores da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (Resolução CNAS n° 4, de 13 de março de 2013); e VII – elaborar Plano de Cargos, Carreiras e Salários, em conjunto com os trabalhadores do SUAS.

Art. 75°. Cabe ao Município assegurar os recursos humanos necessários ao funcionamento do SUAS Reserva do Cabaçal, em conformidade com a legislação vigente, preferencialmente ocupados por servidores públicos efetivos.

Art. 76°. Os trabalhadores da assistência social das instituições parceiras abrangidas pelo SUAS Reserva do Cabaçal deverão ter formação e titulação, conforme disposição da NOB-RH ou legislação pertinente.

Art. 77°. Fica instituído o Programa de Educação Permanente em Assistência Social com o objetivo de contribuir para o constante aperfeiçoamento, qualificação e formação profissional dos trabalhadores governamentais e não governamentais e conselheiros que atuam no SUAS Reserva do Cabaçal. §1° O setor responsável pelo Programa de Educação Permanente em Assistência Social deve ser estruturado com uma equipe multiprofissional, sistemas informacionais compatíveis à consecução do disposto no caput deste artigo. §2° O setor responsável pelo Programa de Educação Permanente em Assistência Social terá um Coordenador constituído por servidor efetivo e/ou cargo comissionado, de nível superior, que ocupará função gratificada. §3° O Programa de Educação Permanente em Assistência Social de que trata este artigo deverá ser desenvolvido em parceria com a Coordenação de Gestão do Trabalho e com outros centros de formação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° Lei 729 de 31 março de 2022.

Reserva do Cabaçal-MT, de 22 de julho de 2024.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro** (22/07/2024), fica investida em caráter probatório, o (a) Sr.(a) **EDIMILSON PEREIRA DA COSTA** no cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, enquadramento na Lei 821/2019 – Grupo ocupacional anexo 01 classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria n°152/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em 22 de julho de 2024 e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 1065/2024, bem como apresentou declaração de bens e valores que

constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo (a) empossado(a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 22 de julho de 2024.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

EDIMILSON PEREIRA DA COSTA

Empossado (a)

GABINETE PORTARIA N° 152/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA N° 152/2024

DATA: 22 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público n°. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **EDIMILSON PEREIRA DA COSTA**, por ter atendido as exigências do edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação n°. 2528/2024, para tomar posse no dia 18 de julho de 2024, no cargo efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (a) – 40 HORAS**, nos termos da Lei 821/2019.

Art. 2°. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3°. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE JULHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO

DECRETO N° 297/GAB/PMR DE 22 DE JULHO, DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Designa Camila Oliveira Pardim, fiscal de Contratos do Gabinete do Prefeito do Município de Rondolândia-MT.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/ c inciso IV; Decreto n° 243/2024, Decreto n° 250/2024, Lei n° 14.133/2021, e no que couber o Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro

de 2019; e Considerando todos os processos administrativos destinados a contratação de serviços vinculados ao Gabinete do Prefeito:

DECRETA:

Art. 1º - Designo a servidora Camila Oliveira Pardim, matrícula nº 3256, fiscal dos contratos administrativos e das atas de Registro de Preços do Gabinete do Prefeito; **Parágrafo único:** compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º- O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízos ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/06/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 22 de julho de 2024. **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO N. 298/GAB/PM _____ **22**
de Julho de 2024 **PODER EXECUTIVO**

Dá nova redação ao artigo 30 do Decreto n. 243, de 03 de janeiro de 2024, incluindo ainda o parágrafo 3º deste artigo, que trata da regulamentação da Lei n. 14.133 de 2021 em âmbito municipal, dando outras providencias.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 30 do Decreto Municipal nº 243, de 3 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a com seguinte redação:

Art. 30. Até a primeira quinzena de junho de cada exercício, os órgãos e as entidades (Secretarias) elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

§ 3º. Excepcionalmente, quanto ao exercício de 2024, a apresentação do Plano de Contratações Anuais poderá ser apresentado até o final da primeira quinzena de agosto de 2024, mantendo a regra do art. 30 para os demais exercícios.

Art. 2º. Fica autorizada a consolidação do decreto nº. 243, de 3 de janeiro de 2024. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de junho de 2024, de revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 22 de julho de 2.024

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 224/2024

PORTARIA Nº 224/2024

DATA: 22 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA

CLAS.	Nº INSC.	NOME
4º	751	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA SOARES

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 22 DE JULHO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 260/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 29/2024**. cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA COBERTURA DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT**. Com abertura marcada para o dia 22/07/2024 e homologada no dia 22/07/2024, teve como vencedor a empresa:

• **DC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ o07.339.326/0001-97, por apresentar o valor Total de **R\$ 47.599,00** (Quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais).

• **JADSON SANCHEZ DE OLIVEIRA MEI**, cadastrada no CNPJ o45.744.129/0001-42, por apresentar o valor Total de **R\$ 47.850,00** (Quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

• **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI**, cadastrada no CNPJ o17.141.343/0001-79, por apresentar o valor Total de **R\$ 23.500,00** (Vinte e três mil, quinhentos reais).

Santa Carmem/MT, 22 de julho de 2024.

MARCELI SALETE TAFAREL

Agente de Contratação

Portaria nº 01/2024

PORTARIA Nº 223/2024

DATA: 17 de julho de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 100/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Eliseu Frantz Junior** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; do Contrato 100/2024, firmado com a empresa **MARIA ANDRIELLY RODRIGUES OLIVEIRA**, constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA FANFARRA MUNICIPAL.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 100/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 265/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA FANFARRA MUNICIPAL.

CONTRATADO: MARIA ANDRIELLY RODRIGUES OLIVEIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA ASSINATURA: 17/07/2024

VIGÊNCIA: 17/07/2024 a 17/08/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO 001/2024

RESOLUÇÃO 001/2024

Súmula: Aprova Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2019-2029.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispostos na Lei 419/2015 e de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 21 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Aprova Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2019-2029 de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de junho de 2024.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de julho de 2024.

José Sadi Soares de Miranda

Presidente do CMDA-SCX/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 407/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 407/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Municipal nº 809 de 19 de abril de 2024, que revogou as Leis Municipais nº **135** de 3 de junho de 2003, nº **234** de 6 de Março de 2007, nº **256** de 8 de agosto de 2007 e nº **378** de 1º de julho de 2011;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal, no intuito de dinamizar as ações voltadas as socioassistenciais;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de 02 anos:

PRESIDENTE

Rosa Lina Tavernelli, inscrita no CPF nº 022.***.***-18

VICE-PRESIDENTE

Mariana Josefa de Souza, inscrita no CPF nº 013.***.***-13.

SECRETARIA

Jessica Souza Barros dos Santos, inscrita no CPF nº 038.***.***-25

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JULHO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICENÇA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Torna público que recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE, a Licença Prévia (LP) **003/2024 PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS**, com validade de 3 anos (10/06/2027) e a Licença Instalação (LI) **003/2024 PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS**, com validade de 3 anos (10/06/2027) para PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS em ruas diversas do município de Santa Terezinha-MT.

**LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATORIO Nº 38/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024.**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação ADMILSON DOS SANTOS GOMES- Decreto 1.675/2023 e equipe de apoio, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 na Forma de julgamento tipo menor preço GLOBAL**, cujo objeto é **OBJETO: EXECUÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE GASES MEDICINAIS ,GLP E AR CONDICIONADO DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL)DE SANTA TEREZINHA-MT.conforme termo de compromisso com a secretaria de estado de saúde nº 444/2022**, Motivo da licitação ter sido considerada deserta cuja abertura ocorreria no Dia: 22/07/2024 AS 08h30min(horário de Brasília). **Fica pror-**

rogada para o dia 06/08/2024 AS 08h30min (horário de Brasília) O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br ou no site www.santaterezinha.mt.gov.br fone: (66) 98405-1526. Santa Terezinha – MT, 22 de julho de 2024.-ADMILSON DOS SANTOS GOMES-agente de contratação-decreto N° 1.675/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N° 013/2024

DECRETO MUNICIPAL N° 013/2024

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Luís Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, i, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o falecimento da Senhora **Jacintha Izidora Pereira**, ex Primeira Dama onde prestou seus relevantes serviços neste Município de Santo Afonso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial e ponto facultativo nos **Órgãos da Administração Pública Municipal**, no dia 22 de Julho de 2024, pelo falecimento da ex Primeira Dama Senhora Jacintha Izidora Pereira, onde prestou seus relevantes serviços neste Município de Santo Afonso.

Art. 2º Os órgãos públicos estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Art. 3º - Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, Secretaria Municipal de Saúde (Regime de plantão na UBS João Evangelista Pinheiro de Abreu, Posto de Saúde Padre Isidoro Shinaider e Ambulatório Municipal e Posto de Saúde Rural da Pecuma), Secretaria Municipal de Infraestrutura (Coleta de Lixo Urbano e Abastecimento de Água), Conselho Tutelar (Regime de plantão sobre aviso), conforme descritos neste artigo.

Art. 4º Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados e terceirizados voltarão às suas atividades normais no dia 23 de Julho de 2024, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, aos 22 dias do mês de Julho de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL -SRP N.º 002/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2024 PREGÃO PRESENCIAL -SRP N.º 002/2024. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da pregoeira/ agente de contratação, torna público aos interessados, o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP- 002/2024, objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVEGER-MT. A sessão realizada dia 19/07/2024 as 9:00 horas, sangrou vencedora a empresa a BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA inscrito sobre o CNPJ: 51.107.765/0001-66 com o valor de R\$ 7.141.250,00. O representante da empresa abdicou de manifes-

tar recurso administrativo. Santo Antônio do Leverger – MT, 22 de julho de 2024. Lidiane Batista de Rezende pregoeira/Agente de contratação. Portaria 082/GP/2023. valor de R\$ 7.141.250,00

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP-001/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2024 PREGÃO PRESENCIAL -SRP N.º 001/2024. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da pregoeira/ agente de contratação, torna público aos interessados, o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP- 001/2024, objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS CONTRATADA, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/, TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. A sessão realizada dia 18/07/2024 as 9:00 horas, sangrou vencedora a empresa a PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA inscrito sobre o CNPJ: 18.009.871/0001-31, com o valor de taxa administrativa de 0% (zero por cento) O representante da empresa abdicou de manifestar recurso administrativo. Santo Antônio do Leverger – MT, 22 de julho de 2024. Lidiane Batista de Rezende pregoeira/Agente de contratação. Portaria 082/GP/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024. ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2024.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 015/2024. O critério de julgamento menor preço por item. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO N.º 15400001135202207, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser encaminhados até as **08h30-min do dia 05 de agosto de 2024**, por meio da *internet*, através do site www.bnc.org.br. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Sra. THAYANE RAMOS BOTELHO ou JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 22 de julho de 2024.

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA N° 810/2024, DE 22/07/2024 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 119/2024, EM NOME DA SENHORA TAYNARA VIEIRA, NA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA

PORTARIA N° 810/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 119/2024, em nome da Senhora TAYNARA VIEIRA, na função de NUTRICIONISTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 119/2024 foi emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 13/12/2024;

II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e

III - que a contratada requereu, em 22/07/2024, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 22/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 119/2024, emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 13/12/2024, em nome da Senhora **TAYNARA VIEIRA**, Brasileira, Convivente, Nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 041.994.751-50 e Identidade RG nº 3.665.142-7 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 26/10/2022, na função de **NUTRICIONISTA**.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 22 de julho de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 337/2024 - CONTRATADA: FRANCISDALVA ARAÚJO GOMES

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 337/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FRANCISDALVA ARAÚJO GOMES, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 015.377.151-86 e Identidade RG nº 1.784.032-5 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 17/12/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida São Vicente, s/nº - Próximo à Igreja Casa da Benção - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 337/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12/06/2024

VIGÊNCIA: De 03/06/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 10 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO PARECER 058/2024

SOLICITANTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X MÓVEL DIGITAL

Ementa: Administrativo. Licitação. Requisitos Técnicos. Especificações. Validade. Recomendações.

1 – RELATÓRIO

1. Solicitada manifestação dessa procuradoria a respeito da possibilidade de especificações técnicas e requisitos mínimos em Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 02/2024, processo administrativo nº 019/2024, cujo objeto é a aquisição de aparelho de raios X móvel digital para a secretaria de saúde. 2. Trata-se de análise de edital de pregão eletrônico, solicitação exarada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Povo/MT, com o intuito de aferir a observância das formalidades legais. 3. Com a solicitação vieram os seguintes documentos: i) Impugnação com contrato social e documento pessoal do representante da impugnante; ii) Solicitação da secretaria com especificações técnicas e requisitos mínimos exigidos; iii) 03 cotações de estimativa de preço; iv) Quadro de cotação 00271/2024; v) ETP – Estudo Técnico Preliminar; vi) TR – Termo de Referência; vii) Edital de Pregão Eletrônico; 2 – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2. a. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4. Em referência está a legalidade de especificações técnicas e requisitos mínimos para o objeto da contratação, que é a aquisição de aparelho de raios X móvel digital, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021. 5. Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa, não vinculando o gestor público e não representando prática de nenhum ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos da legalidade, nos termos do Art. 53, § 1º, inciso I e II, da Nova Lei de Licitações, e de indicação clara e objetiva acerca do atendimento, ou não, dos requisitos exigidos pela lei. 6. A presente manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos em epígrafe, até a presente data, visto que, incumbe à Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da competência de atuação do gestor, e nem ainda analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários. 7. Em relação a estes, parte-se do pressuposto que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos especializados imprescindíveis à adequação do interesse público, em observância às condicionantes legais existentes. 8. Destarte, à Procuradoria Jurídica, cumpre recomendar que os atos sejam precedidos de motivação, sem, contudo, adentrar-se ao conteúdo, que cabe ao setor responsável, em homenagem ao princípio da segregação de funções. 9. Não é despidendo mencionar, também, que a definição adequada do objeto, com suas especificações técnicas e requisitos mínimos, compete à área técnica responsável, que possui total responsabilidade quanto à observância dos princípios de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade

e Eficiência, preceituados no Art. 37 da Constituição Federal, cabendo a esta Procuradoria, quando provocada, apenas analisar os parâmetros que devem ser observados. **2. b. DO CASO CONCRETO**

10. Em regra, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública, submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XX do Art. 37 da Constituição Federal. Quando a aquisição é de bem comum, cujo critério de julgamento é o menor preço, a Lei 14.133/21 indica o pregão (Art. 6º inciso XLI).



1A Boa Prática Consultiva – BPC nº 07, editada pela AGU, corrobora tal entendimento: O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

11. O Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2024, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, trouxe em anexo o Termo de Referência com as especificações técnicas e requisitos mínimos no item

12.11.1 – ANEXO I.

12. O Estudo Técnico Preliminar trouxe logo no item 1 a justificativa da aquisição, nos seguintes termos:

Trata-se da aquisição de aparelho raio-x móvel de uso médico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que tem como missão principal garantir à população o acesso universal e gratuito à saúde, **através da oferta de serviços de qualidade e humanizados.**

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de **equipamentos modernos e adequados** para a realização de exames de imagem, a fim de diagnosticar de imediato as doenças e agravos de saúde da população.

13. O estabelecimento de requisitos mínimos e especificações técnicas visa exatamente atender ao objetivo de dar o melhor atendimento possível à população, dentro das possibilidades do contratante, o que a doutrina convencionou chamar de “Reserva do possível”. **2. c. DA IMPUGNAÇÃO**

14. A empresa IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

apresentou impugnação ao Edital de Licitação, do qual pode se extrair o seguinte trecho:

A IMPUGNANTE através da análise do Edital observou que o presente certame **possui itens/especificações que restringem a participação de mais empresas, impedindo a livre concorrência** e consequentemente, trazendo maior onerosidade aos cofres públicos, uma vez que haverá restrição na participação das empresas concorrentes.

O Edital de licitação deve ter como base a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, acontece que o Edital está descrito de maneira a restringir a participação de outras empresas interessadas, aumentando a competitividade ao certame.

15. Na sequência a impugnante faz pedido de alteração das especificações do Edital consubstanciado no seguinte: **A.** ALTERAR DE: faixa de mAs de 0,08 a 320 mAs; **PARA:** faixa de mAs de 0,08 a 250 mAs; **B.** ALTERAR DE: Tubo com capacidade térmica mínima de 200 KHU. **PARA:** Tubo com capacidade térmica DO ANODO mínima de 150 KHU. **C.** ALTERAR DE: Posicionador de giro 0°, 90°, 180° e 270° **PARA:** Posicionador de giro **D.** ALTERAR DE: Rotação do conjunto tubo/colimador sobre o eixo horizontal +/- 180

PARA: Rotação do conjunto tubo/colimador sobre o eixo horizontal +/- 90 GRAUS (180 GRAUS)

E. ALTERAR DE: Inclinação frontal do tubo -20a + 180 graus (200 graus) **PARA:** Inclinação frontal do tubo -30a + 90 graus (120 graus) **F.** ALTERAR DE: Inclinação frontal do tubo -20a + 180 graus (200 graus) **PARA:** Inclinação frontal do tubo -30a + 90 graus (120 graus) **G.** ALTERAR DE: Placa

deverá ter grau de proteção mínimo IP 67 **PARA:** Placa deverá ter grau de proteção mínimo IP 56 **H.** ALTERAR DE: Processador i5 ou melhor, Windows 10 de 64 bits ou melhor; Placa de 2ompl integrada; Memória 2omple de 8GB de RAM, 500GB HD ou SSD 256 GB.ou maior

PARA: Processador i3 ou melhor, Windows 10 de 64 bits ou melhor; Placa de 2ompl integrada; Memória 2omple de 4GB de RAM, 500GB HD ou SSD 256 GB.ou maior

16. Analisando o pedido da impugnante, pretende ela a mitigação dos requisitos mínimos especificados no Termo de Referência, alterando as especificações técnicas definidas pela área técnica solicitante, que foram estabelecidos como essenciais para o fiel cumprimento do objetivo da administração pública, que é dar atendimento eficiente à população, em atendimento ao mister de “cuidar da saúde e assistência pública” (Art. 23, II CF/88). **2. d. DO ESTABELECIMENTO DE REQUISITOS MÍNIMOS**

17. O STF se debruçou sobre o tema no julgamento da ADI 3.783, da qual se extrai o seguinte trecho:

O Supremo Tribunal Federal decidiu que a exigência de condições mínimas em licitação deve ser analisada à luz dos princípios da legalidade e da competitividade, **e não configura restrição de competição se for adequada ao objeto do contrato.**

18. O STJ no julgamento do REsp 1.417.682/PR diz:

A exigência de requisitos técnicos mínimos em licitação, quando devidamente justificados e proporcionais ao objeto, **não configura restrição de competição, mas sim busca garantir a execução adequada do contrato.**

19. O Acórdão 1.627/2017 do TCU afirma:

O Tribunal de Contas da União ressalta que **a imposição de requisitos técnicos deve ser compatível com a complexidade do objeto licitado** e deve visar a assegurar a qualidade dos serviços ou bens a serem contratados, não sendo, portanto, restritiva à competição quando corretamente aplicada.

20. Daí extrai-se que o estabelecimento de requisitos mínimos não configura, de per si, restrição indevida à competição, mas sim meio idôneo de garantir uma qualidade mínima dos serviços públicos.

julgamento da ADI 1.923:

21. Oportuno destacar o entendimento do STF no

Os direitos fundamentais **não são absolutos** e podem ser restringidos desde que a restrição esteja prevista em lei e respeite os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

22. De igual modo no julgamento da ADPF 187:

A Corte afirma que **a proteção dos direitos fundamentais** deve ser interpretada de forma a permitir a limitação razoável desses direitos em situações excepcionais, garantindo que **a restrição seja compatível com os princípios da Constituição.**

23. Nesse sentido, por mais que assista razão à impugnante ao afirmar que os requisitos mínimos fixados no Termo de Referência e exigidos no Edital de Licitação restringem a competitividade, essa restrição é razoável e justificável, porquanto a proposta “mais barata” nem sempre é a mais adequada. **3. CONCLUSÃO**

24. Assim, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam aos conhecimentos desse órgão jurídico e que devem ser devidamente avaliados pelos setores competentes, restrita esse parecer aos aspectos jurídicos-formais, **MANIFESTAMOS**, nos seguintes termos:

A exigência no Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2024 de especificações técnicas que estabeleçam requisitos mínimos de qualidade e eficiência de equipamento de raio X móvel digital para atendimento do dever do Estado de cuidar da saúde e assistência pública da

população é razoável e proporcional, tratando-se de restrição lícita e justificável da competição.

É o parecer, S.M.J.

São José do Povo-MT, 19 de Julho de 2024.

Assinado de forma digital por MARCELO ANDRIGO BAIÁ EDUARDO:80379303191 Dados: 2024.07.19 18:13:47

-04'00"



Marcelo Andriago Baia Eduardo Procurador Jurídico OAB/MT 14.159-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101-2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MICRO ONIBUS PLACA RAQ4G42 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78, no valor de R\$ 31.102,45 (Trinta e um mil, cento e dois reais e quarenta e cinco centavos), São José do Rio Claro-MT, 22 de julho de 2024. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA - 004/2024

N° PROC. ADM. 066/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura de São José do Rio Claro–MT, de acordo com a regulamentação da Lei N° 14.133/2021, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA**, CNPJ: 18.173.919/0001-42, com o valor de R\$ 631.315,27 (Seiscentos e trinta e um mil, trezentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AVENIDAS MARAVILHA SOLAS PORTILHO E PEDRO COELHO PORTILHO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

LEVI RIBEIRO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 22/07/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA MUNICIPAL N° 380/2024/SECAD, DE 22 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N° 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	016/2024	
Ata	029/2024 - WLADEMIR SOUZA GOMES	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS SIMPLES E COMPLETA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 12 MESES.	
Secretaria	ESPORTES E LAZER	
Vigência	17/07/2024 A 17/07/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	CLAUDENIR ARAUJO BRES-SAN
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONITOR DE ESPORTES
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Matricula	2411	2475

Art. 2° - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 22 de julho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE-LÊ:

ADITIVO: 3° TERMO ADITIVO N°. 071/2022

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 26/12/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

ADITIVO: 4° TERMO ADITIVO N°. 071/2022

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 26/12/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 381/2024/SECAD, DE 22 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	031/2021	
Contrato	113/2021 JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA	
Fiscais	Titular	Suplente
	SOLANGE GOMES DA SILVA BARBIERI	SANDRA MARIA BAGGIO
Cargo/ Função	COORDENADOR	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
Matricula	2611	2719

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 22 de julho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 017/2024

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 012/2024 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de **MARLI FATIMA FELINI**”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 012/2024, nos seguintes termos:

Onde se lê: (...) Aposentadoria especial por tempo de contribuição (. .) combinado com o § 7º do artigo 10 da Emenda Constitucional de 12 de novembro de 2019 (...)

Leia-se: (...) Aposentadoria por tempo de contribuição (...) combinado com o § 7º do artigo 10 da *Emenda Constitucional nº 103*, de 12 de novembro de 2019 (...)

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 012/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 22 de julho de 2024.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATO: POSTO TIGRÃO - LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

DO OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível para atender as demandas das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São José do Xingu e distrito Santo Antônio do Fontoura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 011/2024, abaixo especificados:

11412 – POSTO TIGRÃO LTADA CNPJ: 03.623.054/0005-25

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor unit	Qtde	Total
1	475237	ETANOL	LITROS	4,51	1.000	4.510,00
2	415253	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	6,88	5.500	37.730,00
3	360	GASOLINA COMUM	LITROS	6,86	13.550	92.953,00
4	359	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	6,06	123.000	745.380,00
5	475236	ÓLEO DIESEL S10	UNIDADE	6,44	265.000	1.706.600,00

TOTAL GERAL: 2.587.173,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e três reais)

Vigência: 22/07/2024 a 22/07/2025

DATA: São José do Xingu/MT, 22 de julho de 2024.

Denilson Antônio P. M. Silva/Pregoeiro

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATO: SPANHOLI & SPANHOLI LTDA

CNPJ: 09.549.410/0001 - 60

DO OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível para atender as demandas das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São José do Xingu e distrito Santo Antônio do Fontoura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 011/2024, abaixo especificados:

4626 – SPANHOLI E SPANHOLI LTADA – ME – CNPJ: 09.549.410/0001-60

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor unit.	Qtde	Total
1	475237	ETANOL	LITROS	R\$ 4,53	1.000	R\$ 4.530,00
2	415253	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	R\$ 6,88	6.000	R\$ 41.280,00
3	360	GASOLINA COMUM	LITROS	R\$ 6,88	14.050	R\$ 96.664,00
4	359	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	R\$ 6,08	212.000	R\$ 1.288.960,00
5	475236	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	R\$ 6,46	279.000	R\$1.802.340,00

TOTAL GERAL: 3.233.774,00 (Três milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais.)

Vigência: 22/07/2024 a 22/07/2025

DATA: São José do Xingu/MT, 22 de julho de 2024.

Denilson Antônio P. M. Silva/Pregoeiro

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

OBJETO E EMPRESAS CONTRATADAS

OBJETO: futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível para atender as demandas das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São José do Xingu e distrito Santo Antônio do Fontoura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 011/2024, abaixo especificados:

Lote: 01

4626 – SPANHOLI E SPANHOLI LTADA – ME – CNPJ: 09.549.410/0001-60

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor unit.	Qtde	Total
1	475237	ETANOL	LITROS	R\$ 4,53	1.000	R\$ 4.530,00
2	415253	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	R\$ 6,88	6.000	R\$ 41.280,00
3	360	GASOLINA COMUM	LITROS	R\$ 6,88	14.050	R\$ 96.664,00
4	359	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	R\$ 6,08	212.000	R\$ 1.288.960,00
5	475236	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	R\$ 6,46	279.000	R\$1.802.340,00

TOTAL GERAL: 3.233.774,00 (Três milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais.)

Lote: 02

11412 – POSTO TIGRÃO LTADA CNPJ: 03.623.054/0005-25

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor unit.	Qtde	Total
1	475237	ETANOL	LITROS	4,51	1.000	4.510,00
2	415253	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	6,88	5.500	37.730,00

3	360	GASOLINA COMUM	LITROS	6,86	13.550	92.953,00
4	359	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	6,06	123.000	745.380,00
5	475236	ÓLEO DIESEL S10	UNIDADE	6,44	265.000	1.706.600,00

TOTAL GERAL: 2.587.173,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e três reais)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 5.820.947,00 (Cinco milhões, oitocentos e vinte mil e novecentos e quarenta e sete reais)

DATA: 22 de julho de 2024, São José do Xingu – MT

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 84/2024. Inexigibilidade n.º 17/2024. Contrato nº 84/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR

CNPJ: 22.164.807/0001-00

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura em atendimento ao gabinete e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Valor Global: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 19 de Julho de 2024

Fiscal do Contrato: Rogério Alves Correa

Gestor do Contrato: Antônio Carlos Mariano Santiago

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 41/2024, Processo Licitatório nº 92/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 23/07 a 25/07/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 21.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 89/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 21.2024, onde o mesmo como OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIGIA NOTURNO DESARMADO NA ESCALA 12/36, PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT "

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 07/08/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 84/2024. Inexigibilidade n.º 17/2024. Contrato nº 83/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: L. G. C. SILVA ENGENHARIA

CNPJ: 41.941.499/0001-19

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de fiscalização em obras de Engenharia.

Valor Global: R\$ 66.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 19 de Julho de 2024

Fiscal do Contrato: Rogério Alves Correa

Gestor do Contrato: Antônio Carlos Mariano Santiago

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 044/2024 de 10 janeiro de 2024, torna público o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2024 cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA IVECO PARA MANUTENÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO "IVECO / TEC-

TOR COLETOR DE LIXO 170E SID, ANO/MODELO 2022/2022”, pertencente à frota da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal/MT.

Este procedimento licitatório observará integralmente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso I, onde:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. (Atualizado conforme Decreto nº 11.871/2023 - R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (Decreto nº 11.871/2023 – valor atualizado R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 02.416.362/0001-93, no valor R\$ 11.231,30 (Onze Mil Duzentos E Trinta E Um Reais E Trinta Centavos).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 035/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa JUINA CARGAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 30.210.759/0001-60, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 - 28 - 29 - 30, com valor Global de R\$ 797.374,64 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 035/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODoviÁRIAS II, para atender as secretarias da prefeitura municipal de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 031/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo

administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 031/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRANITO POLIDO, E ARDOSIA POLIDA ESPESSURA DE 2 CM, COM FINALIDADE ESPECÍFICA NA CONFECÇÃO DE MESAS, PRATELEIRAS, BALCÕES, PIAS, DIVISÓRIAS, ETC, COR A ESCOLHER, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA. METRO QUADRADO, para atender as Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 23/07/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 01/08/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestar intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 031/2024 cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRANITO POLIDO, E ARDOSIA POLIDA ESPESSURA DE 2 CM, COM FINALIDADE ESPECÍFICA NA CONFECÇÃO DE MESAS, PRATELEIRAS, BALCÕES, PIAS, DIVISÓRIAS, ETC, COR A ESCOLHER, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA. METRO QUADRADO, para atender as Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.**

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOTE URBANO Nº 07/08 DA QUADRA 01, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM GUARUJÁ, NA CIDADE DE SORRISO/MT, COM ÁREA DE 1.127,22 M², E ÁREA CONSTRUIDA DE 623,78 M²., COM AMBIENTES SEPARADOS PARA A SEMSEP E GUARDA MUNICIPAL.

FINALIDADE: Locação de imóvel para a implantação da Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e Guarda Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: AGP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ N° 27.439.332/0001-23.

VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 079 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/0001-62 Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso –
Mato Grosso**

EDITAL 079 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **23 e 25 de julho de 2024, para entrega dos documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, **no dia 25 de julho de 2024, as 10h** de acordo com a classificação e horário acima citado.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS CAMPOS DA SILVA	Pedagogia 40h	104
KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	Pedagogia 40h	105
RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA SANTOS	Pedagogia 40h	106

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
CLARICE PEREIRA DUARTE	Matemática 20h	16

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado.

Sorriso, 22 de julho de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.379/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o “**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO USANDO VALOR E MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**”. Onde até o momento as empresas HABILITADAS e INABILITADAS são:

HABILITADAS:

P. JURIDICA ULTRA CORRETAGEM E AVALIAÇÃO LTDA, CNPJ N° 51.139.747/0001-66 E-mail: patriciacorretora07@gmail.com

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2024

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR ECOPONTO MUNICIPAL – ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE PNEUS INSERVÍVEIS.

FINALIDADE: Proporcionar um espaço adequado e seguro para o armazenamento temporário de pneus coletados, garantindo a armazenagem segura e organizada dos materiais.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: L. M. CAMPO LTDA, inscrito no CNPJ N° 08.944.612/0001-44.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.638,40 (oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (meses) MESES.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 038-2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA. DATA: 18/07/2024 – VALOR APOSTILAMENTO R\$ 4.025,51. CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS APOSTILAMENTO, REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO. AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PSFRATERNIDADE. SORRISO MT 22 DE JULHO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 025/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE SENDO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS HIGIENE E FRANGO INTEIRO CONGELADO PARA ATENDER OS PARTICIPANTES DO CADASTRO ÚNICO E PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Realização: Por meio do site www.blcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **24/07/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **07/08/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **07/08/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.blcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 026/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA), CBUQ, PMF, EMULSÃO ASFÁLTICA CASCALHO E CONCRETO USINADO PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES.

Realização: Por meio do site www.blcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **24/07/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **08/08/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **08/08/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.blcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

PORTARIA N°. 440/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/08/2024, com término em 04/09/2024, referente ao período aquisitivo de 21/05/2023 à 20/05/2024, ao senhor AMILTON GOMES PEREIRA, servidor efetivo, com matrícula no RH n°. 14, no cargo de Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá MT, em 23 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 441/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder LICENÇA MATRIMONIAL pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, de 11/07/2024 A 31/07/2024, do Senhor JOSE RICARDO RODRIGUES, servidor efetivo, admitido em 03/09/2007, com matrícula no RH n°. 1036, no cargo de Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo 94, Inciso III, da Lei Municipal n°. 218/99.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá MT, em 23 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 439/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2024, com término em 30/08/2024, referente ao período aquisi-

tivo de 02/06/2023 à 01/06/2024, a senhora **FABIANA CARVALHO FERREIRA**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, com matrícula no RH nº. 748, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº046/2022

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº046/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2021 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **G. LANZARINI – ME**, CNPJ Sob nº 17.554.481/0001-80.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ–MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3417708- 6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

G. LANZARINI – ME, CNPJ Sob nº 17.554.481/0001-80, com sede Rua Waldemar Pruinelli, nº. 198, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.505- 000; neste ato sendo representada pelo seu bastante procurador o Senhor **JONAS STREG**, brasileiro, casado, autônomo, portador da C.I.R.G. nº. 1802929-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF, nº. 003.133.031-26, residente e domiciliado na Rua Waldemar Pruinelli, nº. 198, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.505-000 de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022, de 22/07/2024 à 31/12/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe a Clausula quinta do Contrato 046/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

PARA A APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2021 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE

TABAPORÃ – MT, bem como na Cláusula primeira do Contrato nº 046/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Tomada de Preço correrão por conta da Lei Municipal nº 1.385/2023 – LOA/2023, dotações orçamentárias como segue abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação	Finalidade
07.00200.04.123.0005.2024.33.90.39.00.00.00 F- 1500 0000 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da de **PRE-GÃO PRESENCIAL- Nº. 046/2021**, e a proposta da CONTRATADA. **6.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato. **6.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 22 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº. 443/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 14/08/2024 com término em 12/10/2024, do período aquisitivo de 22/10/2018 a 21/10/2023, sem prejuízo de sua remuneração à Senhora TALYTTE MAGALHAES MELGAREJO ROSAS, servidora efetiva, admitida em 22/10/2018, nocargo de Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta, com matrícula no RH nº. 1846, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 445/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2024, com término em 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 à 31/05/2024, a senhora MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO, servidora efetiva, admitido em 01/06/2007, nocargo de TÉCNICA DA SAÚDE II – TECNICA EM ENFERMAGEM com matricula no RH nº. 1016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 444/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2024, com término em 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 14/03/2022 à 13/03/2023, a servidora LEILA COWASKI DOMINGOS SANTOS, servidora efetiva, admitida em 14/03/2017, com matricula no RH nº. 1696, no cargo de Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 442/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2024, com término em 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 24/05/2023 à 23/05/2024, a senhora THAISE GUIMARAES LIMA, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1396, no cargo de Especialista da Saúde I – Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde des-

ta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LP, LI e LO – LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP, LI e LO (Licença Ambiental Trifásica)** para **Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas localizada nas avenidas Tangará, Arapongas e a perimetral da avenida Alvadi Monticelli, e nas ruas jaburu (03), rua canarinho (04), rua sabiá (09), rua curruíra (24), rua pinta silgo (26), rua cardeal (27), rua falcão (28), rua curio (29), rua albatroz (30), rua arara (31), rua rouxinol (32), rua xororó (33), S/N, bairro Jardim Alto da Boa Vista, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 22 de Julho de 2024.**

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 24/2024/SAMAE****CONTRATO N. 24/2024/SAMAE**

TIPO	Contrato n. 24/2024/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024/SAMAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: HEIMDALLR CYBERSECURITY LTDA CNPJ: 14.984.266/0001-20 ENDEREÇO: Av. Haiti, 610 – Centro Empresarial América, salas 12, 13 e 14 – Jardim das Américas, Cuiabá Estado: Mato Grosso CEP: 78.060.618 REPRESENTANTE: OSVALDO ALVES DE SOUZA
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ESTABELECEMEDIDAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA, APTAS A PROTEGER OS DADOS E INFORMAÇÕES COLETADOS, TRATADOS E UTILIZADOS PELO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, DE ACESSOS NÃO AUTORIZADOS E DE SITUAÇÕES ACIDENTAIS OU ILÍCITAS DE DESTRUIÇÃO, PERDA, ALTERAÇÃO, COMUNICAÇÃO OU QUALQUER FORMA DE TRATAMENTO INADEQUADO OU ILÍCITO, E QUE GARANTA TRÁFEGO EM ALTA DISPONIBILIDADE, ATRAVÉS DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS QUE ATENDAM AOS PADRÕES DE BOAS PRÁTICAS E DE GOVERNANÇA, PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS E INCIDENTES, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE MAPEAMENTO DE VULNERABILIDADES COM SOFTWARE LICENCIADO. Com supedâneo na Lei 14.133/21. R\$ 39.228,00 (Trinta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	Tangará da Serra/MT, 22 de julho de 2024, com prazo até 22 de julho de 2025.

DECRETO N.º 443, DE 17 DE JULHO DE 2024

REGULAMENTA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

D E C R E T A:

Art. 1º As unidades gestoras desta municipalidade deverão se organizar de modo a executar todas as despesas empenhadas no ano de 2024, bem como as despesas de restos a pagar de exercícios anteriores.

Art. 2º As despesas empenhadas e não executadas constituirão objeto de cancelamento até o dia 13 de dezembro de 2024, exceto as despesas continuadas que serão executadas durante o mês de dezembro e pagas no mês de janeiro de 2025.

Art. 3º O Departamento de Contratos deverá efetuar os devidos registros, coletar assinaturas e encaminhar as vias dos contratos ao Departamento de Contabilidade, até as 8h00, do dia 13 de dezembro de 2024, resguardada a exceção disposta no art. 8º, deste decreto.

Art. 4º O Departamento de Compras receberá solicitações para emissão de requisição de compras até as 8h00, do dia 06 de dezembro de 2024, resguardada a exceção disposta no art. 8º e 15, ambos deste decreto.

Art. 5º O Departamento de Licitação adjudicará e homologará licitações para aquisição de produtos, serviços e obras até o dia 22 de novembro de 2024.

Art. 6º As unidades gestoras estão autorizadas a receber notas fiscais de produtos e serviços previstos nas instruções normativas pertinentes, até o dia 29 de novembro de 2024, devendo proceder o devido encaminhamento respeitando os demais prazos estabelecidos no presente decreto, resguardada a exceção disposta no art. 8º, deste decreto.

Art. 7º O Departamento de Almoxarifado, está autorizado a receber notas de produtos e serviços até o dia 11 de dezembro de 2024, resguardada a exceção disposta no art. 8º, deste decreto.

Art. 8º As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde também devem imprimir todos os esforços para cumprimento dos prazos estabelecidos no presente decreto. Entretanto, para os casos de saúde pública e de cumprimento dos percentuais legais e constitucionais de aplicação mínima de recursos em educação e saúde, ficam autorizados encaminhamentos após os prazos estabelecidos.

Art. 9º O Departamento de Contabilidade está autorizado a receber notas para liquidação e pagamento até as 8h00 do dia 13 de dezembro de 2024, resguardada a exceção disposto nos art. 8º e 15, ambos deste decreto.

Parágrafo único. As Secretarias devem providenciar os documentos necessários para pagamento das despesas de energia elétrica, água, telefone, aluguel, internet, vistoria de veículos, taxas governamentais e outras correlatas e enviar ao Departamento de Contabilidade no prazo estabelecido no caput do presente artigo.

Art. 10 As despesas encaminhadas ao Departamento de Contabilidade, desde que estejam regulares a documentação exigidas na liquidação, deverão ser liquidadas e pagas até o dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 11 As folhas de pagamentos de: 13º salário/2024, mensal de dezembro/2024, folha de férias dos servidores com usufruto em Janeiro/2025 e folha de rescisão/2024, deverão ser regularmente elaboradas pelo Departamento de Pessoal, empenhadas e liquidadas pelo Departamento de Contabilidade, com recurso transferido para conta do Branco Bradesco pelo Departamento de Tesouraria e encaminhada ao banco para pagamento pelo Departamento Pessoal conforme prazos a seguir apresentados através do Departamento Pessoal.

§1º O Departamento de Pessoal deverá providenciar a correta elaboração e encaminhamento das folhas de pagamento, garantindo tempo hábil para a realização dos trabalhos de emissão de notas de empenho, liquidação e o pagamento no prazo estabelecido no caput do presente artigo.

Dezembro

a) O Departamento de Pessoal incluirá somente as informações recebidas até às 13h00 do dia 06/12/2024 na folha de pagamento de Dezembro/2024, visando o pagamento de todas as verbas incidentes no 13º Salário (exemplo: Horas extras, adicional noturno, plantões, gratificação, horas excedentes, substituição etc).

b) 13º Salário será enviado para contabilidade até 18/12/2024 e creditado até o dia 20/12/2024;

c) Folha mensal será enviada a contabilidade até 23/12/2024 e creditada até 27/12/2024;

d) Folha Rescisão será enviada a contabilidade até o dia 23/12/2024 e creditada até 27/12/2024;

e) Folha Férias dos servidores com usufruto em Janeiro/2025 será enviada a contabilidade até o dia 23/12/2024 e creditada até o dia 27/12/2024.

§2º As informações não enviadas ao Departamento de Pessoal até as 13h00 do dia 06/12/2024 serão incluídas na folha de janeiro de 2025.

§3º As contratações e nomeações, respeitada as vedações e regras de encerramento do mandato, deverão ser efetuadas até as 13h00 do dia 06/12/2024, após essa data somente poderão ser efetuadas em janeiro de 2025.

§4º As exonerações e distratos de contratos deverão ser efetuados os pedidos e enviados ao Departamento Pessoal até as 13h00 do dia 06/12/2024, após essa data o servidor deverá solicitar sua exoneração/dispensa do quadro de pessoal somente em janeiro de 2025.

Art. 12 O Departamento de Contabilidade deverá encerrar todas as atividades do mês de dezembro de 2024 até o dia 30 do mês.

Art. 13 Fica determinado que a execução orçamentária do exercício de 2025 deverá ser aberta até o dia 15/01/2025.

Art. 14 As Secretarias ficam responsáveis em garantir a inscrição de restos a pagar para pagamento das despesas pendentes, especialmente as despesas de energia elétrica, água, telefone, aluguel, internet, vistoria de veículos, taxas governamentais e outras correlatas, que devam ser pagas antes da abertura da execução orçamentária do exercício de 2025.

Art. 15 As solicitações de empenho de diárias e adiantamentos de viagens em 2024 poderão ser recebidas pelo Departamento de Compras até o dia 13 de dezembro de 2024, e encaminhadas ao Departamento de Contabilidade no dia subsequente.

Art. 16 Ficam proibidas as diárias e adiantamentos de viagens que ocorreriam entre o início do exercício de 2025 até o dia da abertura do orçamento, com exceção para os casos de saúde pública.

Parágrafo único. Nos casos de saúde pública a ordenadora da despesa deverá encaminhar memorando ao Departamento de Contabilidade indicando a correta dotação orçamentária e demais informações necessárias, e providenciar para que as primeiras notas de empenho da secretaria emitidas no exercício sejam aquelas referentes às diárias e adiantamentos pagos.

Art. 17 Ficam excluídas das regras aqui estabelecidas as despesas devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°027/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°027/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 05 de agosto de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília.** **Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º 123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **23 de Julho de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 22.07.2024. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro - Portaria n.º 688/GP/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°028/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°028/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÕES DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, EXAUTORES, COIFAS, LIMPEZA DE CALHAS E DEMAIS,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 05 de agosto de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília.** **Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º 123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **23 de Julho de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 22.07.2024. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira - Portaria n.º 688/GP/2024.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.563, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei n.º 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei n.º 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2912	Manutenção do Terminal Rodoviário	R\$ 1.321.099,09
2907	Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	R\$ 81.164.307,28

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2912	Manutenção do Terminal Rodoviário	R\$ 1.435.099,09
2907	Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	R\$ 81.050.307,28

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Terminal Rodoviário	2912			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	114.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			114.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiada por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Const. e Manut. de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	2907			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	114.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			114.000,00	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa adequação orçamentária para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com objetivo de formalização de Termo Aditivo do Contrato sob n.º 00258/ADM/2023 – GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – Contratação de empresa especializada na execução da reforma e ampliação parcial da estação rodoviária de tangará da serra – etapa 01 – banheiros.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>.... Tangará da Serra-MT, 22.07.2024. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Pregoeira - Portaria nº 688/GP/2024.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.562, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 102.607,20 (CENTO E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.167.171,57

Para:

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.269.778,77

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 102.607,20 (cento e dois mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE****2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.3.90.00.00. 1.600.0000605 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 102.607,20

Total da abertura de crédito.....
.....R\$ 102.607,20

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos para aquisição de insumos da Vigilância Epidemiológica nas campanhas, bem como na manutenção do prédio. Serão custeados ainda, serviços de manutenção de ar-condicionado, serviços gráficos, locação de tendas p/campanhas, locação de veículo, dentre outros que fizerem necessários para o bom funcionamento da unidade.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 456, DE 22 DE JULHO DE 2024

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que a Lei n.º 6.558, de 18 de julho de 2024, cria os componentes do sistema nacional de segurança alimentar, no município de Tangará da Serra/MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Tangará da Serra Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Comsea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata a Lei n.º 2.344, de 08 de julho de 2005, e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI COMPLEMENTAR N.º 316, DE 05 DE JULHO DE 2024 - RETIFICADO

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 153, DE 14 ABRIL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar n.º 153, de 14 de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

Seção I

Da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente Para o Trabalho

Art. 13. O servidor que, estando ou não em gozo de licença para tratamento de saúde por incapacidade temporária para o trabalho, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por incapacidade permanente serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos integrais calculados pela média aritmética, nos termos do §11 deste artigo.

§ 2º A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

.....
 § 4º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se bianualmente, mediante convocação.

.....
 § 7º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

.....
 § 11 Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes: o segurado, quando acometido de tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito a aposentadoria com proventos com integrais calculados pela média aritmética, nos termos do art. 40 desta lei complementar, para os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 1º/01/2004.

§ 12 A doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao SERRAPREV já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 13 O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do SERRAPREV, a realizarem-se bianualmente.

.....
 Art.13-A Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, sendo proporcionais ou integrais conforme o caso, cujos proventos iniciais serão compostos pelo vencimento base acrescidos das vantagens de caráter permanente do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, aplicando o disposto no art. 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012.

.....
 §2º Os benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho concedidos a partir de 1º de janeiro de 2.004, cujos servidores se enquadrem no regramento estipulado no caput deste artigo, terão seus proventos revisados, considerando a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data de promulgação da Emenda Constitucional n. 70/2012.

.....
 Art. 16
 Parágrafo único. O servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária de que trata este artigo, e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao

valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

.....
 Art. 41 O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo RPPS.

.....
 Art. 47 O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

.....
 Art. 51 O pagamento do abono de permanência de que trata o Parágrafo único do art. 16, art. 90, §3º e art. 93, §1º é de responsabilidade do município e que poderá ser devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

.....
 Art. 53.....
 IV – das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,65% (quatorze inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial de 3,0% (três por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

.....
 § 4º O plano de amortização destinado a cobertura do deficit atuarial apurado na reavaliação atuarial desempenhada em fevereiro/2024 será realizado em forma de Aportes Periódicos, estabelecido pelos valores discriminados no anexo I, parte integrante desta lei, obedecido os seguintes critérios:

I - Os aportes periódicos instituídos por esta lei serão realizados pelo prazo de 12 (doze) meses, deduzidos os recolhimentos já efetuados em conformidade com redação da legislação em vigor.

II - O deficit atuarial apurado será amortizado por cada órgão e poder do município de Tangará da Serra, proporcional ao valor de suas reservas matemáticas de benefícios a conceder definidas na avaliação atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, passam a ser definidos conforme estipulado no anexo I desta lei.

.....
 Art. 79 Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativo e inativo, formarão lista tríplex, dentre os integrantes da carreira, para escolha do(a) Diretor(a) Executivo(a) com o mesmo "status" de Secretário Municipal, que será nomeado pelo Prefeito Municipal para mandato de 03 anos, permitida a recondução, por ato do Prefeito Municipal.

.....
 § 12 Cumprido o mandato, caso não haja interesse na recondução, deverá ser obedecido o mesmo processo estabelecido no *caput*.

.....
 Art. 80.....

 § 3º Toda movimentação financeira para aplicação de recursos, que não esteja relacionado a pagamento de fornecedores e folha de pagamento, deverá ser previamente analisada e autorizada pelo Comitê de Investimentos.

.....
 Art. 90.....

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no art. 15 desta Lei Complementar.

Art. 93.....

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no art. 15 desta Lei Complementar.

Art. 100. O Prefeito Municipal instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente.” (NR)

Art. 2º Fica homologado, como parte integrante desta lei, o Relatório da Avaliação Atuarial sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor:

I – no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar, quanto ao disposto no inciso IV e no § 4º e seus incisos, ambos do art. 53 da Lei Complementar n.º 153/2011;

II – nos demais casos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ANEXO I

VALORES DE APORTES PERIÓDICOS EM REAIS

ANO DE AMORTIZAÇÃO	APORTE ANUAL	PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	SAMAE
2024	R\$ 18.198.426,52	R\$ 17.556.022,07	R\$ 298.454,19	R\$ 343.950,26
2025	R\$ 19.185.823,42	R\$ 18.508.563,86	R\$ 314.647,50	R\$ 362.612,06
2026	R\$ 20.177.175,45	R\$ 19.464.921,15	R\$ 330.905,68	R\$ 381.348,62
2027	R\$ 21.171.999,97	R\$ 20.424.628,37	R\$ 347.220,80	R\$ 400.150,80
2028	R\$ 22.253.203,68	R\$ 21.467.665,59	R\$ 364.952,54	R\$ 420.585,55
2029	R\$ 23.757.678,19	R\$ 22.919.032,15	R\$ 389.625,92	R\$ 449.020,12
2030	R\$ 25.290.016,88	R\$ 24.397.279,28	R\$ 414.756,28	R\$ 477.981,32
2031	R\$ 26.850.626,57	R\$ 25.902.799,45	R\$ 440.350,28	R\$ 507.476,84
2032	R\$ 28.439.919,45	R\$ 27.435.990,29	R\$ 466.414,68	R\$ 537.514,48
2033	R\$ 30.058.313,13	R\$ 28.997.254,67	R\$ 492.956,34	R\$ 568.102,12
2034	R\$ 31.706.230,68	R\$ 30.587.000,74	R\$ 519.982,18	R\$ 599.247,76

2035	R\$ 33.384.100,75	R\$ 32.205.642,00	R\$ 547.499,25	R\$ 630.959,50
2036	R\$ 35.092.357,61	R\$ 33.853.597,39	R\$ 575.514,66	R\$ 663.245,56
2037	R\$ 36.831.441,20	R\$ 35.531.291,32	R\$ 604.035,64	R\$ 696.114,24
2038	R\$ 38.601.797,21	R\$ 37.239.153,77	R\$ 633.069,47	R\$ 729.573,97
2039	R\$ 40.403.877,22	R\$ 38.977.620,35	R\$ 662.623,59	R\$ 763.633,28
2040	R\$ 42.238.138,62	R\$ 40.747.132,33	R\$ 692.705,47	R\$ 798.300,82
2041	R\$ 44.105.044,89	R\$ 42.548.136,80	R\$ 723.322,74	R\$ 833.585,35
2042	R\$ 46.005.065,45	R\$ 44.381.086,64	R\$ 754.483,07	R\$ 869.495,74
2043	R\$ 47.938.675,94	R\$ 46.246.440,67	R\$ 786.194,29	R\$ 906.040,98
2044	R\$ 49.906.358,10	R\$ 48.144.663,66	R\$ 818.464,27	R\$ 943.230,17
2045	R\$ 51.908.600,05	R\$ 50.076.226,47	R\$ 851.301,04	R\$ 981.072,54
2046	R\$ 53.945.896,22	R\$ 52.041.606,08	R\$ 884.712,70	R\$ 1.019.577,44
2047	R\$ 56.018.747,44	R\$ 54.041.285,65	R\$ 918.707,46	R\$ 1.058.754,33

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 25/2024/SAMAE**

CONTRATO N. 25/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 25/2024/SAMAE – INEXIGIBILIDADE N. 004/2024/SAMAE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: SANEPUMPS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS CNPJ: 32.649.449/0001-71 ENDEREÇO: Rua Lyda Monteiro da Silva, 668, bairro Jd. Regina, CEP 14808-113, Araraquara – SP REPRESENTANTE: PATRÍCIA DE SOUZA RODRIGUES BIANQUI
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA BOMBA HF-120/2 LOCALIZADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO JARDIM DO SU. Com supedâneo na Lei 14.133/21. R\$ 26.488,93 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA	Tangará da Serra/MT, 22 de julho de 2024, com prazo até 22 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 022/2024**

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 022/2024

CREDENCIAMENTO N.º 004/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA N.º 23/2021 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 067/2024

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTA DE ORTOPEDIA, UROLOGIA, ONCOLOGIA, INFECTOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”

EMPRESA VENCEDORA:

PVSF OFTAL LTDA

CNPJ: 41.013.669/0001-03

LUCAS BERTOLIN E GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 22 DE JULHO DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

**PREVITER
PORTARIA N.º 12/2024**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 02/2024 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho Sra. Terezinha Ana de Mello”.

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 02/2024 – PREVITER, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 19 de Abril de 2024, que concedeu o benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora Sra. **Terezinha Ana de Mello**, brasileira, portadora do Registro Geral - CPF n.º 769.486.091-04, **com efeitos financeiros a partir de 02 de abril de 2024**, conforme processo administrativo do **PREVITER, n.º 2024.03.00004P**.

Onde se Lê: (...) a Sra. **Terezinha Ana de Mello**, brasileira, portadora do Registro Geral - CPF n.º 769.486.091-04, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Classe “A”, Nível “05”, devidamente matriculada sob n. 2513, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **contando com 13 (treze) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias** de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais**, calculados com base na média aritmética simples (...)

Leia-se: (...) a Sra. **Terezinha Ana de Mello**, brasileira, portadora do Registro Geral - CPF n.º 769.486.091-04, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Classe “A”, Nível “05”, devidamente matriculada sob n. 2513, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **contando com 13 (treze) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, calculados com base na média aritmética simples (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de julho de 2024.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora Executiva PREVITER

Homologo:**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 023/2024****EDITAL DE RESULTADO****INEXIGIBILIDADE 023/2024****CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2024.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA N.º. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 070/2023**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO N° 005/2024

OBJETO: “CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, BEM COMO HOSPITAL MUNICIPAL”.

PROPONENTE VENCEDORES:

Antonio Dias

CPF: 008.817.891-94

Marcio José de Lima

CPF: 037.215.059-48

Edite Ramos

CPF: 930.602.031-72

Rita Maria de Lima da Silva

CPF: 897.819.291-20

Tereza Caetana Moleta

CPF: 978.882.811-68

Gabriel Felipe Zennin

CPF: 058.533.331-94

Jaime Ruveni de Souza

CPF: 442.272.641-20

Maria do Rosário Braga

CPF: 003.193.651-23

Cristiana Aparecida Braga de Souza

CPF: 036.275.261-39

Fernanda Cristina Braga

CPF: 039.654.471-14

Glória Lopes de Lima

CPF: 830.602.431-15

Rosangela Aparecida de Lima

CPF: 968.653.771-68

Márcia Andréia de Lima Ferreira

CPF: 007.445.311-44

Ketlen Mariza da Silva Carneiro

CPF: 063.234.621-33

Nair Aparecida de Lima

CPF: 001.471.571-61

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 22 DE JULH DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**PREGOEIRO/OFICIAL****CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 024/2024****EDITAL DE RESULTADO****INEXIGIBILIDADE 024/2024****CREDENCIAMENTO N.º. 006/2024.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 076/2024

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIAS E EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”

EMPRESA VENCEDORA:

P. B. DOS SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 28.422.666/0001-57

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 22 DE JULHO DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Adesão de Ata de Registro de Preços

TESOURO/MT, 22 de julho de 2024.

Considerando o que prevê os artigos 190, 191 e 193, inciso II da Lei Federal 14.133/21, quanto a validade dos atos regidos pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02;

Considerando a aplicação do principio *tempus regit actum*, ficando os atos produzidos na vigência da Lei revogada, seguem válidas e por ela regidas até o seu termo final.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade **Adesão de Ata de Registro de Preços** de Licitação nº 002/2024, nas **Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações**, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação **Adesão de Ata de Registro de Preços** de Licitação nº 002/2024 com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIIS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAGEM E COBERTURA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CONETIVA (EVENTUAIS) PREDIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT.**

Empresa: **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS,CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA,**

CNPJ 04.347.124/0001-07

Avenida Frei Coimbra, nº500,QD. 67 LT.13,Bairro Ikarai, Várzea Grande-MT, CEP: 78.130-386.

Valor Estimado da Contratação: R\$6.770.000,00 (SEIS MILHÕES SETECENTOS E SETENTA MIL REAIS).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 041 E EXTRATO DO CONTRATO 0249/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldo no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 073/2024 – Dispensa de licitação nº 041/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta **ALMADAZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.140.536/0001-31, com sede na Rua Lisboa, s/n, quadra A, lote 16, Jardim Morada do Sol, Pontal do Araguaia-MT, CEP: 78.698-000, endereço eletrônico: saservico1511@gmail.com, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), através de dispensa de licitação para contratação da pessoa jurídica referenciada para prestação de serviços de envio bimestralmente do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 22 de julho de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0249/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

OBJETO: “Contratação de empresa especializada **ALMADAZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.140.536/0001-31, com sede na Rua Lisboa, s/n, quadra A, lote 16, Jardim Morada do Sol, Pontal do Araguaia-MT, CEP: 78.698-000, endereço eletrônico: saservico1511@gmail.com, através de dispensa de licitação, para contratação da pessoa jurídica referenciada para prestação de serviços de envio bimestralmente do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação de Torixoréu-MT, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12/07/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação • Ficha: 082 – Fonte: 2.1.500.100

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Almadaza Comercio e Serviços Ltda - CNPJ sob o nº 54.140.536/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2024

Data: 22/07/2024.

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, tendo em vista o Processo Seletivo

Simplificado N° 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto n° 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Agente Comunitário de Saúde (Quadro Geral).

NOME	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MELISSA DA SILVA CORONIL	043	10º CLASSIFICADA

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- 3.1 Carteira de Identidade (RG);
- 3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;
- 3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- 3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);
- 3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
- 3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);
- 3.7 Comprovante de residência;
- 3.8 Certidão de Casamento (se houver);
- 3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 3.10 CPF dos filhos;
- 3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).
- 3.12 Conta bancária;
- 3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...>

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15 Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 22 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal

PORTARIA N° 217/2024

PORTARIA N° 217/2024

Data: 17/07/2024.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar n° 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Sra. DEBORA NOGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo em caráter temporário de *Psicóloga*, portadora da Matrícula n° 2217, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 17 de julho de 2024 até 12 de janeiro de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 021/2023

CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 021/2023, originada do Processo Licitatório sob n° 042/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL-CNPJ: 01.614.538/0001-59.

DETENTORA DA ATA: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.841.594/0001-0, estabelecida na Rua Almir Peron, n.º 675, Bairro Jardim São Paulo/SP.

Objeto: visando futura e eventual aquisição de tonner, cartuchos de tinta, e cilindros, para impressoras das secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT.

Vigência: 20/11/2022 a 19/11/2024.

Data do Cancelamento: 18/07/2024.

Motivo do Cancelamento: O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Curitiba, Centro, n° 94, Cidade e Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n° 01.614.538/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, brasileiro, convivente em união estável, portador da Cédula de Identidade n°. 5.753.325-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 784.082.539-72, em decorrência dos motivos adiante narrados, formaliza o **CANCELAMENTO UNILATERAL** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB N° 021/2023, firmada com a empresa **FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 45.841.594/0001-0, estabelecida na Rua Almir Peron, n.º 675, Bairro Jardim São Paulo/SP; em razão do não cumprimento e de cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços, por parte da detentora da Ata, uma vez que, a empresa está deixando de cumprir o estabelecido na ATA, tanto na demora na entrega dos produtos solicitados pelas Secretarias, quanto no envio de produtos inadequados e impróprios para o uso dos equipamentos, causando danos e prejuízos nas impressoras do Município, bem como pelo descaso com o órgão Municipal que não responde as mensagens de apli-**

cativo, apesar de estar sempre online. Ainda senão bastasse, a empresa foi devidamente Notificada através do seu socio proprietário, porém permaneceu inerte. Sendo assim, diante destas falhas de execução, além de diversas reclamações quanto a qualidade dos tonners, este Órgão Gerenciador (PREFEITURA), nos termos do quanto estabelecem os artigos 58, inciso II; 78, incisos I, II e VII, e 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem ainda o art. 19, inciso I, do Decreto municipal sob N° 901, de 24 de março de 2014, respaldado está o presente cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços sob N° 028/2021.

Ademais, em razão da motivação exposta neste termo, e por descumprimento dos dispositivos legais supramencionados, e considerando o disposto na CLÁUSULA XII, ponto 12.2.5, da ATA SRP de N° 021/2023 e no disposto no art. 78, inciso III da Lei nº 8.666/93, **cade a aplicação**, em desfavor da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, da penalidade de **suspensão temporária, pelo prazo de 02 (dois) anos, de participar em licitação e contratar com a Administração Municipal de União do Sul-MT.**

Fique ciente a Contratada de que não deverá efetuar serviços após a publicação deste termo de cancelamento unilateral da ATA SRP nº 021/2023.

Publique-se, cumpra-se.

União do Sul, 22 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 147/2024

“Retifica a Portaria n.º 111/2017, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Cibele Alves da Silva”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2016.04.11870P e;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 111/2017, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Cibele Alves da Silva, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. CIBELE ALVES DA SILVA, brasileira, união estável, portador da cédula de identidade RG nº M-2.223.536 SSP/MG e inscrita no CPF nº 404.341.336-04, matriculada sob o nº 007687, Efetiva no cargo de Supervisora Escolar, Classe B, Nível 09, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, **contando em 24/07/2017, com 32 (trinta e dois) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia de contribuição.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 24/07/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2024.

documento assinado eletronicamente

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA SMDETT N.º 006, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º **156/2020** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LORHAYNE CRISTYNNE OLIVEIRA GALBERT**, inscrita no CPF sob o n.º 052.120.131-43, matrícula de n.º 151400, como FISCAL DE CONTRATO, e o servidor, **EZEQUIEL DA SILVA MAGALHÃES**, inscrito no CPF sob o n.º 062.768.261-89, matrícula de n.º 157841 como suplente de fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º **156/2020** firmado com a empresa **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.950.386/0001-00**, cujo objeto é: Contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados privativos, exclusivo e com segurança no município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência, e as demais condições do edital e seus anexos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT”.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 22 de julho de 2024

CHARLES CAETANO ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

EXTRATO CONTRATO N. 174/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa G.T.N. DA SILVA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.720.964/0001-26. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 971718/2023. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 215,30 (duzentos e quinze reais e trinta centavos). **UO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Fonte:** 0150. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que designa neste ato, a servidora LUCELENE DA COSTA, inscrita no CPF n. XXX.794.XXX-00 e Fiscal Suplente a Servidora JOCILEIZE ALCANTARA RONDON E SILVA, inscrita no CPF n. XXX.927.XXX-50.

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

CONTRATANTE

G.T.N. DA SILVA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO

CONTRATADA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 257/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CEOENGENS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.114.663/0001-47. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este instrumento encontra fundamento no art. 57, §1 da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações nas condições do Contrato n. 257/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 978583/2024. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Travessa Antônio Pereira, Travessa Antônio Pereira cont. e Rua Salgado Filho localizados no Bairro Ipase, e Rua Sete localizada no Bairro Jardim

Esmeralda, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas no Projeto e seus anexos. **VALOR:** Fica mantido o valor total de R\$ 1.116.821,58 (um milhão cento e dezesseis mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. **UO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO **Fonte:** 0150. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo para execução da obra até o fim do prazo da vigência do contrato, em 27 de setembro de 2024. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores:

16.17.1. Fiscal Principal: Gideon Costa Almeida, inscrito no CPF n. 047.373.881-30.

DATA DE ASSINATURA: 05.07.2024.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

CEOENGENS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIRO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de cadastro comercial de clientes e imóveis Georreferenciados, visando a comercialização adequada dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos prestados por esta autarquia. Para fins de dimensionamento de esforços e parâmetros, teremos aproximadamente 100.000 (cem mil) imóveis a serem visitados, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 07/06/2024 a 07/06/2025, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 07/06/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 857/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pe/lo Art. 1º* da portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 976710/2024,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora EDNA MARIA SANTIAGO MARTINS, matrícula nº 86727, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO, do tempo de contribuição referente aos períodos de 18.01.1989 a 24.11.1992, 22.07.1998 a 11.05.2001, 02.05.2002 a 31.12.2002, 10.03.2003 a 30.04.2003, 27.02.2004 a 30.04.2004, 14.02.2005 a 28.02.2005, 14.06.2006 a 31.03.2008 e 08.10.2008 a 22.11.2010. , prestados a: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS. DE FERNANDOPOLIS, SERLI REGINA CRISTOFOLLO, COTIA TRABALHO TEMPORARIO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDI-

CIAL, COTIA TRABALHO TEMPORARIO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COTIA TRABALHO TEMPORARIO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, BIG FRUT HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA E DIBOX - DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BROKER LTDA. , no cargo TSAE - TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº10021040.1.00030/24-3, no total 11 (onze)anos, a 07 (sete)meses e10 (dez)dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N. 194/2024

Na Publicação do EXTRATO DO CONTRATO N. 194/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e *COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.523.051/0001-59, LOGOS PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.269.412/0001-31, DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.175.635/0001-18*, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), divulgado no dia 22/07/2024, página 411. Retifica-se: ONDE SE LÊ: *COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.523.051/0001-59. LEIA-SE: Empresa COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.523.051/0001-59, localizada a Rua Presidente Epitácio Pessoa n. 84, sala A, Quilombo, Cuiabá – MT, CEP n. 78.043-522, neste ato representado por seu sócio administrador, o Senhor GLAUBER LOESCHKE GOMIDE, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 701.974.151-72; com a Empresa LOGOS PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.269.412/0001-31, localizada na Avenida Primeira Avenida, Qd 1B, Lote 10, Salas 202, 203 e 204, Condomínio Empresarial Village, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, Cep: 74.934.600, neste ato representado por sócio administrador, o Senhor ALBERTINE DE PAULA SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n. 839.701.771-20; com a Empresa DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.175.635/0001-18, localizada na Rua Filinto Muller n. 1.875, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP n. 78.0445-310, neste ato representada por suas sócias administradoras, a Senhora GIULIANNA ELISA FONSECA LEAL, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF n. 018.783.401-66, e a Senhora ADRIANA ROSANA GUEDES SE, brasileira, casada, publicitária, inscrita no CPF n. 002.354.481-33.*

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 90008/2024

Processo Administrativo n.º 978905/2024

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n.º. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção de Calçadas e de Meio-Fio e Sarjeta no município de Várzea Grande, Mato Grosso, conforme especificações que constam neste edital e seus anexos a ser executada no regime de empreitada por preço unitário. Data da sessão: 08/08/2024 às 08:30 (Horário de Brasília). Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Critério de Julgamento: Menor

Preço por Item. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2024.

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 18/07/2024, pág.447, **Portaria nº201/2024**, que seja corrigido a matrícula da servidora Yasmim Dandara Miraczanky:

Onde se lê:

Matrícula 651

Leia-se:

Matrícula 721

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 90009/2024

Processo Administrativo n.º 977853/2024

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n.º. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa com especialização em engenharia civil, especificamente em projetos de infraestrutura urbana, para a execução de um projeto de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem pluvial no Bairro Nova Esperança e Centro Tecnológico, localizado no município de Várzea Grande, Mato Grosso. Data da sessão: 12/08/2024 às 08:30 (Horário de Brasília). Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2024.

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA N° 33/2024 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a notificação extrajudicial a empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, decorrente do contrato n° 183/2022”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Notificar a empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 24.683.120/0001-07, tendo em vista que a notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 183/2022, cujo o objeto é a *contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e*

drenagem nas ruas: Tulipas, Travessa da Fernanda, das Palmas, 7, Maria Quitéria de Medeiros, B, Santos Dumont, Projetada C, Antônio Sotero de Almeida, Coronel José Augusto Gomes, das Papoulas, das Rosas, Be-co 1 e S/D localizadas no Bairro Altos do Boa Vista no Município de Várzea Grande/MT. Conforme vistoria em lócus constatou-se que a obra está com inúmeros serviços incompletos e precisando de reparos. Existem outras notificações prévias referentes ao atraso no cronograma e reparos, sendo constatados vários problemas, tais como: a) pavimentação em más condições b) bocas de lobo danificadas c) meio fio e sargeta necessitando de reparos d) paralização da construção do meio fio e) execução de acessibilidade na calçada inacabada. Assim sendo, a referida empresa foi novamente notificada para que corrija todos os reparos necessários e finalize a obra em sua totalidade até o dia 20 de agosto de 2024, conforme acordado no último aditivo de prazo de execução do cronograma da obra.

Ressalta-se que, caso não haja o término da obra, bem como todos os reparos identificados dentro do prazo estipulado, será tomado as medidas previstas em contrato para garantir a regularização da obra e a devida responsabilização pelos atrasos e prejuízo causados.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de julho de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 18/07/2024, pág.446, **Portaria nº200/2024**, que seja corrigido a matrícula do servidor Renato Tenório de Andrade:

Onde se lê:

Matrícula 651

Leia-se:

Matrícula 748

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 197/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento do contrato e seus documentos.

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 – LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIRO LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2022.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de cadastro comercial de clientes e imóveis Georreferenciados, visando a comercialização adequada dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos prestados por esta autarquia. Para fins de dimensionamento de esforços e parâmetros, teremos aproximadamente 100.000 (cem mil) imóveis a serem visitados, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 07/06/2024 a 07/06/2025, conforme amparo legal da Lei de Licitação, ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: José Gorgonho de Oliveira **Matrícula N.º:** 2402

Suplente de Fiscal: Marcos Sabas Alves Ferreira **Matrícula N.º:** 2376

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 213, DE 22 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
130091	WALLISON PRADO DE ARRUDA	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	19/08/2024 A 30/08/2024 (12 DIAS)

42907	SEBASTIAO SILVA COSTA	EFETIVO	MOTORISTA	2016/2017	19/08/2024 A 06/09/2024 (19 DIAS)
12919	ELECIDE FORTES E SILVA	EFETIVO	MOTORISTA	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
130134	ELGLEN ROBSON CALDEIRA DIAS	EFETIVO	MOTORISTA	2018/2019	02/08/2024 A 16/08/2024 (15 DIAS)
130137	ROGERIO ASSIS SILVA	EFETIVO	MOTORISTA	2022/2023	16/08/2024 A 30/08/2024 (15 DIAS)
130011	LAURA TOCANTINS DA SILVA	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2021/2022	05/08/2024 A 16/08/2024 (12 DIAS)
142074	NIVALDO MONTEIRO MAGALHAES	COMISSIONADO	GERENTE	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
135243	RENATO JOSE EVANGELISTA GIROLI	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2021/2022	05/08/2024 A 23/08/2024 (19 DIAS)
132888	RAQUEL GONÇALVES SAMPAIO PICOLO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
17366	GEOVANE RENFRO DA SILVA	EFETIVO	FM - FISCAL SANITARIO	2023/2024	05/08/2024 A 09/08/2024 (05 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CADIM					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
151725	CINTIA ROSA SAMPAIO	EFETIVO	PNS - FARMACEUTICO	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
137483	CARLOS EDUARDO PROENÇA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2021/2022	01/08/2024 A 10/08/2024 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
15669	EVANICE DE OLIVEIRA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
135371	MICHELY APARECIDA DA COSTA SILVA	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
44988	TEREZINHA BERTOLI RICCI BIANCHINI	EFETIVO	ODONTOLOGO	2021/2022	17/08/2024 A 31/08/2024 (15 DIAS)
130110	RENATA PEREIRA ALEIXES	EFETIVO	ODONTOLOGO	2023/2024	05/08/2024 A 19/08/2024 (15 DIAS)
130220	ETIENNY DA SILVA ARRUDA	EFETIVO	ODONTOLOGO	2022/2023	05/08/2024 A 03/09/2024 (30 DIAS)
768	ADRIANA CRISTINA CARRETO PARDAL	EFETIVO	ODONTOLOGO	2023/2024	19/08/2024 A 02/09/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3409	ANDREA CRISTINA LEO PREZA	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	1997/1998	05/08/2024 A 03/09/2024 (30 DIAS)
135387	FERNANDA DE LARA AIRES FARIA BRAGA BATISTA	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2022/2023	05/08/2024 A 19/08/2024 (15 DIAS)
84167	JANINE NAZARETH DE ARRUDA	EFETIVO	MEDICO GERIATRA	2022/2023	19/08/2024 A 28/08/2024 (10 DIAS)
130006	MARVINEY APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO	EFETIVO	PNS - ASSISTENTE SOCIAL	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
5000	ARMINDO SEBASTIAO CURVO	EFETIVO	ADES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: PROGRAMA EMAD / EMAP E NASF					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
134957	BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA	EFETIVO	PNS - NUTRICIONISTA	2023/2024	19/08/2024 A 30/08/2024 (12 DIAS)
LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO					

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
23782	JOSE EDELICIO VANZELLA	EFETIVO	MEDICO UROLOGISTA	2006/2007	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
132830	EVA CLARICE ABDO GRIGOLI	EFETIVO	MEDICO INFECTOLOGISTA	2023/2024	06/08/2024 A 20/08/2024 (15 DIAS)
130012	EDNALDO ANTHONY JESUS E SILVA	EFETIVO	PNS - FARMACEUTICO	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
37069	NILVA SOLANGE GRACIOLI FELIX	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	02/08/2024 A 16/08/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSESES					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
11084	CARLOS JOSE DE CAMPOS	ESTATUT. PERMANENTE	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	2022/2023	12/08/2024 A 31/08/2024 (20 DIAS)
101136	CRISTIANE BEBIANE DOS SANTOS	ESTATUT. PERMANENTE	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	2022/2023	05/08/2024 A 03/09/2024 (30 DIAS)
101123	DEVAIR MARIA FONTES	ESTATUT. PERMANENTE	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	2023/2024	05/08/2024 A 03/09/2024 (30 DIAS)
84220	MARIA BENEDITA ROCCHI COELHO DA SILVA	EFETIVO	PNS - BIOLOGO	2021/2022	05/08/2024 A 03/09/2024 (30 DIAS)
151862	LUCIMEIRE MARIA DE CAMPOS	ESTATUT. PERMANENTE	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
7648	CEZAR QUINZANI	EFETIVO	ASM - AUXILIAR DE LABORATORIO	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
101137	JUCILEI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	ESTATUT. PERMANENTE	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
22949	JOELSON OTAVIO DE JESUS	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
141220	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARROS	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	12/08/2024 A 26/08/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
7352	CELIA CONCEIÇÃO ARCANJO FERREIRA	EFETIVO	PNS - ASSISTENTE SOCIAL	2023/2024	05/08/2024 A 03/09/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
135537	CHRISTIANO VEXEL FONTES	EFETIVO	PNS - FARMACEUTICO	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
84468	JOSIMAR DEL CASTANHEL CASTANHO	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2021/2022	07/08/2024 A 26/08/2024 (20 DIAS)
135475	ORCELIO MOURA DE FRANÇA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
135475	ORCELIO MOURA DE FRANÇA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	31/08/2024 A 29/09/2024 (30 DIAS)
141567	BRUNA LARISSA DO NASCIMENTO DEWES	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
130121	MELQUEZEDEK SIMOES FAGUNDES	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2020/2021	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
130144	JACKSON LEONCIO	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132942	LUAN LOPES DA SILVA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	31/08/2024 A 29/09/2024 (30 DIAS)
151740	PAULA KARINE ZANATTA	EFETIVO	PNS - FARMACEUTICO	2022/2023	02/08/2024 A 06/08/2024 (05 DIAS)
151740	PAULA KARINE ZANATTA	EFETIVO	PNS - FARMACEUTICO	2023/2024	07/08/2024 A 16/08/2024 (10 DIAS)

141608	JESSICA MAYDAN MORAES DA SILVA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	12/08/2024 A 10/09/2024 (30 DIAS)
141053	JOVANIA OTA DA ROSA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2020/2021	02/08/2024 A 16/08/2024 (15 DIAS)
141053	JOVANIA OTA DA ROSA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	17/08/2024 A 31/08/2024 (15 DIAS)
130136	DAVID HENRIQUE FRAGOSO	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2019/2020	04/08/2024 A 23/08/2024 (20 DIAS)
13759	ELISANGELA FATIMA DO ESPIRITO SANTO ROSA	EFETIVO	ASM - AUXILIAR DE LABORATORIO	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
135232	JOAO GASPAS PEREIRA PAIM NETO	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	02/08/2024 A 31/08/2024 (30 DIAS)
130142	DIEGO DOS SANTOS MARIANO	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	02/08/2024 A 31/08/2024 (30 DIAS)
132878	LUIS FRANQUE SOUSA OLIVEIRA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2023/2024	02/08/2024 A 31/08/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE PUBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
140660	ADELINO BENEDITO DA PAIXAO	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2021/2022	02/08/2024 A 16/08/2024 (15 DIAS)
29040	LUCIMARA MARQUES TOSO	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
84709	ANTONIA CARLOS MAGALHAES NOVAIS	EFETIVO	MEDICO NEONATOLOGISTA	2022/2023	18/08/2024 A 16/09/2024 (30 DIAS)
141571	PAMELA KATIUCE DE PAULA SENA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	05/08/2024 A 03/09/2024 (30 DIAS)
132932	LAURA CAROLINE FERREIRA RAMOS	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2021/2022	17/08/2024 A 05/09/2024 (20 DIAS)
141100	ELIMAR DA SILVA BARBOSA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2022/2023	01/08/2024 A 20/08/2024 (20 DIAS)
141100	ELIMAR DA SILVA BARBOSA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2022/2023	22/08/2024 A 10/09/2024 (20 DIAS)
84216	VANESSA MATIAS SOUZA DUARTE	EFETIVO	PNS - FISIOTERAPEUTA	2020/2021	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
95810	FERNANDA DE MORAES ROSA	EFETIVO	PNS - FISIOTERAPEUTA	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
137438	GABRIELA SILVA CARDOSO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
5361	BEATRIZ DO PRADO ALVES	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
141550	JULIANA MARIA SILVA DE PAULA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
20676	IZABEL CRISTINA DE CARVALHO BORTELHO	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	30/08/2024 A 28/09/2024 (30 DIAS)
18938	HELICIO RODRIGUES SILVA	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	02/08/2024 A 31/08/2024 (30 DIAS)
24427	JOSENICE FIGUEIREDO SOUSA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	01/08/2024 A 15/08/2024 (15 DIAS)
130469	DARLENE CRISTIANE ORLANDO LISBOA	COMISSIONADO	OUVIDOR	2019/2020	19/08/2024 A 02/09/2024 (15 DIAS)
34056	MARILEY FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
20879	JACIRA BENEDITA DE PAULA GONÇALVES	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	02/08/2024 A 31/08/2024 (30 DIAS)
26608	LAURA ELENA FIGUEIREDO GUIMARAES	EFETIVO	PNS - NUTRICIONISTA	2023/2024	05/08/2024 A 03/09/2024 (30 DIAS)
22412	JOAO JOAQUIM DE JESUS	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2018/2019	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)

130159	MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2023/2024	01/08/2024 A 15/08/2024 (15 DIAS)
29539	LUIZ ANTONIO HORTA	EFETIVO	ODONTOLOGO	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ALVARO RIBEIRO ROCHA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
142069	ELIANE DE ALMEIDA	COMISSIONADO	GERENTE	2022/2023	05/08/2024 A 10/08/2024 (06 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AURILIA SALES CURVO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101118	MARIA LAZARA MENDES SANTOS	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
151971	MARIA DE FATIMA BARROS DE CARVALHO	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BINOCA MARIA DA COSTA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
100909	ELIANA REGINA DOS SANTOS	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	05/08/2024 A 03/09/2024 (30 DIAS)
100918	MARINETE MARQUES DE ARRUDA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	05/08/2024 A 03/09/2024 (30 DIAS)
100914	ELIZAMA SILVA DA COSTA AMORIM	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	05/08/2024 A 03/09/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELESTINA GOMES COELHO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
16889	FRANCISCO CASSIO DOS SANTOS	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
100916	JOSIANE CARLA DIAS DE ARRUDA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	01/08/2024 A 15/08/2024 (15 DIAS)
100907	FRANCILENE NEVES DE AMORIM	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2018/2019	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
100904	ALESSANDRA DE ALMEIDA SANTOS	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELINA BATISTA DANTAS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
137565	GUILHERME LENTE FRANCO	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2020/2021	05/08/2024 A 03/09/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COHAB CRISTO REI					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101094	LUCINEIA SILVA DE ARRUDA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	05/08/2024 A 03/09/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LUCILO MACEDO DE FREITAS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101083	MARIA BATISTA DE CAMPOS	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	05/08/2024 A 03/09/2024 (30 DIAS)
100936	SILVANA GARCES DA SILVA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	05/08/2024 A 03/09/2024 (30 DIAS)
30804	MARCELO ROSA DA SILVA	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONCALO GOMES DA SILVA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
92082	ELOYR DE SOUZA SILVEIRA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	05/08/2024 A 03/09/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONCALO PINTO DE GODOY					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
45518	VALDEMIR GONÇALO DA SILVA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2018/2019	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
151970	ROSANA AUXILIADORA DA SILVA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)

LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LUIRICO FERREIRA MAGALHAES					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141085	THAIS HELENA DA MATA CAMPOS	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	12/08/2024 A 26/08/2024 (15 DIAS)
141085	THAIS HELENA DA MATA CAMPOS	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	27/08/2024 A 10/09/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL BERNARDO DE BARROS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101065	MARLY GONÇALVES DE CASTRO	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
101062	ROSITA MACHADO RODRIGUES	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
101066	RAQUEL MARIA DE QUEIROZ	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
101056	ANA MARIA BARBOSA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA GALDINA DA SILVA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101086	ILZA DA SILVA LEMES	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
101050	MARIA APARECIDA DA SILVA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
101089	LEIDIANE AUXILIADORA DE LIMA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
101087	CLAUDIANE RAINHA DE ALMEIDA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
40887	ROSANA LEITE DE JESUS	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MIGUEL BARACAT					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
100785	ROSELANEY RITA DELMAO DOS SANTOS	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022	12/08/2024 A 10/09/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MOACYR D' LANNES					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101093	SERGIO ANTONIO DA SILVA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	05/08/2024 A 03/09/2024 (30 DIAS)
4994	ARMINDO ALBERTO CURVO FILHO	EFETIVO	ADES - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2021/2022	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NEUZALINA FIGUEIREDO DE FREITAS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141091	BRENDA RENATA TABORELLI DA SILVA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	05/08/2024 A 24/08/2024 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA DA GUIA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
100948	FRANCIBENE DE SOUZA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	05/08/2024 A 03/09/2024 (30 DIAS)
100929	JOSE VALDEMIRO DE SOUZA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021	19/08/2024 A 02/09/2024 (15 DIAS)
101059	GLAUCE LUZIA DA SILVA NASCIMENTO	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021	05/08/2024 A 03/09/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PASTOR JOSÉ GERARDO DOS ANJOS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
20214	ITAMAR MENDES NUNES	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2020/2021	02/08/2024 A 21/08/2024 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZINHA MARIA DE CAMPOS KALIX					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
100789	JUCILENE CARVALHO DE SOUZA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)

101111	MARIA MADALENA FERREIRA SANTOS	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
34848	MARLI GUIMARAES DE OLIVEIRA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	05/08/2024 A 03/09/2024 (30 DIAS)

Várzea Grande, 22 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 859/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) ART. 1º PORTARIA INTERNA Nº 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 978565/2024,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, CLAUDIA MARQUES DA SILVEIRA, matrícula nº 130769 lotada na (o) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GARDEMT, no período compreendido entre 03.11.2014 A 31.12.2014, 02.01.2015 A 30.12.2015, 01.01.2016 A 31.12.2016, 01.01.2017 A 31.12.2017 E 01.01.2018 A 20.06.2018., que totalizam 1319 (um mil e trezentos e dezenove) dias líquidos, correspondendo a 03 ANOS, 07 MESES E 14 DIAS, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 180/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 17.121.777/0001-07.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2023, conforme consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 113/2023 e Ata de Registro de Preços n. 167/2023 realizada pela Prefeitura Municipal de Querência/MT, PROCESSO GESPRO: 965547/2024. OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção das instalações físicas prediais nos imóveis, afim de atender a Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência n. 05/2024, no edital do Pregão Eletrônico n. 38/2023 da Prefeitura Municipal de Querência/MT e seus anexos. VALOR: VALOR TOTAL: 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: Secretaria de Viação e Obras: Fiscal Principal: Susan Karen Botelho Moraes, CPF nº XXX.178.XXX-04. Fiscal Suplente: Gideon Costa Almeida, CPF nº XXX.373.XXX-30.

DATA DE ASSINATURA: 01.07.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS

CONTRATANTE

AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CONTRATADA

PORTARIA Nº 858/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 978565/2024,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora CLAUDIA MARQUES DA SILVEIRA, matrícula nº 130769, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, do tempo de contribuição referente aos períodos de 08.05.2001 A 02.06.2001, 23.07.2001 A 11.06.2002, 01.12.2006 A 29.12.2006, 12.03.2007 A 08.04.2007, 01.12.2008 A 02.01.2009, 18.10.2010 A 20.05.2011 E 23.03.2006 A 16.04.2006. , prestados a: PHLORACEA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, DARLA MARTINS VARGAS, H.G CRESTANI COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES, COTIA TRABALHO TEMPORARIOA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CR 1 SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ANIMAÇÃO DE FESTAS EVENTOS, H.G CRESTANI COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES, MASSA FALIDA - SUPERMERCADOS MODELO LTDA, E CR1 SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ANIMAÇÃO DE FESTAS EVENTOS. , no cargo TDE - TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº08001270.1.00277/24-1, no total 01 (um)anos, a 10 (dez)meses e10 (dez)dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 856/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) ART. 1º DA PORTARIA INTERNA Nº 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 984355/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor MARCELO ROBERTO DE CASTRO HENRIQUE, matrícula nº 30801, exercendo o cargo de 2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 (dois) anos de licença para trato de interesses particular sem Ônus, conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 23/07/2024 a 22/07/2026

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2024.
 Marcos Rodrigues da Silva
 Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 192/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e de outro lado, Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços n. 001/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n. 026/2023/SEPLAG, que será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, e supletivamente pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas, Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023/SEPLAG/MT com seus anexos e proposta contratada, no Termo de Referência n. 019/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande – MT e no Processo Gespro n. 961972/2024. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela SINAPI e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as demandas do município de Várzea Grande - MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor de R\$ 10.923.355,53 (dez milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOCIAL **FONTE:** 0150/0154/. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados da assinatura do contrato. **FISCALIZAÇÃO:** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na qualidade de Gestor do contrato o servidor VITOR GUSTAVO VERHALEN, inscrito no CPF n. XXX.901.XXX-52, e na qualidade de Fiscal, a servidora ANA PAULA SILVA BOTELHO, inscrita no CPF n. XXX.127.XXX-42.

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO GOVERDE & GREENYELLOW MT ALUGUEL DE INFRAESTRUTURAS SP E LTDA TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

GOVERDE & GREENYELLOW MT ALUGUEL DE INFRAESTRUTURAS SP E LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na data do dia 12/07/2024, a LP-Licença Prévia e LI-Licença de Instalação, com validade de 3 anos para a atividade de Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto; por meio de fonte solar para sistemas heli térmicos e fotovoltaicos de 1 até 5 MWh no Município de Vila Rica-MT.

PREFEITURA/LICITAÇÃO J.M. MORANDI SERVIÇOS DE PILOTO LTDA TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

J.M. MORANDI SERVIÇOS DE PILOTO LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na data do dia 15/07/2024, a LP-Licença Prévia, LI-Licença de Instalação e LO-Licença de Operação, com validade de 3 anos para o Pátio de descontaminação no Município de Vila Rica-MT.

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 2.154/2024

DE 22 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 17.195.422,70 (DEZESSETE MILHÕES CENTO E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 17.195.422,70 (dezesete milhões cento e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos), adicionando recursos no Orçamento do Município exercício de 2024, provenientes do Excesso de Arrecadação, destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 1º desta Lei, serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio e de capital, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação - Fonte: **00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos no valor de R\$ 11.335.652,01 (onze milhões trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e um centavo); Fonte: 00.01.0751 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública-COSIP no valor de R\$ 702.054,41 (setecentos e dois mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos); Fonte 00.01.0540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos no valor de R\$ 4.198.423,14 (quatro milhões cento e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e quatorze centavos); Fonte 00.01.0660 - Recursos Vinculados a Fundos no valor de R\$ 149.149,94 (cento e quarenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos); Fonte 00.01.0759 - Recursos Vinculados a Fundos no valor de R\$ 418.560,53 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos); Fonte 00.01.0711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas no valor de R\$ 139.155,73 (cento e trinta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos); Fonte 00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta no valor de R\$ 252.426,94 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).**

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
TÍTULOS	ORÇADA 2024	ARRECADADA 07/2023 A 06/2024	PROVÁVEL EXCESSO
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00 - IPTU	2.230.000,00	1.988.174,95	(241.825,05)
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	790,00	964,37	174,37
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00 - IPTU - DÍVIDA ATIVA	779.965,00	1.001.522,18	221.557,18
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA	76.670,67	109.620,65	32.949,98
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 - ITBI	1.705.627,27	4.037.687,32	2.332.060,05
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00 - ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA	100,00	0,77	(99,23)
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00 - IRRF - TRABALHO - EXECUTIVO	2.230.000,00	2.680.724,87	450.724,87
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 - IRRF - TRABALHO - LEGISLATIVO	185.000,00	190.004,98	5.004,98
1.1.1.3.03.1.1.03.01.00 - IRRF - TRABALHO - RPPS	600.000,00	853.415,44	253.415,44
1.1.1.3.03.1.1.04.01.00 - IRRF - FORNECEDOR PJ	23.752,37	517.428,19	493.675,82
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00 - IRRF - MULTAS E JUROS DE MORA	50,00	-	(50,00)
1.1.1.4.51.1.1.01.01.00 - ISSQN	2.700.000,00	4.612.691,63	1.912.691,63
1.1.1.4.51.1.1.02.01.00 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	1.044.100,62	1.197.255,48	153.154,86
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00 - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	99.950,00	4.741,54	(95.208,46)
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00 - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	80.000,00	97.640,58	17.640,58
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00 - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA	8.888,71	10.282,95	1.394,24
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - TICF - ALVARÁ	447.052,11	498.926,67	51.874,56
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - TFE - HORÁRIO ESPECIAL	20.000,00	18.906,76	(1.093,24)
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	25.000,00	113.989,95	88.989,95
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - TICF - MULTAS E JUROS	6.375,00	97.871,95	91.496,95
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - TICF - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	26.867,83	6.867,83
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - TICF - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	2.900,00	3.399,75	499,75
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - TFVS	74.792,27	33.350,64	(41.441,63)
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA	480,00	400,76	(79,24)
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - TFVS - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	1.695,28	(304,72)
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	800,00	201,52	(598,48)
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	50.700,00	7.451,30	(43.248,70)
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	10.000,00	67.843,53	57.843,53
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TERRENOS	5.000,00	34.673,49	29.673,49
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - TAXAS DE REGISTROS DE MARCAS	500,00	1.744,47	1.244,47
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 - TAXA DE USO DE GINÁSIO	100,00	-	(100,00)
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00 - TAXA DE INSCRIÇÃO SIMPLIFICADA	100,00	-	(100,00)
1.1.2.2.01.0.1.09.00.00 - TAXAS DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO	5.000,00	14.458,91	9.458,91
1.1.2.2.01.0.1.10.00.00 - TAXA DE CARGA, ENTULHO E GALHADA	2.000,00	12.175,84	10.175,84
1.1.2.2.01.0.1.11.00.00 - TAXA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	2.000,00	3.940,00	1.940,00
1.1.2.2.01.0.1.12.00.00 - TARIFA DE INSCRIÇÃO DE CURSOS	1.000,00	3.469,53	2.469,53

1.1.2.2.01.0.1.13.00.00 - TAXA DE CAMAROTE FESTA DO MUNICÍPIO	20.000,00	68.043,00	48.043,00
1.1.2.2.01.0.1.14.00.00 - TLF - FESTA DO MUNICÍPIO	5.000,00	62.756,25	57.756,25
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTAS E JUROS	480,00	507,04	27,04
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	29.508,07	67.878,92	38.370,85
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2.535,00	7.911,33	5.376,33
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	22.482,25	17.482,25
1.1.3.1.53.0.4.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	0,00	5.682,86	5.682,86
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 - CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	5.754,33	123.671,17	117.916,84
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00 - CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00	754,72	254,72
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00 - CONCESSÃO PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	-	-
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00 - CONCESSÃO PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	-	-
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - RECURSO PRÓPRIO	30.643,96	224.437,01	193.793,05
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - RECURSO EDUCAÇÃO	9.461,10	3.820,49	(5.640,61)
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - RECURSO SAÚDE	5.312,77	3.719,49	(1.593,28)
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL EP INDIVIDUAL	0,00	420,15	420,15
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	2.274,30	-	(2.274,30)
1.6.9.9.50.1.1.01.00.00 - LIGACAO DE AGUA	10.000,00	17.321,50	7.321,50
1.6.9.9.50.1.1.02.00.00 - CORTE DE AGUA	2.500,00	2.567,50	67,50
1.6.9.9.50.1.1.03.00.00 - RELIGACAO DE AGUA	12.000,00	14.976,00	2.976,00
1.6.9.9.50.1.1.04.00.00 - SERVICOS DE AGUA	827.972,18	964.813,71	136.841,53
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00 - SERVICOS DE AGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	15.000,00	24.871,20	9.871,20
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00 - SERVIÇOS DE AGUA - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	12.581,26	(2.418,74)
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00 - SERVIÇOS DE AGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	500,00	42,12	(457,88)
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - FPM - COTA MENSAL	19.286.089,70	22.272.014,09	2.985.924,39
1.7.1.1.51.2.1.04.00.00 - FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS	1.271.107,97	2.563.078,05	1.291.970,08
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ITR	2.171.959,40	4.582.358,67	2.410.399,27
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CFEM	4.548,61	19.666,45	15.117,84
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.506.725,76	-	(1.506.725,76)
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	21.395.733,19	19.909.308,19	(1.486.425,00)
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	1.291.804,12	2.332.792,10	1.040.987,98
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	76.246,01	127.801,61	51.555,60
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.137,16	27.646,32	26.509,16
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.685,75	-	(5.685,75)
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	37.526,00	157.841,33	120.315,33
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E	40.937,45	-	(40.937,45)

NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS			
-------------------------------------	--	--	--

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Lei 4.320/64.

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 500)

Receita Orçada	60.529.636,85
Receita Projetada	71.865.288,86
Provável Excesso de Arrecadação(A)	11.335.652,01
	0,00
Total(B)	0,00
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)	11.335.652,01

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TÍTULOS	ORÇADA 2024	ARRECADADA 07/2023 A 06/2024	PROVÁVEL EXCESSO
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - CONTRIB. PARA CUSTEIO DO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.355.895,98	1.848.523,90	492.627,92
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - ILUM. PÚBLICA CO-SIP	1.600,50	211.026,99	209.426,49

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Lei 4.320/64

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 751)

Receita Orçada	1.357.496,48
Receita Projetada	2.059.550,89
Provável Excesso de Arrecadação(A)	702.054,41
Não Houve	0,00
Total(B)	
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)	702.054,41

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TÍTULOS	ORÇADA 2024	ARRECADADA 07/2023 A 06/2024	PROVÁVEL EXCESSO
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - FUNDEB	17.447.984,39	21.908.042,63	492.627,92
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDEB GERAL	362.780,00	101.144,90	(261.635,10)

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Lei 4.320/64

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 540)

Receita Orçada	17.810.764,39
Receita Projetada	22.009.187,53
Provável Excesso de Arrecadação(A)	4.198.423,14
Créditos Adicionais Abertos	
Não Houve	0,00
Total(B)	
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)	4.198.423,14

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TÍTULOS	ORÇADA 2024	ARRECADADA 07/2023 A 06/2024	PROVÁVEL EXCESSO
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FETHAB OBRAS	42.466,85	21.267,17	(21.199,79)
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FETHAB/EDUCAÇÃO	213,15	2.089,86	1.876,71
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00 - FETHAB OBRAS	2.499.735,06	2.910.368,63	410.633,57
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB ESTADUAL	85.259,72	112.509,65	27.249,93

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Lei 4.320/64.

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 759)

Receita Orçada	2.627.674,78
Receita Projetada	3.046.235,31
Provável Excesso de Arrecadação(A)	418.560,53

Créditos Adicionais Abertos	
Não Houve	0,00
Total(B)	
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)	418.560,53

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TÍTULOS	ORÇADA 2024	ARRECADADA 07/2023 A 06/2024	PROVÁVEL EXCESSO
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - LC 176/2020	13.871,00	18.301,95	4.430,95
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - TRANSF. OBRIG. DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	620.578,80	755.303,58	134.724,78

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Lei 4.320/64.

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 711)

Receita Orçada	634.449,80
Receita Projetada	773.605,53
Provável Excesso de Arrecadação(A)	139.155,73
Créditos Adicionais Abertos	0,00
Não Houve	0,00
Total(B)	
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)	139.155,73

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TÍTULOS	ORÇADA 2024	ARRECADADA 07/2023 A 06/2024	PROVÁVEL EXCESSO
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FNAS FEDERAL	1.662,56	25.091,76	23.429,20
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00 - FNAS - BL. PSB-SERVICO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	56.000,00	97.113,03	41.113,03
1.7.1.6.50.0.1.02.02.00 - FNAS - BL. PSB-PISO BASICO FIXO	42.000,00	72.843,49	30.843,49
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00 - FNAS - BL. IGDBF - IND GESTAO DESCEN-IGDBF-PAB	38.000,00	91.764,22	53.764,22

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Lei 4.320/64.

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 660)

Receita Orçada	137.662,56
Receita Projetada	286.812,50
Provável Excesso de Arrecadação(A)	149.149,94
Créditos Adicionais Abertos	0,00
Não Houve	0,00
Total(B)	
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)	149.149,94

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TÍTULOS	ORÇADA 2024	ARRECADADA 01/2024 A 06/2024 + 03 parcelas (lotes)	PROVÁVEL EXCESSO
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - ALIE-NAÇÃO DE BENS MÓVEIS	236.595,72	489.022,66	252.426,94

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Lei 4.320/64.

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 755)

Receita Orçada	236.595,72
Receita Projetada	489.022,66
Provável Excesso de Arrecadação(A)	252.426,94
Créditos Adicionais Abertos	0,00
Não Houve	0,00
Total(B)	
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)	252.426,94

**GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.153/2024**

DE 22 DE JULHO DE 2024

“Altera a redação da Lei Municipal n. 519, de 01 de julho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Rica/MT e, dá outras providências”

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal nº. 519, de 01 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações igual a 51,20% (cinquenta e um inteiros e vinte centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

a) 22,97% (vinte e dois inteiros e noventa e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 2,00% (dois inteiros por cento);

b) 28,23% (vinte e oito inteiros e vinte e três centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Vila Rica/MT, 22 de julho de 2024.

ABMAEL BORGES SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2024	28,23%
2025	30,58%
2026	36,76%
2027	55,46%
2028	66,00%
2029	66,00%
2030	66,00%
2031	66,00%
2032	66,00%
2033	66,00%
2034	66,00%
2035	66,00%
2036	66,00%
2037	66,00%
2038	66,00%
2039	66,00%
2040	66,00%
2041	66,00%
2042	66,00%
2043	66,00%
2044	66,00%
2045	66,00%
2046	66,00%
2047	66,00%
2048	66,00%
2049	66,00%
2050	66,00%
2051	66,00%
2052	66,00%
2053	66,00%
2054	66,00%
2055	66,00%
2056	66,00%
2057	66,00%

2058 66,00%

GABINETE DECRETO Nº 129/2024

18 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 26 DE JULHO DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO que no mês de julho acontece nas cidades circunvizinhas à temporada de praia, onde as famílias se reúnem em acampamentos às margens do Rio Araguaia, sendo assim um momento de lazer entre as famílias;

DECRETA

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, no dia **26 de julho de 2024 (sexta-feira)**.

Paragrafo Único – O horário de atendimento voltará no dia 29 de julho de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

§ 2º - São considerados serviços essenciais:

I - Tratamento e abastecimento de água;

II - Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

III- Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

IV – Limpeza e Captação do lixo/equipe de emergência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

V - Segurança Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO EDITAL DE RETIFICAÇÃO I PE 027/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I

Processo Licitatório nº 063/2024

Pregão Eletrônico 027/2024

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, considerando a impugnação encaminhado via e-mail pela empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e para esclarecimentos dos interessados, resolvemos retificar o edital em epigrafe com a alterações que seguem;

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais que será utilizado na construção de asfalto no anel viário e avenidas e ruas urbano do Município.

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Acrescenta -se o seguinte documento:

Autorização da ANP para distribuição e comercialização de insumos asfálticos, conforme determina a resolução ANP n° 933/2023 Agência Nacional do Petróleo. (para insumos asfálticos derivados de petróleo) .

DATA DO CERTAME

• Início Acolhimento das propostas:

31/07/2024 às 13h00min

• Abertura da sessão:

02/08/2024 às 13h30min

• Início da Disputa de Preços:

02/08/2024 às 14h00min

Permanecem inalteradas demais informações contidas no edital.

Vila Rica / MT, 22 de Julho de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria n° 012/2015

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 2.152/2024

DE 22 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO NOVA YORK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica transformada em loteamento do tipo Residencial/Comercial, a área urbana dos imóveis registrados sob as matrículas 9.085 e 9.086, Ficha 1, livro 02 – 1º Ofício Registro de Imóveis Comarca de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, de propriedade de MAIKEL ZANINI & CIA LTDA - FILIAL – CNPJ/MF: 20.194.222/0002-80, com área total de 764.393,87 m², divididos em 1646 (um mil, seiscentos e quarenta e seis) Lotes destinados ao uso residencial/comercial e 1 (uma) Área Pública Municipal - APM, somando uma área total útil de 445.851,81m², localizados na estrada vicinal de acesso ao LOTE RURAL (antiga Fazenda Comendador), situado na zona rural, distante 2,1Km do centro da cidade de Vila Rica - MT.

Art. 2º - Fica aprovado na área referida no artigo anterior da presente Lei um loteamento urbano com finalidade residencial/comercial, que passa a ser denominado, **“Loteamento Residencial Nova York”** conforme planhas e memorial descritivo em anexo.

Art. 3º - O Loteador se compromete a implantar no loteamento sistema de escoamento de águas pluviais, compostos por redes, galerias, bocas de lobo, dissipadores, poços de visita e inspeção e conjunto meio-fio com sarjeta dimensionados conforme normas técnicas vigentes, redes de distribuição de energia elétrica aprovada pela concessionária de energia da região, iluminação pública compatível com a iluminação existente no município, redes e dispositivos para abastecimento de água potável compatíveis com as redes utilizadas pelo departamento de águas municipal (SAEVIR) e vias de trânsito de veículos devidamente asfaltadas e alinhadas.

Art. 4º - O Loteador se compromete a transferir para o Município de Vila Rica, uma área institucional, com boa localização, bom acesso e no centro do loteamento, denominada Área Pública Municipal – APM, totalizando 9.250,00 m² (nove mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), localizada na quadra 27. A área tem como finalidade a construção de equipamentos urbanos de uso público e institucional. (modificado pela emenda n° 001/2024)

Parágrafo único – O Loteador compromete-se a transferir para Prefeitura Municipal de Vila Rica, todas as áreas identificadas nos mapas e projetos técnicos, correspondentes às vias de trânsito de veículos, trânsito de pedestres (calçadas), às áreas verdes e de preservação permanente, totalizando 395.027,35 m² (trezentos noventa e cinco reais e vinte e sete metros quadrados e trinta e cinco decímetros), assim como também transferirá todos os equipamentos da drenagem pluvial, equipamentos de abastecimento de água tratada e iluminação pública que serão instalados conforme projetos aprovados.

Art. 5º - O loteamento deverá ser executado em duas etapas, respeitando o Cronograma da Execução da Obra aprovado, sendo 938 (novecentos e trinta e oito) lotes privados, 1 (uma) Área Pública Municipal – APM, com infraestrutura básica completa na primeira etapa e 707 (setecentos e sete) lotes restantes na segunda etapa, também com infraestrutura básica completa, tendo prazo de execução de oito semestres.

Art. 6º - Obriga-se ao loteador garantir a transferência da Matrícula de cada unidade particular (lote) comercializado, após sua devida quitação, também a enviar mensalmente os relatórios de venda e transmissão dos imóveis à Secretaria de Arrecadação Municipal, para que sejam atualizados os cadastros municipais e lançamentos dos devidos impostos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 22 de julho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 2.155/2024

DE 22 DE JULHO DE 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.897.229,64 (UM MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, mediante Decreto, no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R\$ 1.897.229,64 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, por anulação parcial de recursos, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR
UNIDADE: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
4.122.003.1.014 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(24) 4.4.90.00.00.00.00.755 - APLICAÇÕES DIRETAS	197.000,00
4.122.003.2.114 - APOIO AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	
(33) 3.3.50.00.00.00.00.500 - TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	8.921,64
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE: 06.05 - GESTÃO EM SAÚDE	
10.122.079.2.061 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO EM SAÚDE	
(136) 3.3.50.00.00.00.00.500 - TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.000,00
10.301.080.2.128 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAÚDE FAMÍLIA	

(143) 3.3.50.00.00.00.00.00.500 - TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	99.000,00
10.302.084.2.133 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
(147) 3.1.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
(148) 3.1.91.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	79.000,00
(149) 3.3.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	46.000,00
10.302.084.2.134 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITAÇÃO	
(150) 3.1.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	114.000,00
(151) 3.1.91.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
(152) 3.3.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
10.302.084.2.134 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS LABORATÓRIO MUNICIPAL	
(153) 3.1.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
(154) 3.1.91.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
10.302.084.2.136 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL	
(156) 3.3.50.00.00.00.00.00.500 - TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	532.000,00
10.302.084.2.137 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO	
(160) 3.3.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	109.468,00
10.304.085.2.138 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
(164) 3.1.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	44.000,00
(165) 3.1.91.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	9.800,00
(166) 3.3.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
10.122.079.2.288 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX	
(140) 3.3.71.00.00.00.00.00.500 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	131.040,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 1.897.229,64

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 1.897.229,64 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)** com Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma dos artigos 41,42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	VALOR
UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
4.122.002.1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(1) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
UNIDADE: 02.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
4.122.002.1.008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(5) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.788,00
UNIDADE: 02.03 - ASSESSORIA JURÍDICA	
4.122.002.1.009 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(9) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.666,00
UNIDADE: 02.04 - CONSELHO TUTELAR	
4.243.091.1.317 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(13) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	13.809,00
UNIDADE: 02.05 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
4.124.002.1.012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(17) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.791,00
UNIDADE: 02.06 - SISTEMA DE OUVIDORIA	
4.122.002.1.013 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(21) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.926,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
4.122.003.1.014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(24) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	21.748,00
4.122.003.1.015 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	
(25) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.122.003.1.016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL	
(26) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	11.995,00
4.122.003.1.017 - CONST. AMPL. REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL	
(27) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.788,00
4.122.003.2.010 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	
(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	11.783,00
4.122.003.2.012 - JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL	
(32) 3.3.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	14.596,00
4.122.003.2.246 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA – AMA	
(35) 3.3.50.00.00.00.00.00.500 – TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	79.439,64
4.122.003.2.284 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO	
(38) 3.3.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.544,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
4.123.008.1.018 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(39) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.040.1.024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
(63) 4.4.90.00.00.00.00.00.755 - APLICAÇÕES DIRETAS	41.000,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE: 06.05 - GESTÃO EM SAÚDE	
10.122.079.1.293 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(132) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.328,00
10.302.084.2.137 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO	
(158) 3.1.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	739.517,00
UNIDADE: 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.301.080.1.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENÇÃO BÁSICA	
(177) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	930,00
10.302.084.1.034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(180) 4.4.90.00.00.00.00.00.755 - APLICAÇÕES DIRETAS	66.000,00
10.303.081.1.092 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
(179) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.150,00
10.122.079.1.093 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO MUNICIPAL	
(176) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.657,00
10.301.080.1.138 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA	
(178) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.287,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
4.122.064.1.060 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(187) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.920,00
(187) 4.4.90.00.00.00.00.00.755 - APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	

26.782.064.1.063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES	
(207) 4.4.90.00.00.00.00.00.755 - APLICAÇÕES DIRETAS	67.000,00
15.451.061.1.068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS	
(201) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	113.942,00
25.752.057.2.065 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
(192) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	46.961,00
UNIDADE: 07.03 – SAEVIR	
17.512.076.1.122 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(217) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	27.610,00
17.512.076.1.165 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
(219) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
17.512.076.1.167 - IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE	
(220) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
UNIDADE: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.122.006.1.072 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(227) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 – APLICAÇÕES DIRETAS	19.089,00
20.122.006.1.149 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
(229) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	55.047,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE: 09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
8.122.010.1.083 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(240) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	15.986,00
8.122.010.2.083 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
(242) 3.3.50.00.00.00.00.00.500 - TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	29.028,00
UNIDADE: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.010.1.091 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – CRAS	
(245) 4.4.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.033,00
8.242.010.2.092 - CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA - APAE	
(250) 3.3.50.00.00.00.00.00.500 - TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.561,00
8.244.010.2.093 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(251) 3.3.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	6.394,00
8.244.010.2.148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
(252) 3.3.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	142.977,00
8.244.010.2.149 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS	
(253) 3.3.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	21.314,00
8.244.010.2.150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
(254) 3.3.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	35.169,00
8.241.010.2.151 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUMAPI	
(255) 3.3.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.456,00
8.244.095.2.095 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	
(263) 3.1.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00
(264) 3.1.91.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 1.887.761,64

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa de apoio financeiro ao projeto cultural referente as **oficinas e apresentações artísticas de Hip Hop**, destinados a selecionar e contratar profissionais comprovadamente especializados nas categorias específicas de Hip Hop

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços a contratadareceberá o valor de R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, após a assinatura deste instrumento e a realização dos atos necessários para tramitação do processo de pagamento na estrutura da **CONTRATANTE**. Opagamento será efetuado mediante transferência em favor da contratada na Conta corrente 29.296-6 da Agência 1843-0 do Banco do Brasil.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica, 22 de julho de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

26.953.852 LEONILZA DE SOUZA SILVA(26.953.852/0001-97) – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber, através da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização da política nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura-PNAB, Lei federal 14.399/2022, nomeada pelo Decreto nº 112/2024, torna-se público o encerramento do Processo de Chamamento Público nº 002/2024, concessão de apoio financeiro ao projeto cultural referente as **oficinas e apresentações artísticas de Hip Hop**, destinados a selecionar e contratar profissionais comprovadamente especializados nas categorias específicas de Hip Hop, para firmar termo de contrato de execução cultural com recursos da lei Federal 14.399/2022 (lei Aldir Blanc), onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR:
LEONILZA DE SOUZA 29199778220 (26.953.852/0001-97)	R\$ 10.000,00

Vila Rica, 22 de julho de 2024.

ELEANDRO KOVALSKI (020.652.161-82)

COMISSÃO DE FOMENTO A LEI ALDIR BLANC

DECRETO Nº 112/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2.156/2024

DE 15 DE JULHO DE 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 416.346,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA N° 2.084/2023), EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, mediante Decreto, no Orçamento Geral do Município - LOA n° 2.084/2023 - Exercício 2024, no valor de **R\$ 419.346,00 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e seis reais)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	VALOR
UNIDADE: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.122.006.1.077 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
(228) 4.4.90.00.00.00.00.00.711 - APLICAÇÕES DIRETAS	419. 346,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	419. 346,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 419.346,00 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e seis reais)** Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas) e vinculados, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	valor
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
26.782.064.1.063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES	
(207) 3.3.90.00.00.00.00.00.711 - APLICAÇÕES DIRETAS	419. 346,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	419.346,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jul 22 22:32:49 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)